



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiaçás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	33
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	37
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	37
Prefeitura Municipal de Canarana	37
Prefeitura Municipal de Carlinda	37
Prefeitura Municipal de Castanheira	38
Prefeitura Municipal de Cláudia	39
Prefeitura Municipal de Colíder	82
Prefeitura Municipal de Colniza	82
Prefeitura Municipal de Comodoro	82
Prefeitura Municipal de Confresa	82
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	83
Prefeitura Municipal de Cuiabá	84
Prefeitura Municipal de Curvelândia	85
Prefeitura Municipal de Denise	85
Prefeitura Municipal de Diamantino	86
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	86
Prefeitura Municipal de General Carneiro	87
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	88
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	88
Prefeitura Municipal de Itanhangá	93
Prefeitura Municipal de Jaciara	93
Prefeitura Municipal de Jangada	94
Prefeitura Municipal de Marcelândia	95
Prefeitura Municipal de Nobres	104
Prefeitura Municipal de Nortelândia	112
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	112
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	118
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	119
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	119
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	125
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	127
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	128
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	128
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	129
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	132
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	132
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	132

Prefeitura Municipal de Paranatinga	135
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	151
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	153
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	154
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	154
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	156
Prefeitura Municipal de Querência	166
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	168
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	168
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	168
Prefeitura Municipal de Rondolândia	176
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	176
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	176
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	177
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	179
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	180
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	180
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	184
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	186
Prefeitura Municipal de Sapezal	186
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	186
Prefeitura Municipal de Sinop	187
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	198
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	272
Prefeitura Municipal de Torixoréu	273
Prefeitura Municipal de União do Sul	273
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	275
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	284

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2016 SRP 21/2016 MENOR
PREÇO POR ITEM****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016 SRP 21/2016****MENOR PREÇO POR ITEM**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **21 de Dezembro de 2016**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integral do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 031/2016/CISVA TIPO:
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N. 031/2016/CISVA****TIPO: PRESENCIAL****APURAÇÃO:** Menor Valor por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/12/2016, na Sede da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, localizada à Rua Venezuela, 75-N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **08h00 horas local, do dia 22 de Dezembro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com e/ou e preferencialmente pelo Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

www.portaldecompraspublicas.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia **22/12/2016** até às **08h00 local**, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 22 de Dezembro de 2016 a partir das 08h00 local.

Juara-MT, 09 de dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N°.
30/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR
ITEM****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO N° 30/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n°. 30/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 09/12/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência” sagrou-se **DESERTA**.

Juara-MT, 09 de dezembro de 2016.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2016 PUBLICADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2016

Onde-se lê:

EXTRATO DO CONTRATO n°. 011/2016. Contratante CISOMT. Contratado: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO – CPF: 445.950.189-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de motorista de Ônibus para transportes de Pacientes. Valor: R\$: 6.795,41 (Seis mil e setecentos noventa cinco reais e quarenta um centavos). Data inicio 01/09/2016 - Vigência: 03 (três) Meses.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO n°. 011/2016. Contratante CISOMT. Contratado: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO – CPF: 445.950.189-91. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de motorista de Ônibus para transportes de Pacientes. Valor: R\$: 6.943,87 (Seis mil e novecentos quarenta três reais e oitenta sete centavos). Data inicio 01/09/2016 - Vigência: 03 (três) Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CODEMA
RESOLUÇÃO N° 010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.****RESOLUÇÃO N° 010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre o recesso do expediente nas dependências Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano de 15 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017, sem prejuízo dos salários.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos contratados e comissionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 09 de dezembro de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Presidente do CODEMA

**CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 009/2016**

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 009/2016

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Reajuste Anual ao Empregado Público do Consórcio CODEMA.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Reajuste Anual ao Cargo de Secretário Executivo, no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e ao Cargo de Assistente Administrativo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O aumento acima mencionado justifica pelas novas atribuições atribuídas pela Legislação Ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 01/01/2017.

Água Boa/MT, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 05 de dezembro de 2016.

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

ERRATA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nos termos dos itens 2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos, visando atender aos Princípios Constitucionais;

RESOLVE:

I – Informar sobre alterações no Anexo “**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS**” do Edital Resumido publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XI nº 2.619 no dia 07 de dezembro de 2016;

Onde se lê:

ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO E FINANÇAS / JURÍDICO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Assistente de Procuradoria	40	CR	3.759,11	Ensino Superior Completo em Direito
Agente Fiscal *	40	CR	2.033,13	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo e comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos na área de informática.
Auxiliar Administrativo	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo
Atendente	40	CR	1.111,00	Ensino Fundamental Completo

* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Professor – Leigo (PA Santa Maria)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Médio (Cursando 6º Semestre de: Bacharel)
Professor – Leigo (PA Jaraguá)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Médio (Cursando 6º Semestre de: Bacharel)
Professor – Leigo (PA Serrinha)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Médio (Cursando 6º Semestre de: Bacharel)
Professor – Leigo (PA Jandira)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Médio (Cursando 6º Semestre de: Bacharel)
Professor – Leigo (PA Gleba Martins)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Médio (Cursando 6º Semestre de: Bacharel)

ESPORTES

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO (comprovar no ato da contratação - acima do 2º DAN Registro na Federação Mato-grossense de Taekwondo (FTKMT) ser filiado a Confederação Brasileira de Taekwondo (ABTKD) ter autorização de órgãos competentes atuantes na área para dar aulas.	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior em Educação Física

CR	1. 820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		
INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO	Até 40hs	CR	3. 212,39	Ensino Superior em Educação Física
CR	2. 141,60	Provisionado		
CR	1. 820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		

CULTURA

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA (comprovar ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	2. 552,82	Ensino Superior
CR	1. 446,58	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	2. 552,82	Ensino Superior
CR	1. 446,58	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPEIRA (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica no mínimo 1 ano – Contra Mestre , 12ª Faixa Marrom, Registrado na Federação de Capoeira em Brasília)	Até 40hs	CR	2. 552,82	Ensino Superior
CR	1. 446,58	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	2. 552,82	Ensino Superior
CR	1. 446,58	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão. - (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	2. 552,82	Ensino Superior
CR	1. 446,58	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – Violão/Viola/Violino. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	2. 552,82	Ensino Superior
CR	1. 446,58	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	2. 552,82	Ensino Superior
CR	1. 446,58	Ensino Médio		

Leia-se:

ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO E FINANÇAS / JURÍDICO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Assistente de Procuradoria	40	CR	3.759,11	Ensino Superior Completo em Direito
Agente Fiscal *	40	CR	2.033,13	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo e comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos na área de informática.
Auxiliar Administrativo	40	CR	1.458,14	Ensino Médio Completo
Atendente	40	CR	1.111,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Diversos (Fem.)	40	CR	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto

* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Professor – Leigo (PA Santa Maria)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Superior Bacharel.
Professor – Leigo (PA Jaraguá)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Superior Bacharel.
Professor – Leigo (PA Serrinha)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Superior Bacharel.
Professor – Leigo (PA Jandira)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Superior Bacharel.
Professor – Leigo (PA Gleba Martins)	Até 30hs	CR	2.047,88	Ensino Superior Bacharel.

ESPORTES

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO (comprovar no ato da contratação - acima do 3º DAN Registro na Federação Mato-grossense de Taekwondo (FTKMT) ser filiado a Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) ter autorização de órgãos competentes atuantes na área para dar aulas.	Até 40hs	CR	3. 212,39	Ensino Superior em Educação Física
CR	1. 820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		

INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO	Até 40hs	CR	2.141,60	Provisionado
CR	1.820,34	Ensino Médio (cursando Educ. Física)		

CULTURA

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA (comprovar ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
CR	1.820,34	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
CR	1.820,34	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPEIRA (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica no mínimo 1 ano – Contra Mestre, 12ª Faixa Marrom, Registrado na Federação de Capoeira em Brasília)	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
CR	1.820,34	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
CR	1.820,34	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão. - (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
CR	1.820,34	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – Violão/Viola/Violino. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
CR	1.820,34	Ensino Médio		
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
CR	1.820,34	Ensino Médio		

II – Os demais itens do Edital nº 001/2016 permanecem inalterados.

Água Boa – MT, em 09 de dezembro de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016**

Contrato nº. 037/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: HERCON SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 07 de Junho de 2.017.

Água Boa, 09 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 085/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhados nos exercícios de 2014 e 2015., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, con-

siderando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014 e 2015., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCÍCIO DE 01/01/2014 a 31/12/2014

01 – Nota de Empenho nr. 1885/2014, emitido em 30/06/2014, Em favor de BCF FERREIRA – INFORMATICA, no valor de R\$ 320,00;

02 – Nota de Empenho nr. 2223/2014, emitido em 04/08/2014, Em favor de POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA, no valor de R\$ 405,00;

03 – Nota de Empenho nr. 2280/2014, emitido em 05/08/2014, Em favor de FRANQUESON JOSE MAGALHAES, no valor de R\$ 1.498,75;

04 – Nota de Empenho nr. 2287/2014, emitido em 07/08/2014, Em favor de VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI ME, no valor de R\$ 428,00;

05 – Nota de Empenho nr. 2451/2014, emitido em 25/08/2014, Em favor de LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO, no valor de R\$ 640,00;

06 – Nota de Empenho nr. 3125/2014, emitido em 27/10/2014, Em favor de JOSILENE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 900,00;

07 – Nota de Empenho nr. 3362/2014, emitido em 07/11/2014, Em favor de ROBERTA LARISSA GUERINI, no valor de R\$ 1.300,00;

08 – Nota de Empenho nr. 3385/2014, emitido em 11/11/2014, Em favor de DOURACAP LTDA, no valor de R\$ 1.157,40;

09 – Nota de Empenho nr.3656/2014, emitido em 08/12/2014. Em favor de RODRIGUES E VUNJAO LTDA, no valor de R\$ 99,98;

10 – Nota de Empenho nr. 3709/2014, emitido em 15/12/2014, Em favor de DOURACAP LTDA, no valor de R\$ 1.456,74;

11 – Nota de Empenho nr. 3725/2014, emitido em 19/12/2014, Em favor de GUINCHO MAIA LTDA EPP , no valor de R\$ 450,00;

12 – Nota de Empenho nr. 3767/2014, emitido em 22/12/2014, Em favor de RODRIGUES E VUNJAO LTDA-ME, no valor de R\$ 99,98;

013 – Nota de Empenho nr. 3820/2014, emitido em 30/12/2014, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 0,02;

EXERCICIO DE 01/01/2015 a 31/12/2015

01 – Nota de Empenho nr. 1005/2015, emitido em 01/04/2015, Em favor de CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME , no valor de R\$ 184,00;

02 – Nota de Empenho nr. 2364/2015, emitido em 06/07/2015, Em favor de OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME , no valor de R\$ 442,00;

03 – Nota de Empenho nr. 2612/2014, emitido em 24/07/2015, Em favor de CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME , no valor de R\$ 200,00;

04 – Nota de Empenho nr. 3331/2015, emitido em 08/09/2015, Em favor de JEFERSON CRISTINAO GROLLI ME, no valor de R\$ 1.950,00;

05 – Nota de Empenho nr. 3385/2015, emitido em 10/09/2015, Em favor de CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME , no valor de R\$ 184,00;

06 – Nota de Empenho nr. 3553/2015, emitido em 22/09/2015, Em favor de CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME, no valor de R\$ 184,00;

07 – Nota de Empenho nr. 3567/2015, emitido em 24/09/2015, Em favor de NILTON FERNANDO DE SOUZA, no valor de R\$ 250,00;

08 – Nota de Empenho nr.3773/2015, emitido em 06/10/2015. Em favor de COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME , no valor de R\$ 13,37;

09 – Nota de Empenho nr.4039/2015, emitido em 26/10/2015. Em favor de CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME , no valor de R\$ 200,00

10 – Nota de Empenho nr.4040/2015, emitido em 26/10/2015. Em favor de CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME , no valor de R\$ 184,00

11 – Nota de Empenho nr.4742/2015, emitido em 18/12/2015. Em favor de J P S VELASCO- ME , no valor de R\$ 97,80

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2014 e 2015, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de dezembro de 2016.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Presidente Oficial da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇOS 016/2016, cujo objeto é: Conclusão da Obra da Mini Indústria de Laticínio e Administração, no Município de Paraguai - MT, RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.924.839/0001-68 sagrou-se vencedora no valor de R\$ 67.532,56 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta Dois Reais e Cinquenta Seis Centavos).

Alto Paraguai - MT, 02 de Dezembro de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 282/2016

DECRETO Nº 282/2016

“Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado estável no serviço público municipal o Servidores com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Aparecido Marden Reis	002.162.381-37	Fiscal de Vigilância Sanitário	06/11/2013
Elenilde Almeida Teixeira Menezes	023.895.403-09	Professor com Pedagogia	01/11/2013
Ironidino Rosalves de Oliveira	079.443.221-20	Guarda de Patrimônio	25/11/2013
Maria GERALDA FERREIRA	035.235.901-32	Guarda de Patrimônio	07/11/2013
Vilma Santana Chimenes	026.752.321-14	Guarda de Patrimônio	04/11/2013

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior, foram os que prestaram concurso no ano 2012, e cumpriram o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 08 de dezembro de 2016.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 279/ 2016

“Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Alto Taquari-MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do encerramento do exercício financeiro, avaliação dos balanços financeiros, contábil e administrativo em final de mandato;

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Pública uma gestão fiscal com ações planejadas;

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda sociedade;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso e ainda, que há pouca demanda para os serviços públicos no período;

CONSIDERANDO ser usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Recesso Administrativo** nas repartições Públicas Municipais de Alto Taquari-MT, conforme abaixo especificado

I. De 24 a 31 de Dezembro de 2016 as Unidades Escolares Municipais, bem como os projetos a elas vinculados conforme calendário letivo previamente definido;

a. As secretarias escolares não entrarão em recesso devido a necessidade de atender ao período de matrículas;

II. De 19 a 31 de Dezembro de 2016 as Unidades Básicas de Saúde, de Pronto Atendimento, Departamento de Vigilância Sanitária, Combate a Endemias e Departamento de Tributos Municipais;

a. O recesso às unidades Básicas de Saúde, ao departamento de Vigilância Sanitária e Combate a endemias, somente será válido após comprovação do cumprimento dos ciclos de informações ao Ministério da Saúde bem como a apresentação de que foram atingidas as metas pactuadas junto ao mesmo;

III. De 12 a 31 de Dezembro de 2016 todas as demais repartições públicas municipais;

a. No período em questão, funcionarão em regime especial de plantão:

O Almoxarifado Municipal – para recebimento e entrega de mercadorias e materiais especialmente nas áreas da Educação e Saúde;

O Canil Municipal para atendimento dos animais ali alojados;

Departamento de Água e Esgoto;

Os Ginásios e Campos esportivos;

Departamento de Informática;

Artigo 2º - Devido a sua natureza essencial e indispensável, não haverá recesso para as seguintes repartições e serviços:

I. Hospital Municipal;

II. Abrigo de Crianças;

III. Conselho Tutelar;

IV. Coleta de Lixo e Limpeza Urbana;

V. Serviços de Guarda de Patrimônio.

§ 1º - No período em questão, devido ao final de mandato, funcionarão em regime especial e reduzido, exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados essenciais para o encerramento do exercício administrativo e financeiro, tais como Departamento de Recursos Humanos, Compras, Contabilidade e Licitação.

§ 2º - Os demais servidores em recesso, poderão ser convocados a prestar serviços caso necessários;

§ 3º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão seus vencimentos regulares, não sendo devido o pagamento de horas-extras quando realizada jornada normal ou reduzida de trabalho, vez que o período de recesso não pode ser considerada como "excepcional ou extraordinária", tratando-se de uma atividade normal e frequente imposta aos servidores que desempenham funções essenciais e necessária à manutenção dos serviços públicos indispensáveis, em conformidade com art. 37 da Constituição Federal;

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Alto Taquari, 08 de Dezembro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO 076/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE 08/12/2016, EDIÇÃO N.º N° 2.620 PAG. 92

NA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 076/2016 ONDE SE LÊ:

Apiacás MT, 29 de novembro de 2016. LEIA-SE

Apiacás MT, 06 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 022/2016

PORTARIA Nº 022/2016

Dispõe sobre a doação de Bens Inservíveis desta Câmara de Vereadores do Município de Apiacás

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

RESOLVE,

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à doação dos bens móveis inservíveis ao Poder Legislativo Municipal, descrito abaixo:

I- 01 (uma) Escrivanha de madeira com três gavetas, 3000x700cm, com Placa de Tombamento nº. 248.

Art. 2º - O item indicado no inciso I será doado ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, Sob CNPJ N° 01.321.850/0001-54.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 341/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviço nº 060/2016, da Servidora Pública Municipal **CAMILA RIBEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade 15.405.643 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 111.523.956-29 do Cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apicás-MT, 09 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2016**

PORTARIA N° 021/2016

Dispõe sobre a Baixa de Bens Inservíveis desta Câmara de Vereadores do Município de Apicás

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

RESOLVE,

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à BAIXA dos bens móveis inservíveis ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 16º ADITIVO - CONTRATO
57/2009**

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão de correção da data do 16º Aditivo do contrato na publicação do dia 08 de setembro de 2016 – pag. 204 sob o nº 173 D.O.U., torna pública a retificação da data do referido aditivo, nos termos abaixo descritos:

Fica retificado a data do contrato, passando a conter a seguinte redação: leia-se:

EXTRATO DO 16º ADITIVO

Contrato nº 57/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: EMPRESA BARÃO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de Sistema de Esgoto Sanitário

Prazo : 150 dias

Data: 11/07/2016

Araguaiana, 11 de julho de 2016.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.230/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.230/2016

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, ATRAVÉS DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º. As contratações para os cargos constantes do Anexo I que trata o art. 1º serão realizadas com base em Processo Seletivo de Provas e Títulos, o qual será instaurado em momento oportuno.

Art. 3º. Os prazos de vigência máximos dos contratos efetivados nos termos desta lei serão conforme as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 699/2006.

Art. 4º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2017.

Art. 6º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
03	Motorista	40	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	R\$ 1.571,79
08	Monitor de Creche	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.155,04
08*	Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.037,23
14**	Professores	20	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.445,21
01***	Professor	20	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.445,21
01	Veterinário do Sistema Inspeção Municipal	20	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da Classe	R\$ 2.488,88
01	Assistente Social	20	Ensino Superior Completo	R\$ 4.191,44

* 07 vagas para a sede do município e 01 vaga para a Comunidade das Botas.

** Vagas destinadas a sede do município.

*** Vaga destinada para comunidade das Botas.

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.233/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.233/2016

ALTERA A TABELA V DISPOSTA NO ART. 321 DA LEI MUNICIPAL N° 585/2003 QUE ESTABELECE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela "V" do art. 321 da Lei Municipal nº 585/2003, vigorando com a seguinte redação:

TABELA V

Taxa de Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante (em locais permitidos)

Item	Meios/Atividades	Em UPF's por Dia
01	Balcões, tabuleiros, cestos, malas, bicicletas, triciclos ou semelhantes, por tração humana.	04
02	Carroças ou similares por tração animal	04
03	Caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão)	04
04	Barracas para comércio em eventos, festas folclóricas, etc., com fins lucrativos.	04

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 244/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147 DE 2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029-2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147-2016, Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 (Nove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.229/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.229/2016

Dispõe sobre criação de ação para Manutenção do Procon e utilização dos recursos do Fethab, altera a Lei 1081/2013, 1215/2015 e da outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1081/2013 (PPA), para o exercício de 2017, as seguintes ações:

03 – Secretaria de Administração

001 – Manutenção com a Secretaria de Administração

Projeto/Atividade 2131 – Manutenção da unidade do PROCON do município - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

10 – Secretaria de Obras

001 – Diretoria de Infraestrutura

Projeto/Atividade 2132 – Aquisição, Locação, Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção de Estradas Vicinais - R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º da Lei 1215/2016 (LDO), no anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto no artigo nº 36, VIII da Lei Orgânica, a alienar uma área de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), localizada na quadra nº 13, do bairro Jardim Vilage, ao Sr. Renato Moreira do Nascimento, área esta que foi ocupada equivocadamente pelo comprador em face do erro de limites do terreno.

Art. 2º - O imóvel a ser alienado tem a área de 36,00 m², conforme memorial descrito anexo, e está localizado dentro dos seguintes limites:

FRENTE: 3,00m, confinando com a Avenida Marechal Rondon

FUNDOS: 3,00m, confinando com o lote 22B

LADO DIREITO: 12,00m, confinando com a Rua Maranhão

LADO ESQUERDO: 12,00m, confinando com o lote 22A

Art. 3º - referida alienação se faz necessária, uma vez restar impossibilitada a desocupação da área pelo comprador sem comprometer a estrutura da edificação, considerando que no momento em que o fiscal municipal embargou a obra, esta já se encontrava praticamente finalizada.

Art. 4º As partes, previamente, acordaram que o valor da indenização pela obra será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valor de mercado conforme avaliação efetuada.

Parágrafo único: De comum acordo as partes acordam que o pagamento da indenização prevista neste artigo será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 101/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **08/12/2016**, sagrou-se vencedora as empresas: **ALICE MENDES SOUZA NEVES LUDKE EIRELI EPP** e **CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA ME**.

Aripuanã – MT, 09 de Dezembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.051/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1720535-2 SSP/MT e do CPF n°. 024.784.961-86, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1º/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 159/2016

AO CONTRATO N° 228/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE GESTAO ISSQN COM EMISSAO DE NFS-ELETRONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE

ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ÁGILI INFORMÁTICA LTDA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 31.158,00; **VIGÊNCIA**; 30/12/2016 A 29/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.049/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1002740-8 SSP/MT e do CPF n°. 006.576.071-93, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir de 1º/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.050/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.599/2016**, a qual designou funcionária efetiva Srª. **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe C, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de posse em concurso da servidora Eliane Graebin, a partir do dia 1º/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 2.998/2016

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 693/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em atendimento a Lei Municipal nº. 693/2007, regulamentada pelo Decreto nº 2.469/2014, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**a) Secretaria Municipal de Ação Social**

Silvalane Marques Martins – Titular.

Gilmar Roberto Silva – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Francisca Elizonice dos Santos Silva Moreira – Titular.

Alice Goularte – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer

Jeferson Barros da Faria – Titular.

Lucio Denilson Siqueira Amorin – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde

Marise Raffler da Silva – Titular.

Leane Zimmermann – Suplente.

e) Secretaria Municipal de Administração

Lindalva Cruz Cabral – Titular.

Geslane Silva dos Anjos – Suplente.

II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Associação Comercial e Industrial de Aripuanã**

Cleonice Arnuti Battisti – Titular.

Marinalda Ferreira Fabrin – Suplente.

b) Igreja Católica de Aripuanã

Celinda Schier – Titular.

Joaquim Luiz da Silva – Suplente.

c) Igreja Presbiteriana Renovada

Valdirene Souza Pires – Titular.

Ana Paula Braga – Suplente.

b) Pastoral da Saúde

Maria Nazaré Rodrigues de Lima – Titular.

Isolde Cecília Wernke – Suplente.

e) Associação dos Idosos

Valdomiro Szcapanik – Titular.

Nildo Rissardi – Suplente.

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.997/2016.**

SÚMULA:**“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterando o **Decreto nº 2.410/2014**, que passa a constar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Maria do Carmo Rodrigues de Souza – Titular

Gilmar Roberto Silva – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações do Decreto nº 2.410/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.048/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. **8.733/2016**, a qual concede **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) por cento incidente sobre a remuneração base a que percebe o funcionário Sr **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1529385-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.198.301-05, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de incidente sobre o salário base que percebe, a partir de 1º/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 158/2016**

AO CONTRATO Nº 182/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO COM SARJETAS SENDO: AVENIDA PROFESSOR JARI 830 METROS LINEAR, RUA ANETE ZORZA FERREIRO 660 METROS LINEAR, ROTATÓRIA DA AVENIDA JARI C/ ANETE ZORZA FERREIRO 450 METROS LINEAR, RUA HELDERZIBETTI (RUA C) 400 METROS LINEAR E AVENIDA MISS GUNNAR VINGREN

400 METROS LINEAR, DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; A. A DALMASSO SERVIÇOS ME; ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 7.932,80; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 061/2016; VIGÊNCIA; A PARTIR DE 09/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO N.º 021/CMDCA/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACOLHIMENTO DO II SEMESTRE DE 2016 DO ABRIGO INSTITUCIONAL “CASA TRANSITÓRIA OLÍVIA CARLA CARVALHO COSTA” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 08 de dezembro de 2016, em Reunião extraordinária e Registrada na ata 016/CMDCA/2016, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Acolhimento do II Semestre de 2016 do Abrigo Institucional “Casa Transitória Olívia Carla Carvalho Costa” no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 08 de dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO N.º 022/CMDCA/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS SEGUINTESS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES: APAE, ASPOM, CASA DA SOPA E SOS CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 08 de dezembro de 2016, em Reunião extraordinária e Registrada na ata 016/CMDCA/2016, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar os seguintes Projetos das Associações e entidades não Governamentais do município de Barra do Bugres:

I - Projeto “**Hidroterapia Fonte de Saúde**” - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

II - Projeto “**Projeto Nova Integração III**” – Da entidade – ASPOM – Associação dos Policiais Militares 12ª CIPM de Barra do Bugres no valor de R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

III - Projeto “**Revitalizar para Crescer**” – da Associação de Senhoras Rotarianas – ASR “Casa da Sopa” no valor de R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

IV - Projeto “**Mais Recreação e Lazer II**” – da Creche Escola “Regina Serroti Frigieri” SOS Criança no valor de R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados aos “**Projetos acima citados**”, essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 08 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 294/2016

PORTARIA N° 294/2016

“Determina a criação de Comissão Técnica de Licitação – CTL.”

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que o Município de BARRA DO BUGRES através de Estudos e Levantamentos, realizados na elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, concluiu pela necessidade de ampliação das instalações atualmente utilizadas pela Prefeitura, bem como pelo aumento da eficiência da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e pela inexistência recursos financeiros, e de tecnologia para implantação e prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, com características de serviços adequados.

CONSIDERANDO, a intenção do Município de BARRA DO BUGRES em conceder a prestação dos serviços públicos municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, através de processo licitatório na modalidade de concorrência pública, a uma empresa que possa implementar o plano de metas de Água e Esgoto, definido no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Concessões n° 8.987/95 e no marco regulatório, Lei n° 14.445/07, bem como a obrigatoriedade de regulamentar e legalizar a prestação do serviço público mencionado, no território do Município de BARRA DO BUGRES;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,

motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO, que a atual Comissão Permanente de Licitação não possui capacidade e qualificação para avaliação das propostas técnicas, em função de sua complexidade, a serem apresentadas no certame licitatório que irá definir a Concessionária dos Serviços Públicos de tratamento de água e esgotamento sanitário do município de BARRA DO BUGRES.

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação tem buscado apoio técnico de profissionais alheios à sua composição para equação de dúvidas quanto a eventuais descumprimentos às normas legais regulamentares nos referidos procedimentos; e,

CONSIDERANDO, o disposto no item 9.3.1 do ato convocatório.

“9.3.1 – As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas serão examinadas pela Comissão Técnica de Licitação, por meio da análise detalhada e da atribuição de Notas Técnicas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos resumidos na tabela 3 deste Edital.”

CONSIDERANDO que individualmente, os membros da Comissão Técnica de Licitação atribuirão Notas Técnicas a cada um dos quesitos aludidos acima, segundo o critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, podendo os membros da Comissão Técnica de Licitação atribuir aos quesitos notas de valores intermediários aos indicados a seguir, de modo a refletir adequadamente a qualidade das PROPOSTAS TÉCNICAS”.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1o - Instaurar Comissão Técnica de Licitação, observados os dispositivos das Leis Federais n.º 8.987/95, 8.666/93 e 11.445/07; com objetivo específico de realizar todos os procedimentos necessários à conclusão do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2016 sob o regime de execução por outorga de concessão de serviços públicos do tipo melhor técnica combinada com menor valor da tarifa dos serviços, na forma de execução indireta.

Parágrafo único: Para dar cumprimento ao caput, fica criada a Comissão Técnica de Licitação que procederá aos trabalhos de licitação, incluindo:

I - Prosseguimento no referido certame em total conformidade com os ditames contidos nas normas legais pertinentes;

II - Recebimento dos envelopes de proposta de metodologia da concessão e proposta comercial das empresas proponentes interessadas; análise, classificação e julgamento dos mesmos em conformidade com o disposto no ato convocatório.

Art. 2o - A Comissão de Avaliação referida no Parágrafo Único do artigo 1o fica constituída pelos seguintes membros:

I - Membro 1 - Cleber Santana de Moraes.

II - Membro 2 - Jorcy Francisco de França Aguiar (*)

Parágrafo Único - A comissão será orientada, pelo consultor contratado da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES (*).

Art. 3o - Fica a Comissão Técnica de Licitação, (CTL) autorizada a requisitar documentos, informações e pessoal para auxílio dos trabalhos, bem como determinar vistorias, emitir pareceres, promover diligências, proceder a julgamentos, e demais atos necessários ao cumprimento dos caputis supracitados.

Art. 4o A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados desta data, para conclusão dos trabalhos, os quais finalizam no momento da homologação da empresa vencedora e seus serviços são considerados relevantes, não representando quaisquer ônus ao erário municipal;

Parágrafo único - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, a pedido da Comissão Técnica de licitação e após deferimento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; ETHOS CONCURSOS PUBLICOS LTDA – ME, CNPJ nº.: 22.687.018/0001-46

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA

PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Origem: Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO 01/2016**

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão: 10 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 690/2016 – DISPENSA 026/2016

Nosso Número 023/2016

Onde se lê:

ADITIVO Nº 023/2016 (CONTRATO Nº 690/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr. 690/2016 Dispensa 026/2016: MACHADO & CARVALHO LTDA – ME. Objeto: aditivo de redução. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de julho de 2016.

Leia-se:

EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 690/2016 – DISPENSA 026/2016

Nosso Número 023/2016

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo de Redução de Valor referente ao Contrato Nº 690/2016 – DISPENSA 026/2016: Empresa: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Objeto do 1º Termo aditivo: Aditivo de Redução de Valor (Valor Negativo R\$ 1.965,45 – Um mil Novecentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos)

DECRETO Nº 3.824 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.824 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Regulamenta, fixa normas e tarifas do serviço de transporte de passageiro – Taxi, conforme Lei Municipal nº 3.085 de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos do Artigo 78, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade do realinhamento tarifário em razão da defasagem dos valores no último ano, o sucessivo aumento dos custos operacionais no sistema de transporte e com a necessidade de se manter o equilíbrio financeiro, na prestação de serviço de interesse público.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instalação de taxímetro em veículos táxi, nos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil habitantes) conforme a Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º -As tarifas a serem cobradas pelos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel - Táxis, passam a vigorar com os seguintes valores:

Bandeira 1 Bandeira 2

Bandeirada R\$ 5,00 Bandeirada R\$ 6,00

Quilômetro rodado R\$ 2,80 Quilômetro rodado R\$ 3,10

Hora Parada R\$ 23,50 Hora Parada R\$ 23,50

Art. 2º -As tarifas Bandeira 1 se aplicam às corridas dentro do perímetro urbano, nos dias úteis, nos horários das 06h00min às 22h00min.

Art. 3º -As tarifas Bandeira 2 serão aplicadas às corridas dentro ou fora do perímetro urbano, nos dias úteis, nos horários das 22h00min às 06h00min e nos domingos e feriados oficiais.

Art. 4º -As regras sobre tarifas deverão ser fixadas em local visível, de forma a orientar os usuários.

Art. 5º -Todosostáxis, obrigatoriamente, terão que colocar o taxímetro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º - Será obrigatória a utilização do taxímetro na realização do transporte de passageiros.

§ 2º - Somente poderá acionar o taxímetro após o embarque do passageiro, e à vista deste.

Art. 6º - A não utilização do taxímetro incorrerá em penalidades que a fiscalização aos serviços, pela sua competência, aplicará as seguintes penalidades.

I - notificação preliminar e advertência escrita, com ressalva.

II - aplicação de multa, segunda transgressão, no valor de 500 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), com auto de infração.

III - suspensão da atividade por 30 (trinta) dias, na terceira transgressão.

IV - em transgressão contumaz aos incisos I, II e III, será cassada a autorização do permissionário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não instalação do taxímetro ao prazo determinado, será objeto de multa ao valor correspondente de 500 UFIR, não podendo usar o veículo, e constatada a utilização, o mesmo será apreendido até a regularização (instalação do taxímetro).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2016.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.214 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.214 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2017, a licença sem remuneração, concedida através da Portaria nº 11.295, de 23.12.2015, à servidora **DIVÂNI JUSTINA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no cargo de Bióloga, **pelo período compreendido entre 01/01/2017 até 31 de dezembro de 2017**, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.213 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.213 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de 12 (doze) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade do gozo da Licença-Prêmio adquirida pelo servidor, uma vez que o mesmo nunca usufruiu tal licença e em razão da proximidade de sua aposentadoria;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º– Conceder, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2017, 12 (doze) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 1994/1999, 1999/2004, 2004/2009 e 2009/2014 ao servidor **MANOEL FERREIRA DE SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, no cargo de Gari.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.826 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.826 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Cultura que ocorrerá em 20 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças, a ser realizada em 20 de Dezembro de 2016 e terá como tema geral: "Uma Política de Município para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura".

Art. 2º Fica a Secretaria de Cultura de Barra do Garças responsável pela realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Garças é etapa integrante da Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2016

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 630/2015

Concorrência Pública: 004/2015

Nosso Nr. 019/2016

Onde se lê:

"ADITIVO N° 019/2016 (CONTRATO n°630/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.630/2015 C. Pública n° 004/2015: MACHADO & CARVALHO LTDA – ME. Objeto: aditivo de prazo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 06 de julho de 2016."

Leia-se:

EXTRATO DO

3ª TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 630/2015

Concorrência Pública: 004/2015

Nosso Nr. 019/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor sob o valor do Contrato Original N° 630/2015 – Concorrência Pública N° 004/2015: Empresa: MACHADO & CARVALHO LTDA – ME, Objeto do 3º Termo do Aditivo: Fica acrescido o valor R\$ 144.311,89 (cento e quarenta e quatro reais trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos) ao contrato original. Vigência: 31 de dezembro de 2016.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 654/2016 – Dispensa 025-2016

Nosso Número 022/2016

Onde se lê:

"ADITIVO N° 022/2016 CCONTRATO N° 654/2016)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr. 654/2016 Dispensa 025/2016: CONSTRUTORA CHAPADENSE – ME. Objeto: aditivo de Acréscimo. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de julho de 2016."

Leia-se:

EXTRATO DO

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 654/2016 – Dispensa 025-2016

Nova Publicação

Nosso Número 022/2016

" O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo de VALOR do contrato N° 654/2016 – dispensa 025/2016: Empresa: CONSTRUTORA CHAPADENSE – ME, Objeto do 1º Termo do Aditivo de Valor: Fica acrescido o Valor de 4.519,13 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos) sob o contrato 654/2016.

PORTARIA N° 12.215 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**PORTARIA N° 12.215 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a revogação, em parte, da Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Relatório Final referente ao Processo Administrativo Disciplinar oriundo da Portaria n° 11.825, de 20 de junho do corrente ano;

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em parte, a Portaria n° 11.515, de 21 de março de 2016, que concede elevação de Classe aos profissionais da educação, nomeados no cargo de Professor – 30 horas, excluindo a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Anexo	Classe	Nível
-----------	------------------	-------	--------	-------

9648-1	Lúcia Tavares dos Santos Serpa	I	D	2
--------	--------------------------------	---	---	---

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.216 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**PORTARIA N° 12.216 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a revogação, em parte, da Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Relatório Final referente ao Processo Administrativo Disciplinar oriundo da Portaria n° 11.825, de 20 de junho do corrente ano;

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em parte, a Portaria n° 11.506, de 21 de março de 2016, que concede elevação de Classe aos profissionais da educação, nomeados no cargo de Assistente Pedagógico – 30 horas, excluindo a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Anexo	Classe	Nível
18584-4	Marlene Maria de Araújo	IV	D	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 039/2016**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 039/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 039/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ATENDER UBS's DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1150-05. Onde se lê: Prazo de entrega 05 dias. Leiam-se: Prazo de entrega 30 dias.** Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira) e equipe de apoio, 07/12/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003****Município – Barra do Garças – MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 01 de Novembro de 2016**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) notificação(ões) de lançamento (ITR) a seguir identificada(s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se à feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo (s)		
Nome Completo/Razão social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROBERVALDO DA CUNHA SARAVY	263.198.118-97	9035/00011/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Lindomar Campos Rodrigues Matrícula:0000079
 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AUDITOR TRIBUTÁRIO Assinatura:

PORTARIA Nº 12.212 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.212 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando que por informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, chegou até nós, notícia do servidor CLEIDIMAR VIEIRA DE REZENDE ter abandonado o serviço, uma vez que não mais compareceu a sua Secretaria de lotação e que já constam com mais de 60 (sessenta) dias de ausência injustificada ao serviço e após publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ambas do dia 30 de novembro de 2016, para comparecimento junto a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Secretaria de Administração em 24 (vinte e quatro) horas, as mesmas não foram cumpridas pelo servidor, caracterizando assim abandono de emprego; Considerando, ainda, que tal postura é prejudicial aos demais servidores que poderão utilizá-la como exemplo, agindo assim, com desídia e descumprindo suas obrigações; Considerando, finalmente, que o servidor infringiu ao disposto no art. 323, CP; art. 149, I, II e III da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, agindo com inassiduidade habitual e desídia e configurando abandono de cargo,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.221 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.221 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º– Conceder, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2017, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **VALDECY RODRIGUES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PE 039/2016

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 039/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que ACOLHE a impugnação apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, sob o CNPJ nº 07.918.483/0001-57 ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 039/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ATENDER UBS's DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930883000/1150-05**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira) e equipe de apoio, 06/12/2016.

PORTARIA Nº 12.220 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.220 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º– Conceder, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2017, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **DEUSDETE BATISTA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **VA-NUSIA JOSÉ SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 24/10/2016 à 24/11/2016, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.218 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.218 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **CAR-MEM ROSA GONÇAVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 16/11/2016 à 16/12/2016, para acompanhamento do esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.217 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.217 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2016, a licença sem remuneração, concedida através da Portaria nº 11.234, de 12.11.2015, à servidora **HELEM SIMONE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **pelo período compreendido entre 19/11/2016 até 19/11/2017**, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CP 004/2016**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, torna público o RESULTADO da Concorrência Pública nº **004/2016**. Objeto: **Contratação de empresa para investimento em infra estrutura – pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversos bairro em ruas da cidade de Barra do Garças – Empresa Vencedora A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.683.120/0001-07**. Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 07/12/2016. Antônio da Silva Neto – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº42105, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IONICE BORGES DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência Comunitária da Secretaria de Ação Social, em substituição ao titular que encontra em gozo de férias, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.12.16.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 135/2016**

PORTARIA Nº 135/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder ao servidor desta Casa, **ULISSES ALVES SOUZA**, 18 (dezoito) dias de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 a 20 de Janeiro de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para eventual aquisição de cestas de gêneros alimentício para atendimento das famílias referenciadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, a título de benefício eventual.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, MARTINS PEIXOTO & VIEGAS LTDA-ME, CNPJ: 26.217.980/0001-72, com sede na Rua Madri, 19 – Bairro Jardim Imperial _ Cáceres/MT – CEP: 78.200-000, os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Cesta de alimentos contendo: 01 pacotes de arroz tipo 1 (pct de 05kg), 01 pct feijão tipo 1 (01 kg), 02 un. de óleo (900ml), 01 pacote de sal refinado iodado, 01 un.de macarrão tipo espaguete com ovos (01kg), 01 pacote de café moído (250gr), 01 un. de extrato tomate (340 gr), 02 un. de açúcar cristal branco (pct de 02kg), 01 un. Tempero completo (340 gr), 01 pacotes de achocolatado em pó (pct com 500gr), 01 pacotes de farinha de mandioca branca (250gr), 01 pacote farinha de trigo especial (01 kg), 01 pacote de biscoito de maizena (400gr), 01 um leite integral embalagem longa vida (01 litro), 01 lata de milho verde em conserva (350-gr).	UN	4.000	Próprio	R\$62,00	R\$248.00,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 248.000,00(duzentos e quarenta e oito mil reais).**

Prefeitura de Cáceres, 09 de dezembro de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 136/2016**

PORTARIA Nº 136/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Nos termos da Instrução Normativa nº 07/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), constituir a Comissão de Transição de Governo, composta pelos seguintes servidores efetivos deste Legislativo:

Emerson Pinheiro Leite – Advogado;

Lucas Pinheiro Sposito – Controlador Interno; e

Ulisses Alves Souza – Contador.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 137/2016**

PORTARIA Nº 137/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder à servidora desta Casa, **JOSEANE ALVES DA SILVA**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, relativas ao período de 2011/2015, a partir do dia 02 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N°78/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Administração; Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Educação; Ação Social; Saúde; Agricultura; Obras; Planejamento; Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme descrição e quantitativos no Anexo I do Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA – CNPJ: 73.783.649/0001-08 - Valor total R\$ 924.739,73 (novecentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de dezembro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 138/2016**

PORTARIA N° 138/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal n° 2.524, de 03/03/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JÔNISON DA SILVA SOUSA**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I. A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório; **II.** Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **III.** Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; **IV.** Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado; **V.** Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento; **VI.** Anunciar as deliberações da Comissão Permanente; **VII.** Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; **VIII.** Assinar os editais de licitação; **IX.** Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso; **X.** Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas; **XI.** Votar; **XII.** Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas; **XIII.** Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside; **XIV.** Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de

funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente; **XV.** Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão; **XVI.** Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente; **XVII.** Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal; **XVIII.** Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso; **XIX.** Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos; **XX.** Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente; **XXI.** Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente; **XXII.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação; **XXIII.** Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal n° 8.666 /1993.

Art. 3º Designar a servidora, **SILVIA MARA GONÇALVES** para exercer a função de Pregoeiro Oficial, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I. Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos; **II.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; **III.** Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **IV.** Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso; **V.** O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; **VI.** O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; **VII.** A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; **VIII.** A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n° 10.520/2002; **IX.** A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço; **X.** A negociação do preço com vistas à sua redução; **XI.** A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; **XII.** Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão; **XIII.** Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento; **XIV.** Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário; **XV.** Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária; **XVI.** Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente; **XVII.** Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal; **XVIII.** Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso; **XIX.** Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos; **XX.** Atuar como apoio, quando convocado; **XXI.** Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar; **XXII.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a ho-

mologação e a contratação; **XXIII.** Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 5º - Designar os servidores **ISRAEL MENDES DE SOUZA e FERNANDA MIRAGE MANARA**, para comporem como membras da **Comissão Permanente de Licitação**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Art. 6º - As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I- Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II- Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;

V- Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI- lavrar a ata da sessão de licitação e pregão, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes; **VII-** A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII- levar ao conhecimento do Presidente e Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 7º - Designar os servidores **EMERSON PINHEIRO LEITE e NICOLAS MURTINHO RAMOS**, advogados deste Legislativo, para assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação dos pregoeiros e da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 089/2016 de 13 de julho de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 22/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 529 de 01 de dezembro de 2016 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: MARCIA ROSANA DE ASSIS

Leia-se: MARCIA ROSANA DE ASSIS SILVA CAMELO.

Cáceres- MT, 09 de dezembro de 2016.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 554 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40782, de 25 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a pedido, o afastamento da servidora **TATIANA MENDES DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº 075, de 03 de março de 2015, a partir de 06 de dezembro 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 06.12.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 560 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº42142, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente da Secretaria de Ação Social, em substituição a titular que estará em gozo de férias, no período de 12 de dezembro a 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.12.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 522 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 40555 de 23 de novembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Lucilene Mendes dos Santos Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.11.16 a 20.12.16	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.	Em substituição a Professora Ana Maria Luz do Carmo, que está de atestado médico.
Renata Gomes da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.11.16 a 02.12.16	Escola Municipal Vila Real.	EM substituição a Professora Arlete da Silva Ribeiro, que está de atestado médico.
Elizana Regina de Almeida de Paula	Professora Licenciada em Pedagogia	10	07.11.16 a 06.12.16	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga.	EM substituição a professora Jocilenê Maria Olanda da Silva, que está de atestado de Médico.
Glauciele Monteiro de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.11.16 a 20.12.16	Escola Municipal Frei Grignon.	Em substituição a professora Michellé Karoline Modesto, que está de atestado médico.
Roselene de Jesus Motta da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	08	21.11.16 a 20.12.16	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a professora Cristiane Santana da Silva, que está de atestado médico.
Juliana de Arruda da Silva Miranda	Professora Licenciada Biologia	12	21.11.16 a 20.12.16	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a professora Cristiane Santana da Silva, que está de atestado médico.
Marta Norberta da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	22.11.16 a 09.12.16	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a professora Edenia de Andrade Gonzaga, que está de atestado médico.
Leticia Rupe dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.11.16 a 20.12.16	Escola Municipal Duque de Caxias	Em substituição a professora Michellé Karoline Modesto, que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 536 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera a tarifa das dependências do Centro de Múltiplo Uso-CMU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 41777, 06 de dezembro de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Considerando a variação do INPC-Índice Nacional de preços ao Consumidor, registrada entre março de 2006 a janeiro de 2016, altera a tarifa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a ser cobrada pela Municipalidade para locação das dependências do Centro de Múltiplo Uso –CMU, equipamento público deste Município.

Parágrafo Primeiro –A arrecadação deverá ser revertida em favor da manutenção do prédio.

Parágrafo Segundo – Ficam disponibilizadas as seguintes dependências para locação, nos termos deste Decreto:

01 (um) salão para festas, com palco

02 (dois) banheiros: 01 (um) feminino e 1 (um) masculino.

01 (uma) cozinha;

01 (uma) varanda coberta.

Parágrafo Terceiro – Não estão compreendidas na locação de que trata este Decreto a limpeza do prédio após sua utilização, o uso de pratos, talheres, copos, panelas e utensílios de cozinha.

Parágrafo Quarto – Toda Locação deverá ser formalizada através de contrato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 157 de 29 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.12.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 531 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 41453, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ANA LUIZA DA CRUZ**, do cargo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.12.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 537 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 41930, de 06 de dezembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**, para o biênio 2015/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Franciane Silva Lopes em substituição a servidora Marilene dos Santos Vieira.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.12.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558 DE 08 DE DEZEMBRO 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 42113, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18.11.16, o prazo para a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 444 de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.12.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42172, de 07 de dezembro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras, **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** e **DEBHORA BELUSSI** para exercerem a função de Pregoeira, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a) Do**

credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Membros:

Luciene Etiene de Souza

Elivania Martins de Sousa

Gislaine Monteiro Claudino

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;** **III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;** **IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;** **V-auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;** **VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;** **VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº582, de 09 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração em Substituição

Afixado em: 08.12.16.

**SAEC
EXTRATO DE CONTRATO 036/2016 SSAAP**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO 036/2016 SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de materiais ou prestação de serviços:

CONTRATO 036/2016 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIPOSSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL de Cáceres-MT, nas quantidades e especificações detalhadas no item 3.1 do Termo de Referência elaborado, parte integrante do presente contrato.

PRAZO: 12 meses

Valor: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Livia Alcântara Nogueira Rezende, Matrícula 17.

DATA INICIO: DAS ATIVIDADES: 09/12/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 09 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 571, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **SILVIA REGINA SCHNEIDERS, Diretora do Departamento de Cultura**, portadora do RG nº 2764534-7 SSP/MT e CPF nº 652.834.061-72, matrícula funcional nº 2432, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 106/2016, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 047/2016	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de banda musical para acompanhamento dos calouros que se apresentarão no III Parecis Fest Gospel, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro, conforme Convênio nº 871/2016 firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.	A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.762.719/0001-71

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpri-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X São Jorge Construtora e Consultoria Ltda – ME

Objeto: aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 90 dias

Data: 07/12/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 009/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2016

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2016 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n° 454/2016, de 15 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** que não houve nenhum recurso apresentado sobre o Resultado Preliminar Final, e **DIVULGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016, dos candidatos abaixo relacionados, conforme classificação, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	504	RICARDO ROZETTE VICENTE GOMES	18	20,00	38,00
2º	7	KAROLINA ASCARI DE SOUZA	11	9,00	20,00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	306	FLAVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA	19	30,00	49,00
2º	569	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	11	26,77	37,77

3º	485	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	14	20,75	34,75
4º	65	DAIANE ZANELLA	10	22,65	32,65
5º	551	VALDINA ARAUJO BARBOSA GOMES	12	13,74	25,74
6º	461	VIVIANI DA SILVA MARTINS	14	NÃO COMPARECEU	14,00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR - HISTÓRIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	407	SUELEN CRISTINA ROCHA	10	NÃO COMPARECEU	10

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR - LETRAS					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	369	EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ	13	22,75	35,75
2º	317	NADIA QUINTEIRO RAMOS	11	20,33	31,33
3º	164	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	11	12,00	23,00
4º	23	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	11	11,75	22,75
5º	58	IVONE ALVES DE ANDRADE	12	10,00	22,00
6º	354	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	12	1,00	13,00

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR - MATEMÁTICA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

1º	534	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	16	11,16	27,16
2º	399	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	14	12,82	26,82
3º	372	LUANA SANTANA DELGADO	12	10,00	22,00
4º	337	KAREN GUIMARAES CORDEIRO	19	NÃO COMPARECEU	19,00

ÁREA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	92	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	18	33,66	51,66
2º	403	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	16	35,00	51,00
3º	340	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	16	34,00	50,00
4º	273	ELIETE XAVIER QUADROS	15	35,00	50,00
5º	29	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	15	35,00	50,00
6º	81	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15	33,58	48,58
7º	368	ELISABETE MARIA RENA	13	35,00	48,00
8º	321	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	14	32,16	46,16
9º	163	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	18	28,00	46,00

10º	374	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	10	35,00	45,00
11º	52	ERONI DE FATIMA FERREIRA CAIRES	17	27,00	44,00
12º	229	NATERCIA BARRETO DA SILVA	10	33,91	43,91
13º	550	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	16	27,47	43,47
14º	325	MACARIS VERONICA ROHDEN	15	28,43	43,43
15º	277	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONCALVES	16	26,50	42,50
16º	344	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	16	26,00	42,00
17º	212	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	18	23,00	41,00
18º	125	REGINA FRANCO FIUZA	13	27,75	40,75
19º	355	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	15	25,75	40,75
20º	53	NADJA BARRETO DA SILVA	13	27,66	40,66
21º	137	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	19	21,50	40,50
22º	479	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	16	24,33	40,33
23º	262	MARIA HELENA MARQUES	13	27,00	40,00
24º	135	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	18	21,58	39,58
25º	540	ANDREIA FRANK DE VARGAS	17	22,33	39,33
26º	43	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	17	21,92	38,92
27º	492	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	12	26,83	38,83
28º	123	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	16	22,67	38,67
29º	456	CLEONICE SEIBEL ROSADO	16	22,16	38,16
30º	239	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	14	23,66	37,66
31º	486	DAIANA RAQUEL LIMA	15	21,58	36,58
32º	512	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	13	23,25	36,25
33º	510	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	10	26,00	36,00
34º	9	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	13	23,00	36,00
35º	202	DURCELINA SANTANA	16	20,00	36,00

36º	451	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	16	20,00	36,00
37º	38	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	12	23,75	35,75
38º	10	QUELI DA COSTA E SILVA	14	21,67	35,67
39º	318	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	12	23,50	35,50
40º	513	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	13	22,30	35,30
41º	63	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	14	21,08	35,08
42º	506	RENILDA NUNES SANTANA	15	20,00	35,00
43º	213	BRUNA JULIANA BASTIANI	13	21,83	34,83
44º	2	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	14	20,75	34,75
45º	170	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	13	21,66	34,66
46º	397	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	13	21,50	34,50
47º	41	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	14	20,00	34,00
48º	578	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	15	18,80	33,80
49º	232	NAYARA DE PAULO	13	20,58	33,58
50º	266	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	11	22,41	33,41
51º	182	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	13	20,00	33,00
52º	341	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	10	22,66	32,66
53º	360	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	13	19,26	32,26
54º	167	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	11	20,00	31,00
55º	197	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	10	20,58	30,58

56° 60	MARIA EDILEUSA DA SILVA	13	16,75	29,75
57° 14	ROSELI GUEDES DA SILVA FORMAGGI	18	11,66	29,66
58° 495	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	16	13,50	29,50
59° 69	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	15	14,08	29,08
60° 308	REGIANE ELLEN DA CONCEICAO	17	11,33	28,33
61° 426	SONIA MARIA FERREIRA COSTA	15	12,60	27,60

62° 174	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	18	9,10	27,10
63° 406	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	10	17,00	27,00
64° 188	CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA GONCALVES	12	14,66	26,66
65° 301	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	14	12,50	26,50
66° 258	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	18	8,42	26,42
67° 391	JULIANA BRUNA DA CRUZ	15	11,00	26,00
68° 335	ELENA ANDRADE CAMPOS	16	9,33	25,33
69° 302	LEILA DELISE	11	14,20	25,20
70° 225	CINTIA EIKO ASSAKURA	15	10,00	25,00
71° 570	LILIAN MARI MANHA NEVES	14	10,70	24,70
72° 427	ADRIANE RIZZOTTO	13	11,16	24,16
73° 17	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	10	13,91	23,91
74° 57	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	13	10,66	23,66
75° 178	MARIA APARECIDA VIEIRA	10	13,41	23,41
76° 472	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	11	12,00	23,00
77° 370	LEIA DELISE	13	10,00	23,00
78° 361	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO	11	11,75	22,75
79° 70	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	11	9,95	20,95
80° 274	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	12	7,50	19,50
81° 209	SILVANA DE AVILA DEL BARCO	16	2,75	18,75
82° 127	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	12	6,01	18,01
83° 275	JANAINA DE LIMA FIRMO	12	4,75	16,75
84° 227	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	16	NÃO COMPARECEU	16,00
85° 312	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	16	NÃO COMPARECEU	16,00
86° 496	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	11	4,45	15,45
87° 367	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	14	NÃO COMPARECEU	14,00

88° 159	ANDREA ALVES DE LIMA	10	3,91	13,91
89° 501	MARIA DE FATIMA BISPO	10	3,50	13,50
90° 334	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	10	3,00	13,00
91° 149	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	12	NÃO COMPARECEU	12,00
92° 259	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	11	NÃO COMPARECEU	11,00

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

ÁREA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – PEDAGOGIA

1° 89|MICHELLI DE OLIVEIRA GOULART|12|NÃO COMPARECEU|12,00

ÁREA URBANA
NÍVEL MÉDIO
AGENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1°	576	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	10	30,00	40,00
2°	387	MARIELBA DE ARAUJO SILVA	18	19,50	37,50
3°	362	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	16	19,58	35,58
4°	222	TANIA MARA SCHIAVINI	13	22,33	35,33
5°	59	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	15	19,25	34,25
6°	255	ANA MARCIA DA SILVA	17	16,33	33,33
7°	599	ELISANDRA KEIT DIAS	15	14,75	29,75
8°	156	AEWELIS NADJA DA SILVA	17	12,25	29,25
9°	85	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	14	14,58	28,58
10°	423	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	14	14,50	28,50
11°	40	VIVIANE TUNI	16	12,42	28,42
12°	124	EVANDRA GOMES NEIRA	12	15,83	27,83

13° 241	KELITA EUNICE DE OLIVEIRA	17	10,75	27,75
14° 142	INES TEREZINHA DA SILVA	14	13,27	27,27
15° 136	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	13	14,25	27,25
16° 118	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	15	12,00	27,00
17° 147	RAQUIELE BEN	12	15,00	27,00
18° 320	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	17	10,00	27,00

19°	238	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	13	13,80	26,80
20°	86	CAMILA PEREIRA RODRIGUES	16	10,52	26,52
21°	557	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORICA	15	11,22	26,22
22°	134	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	16	10,00	26,00
23°	276	MARINES WELTER	14	11,77	25,77
24°	80	JAQUELINE MALAGUT BUENO	15	10,75	25,75
25°	51	JEANDER MENDES DE MIRANDA	15	10,75	25,75
26°	28	MARIANE VENTURA SIQUEIRA	15	10,75	25,75
27°	144	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	14	11,50	25,50
28°	35	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	14	11,50	25,50
29°	283	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	15	10,00	25,00
30°	6	ANA CLAUDIA BATISTA LOPO	15	10,00	25,00
31°	454	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	10	14,91	24,91
32°	214	IZABEL CRISTINA DA SILVA	14	10,75	24,75
33°	299	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	14	10,75	24,75
34°	45	GISELA BORGES CRISTOFOLI	12	12,58	24,58
35°	165	ALINE GONCALVES DE ALMEIDA	14	10,25	24,25
36°	261	TANIA MARIA ROCHA ALVES	14	10,00	24,00
37°	78	PAULA DE CASTRO BORGES	14	10,00	24,00
38°	364	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO	14	10,00	24,00

39°	126	MARCIA FRANCO FIUZA VELHO	13	10,75	23,75
40°	480	DIVA DA SILVA MELO	14	9,75	23,75
41°	256	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	14	9,75	23,75
42°	602	LUCELIA DA GUIA MACIEL	11	12,58	23,58
43°	143	DANIELY CRISTHINA SANDRI	18	5,51	23,51
44°	15	PATRICIA CAMARGO	13	10,00	23,00
45°	281	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	13	10,00	23,00
46°	338	AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	17	6,00	23,00
47°	418	CATIA BATISTA CARDOSO	13	10,00	23,00
48°	412	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	13	10,00	23,00
49°	430	FRANCISCA DE CASSIA MONTEIRO SOARES	13	10,00	23,00
50°	102	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	12	10,75	22,75
51°	600	CLARICE SCHNEIDER CORREA	15	7,70	22,70
52°	215	ALEXANDRA DE MELO COSTA	11	11,66	22,66
53°	329	JOSEMÁRIA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	12	10,50	22,50
54°	293	ESTER MONTEIRO	12	10,41	22,41
55°	56	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	14	8,05	22,05
56°	18	LOURDES DE SOUZA	12	10,00	22,00
57°	589	CÁTIRA SANT ANA DE BRUM	12	10,00	22,00
58°	575	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	12	10,00	22,00
59°	88	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	11	10,83	21,83
60°	284	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	14	7,81	21,81
61°	79	NEIVA ZANATTA PERETTI	14	7,58	21,58
62°	110	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	12	9,50	21,50

63°	247	VILMA SILVA PEREIRA	11	10,00	21,00
64°	248	RONICLEIA GOMES JARDIM	11	10,00	21,00
65°	282	CLAUDINEIA DO CARMO	11	10,00	21,00
66°	447	CINTIA FERREIRA PIRES	11	10,00	21,00
67°	586	DANIELE DUARTE DE OLIVEIRA	11	10,00	21,00
68°	109	BRUNO ALEXANDRE FELIPE	11	10,00	21,00
69°	298	CAROLINA GUEDES RIBEIRO	13	8,00	21,00
70°	141	JUCELIA GONCALVES	12	8,40	20,40
71°	452	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	17	3,38	20,38
72°	474	ALCILANE MONTEIRO SILVA	10	10,00	20,00
73°	8	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	10	10,00	20,00
74°	31	JOSICLEIDE DA SILVA	11	8,25	19,25
75°	280	ALINE DANTAS DA SILVA	11	8,00	19,00
76°	598	SIMONE DIVINA ALVES BENEDITO	11	7,58	18,58
77°	145	EDILMA MARIA DOS SANTOS	15	3,27	18,27
78°	160	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10	8,00	18,00
79°	542	VALERIA MENEGUESSO	10	8,00	18,00
80°	384	MAGNA APARECIDA DA SILVA	11	6,85	17,85
81°	425	EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	11	6,68	17,68
82°	199	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	10	7,67	17,67
83°	420	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	14	3,40	17,40
84°	520	WILSON DE ARAUJO SANTOS	12	5,30	17,30
85°	37	CAROLINE FARIAS GARCIA	11	6,17	17,17
86°	26	SILVANA APARECIDA PAULINO	11	6,00	17,00
87°	313	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	13	4,00	17,00
88°	398	TATIANE GERONIMO DIAS DOS SANTOS	13	3,92	16,92

89°	429	LEILA ANGELICA MACEDO DA SILVA	15	1,83	16,83
90°	449	SELMA SANTANA DOS SANTOS	14	2,75	16,75
91°	523	NEILDA ANORIO BASTO	13	3,75	16,75
92°	3	SILVANA APARECIDA BONEIS	13	3,72	16,72

93°	97	JOSEFA MARIA DA SILVA	12	4,60	16,60
94°	235	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DOS SANTOS	11	5,52	16,52
95°	228	SANDRA HELENA WEISS BERTOTI	13	3,50	16,50
96°	315	LUZINETE PEREIRA GONCALVES	14	2,25	16,25
97°	490	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE	16	NÃO COMPARECEU	16,00
98°	207	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	10	5,25	15,25
99°	100	ELISANGELA MARIA SCZMANSKI	10	5,22	15,22
100°	148	KATIA LIDUINA SOUZA ARRUDA	15	NÃO COMPARECEU	15,00
101°	577	ELISABETE BARBOSA DA SILVA	15	NÃO COMPARECEU	15,00
102°	203	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12	3,00	15,00
103°	269	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	15	NÃO COMPARECEU	15,00
104°	257	GESYCA MARIA HEBERLE DE CASTRO	12	3,00	15,00
105°	436	JANAINA HEBERLE	12	3,00	15,00
106°	379	LETICIA LOPEZ MARTINEZ	15	NÃO COMPARECEU	15,00
107°	353	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	11	3,50	14,50
108°	459	RHOAN CARLOS MOURA GALVAO DE FRANCA	13	1,47	14,47
109°	356	JULIANA MULLER	14	NÃO COMPARECEU	14,00
110°	518	MILTON JOAQUIM DE BARROS	14	NÃO COMPARECEU	14,00
111°	140	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	14	NÃO COMPARECEU	14,00

112°	294	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
113°	286	VIVIANE MENDES CHAGAS	14	NÃO COMPARECEU	14,00
114°	47	LEANDRA ALVES BARBOSA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
115°	462	MIRIA ANTUNES MAXIMIANO	14	NÃO COMPARECEU	14,00
116°	536	KARINY CRISTINA MIRANDA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
117°	150	SONIA MARA LEIDENS	14	NÃO COMPARECEU	14,00
118°	169	PATRICIA BARRETO ALVES	11	3,00	14,00
119°	460	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
120°	392	SILVIA KNOB WAGNER	14	NÃO COMPARECEU	14,00
121°	130	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	14	NÃO COMPARECEU	14,00
122°	466	JESSICA APARECIDA BELMONTE DE ALMEIDA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
123°	428	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
124°	442	GABRIELLY ROMBALDI WANDSCHEER	14	NÃO COMPARECEU	14,00
125°	366	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	14	NÃO COMPARECEU	14,00
126°	582	MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	13	NÃO COMPARECEU	13,00
127°	365	VANIRA FERREIRA GALVAO	11	2,00	13,00
128°	533	ROSEANE CONCEICAO DOS SANTOS	13	NÃO COMPARECEU	13,00
129°	553	ROSIANE AGUIAR MARTINS	13	NÃO COMPARECEU	13,00
130°	419	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	13	NÃO COMPARECEU	13,00
131°	437	DENISE GONCALVES ARCANJO	13	0,00	13,00
132°	111	JANAI ARAUJO DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13,00
133°	49	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	13	NÃO COMPARECEU	13,00
134°	195	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMAO	13	NÃO COMPARECEU	13,00
135°	93	ITALA BIANCA ROCHA DE BRITO	13	NÃO COMPARECEU	13,00

136°	250	TATIANA ALVES SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13,00
137°	593	MARCELA CRISTIANE SILVA LOPES BRITO	13	NÃO COMPARECEU	13,00
138°	499	ERIKA DAYANE CORREIA DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13,00
139°	72	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO	10	3,00	13,00
140°	288	ANDREIA MARQUES DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13,00
141°	494	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	11	1,47	12,47
142°	396	JOAO JULIO ANUNCIACAO CAMPOS	12	NÃO COMPARECEU	12,00
143°	608	SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
144°	146	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	12	NÃO COMPARECEU	12,00
145°	441	EMILENE PEREIRA DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
146°	539	CARLA BRESSANE MARIANO	12	NÃO COMPARECEU	12,00
147°	327	JOSENILDA BARROS SOBRAL	12	NÃO COMPARECEU	12,00
148°	541	RITA DALLA COSTA BARD	12	NÃO COMPARECEU	12,00
149°	443	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
150°	314	MARIA CIDINEIA GOMES GONCALVES	12	NÃO COMPARECEU	12,00
151°	439	IARA GUARACI GOMES MARIANO	12	NÃO COMPARECEU	12,00
152°	254	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
153°	90	LEILIANE ANIZAL SOUZA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
154°	11	RAYANA DE SOUZA LEAL	12	NÃO COMPARECEU	12,00
155°	168	ANA PAULA DE OLIVEIRA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
156°	505	JENEFFER DE JESUS ALVES BATISTA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
157°	537	ANA LUCIA OGNIBENE MINOZZO	12	NÃO COMPARECEU	12,00
158°	36	CARLA CAROLINE SANTOS DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
159°	183	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	12	NÃO COMPARECEU	12,00
160°	22	JOICIANE DE OLIVEIRA NUNES	12	NÃO COMPARECEU	12,00

161°	4	LARISSA DA SILVA SANTOS	12	NÃO COMPARECEU	12,00
162°	383	KAREN CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
163°	544	CLAUDIANE STEFANIA DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12,00
164°	342	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	11	0,60	11,60
165°	508	SALETE CASTANHA BONI UBINSKI	11	NÃO COMPARECEU	11,00
166°	409	HIZOLETE MARIA DIAS	11	NÃO COMPARECEU	11,00

167°	162	TEREZA DE JESUS DA SILVA DELUQUE RIBEIRO	11	NÃO COMPARECEU	11,00
168°	208	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
169°	285	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	11	NÃO COMPARECEU	11,00
170°	205	CLARICE ZIMMERMANN KENOB	11	NÃO COMPARECEU	11,00
171°	161	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
172°	249	ELIANE ALVES FARIAS	11	NÃO COMPARECEU	11,00
173°	252	EDNA SILVA CAMARGO	11	NÃO COMPARECEU	11,00
174°	564	RUTE CAETANO ANDRADE	11	NÃO COMPARECEU	11,00
175°	413	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	11	0,00	11,00
176°	529	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
177°	287	PATRICIA PEREIRA ALVES	11	NÃO COMPARECEU	11,00
178°	206	SANDRA DA SILVA DALFONSO	11	NÃO COMPARECEU	11,00
179°	573	GILVANICE BARBOSA SANTANA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
180°	352	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
181°	24	DANIELE MARTA WERLE JUSTEN	11	NÃO COMPARECEU	11,00
182°	559	CATIA LETICIA ROCHA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
183°	244	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA SOUSA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
184°	278	PATRICIA REGINA DE ALMEIDA BARROS	11	NÃO COMPARECEU	11,00

185°	584	GILVANIA VITORINO DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
186°	549	LUCIANA PEREIRA DE SALES	11	NÃO COMPARECEU	11,00
187°	395	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	11	NÃO COMPARECEU	11,00
188°	476	DARLIANE DA CONCEICAO	11	NÃO COMPARECEU	11,00
189°	373	NAYARA APARECIDA BURGOS ZEMETHEK	11	NÃO COMPARECEU	11,00
190°	267	ALINE SICATI CABALLERO	11	NÃO COMPARECEU	11,00
191°	424	ANA MARIA SILVA DE FARIAS	11	NÃO COMPARECEU	11,00
192°	357	PEDRO PAULO SOUZA ALVES	11	NÃO COMPARECEU	11,00
193°	444	ALEXANDRE MELO DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
194°	590	FERNANDA NOGUEIRA DA GAMA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
195°	233	JANAINA MARIA PELISAO	11	NÃO COMPARECEU	11,00
196°	458	NILSE MINUSSI	10	0,20	10,20
197°	32	MARISA CANDIOTO PRESTES	10	NÃO COMPARECEU	10,00
198°	272	VANICE SOARES	10	NÃO COMPARECEU	10,00
199°	128	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10,00
200°	400	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	10	NÃO COMPARECEU	10,00
201°	271	MARTA LAURINDO DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10,00
202°	25	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	10	NÃO COMPARECEU	10,00
203°	326	MARILIA ELIANE SOUZA ALVES	10	NÃO COMPARECEU	10,00
204°	558	VIVIANE MARSON DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
205°	300	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	10	NÃO COMPARECEU	10,00
206°	331	KARLENE ALVES DE ANDRADE	10	NÃO COMPARECEU	10,00
207°	571	SILVANA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
208°	488	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
209°	457	ROSANA MARCELA DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
210°	268	MARCIA MARIA DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10,00

211°	243	EDIVALDO DOS SANTOS RAMOS	10	NÃO COMPARECEU	10,00
212°	503	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10,00
213°	234	BEATRIZ WINDSON DE MENEZES SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10,00
214°	112	JOCILENE OLIVEIRA COSTA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
215°	351	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
216°	201	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	10	NÃO COMPARECEU	10,00
217°	514	MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
218°	303	GABRIELA MARTINS PEREIRA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
219°	583	MONICA SANTOS TEIXEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
220°	171	VALDENE FRANCA BARROS	10	NÃO COMPARECEU	10,00
221°	465	ROSICLEIA LOPES DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
222°	50	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10,00
223°	565	RAFAELA GONCALVES GARCIA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
224°	579	ELAINE MIRANDA PESTANA	10	NÃO COMPARECEU	10,00
225°	545	KAROLINA DA SILVA DUARTE	10	NÃO COMPARECEU	10,00
226°	44	JARDIELE SILVA ALBUQUERQUE	10	NÃO COMPARECEU	10,00

ÁREA RURAL
(Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	76	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	10	7,98	17,98

ÁREA RURAL
(Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)
NÍVEL MÉDIO

AGENTE EDUCACIONAL					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	74	CRISTIANE SOARES PEREIRA	11	10,92	21,92
2º	581	FRANCISCA IVONETE ALVES	13	NÃO COMPARECEU	13,00
3º	402	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	12	0,00	12,00

ÁREA RURAL – MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – PEDAGOGIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	138	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	12	24,33	36,33
2º	187	VERA LUCIA MENDES	13	NÃO COMPARECEU	13,00
3º	497	LUSIANE ORSO	13	NÃO COMPARECEU	13,00

ÁREA RURAL – MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
NÍVEL MÉDIO					
AGENTE EDUCACIONAL					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	453	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15	10,92	25,92
2º	333	CLEA RODRIGUES DA SILVA	12	12,83	24,83
3º	107	GABRIELLE DE SOUZA	14	10,00	24,00
4º	381	EDINA CRISTINA VONGROLL LORINI	13	8,00	21,00
5º	350	ROZIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	11	NÃO COMPARECEU	11,00
6º	186	LAUDILENE MARIA FELIX	10	NÃO COMPARECEU	10,00
7º	253	ELIANE APARECIDA ZOIZO-CAIROCE	10	NÃO COMPARECEU	10,00

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 09 de dezembro de 2016.

MARGA CESCA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016

Portaria N° 454/2016

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 047/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. S. de Leão Publicidade e Eventos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de banda musical para acompanhamento dos calouros que se apresentarão no III Parecis Fest Gospel, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro, conforme Convênio n° 871/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 05.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Cultura do Parecis

Projeto/atividade: 2031 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 124055 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação

Reduzido: 979

Prazo: 30 dias

Data: 08/12/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 106/2016

Secretaria: Cultura

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 223/2016

PORTARIA n°. 223/2016.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN**, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2015 à 13/01/2016.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Dezembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2016 PREGÃO: Nº 088/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**Fornecedor:** L F COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, eletrodomésticos e equipamentos de som, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	22046	5	UNID.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS COM BOCAS DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDIDA TOTAL 52X090X080	TRON	1.699,00	8.345,00
13	30984	70	UNID.	UMIDIFICADOR DE AMBIENTE, VOLTAGEM: 110-220 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 12 W, FREQUÊNCIA DE ULTRA-SOM: 2,4 MHZ VOLUME DO RESERVATÓRIO: 5 LITROS	MONDIAL	137,00	9.590,00

Totalizando o valor de R\$ 17.935,00 (Dezessete mil novecentos e trinta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA (01) MÁQUINA MISTURADORA E DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA E PROCESSADORA DE PRÉ MISTURA A FRIO (PMF) MONTADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO MERCEDES BENZ, ANO 1990, MODELO 1618, E UM (01) DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLÁVEL NAS RODAS DO CAMINHÃO BASCULANTE, EQUIPADO COM PLATAFORMA TRASEIRA PARA OPERADORES - PREGÃO 125/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**FORNECEDOR:** PAV – PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME, CNPJ 11.174.006/0001-00**DATA:** 09/12/2016 – **VIGÊNCIA:** 12 MESES**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	Máquina recuperadora de pavimentos tipo usina móvel de asfalto equipada com mesa vibro acabadora hidráulica com sistema de vibração e mesa para lama asfáltica; -Montada sobre chassi de caminhão trucado Mercedes Benz, ano 1990, modelo 1618; - capacidade mínima de processamento e aplicação de até 60 ton/hora de asfalto; -com esteira transportadora de agregados apoiada sobre roletas com acionamento por motor hidráulico; -capacidade de carga e abastecimento mínima de 5,00m ³ de agregados; - capacidade mínima de 3.000 litros de emulsão; - capacidade mínima de 1.800 litros de água; - capacidade mínima de 120 litros de diesel para limpeza; - capacidade mínima de 120 litros de óleo hidráulico; -com maçarico autogerador a diesel; - faixa de trabalho de 3,8 metros de largura e até 15 cm de espessura; -sistema de pintura de ligação com caneta espargidora construída em alumínio e mangueira de 6 metros, bomba de água 3", sistema de auto abastecimento;	01	R\$275.000,00	R\$ 275.000,00

	-circuito de água e emulsão com válvulas de segurança, bomba de emulsão e tubulação de aço galvanizado quadrados de 75 x 75 mm; -acionamento do equipamento feito por motor estacionário diesel partida elétrica, acionamento do sistema feito por motor diesel de três cilindros; -motor 38cv, 03 cilindros; -escada e plataforma de acesso ao silo; MARCA: J. COLOMBO MODELO: RINNUS TRUCK			
--	---	--	--	--

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIETE DO CARMO FERNANDES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA HELENA CIMADON, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA e esposa, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NILVA FERREIRA DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO SCHMITZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANAILDE PEREIRA DA SILVA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 125/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 125/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA (01) MÁQUINA MISTURADORA E DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA E PROCESSADORA DE PRÉ MISTURA A FRIO (PMF) MONTADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO MERCEDES BENZ, ANO 1990, MODELO 1618, E UM (01) DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLÁVEL NAS RODAS DO CAMINHÃO BASCULANTE, EQUIPADO COM PLATAFORMA TRASEIRA PARA OPERADORES: a empresa PAV – PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME, CNPJ 11.174.006/0001-00, foi vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 275.000,00 e RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 09.133.857/0001-54, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 32.000,00. Campo Verde, 09 de dezembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA (01) MÁQUINA MISTURADORA E DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA E PROCESSADORA DE PRÉ MISTURA A FRIO (PMF) MONTADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO MERCEDES BENZ, ANO 1990, MODELO 1618, E UM (01) DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLÁVEL NAS RODAS DO CAMINHÃO BASCULANTE, EQUIPADO COM PLATAFORMA TRASEIRA PARA OPERADORES - PREGÃO 125/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 09.133.857/0001-54

DATA: 09/12/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR.UNITÁRIO	VALOR.TOTAL
01	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLÁVEL NAS RODAS DO CAMINHÃO BASCULANTE ATRAVÉS DE CABECOTE DE ACOPLAMENTO, COM CAIXA DE 2,0 M3. -confeccionado em chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm -cilindro distribuidor usinado em sentido helicoidal duplo com acionamento pelas rodas do equipamento; -equipado com sistema de reversão com sentido neutro, frente e ré, possibilitando o veículo espalhar o agregado nos dois sentidos; -faixa de trabalho de até 3,66 metros de largura; -comporta dupla sendo uma de abertura e fechamento rápido e outra de regulagem de até 1.210 mm; -equipado com plataforma traseira para operadores, capaz de operar com agregados de até 2 polegadas de diâmetro; -estrutura em chapa de aço 3/16; -equipado com 04 pneus de borracha maciços de 500 mm por 8 polegadas na parte central da máquina.	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

MARCA: LDA UDA-R

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
"SRP" Nº 86/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 86/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/12/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de tecidos e aviamentos, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ/MF nº 13.498.051/0001-37, com valor total de R\$ 236.326,03; O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 01.139.803/0001-94, com valor total de R\$ 32.925,00; PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA, CNPJ/MF nº 00.539.955/0001-11, com valor total de R\$ 74.561,20; SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ/MF nº 25.073.418/0001-50, com valor total de R\$ 120.393,70.

Campos de Júlio - MT, 09 de dezembro de 2016.

Eric Rodrigo Petteanan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2016****PORTARIA Nº 042/2016 DE: 01/11/2016****"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."**

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica a Srª. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **168220-5** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **006.763.091-00**, **Exonerada** da função de **FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2016.****De 22 de novembro de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 071/2016-Pregão Presencial nº 038/2016 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção da Rede de Iluminação pública no Município de Canarana.**

Art. 2º - Nomear **AIRTON PEREIRA MESQUITA** no Cargo de Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO****Cargo: Técnico Administrativo Educacional**

Período de Gozo: 19/12/2016 à 18/01/2017

Nome: **SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**Nome: **SANDRA CRISTINA COSTA EVANGELISTA**Nome: **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA**Nome: **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI**Nome: **MARIA DAS DORES DA COSTA**Nome: **ELIANE JUNGLOS****Cargo: Técnico Administrativo Educacional**

Período de Gozo: 31/12/2016 à 30/01/2017

Nome: **ADEMAR BORGES****Cargo: Auxiliar de Sala**

Período de Gozo: 19/12/2016 à 18/01/2017

Nome: **MARIA LUCIA EVANGELISTA DE ALMEIDA**Nome: **LILIE NE CARLA SILVA HONORIO**Nome: **ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA****Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

Período de Gozo: 19/12/2016 à 18/01/2017

Nome: **SILVANETE DA SILVA PEREIRA**Nome: **VALDILAINÉ DA CONCEIÇÃO DINZ****Cargo: Apoio Administrativo Educacional**

Período de Gozo: 19/12/2016 à 18/01/2017

Nome: **VALDETE LOPES**Nome: **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA**Nome: **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS**Nome: **MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES**

Nome: **ROSANGELA MARIA MELO CORVETO**
 Nome: **MARCIA SODRE ROSA MACHADO**
 Nome: **MARIA DE FATIMA MUNHOS KUNTZ**
 Nome: **MARIA APARECIDA DA SILVA VECCHIA**
 Nome: **MARIA SOARES DE SALES**
 Nome: **MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA**
 Nome: **LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA**
 Nome: **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS**
 Nome: **LOURDES DE ASSIS**
 Nome: **LAUDELÍ REGINA BORGES DOS SANTOS**
 Nome: **KEILA DE FREITAS ARAUJO BUENO**
 Nome: **IVANILDA CRISTIN KOCK MARTINS**
 Nome: **IVONI MORTELLE DA SILVA**
 Nome: **ELIZABETH DO NASCIMENTO PEREIRA**
 Nome: **EDITE DO CARMO SILVA**
 Nome: **ELVA JOSE DOS SANTOS**
 Nome: **EVALDENICE ARAUJO DOS REIS**
 Nome: **ELIZABETE DE OLIVEIRA**
 Nome: **DIVINA TAVARES FERREIRA**
 Nome: **CREIDE APARECIDA BERRION**
 Nome: **CLEUZA DE FATIMA DELFINO BORCK**
 Nome: **APARECIDA ANA GOMES DA COSTA**
 Nome: **ANGELITA DE SOUZA DO PRADO**
 Nome: **ANTONIA MARIA JUVENIANO**
 Nome: **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA**
Cargo: Apoio Administrativo Educacional
 Período de Gozo: 23/12/2016 à 22/01/2017
 Nome: **JULIANA DE LIMA DIAS**
Cargo: Professores
 Período de Gozo: 19/12/2016 à 18/01/2017
 Nome: **VERA LUCIA DA SILVA**
 Nome: **VILMA SANTINA DA SILVA**
 Nome: **VERA MARIA NARDO BORGES**
 Nome: **VALTER FIGUEIRA**
 Nome: **SUZANE KELLI SILVA NOGUEIRA ELER**
 Nome: **SONIA REGIN OZORIO DE MORAES**
 Nome: **ROSANA DIAS SOARES**
 Nome: **ROSANA MARIA SEZE**
 Nome: **ROSIMEIRE FIGUEIRA JONAS**
 Nome: **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO**
 Nome: **NELI VITURINO COSMO**
 Nome: **RAFAEL LEAL**
 Nome: **RAQUEL CARDOSO PROFETA**
 Nome: **ROBERTO DAMASCENO**
 Nome: **MARIO TOSHIO KAMAZAKI**
 Nome: **MARLI BORGES ALMEIDA**
 Nome: **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS**
 Nome: **MARIA SELMA DA COSTA DO NASCIMENTO**

Nome: **MARIA VERONICA DA SILVA**
 Nome: **MARINA POLIZELLI BATISTA**
 Nome: **MARIA IRONI NUNES DE ALMEIDA**
 Nome: **LEANDRA APARECIDA SACHI GEZUALDO**
 Nome: **JUVENLA LIRA DA SILVA**
 Nome: **JANETE DOS SANTOS ARUEIRA BONIN**
 Nome: **JOSE ROBERTO TEIXEIRA**
 Nome: **JOSEFA DO NASCIMENT BEDIM**
 Nome: **JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA**
 Nome: **INEZ MARIA BARBOSA**
 Nome: **ISAUDI DA SILVA SANTOS**
 Nome: **GENILDA BATISTA DA SILVA**
 Nome: **FLAVIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA**
 Nome: **DENICE APARECIDA PELISSALE**
 Nome: **CRISTINA CORCINO DA ROCHA DO PRADO**
 Nome: **ALAIDI ROSA LELES BERION**
 Nome: **ANA LUCIA SEZE DIAS**
 Nome: **ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA**
 Nome: **ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA**
 Nome: **ANGELA AMRIA DE BRITO DOS REIS**
 Nome: **EDNALVA SILVA PEREIRA**
 Nome: **SILVIA CRISTINA BORGES DE SOUZA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 41 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR SUPRESSIVO: R\$102.380,60 (Cento e dois mil e trezentos e oitenta reais sessenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR SUPRESSIVO: R\$30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais).

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO 01/2016

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho Previdenciário do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 635, de 20 de Outubro de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de Dezembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Castanheira/MT, 09 de Dezembro de 2016.

JACO ALFONSO HORN

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°650/2016**

LEI N° 650/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: ESTABELECE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SOM AUTOMOTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o espaço, na Reserva R-16, as margens da "Prainha do Corá", para a realização de eventos de som automotivo aos sábados, domingos e feriados, das 14:00 horas às 22:00 horas, exceto em datas de eventos autorizados pela Municipalidade no local.

Art. 2º - Não será permitido a realização de eventos fora deste local, devendo ser observados os artigos 45 a 47 da Lei 017/1989 - Código de Postura do Município de Cláudia-MT.

Art. 3º - Fica estabelecido ainda, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos de som automotivo, a contratação de pessoal especializado em segurança, para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°648/2016**

LEI N° 648/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Declara de utilidade pública a: APRONE –

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a: **APRONE - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES**, inscrita no CNPJ:11.294.768/0001-31 e com Registro sob o nº 026, no Livro – A, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Cláudia-MT. de 05/11/2009.

Art. 2º - É parte integrante da presente os documentos apensos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°647/2016**

LEI N° 647/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Estrada Municipal 02 constante na **Lei Municipal 532/2014**, de 22/07/2014, com a seguinte denominação: **ESTRADA MUNICIPAL FORMIGUERI**.

Art. 2º - A Estrada Municipal constante na malha viária do Município possui a Distância de: 12.702,56Mts. Coordenada de Início: 714307,36 - 8759740,58 e Coordenada Final de: 706858,45 – 8749614,58. Trecho compreendido entre a Estrada Municipal Devani e entroncamento com Estrada Municipal Valdirene.

Art. 3º - Faz parte Integrante desta Lei o mapa de acesso

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº649/2016**

LEI Nº 649/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: DENOMINA PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE CLÁUDIA-MT.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o Portal da Entrada da Cidade Cláudia, com o nome de: **PORTAL AUGUSTO CANOZO**, homenagem em memória do chefe maior da Família Canozo, pioneira deste nosso Município.

Art. 2º - Que a homenagem seja expressa na placa de inauguração do Portal e seja dado conhecimento a família homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº009 DE DEZEMBRO DE 2016 CMS DE CLAUDIA**

RESOLUÇÃO nº 009 de Dezembro de 2016, Dispõe sobre aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Dezembro de 2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Pactuação 2016"

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 09 de Dezembro de 2016.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Secretária do CMS

**CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº008 DE DEZEMBRO 2016 CMS DE CLAUDIA**

RESOLUÇÃO nº 008 de Dezembro de 2016, Dispõe sobre aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Dezembro de 2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Plano de Contingenciada Dengue para 2017"

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 09 de Dezembro de 2016.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Secretária do CMS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº038/2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º A presente Lei estabelece normas para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos observadas, no que couberem, as disposições da legislação federal e estadual pertinentes, sendo elaborada nos termos da Lei Federal Nº 6.766/79, da Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor Municipal, e demais disposições sobre a matéria.

§ 1º Considera-se área urbana, para fins de aplicação desta Lei Complementar, aquela delimitada pela Lei do Perímetro Urbano do Município, integrante da Macrozona de Uso Urbano.

§ 2º O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento.

§ 3º O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos e desmembramentos realizados para venda ou para melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique no parcelamento do solo para fins urbanos em Cláudia;

II - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

III - evitar a comercialização de áreas desprovidas de condições para o desempenho de atividades urbanas;

IV - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;

V - possibilitar a regularização fundiária cuja atividade se destine a fins urbanos.

Art 3º Esta Lei integra as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário, Perímetro Urbano e Código de Obras e Edificações do Município de Cláudia.

Art 4º Todo parcelamento urbano ou para fins urbanos fica sujeito à prévia licença e aprovação da Prefeitura, por meio de seus órgãos competentes.

§ 1º Para a análise do parcelamento projetado, o interessado deverá apresentar memorial, plantas e demais documentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes, atendendo às exigências urbanísticas locais estabelecidas em Regulamento, de conformidade com as Leis de Zoneamento de Uso do Solo e do Sistema Viário do Município, conforme Capítulo V da presente Lei.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá recusar a aprovação de parcelamentos, para evitar excessivo número de lotes ociosos, conseqüente aumento de custeio dos serviços.

§ 3º As obras ou edificações que se iniciarem ou se concluírem em desacordo com as normas urbanísticas locais ou com legislações federal e estadual pertinentes, ficam sujeitos a embargo administrativo e à demolição, sem qualquer indenização por parte da Municipalidade.

§ 4º A edificação de conjuntos habitacionais, compostos de habitações individuais ou coletivas, com mais de 30 (trinta) unidades, será equiparada a loteamento para fins desta Lei, necessitando de aprovação prévia da Prefeitura, através de seus órgãos competentes.

Art 5º Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as definições do Glossário constante no Anexo I.

DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art 6º Somente será admitido o parcelamento do solo, para fins urbanos, nas Áreas Urbanas definidas na Lei do Perímetro Urbano.

Art 7º Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;

II - em nascentes, corpos d'água e demais áreas de preservação permanente (APP);

III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

IV - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

V - em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção;

VII - em terrenos situados em fundos de vale ou planícies aluvionares, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;

VIII - em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;

IX - em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana;

X - em terrenos situados notadamente fora do alcance dos equipamentos urbanos, das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes.

Art 8º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, na forma de lei específica, para parcelamentos de solo com área superior a 500.000 m² (quinhentos mil metros quadrados).

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO -Dos Espaços Livres e Áreas Institucionais

Art 9º Os loteamentos deverão destinar no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da gleba para o sistema de circulação viária, implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como para espaços livres de uso público, cedidos ao Município, com aprovação do órgão competente.

§1º A área destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários corresponderá no mínimo a 5% (cinco por cento) da área líquida loteada.

§ 2º A área destinada à implantação de praças, espaços livres e verdes, corresponderá no mínimo a 10% (dez por cento) da área líquida loteada.

§3º Nos loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem maiores que 15.000 m², (quinze mil metros quadrados), a percentagem prevista no *caput* deste artigo será reduzida para até 20% (vinte por cento), respeitando-se sempre a área destinada a equipamentos comunitários.

§ 4º As áreas institucionais doadas ao Município devem ser localizadas em áreas edificáveis, com frente às vias públicas.

§ 5º O setor responsável da Prefeitura Municipal deverá aprovar a localização da área institucional, levando em conta os seus interesses futuros para instalação de equipamentos comunitários, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.

§ 6º Nos loteamentos fechados, as áreas destinadas a fins institucionais, definidas por ocasião do projeto do loteamento, deverão estar situadas externamente e serão mantidas sob responsabilidade da Associação dos Proprietários, que exercerá, supletivamente, a defesa da utilização prevista no projeto, até que a Prefeitura exerça plenamente esta função.

Art 10 O Município poderá exigir, complementarmente, em cada loteamento, a reserva de faixa não-edificável destinada a equipamentos urbanos.

Art 11 Passam a integrar o domínio público do Município, as vias, praças, espaços livres e verdes, áreas destinadas a equipamentos urbanos, serviços públicos ou de utilidade pública, desde o momento do registro do loteamento no Serviço de Registro Imobiliário pelo empreendedor, tornando-se imodificáveis, o traçado viário e as descrições urbanísticas estabelecidas para a edificação nos lotes. **Art 12** Dependerá sempre de prévia aprovação da Prefeitura Municipal ou dos órgãos competentes, o desmembramento de gleba para edificação urbana ou para abertura de qualquer via de comunicação ou logradouro público, ainda que sem loteamento.

§1º Para efeito desta Lei, considera-se via de comunicação e logradouro público, respectivamente, todo espaço destinado à circulação ou utilização pelo público em geral.

§ 2º Serão consideradas públicas as ruas e praças, ainda que abertas por particulares, desde que em acesso à via pública urbana.

§3º Quando as diretrizes viárias, definidas na Lei do Sistema Viário ou pela Prefeitura Municipal, seccionarem a gleba-objeto de projeto de loteamento fechado, deverão essas vias estar liberadas para o tráfego, sendo que as porções remanescentes poderão ser fechadas.

- **Da Infra-estrutura Obrigatória Art 13** Considera-se obrigatório o cumprimento dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

I - terraplanagem e pavimentação asfáltica;

II - meio fio, calçamento e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela Prefeitura;

III - rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

IV - rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

V - rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

VI - rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

Parágrafo único. As obras tratadas neste artigo deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

Art 14 Os marcos delimitadores de quadras serão de concreto, com seção de 15 cm (quinze centímetros) por 15 cm (quinze centímetros) e comprimento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros); nos lotes, os marcos serão de madeira, terão seção de 10 cm (dez centímetros) por 10 cm (dez centímetros) e comprimento mínimo de 40 cm (quarenta centímetros).

Art 15 As quadras dimensões máximas de 175m (cento e setenta e cinco metros) por 90m (noventa metros), ou seja, no máximo área de 15.750m² (quinze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), exceto para loteamentos para fins industriais. **Art 16** A área mínima para abertura de lote é de 300 m² (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 12 m (doze metros), sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Os loteamentos classificados como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, seguem parâmetros construtivos definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

- **Das Diretrizes Básicas Art 17** Os loteamentos deverão atender às seguintes diretrizes:

I - só poderão ser loteadas áreas que possuírem, em pelo menos um de seus lados, acesso direto à via pública existente, em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;

II - a infra-estrutura básica deverá se conectar com as redes existentes;

III - as vias do loteamento deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, respeitando a largura das vias de circulação e o calçamento e harmonizando-se com a topografia local;

IV - a hierarquia e a dimensão mínima das vias deverão respeitar o disposto na Lei do Sistema Viário do Município, assim como as diretrizes da Lei do Plano Diretor de Cláudia;

V - todo projeto de parcelamento deverá incorporar, no seu traçado viário, as diretrizes de arruamento definidas na Lei do Sistema Viário do Município, para assegurar a continuidade da malha viária geral da cidade;

VI - as regularizações fundiárias devem ter, no mínimo:

a) vias de circulação definidas com revestimento, pelo menos, em saibro;

b) sistema adequado de drenagem;

c) rede para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública;

d) sistema adequado de esgotamento sanitário.

VII - a largura mínima das faixas de preservação dos cursos d'água obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 12.651/2012 (Código Florestal) e demais legislações e resoluções pertinentes;

VIII - os parcelamentos situados ao longo de rodovias deverão conter ruas marginais previstas de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal do Sistema Viário do Município e pelas demais regulamentações estaduais e federais pertinentes.

Art 18 As obras e os serviços de infra-estrutura urbana, exigidos para o loteamento, deverão ser executados de acordo com o seu cronograma físico, aprovado pelo Município.

§ 1º Mediante prévia justificativa do empreendedor, o Município poderá autorizar modificações no cronograma aprovado de execução dos serviços e obras de infra-estrutura.

§ 2º Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no cronograma de obras aprovado, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.

§ 3º Concluídas as obras e serviços de infra-estrutura do loteamento, o interessado solicitará, aos órgãos competentes, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, o que deverá ser encaminhado ao Município, para liberação da caução respectiva.

Art 19 Os padrões de urbanização para o sistema viário, além do disposto nos incisos II, III e IV, do Art 23, deverão obedecer aos demais parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal do Sistema Viário do Município. **DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO Art 20** A tramitação dos processos de parcelamento do solo urbano deverá obedecer as seguintes etapas:

I - Consulta prévia à Prefeitura Municipal, por parte do interessado;

II - Consulta prévia ao órgão ambiental estadual e obtenção da Licença de Instalação;

III - expedição de diretrizes e orientações pelo setor responsável da Prefeitura Municipal;

IV - elaboração e apresentação do *projeto de loteamento* ao setor responsável da Prefeitura Municipal, em restrita observância às exigências e diretrizes fixadas nas etapas anteriores, acompanhado do respectivo título de propriedade e certidões negativas de tributos municipais;

V - expedição de Decreto de Aprovação;

VI - vistoria e expedição de Atestado de Conclusão de Obras.

- **Da Consulta Prévia Art 21** O interessado em elaborar o projeto de loteamento deverá solicitar a Prefeitura, em consulta prévia, a *certidão de viabilidade do loteamento* e as diretrizes de uso e ocupação do solo e de sistema viário para a área, devendo apresentar para este fim os seguintes elementos:

I - requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

II - Planta planialtimétrica da área a ser loteada (em duas vias) na escala 1:1000, ou em outra a critério da Prefeitura, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, e arquivo digital georreferenciado, indicando:

a) divisas da propriedade perfeitamente definidas e a dimensões da área;

b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação de grande porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;

c) relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro), referenciadas às RN (Referências de Nível) da rede oficial;

d) esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.

III - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

IV - Planta de situação da área a ser loteada (em duas vias), na escala adequada, indicando:

a) norte magnético e verdadeiro, área total do terreno, suas dimensões e os principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;

b) arruamentos contíguos a todo o perímetro do loteamento;

c) localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, num raio de 1.000m (mil metros), com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

d) título de propriedade do imóvel ou matrícula do registro de imóveis;

e) certidões negativas de impostos municipais relativos ao imóvel.

Art 22 Em caso afirmativo da viabilidade do loteamento, o Município, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e com a legislação urbanística vigente, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará, na planta apresentada na consulta prévia:

I - as diretrizes das vias de circulação existentes ou projetadas do sistema viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas no projeto;

II - a fixação da(s) zona(s) de uso predominante(s), de acordo com o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme as prioridades para cada zona;

IV - as faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis ou de domínio de rodovias, estradas, dutos ou linhas de alta tensão;

V - a relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;

VI - demais elementos legais que incidam na área do projeto.

§ 1º O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes pela Prefeitura será de 30 (trinta) dias, não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia pelo interessado.

§ 3º A aceitação da Consulta Prévia não implica na aprovação da proposta do loteamento.

Art 23 Por ocasião do fornecimento de diretrizes para a elaboração do projeto, poderá ser solicitado pela Prefeitura:

I - a elaboração de um parecer geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentem comportamento geotécnico homogêneo;

II - o estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos.

§ 1º As diretrizes geotécnicas incluirão recomendações referentes a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações.

§ 2º São considerados terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica aqueles que apresentam uma ou mais das seguintes características:

I - mais do que 30% da área total do terreno com declividade natural superior a 15%;

II - mais do que 30% da área total do terreno apresentando solos moles de elevada compressibilidade;

III - mais do que 30% do terreno apresentando afloramentos de rocha ou mutações em superfície;

IV - mais do que 30% do terreno apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de mineração;

V - presença de zonas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;

VI - presença de áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;

VII - presença de áreas com acumulação natural de água (planícies aluvionares) e lençol freático raso ou aflorante.

- Do Projeto de Loteamento Art 24 Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade de implantação do loteamento, o interessado apresentará o projeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, no qual deverão constar:

I - Planta do imóvel, em 3 (três) cópias plotadas em escala 1:500 ou 1:1.000, e se possível, uma cópia digital georreferenciado em AutoCAD, indicando:

a) delimitação exata da área, limites confrontantes, curvas de nível de metro em metro, norte magnético e verdadeiro, e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20m (vinte metros);

b) construções existentes;

c) quadras e lotes com respectivas dimensões e numeração;

d) cursos d'água, nascentes e respectivas faixas de preservação permanente;

e) sentido de escoamento das águas pluviais;

f) delimitação e indicação das áreas públicas institucionais e espaços livres;

g) áreas verdes;

h) faixas não edificáveis nos lotes onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;

i) faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes, faixas de domínio de rodovias, ferrovias, dutos e sob linhas de alta tensão;

j) raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;

k) larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;

l) ruas adjacentes que se articulam com o projeto de loteamento;

m) áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;

n) quadro estatístico de áreas, constante no carimbo da planta.

II - Perfis Longitudinais das Vias de Circulação, contendo os eixos das vias, vielas sanitárias e outros sistemas de circulação apresentados em escala 1:1000 (horizontal) e 1:100 (vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com perfil longitudinal apresentando:

a) estaqueamento, a cada 10m (dez metros);

b) número da estaca;

c) traçado do terreno original e da via projetada, apresentando as declividades longitudinais e as respectivas cotas de RN (referência de nível), a serem fornecidas pelo Município.

III - Perfis Transversais das vias de circulação, em escala 1:500 (horizontal) e 1:100 (vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central (quando for o caso), com as devidas dimensões e desenhos.

IV - o Memorial Descritivo, em 3 (três) vias, contendo obrigatoriamente:

a) denominação do loteamento;

b) descrição sucinta do loteamento com suas características;

c) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

d) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;

e) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos, e de utilidade pública, já existentes ou a serem implantados no loteamento e nas suas adjacências;

f) limites e confrontações, área total do loteamento e área total dos lotes e do domínio público;

g) discriminação das áreas de sistema viário;

h) indicação do total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas porcentagens;

i) especificação das quadras e lotes;

j) discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha da Prefeitura, de acordo com o valor de cada serviço ou obra pública de infra-estrutura, relacionados nos artigos 9º a 13, levando-se em conta o que dispõe o da presente Lei;

k) descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura do passeio, declividade máxima e tipo de revestimento;

l) cópia do Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT - CAU) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (ART - CREA), relativo ao projeto e execução do loteamento.

V - documentos relativos à área em parcelamento, a serem anexados ao projeto definitivo, sendo eles:

a) Título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis;

b) Certidões negativas de Tributos Municipais.

VI - projetos das obras de infra-estrutura exigidas, os quais deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes e apresentados em meio digital, acompanhados de 3 (três) plotagens, contendo:

a) Projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e sarjetas e projeto de pavimentação;

b) Projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias;

c) Projeto de abastecimento de água potável, vista do pela empresa prestadora do serviço;

d) Projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, vista do pela empresa prestadora do serviço;

e) Projeto da rede de coleta de esgoto, vista do pela empresa prestadora do serviço;

f) Projeto da rede de distribuição de gás, quando este conste do memorial descritivo ou de anteprojeto;

g) Projeto de paisagismo.

VII - modelo de contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas que especifiquem:

a) compromisso do loteador quanto à execução das obras de infra-estrutura, enumerando-as;

b) prazo de execução da infra-estrutura, constante nesta Lei;

c) condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no Art 13 desta Lei;

d) possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las em juízo, mensalmente, nos termos da Lei federal;

e) enquadramento do lote de acordo com o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.

§1º As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º Os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de Cronograma físico-financeiro.

§3º O conteúdo dos projetos de infra-estrutura referidos no inciso VII, deste artigo, deverá atender às exigências específicas definidas pelo Município.

§4º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo este último mencionar o número de seu registro no CAU ou CREA, desta região, e o número do seu registro no Município.

§5º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.

§6º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, restarão insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, como as aprovações a elas vinculadas, sem prejuízo das conseqüências penais cabíveis.

- Do Projeto e Aprovação do Desmembramento e Remembramento

Art 25 O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante a expedição do requerimento do interessado ao Município, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa, RRT ou ART do projeto e execução, 3 (três) vias do memorial descritivo e 3 (três) plantas plotadas e um arquivo digital do imóvel a ser desmembrado e lembrado, na escala adequada, contendo as seguintes indicações:

I - situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;

II - áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) que afetam o imóvel;

III - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;

IV - dimensões lineares e angulares;

V - perfis do terreno com relevo, com curvas de nível de metro em metro;

VI - indicação das edificações existentes.

§1º No caso de desmembramentos e remembramentos, o memorial descritivo deverá conter: referência, nome do proprietário, local, área total a ser desmembrada ou lembrada, descrição da área conforme matrícula desmembrada/unificada, e nome do responsável técnico pelo projeto.

§2º Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) técnico(s) pelo projeto e execução, e do proprietário, e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art 26 Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:

I - os lotes desmembrados ou lembrados tenham as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento;

II - a parte restante do lote, ainda que edificada, compreenda uma porção que possa constituir um lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei e a acessibilidade à via pública;

III - o desmembramento não resulte na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Parágrafo único. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias, estando sujeito à ampliação, no caso de apreciação por outros órgãos competentes.

Art 27 Após a aprovação do projeto, será concedida a Licença de Desmembramento e Remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes, no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO Art 28 Recebido o projeto definitivo do loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:

I -ao exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada no projeto;

II -ao exame (análise) de todos os elementos apresentados, conforme exigências dos Capítulos III e IV.

§ 1º O Município disporá de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e ambientais, no que lhes disser respeito.

Art 29 O Município, por seu órgão competente, poderá deixar de aprovar projetos de loteamentos, ou ainda, fixar o número máximo de lotes em que a área poderá ser subdividida, mesmo que seja apenas para impedir o excessivo número de lotes e a conseqüente exigência de investimentos em obras de infra-estrutura e custeio de serviços. **Art 30** Deferido o processo, o projeto de loteamento terá sua aprovação formalizada através de Decreto Municipal de Aprovação do Loteamento, no qual deverão constar:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

II - as obras a serem realizadas;

III - o cronograma para sua execução;

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

V - as áreas transferidas ao domínio público;

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Parágrafo único. O cronograma para a execução da obra de que trata o inciso III deste artigo deverá indicar, obrigatoriamente, prazo inferior ou igual a 720 (setecentos e vinte) dias para a execução das obras de infra-estrutura referidas nos artigos 9º a 13.

Art 31 No ato de recebimento do Decreto de Aprovação do Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

I - executar as obras de infra-estrutura referidas nos artigos 9º a 13 desta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto nesta Lei;

II - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III - facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

IV - não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra de venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo;

V - utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda, apresentado pelo interessado e aprovado pelo Município;

VI - preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

Art 32 No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução. **Art 33** Em garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura urbana exigidos para o loteamento, dar-se-á caução de área de terreno correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados.

§ 1º Os lotes ou unidades autônomas caucionados deverão ser discriminados, de acordo com o valor total dos serviços ou obras de infra-estrutura

especificadas no Art 13, cabendo ao Município escolher os lotes a serem caucionados.

§ 2º O valor dos lotes ou unidades autônomas será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento o Município liberará as garantias de sua execução.

§ 4º A caução será formalizada mediante escritura pública, que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.

§ 5º As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

§ 6º A não execução das obras, dentro do prazo previsto no cronograma, implicará a adjudicação dos lotes ou unidades autônomas caucionadas para regularização das obras, por parte do Município.

Art 34 O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias. **Art 35** Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis apresentando:

I - Título de propriedade do imóvel ou certidão da matrícula, ressalvado o disposto nos § 3º e 4º deste artigo;

II - histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III - Certidões Negativas:

a) de tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel;

b) de ações referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV - Certidões:

a) dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) das ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;

c) dos ônus reais relativos ao imóvel;

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V - cópia do ato de aprovação do loteamento;

VI - cópia do Termo de Compromisso e cronograma de execução das obras exigidas;

VII - exemplar do modelo de Contrato de Compra e Venda;

VIII - Declaração do cônjuge do requerente, afirmando que consente com o registro do loteamento.

§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme Art 11 desta Lei.

§ 2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 3º O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estado do Paraná, pelo Município ou por suas entidades delegadas, autorizadas por Lei a implantar projetos de habitação.

§ 4º No caso de que trata o § 3º, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a imissão pro-

visória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos.

Art 36 Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará comunicação ao Município e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, o edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação.

§ 1º Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, sendo que, se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e o Município, para que sobre aquela se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo; após tais manifestações o processo será enviado ao Juiz competente, para decisão.

§2º Registrado o loteamento, o oficial de Registro fará comunicação, por certidão, ao Município.

Art 37 Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá, ao Município, por escrito, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta atualizada do loteamento que será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2º Após a vistoria, o Município expedirá um laudo de vistoria, e, caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, será expedido um Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços, o qual deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis, para o cancelamento da caução.

Art 38 Caso esgotados os prazos previstos, não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos para o loteamento, ou no caso de alienação de qualquer lote caucionado, a Prefeitura Municipal fará a execução e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, que se constituirão em bem público do Município. **Art 39** Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação do Município, e deverá ser averbada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, em conformidade com o disposto na legislação vigente, para que seja feita a anotação de modificação no Decreto de Aprovação do Loteamento pelo Município.

§ 2º Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Decreto de Aprovação, expedindo-se, então, o novo alvará e baixando-se novo Decreto.

Art 40 A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica nenhuma responsabilidade, por parte do Município, em relação a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes; ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada; nem a quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limitrofes mais antigas ou às disposições legais aplicáveis. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Art 41** Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra ou à aplicação de multa, todo aquele que:

I - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem a devida autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou com as normas federais e estaduais pertinentes;

II - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem a observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes e/ou registrar compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão de direito, ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§ 1º Nas hipóteses acima mencionadas será aplicada multa correspondente a 100 (cem) VRM (Valor de Referência Municipal).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, devendo o infrator legalizar as obras, em cumprimento às disposições vigentes.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício das atividades de construir no Município, pelo prazo de dois anos.

Art 42 Tão logo chegue ao conhecimento do Município, após a publicação desta Lei, a existência de parcelamento do terreno, sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

§ 1º A multa descrita no artigo anterior somente será exigível e o prazo de 90 (noventa) dias para regularização do parcelamento apenas depois de transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias para defesa, por parte do notificado, contados a partir da data da notificação, ou após o indeferimento da defesa, acaso oferecida tempestivamente.

§ 2º Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art 43 São passíveis de punição, conforme legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concederem ou contribuírem para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art 44** Os loteamentos não aprovados ou implantados em época anterior a presente Lei, ou cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão analisados pelo órgão competente do Município.

§ 1º A regularização dos loteamentos referidos no caput deste artigo estará condicionada à cessão de área institucional de uso público e execução da infra-estrutura básica.

§ 2º No Decreto de regularização deverão constar as condições e justificativas que levem o órgão municipal responsável a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.

§ 3º Caso o órgão municipal constate que o loteamento ou desmembramento não possui condições de ser aprovado, expedirá decisão motivada e encaminhará a mesma ao Prefeito, solicitando que a Procuradoria seja autorizada a pleitear a anulação do loteamento ou desmembramento, acaso já averbado junto ao Registro de Imóveis.

Art 45 Os projetos de loteamento, com licença prévia do órgão ambiental estadual, Alvará Municipal, com Anuência Prévia do órgão metropolitano estadual, e que estejam dentro do perímetro urbano municipal, terão seus parâmetros respeitados. **Art 46** Os projetos de loteamento declarados de interesse social, com licença Prévia do órgão ambiental estadual, Certidão Municipal com os padrões urbanísticos e com parecer prévio do órgão metropolitano estadual, e que estejam dentro do novo perímetro urbano previsto no Plano Diretor, desde que atendam ao disposto nesta Lei, terão seus parâmetros respeitados.

Parágrafo único. Somente serão aceitos novos loteamentos de interesse social(ZEIS) se mantida, em todo o limite de seu polígono, uma distância

mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) em relação a outro loteamento similar já implantado ou aprovado no local.

Art 47 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art 48** Revoga-se a Lei Complementar Municipal N° 01/2005, bem como outras disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Para fins de aplicação desta Lei Complementar, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - AFASTAMENTO: distância medida perpendicularmente entre a edificação e as divisas laterais e de fundo do terreno;

II - ALINHAMENTO PREDIAL: linha divisória legal entre lote e logradouro público, fixada pela municipalidade, paralela ao alinhamento do logradouro público (existente, projetado ou coincidente com ele), destinado a manter as fachadas frontais das edificações em uma mesma linha;

III - ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO: área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;

IV - ÁREA INSTITUCIONAL: área destinada à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

V - ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO: área objeto de loteamento ou desmembramento;

VI - ÁREA TOTAL DOS LOTES: área resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;

VII - ÁREA VERDE: todo espaço livre afetado como de uso comum e que apresente algum tipo de vegetação (espontânea ou plantada), que possa contribuir em termos ambientais e que também seja utilizado com objetivo social, ecológico, científico ou cultural.

VIII - CONDOMÍNIO: conjunto de duas ou mais unidades, com um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, sendo cada unidade constituinte de uma propriedade autônoma, sujeita às limitações da Lei;

IX - DESMEMBRAMENTO: subdivisão de áreas em lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

X - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: são os equipamentos públicos de interesse geral da comunidade: de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

XI - EQUIPAMENTOS URBANOS: são instalações públicas de infraestrutura urbana básica: de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;

XII - ESPAÇOS LIVRES: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público, destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

XIII - FAIXA DE DOMÍNIO ou SERVIDÃO: áreas contíguas às rodovias, ferrovias, gasodutos e redes de alta tensão, nas quais não é permitida qualquer edificação, cuja definição é regulamentada por Leis federais, estaduais e municipais;

XIV - FAIXA NÃO-EDIFICÁVEL: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

XV - GLEBA: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;

XVI - INFRAESTRUTURA BÁSICA: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e das vias de circulação e pavimentação;

XVII - LOTE: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infra-

estrutura básica e cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo urbano;

XVIII - LOTEAMENTO PRIVADO DE CARÁTER SOCIAL: loteamento em que se permite a redução dos parâmetros de parcelamento em troca da doação, pelo proprietário da gleba, de uma porcentagem dos lotes ao Município;

XIX - LOTEAMENTO: subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes, bem como respeito às diretrizes de arruamento;

XX - LOTEAMENTO FECHADO: loteamento fechado com muro, no todo ou em parte do seu perímetro;

XXI - QUADRA: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;

XXII - REMEMBRAMENTO: fusão de glebas ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente;

XXIII - TESTADA: linha demarcatória do terreno em relação ao logradouro público, sendo que, no caso de terrenos com mais de uma testada, considera-se a de menor extensão;

XXIV - VIA DE CIRCULAÇÃO: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N°037/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Das Disposições Preliminares

Art 1º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidade pública, no Município de Cláudia, é regulada por esta Lei, obedecidas as normas Federais e Estaduais relativas à matéria, e em especial o Plano Diretor Municipal e as Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Não serão permitidas reconstruções, reformas ou ampliações nos imóveis com uso ou ocupação em desacordo com as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo, exceto aquelas que visem o enquadramento do uso ou ocupação em questão às exigências da Lei, bem como as consideradas necessárias, a critério da municipalidade.

Art 2º Esta Lei tem como objetivos:

- I - orientar os projetos e a execução das edificações no Município por meio de normas técnicas;
- II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conforto nas edificações de interesse para a comunidade;
- III - promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conforto de todas as edificações do território, incluindo as da área rural;
- IV - estabelecer critérios para a realização de obras públicas e privadas para garantia da integridade física e mental da população na utilização do espaço construído;
- V - definir os procedimentos para a aprovação de projetos, o licenciamento para execução de obras e a fiscalização das mesmas, em sintonia com os princípios da função social da propriedade urbana e da cidade previstos pela lei do Plano Diretor.

Art 3º Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as definições do Glossário constante no Anexo I.

Dos Direitos e Responsabilidades SEÇÃO I - Do Município

Art 4º Cabem ao Município a aprovação de projetos de arquitetura e o licenciamento das obras, observando as disposições deste Código bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art 5º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações, além de impor as sanções cabíveis no não cumprimento da Lei.

§ 1º Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de segurança e salubridade das obras e edificações.

§ 2º Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art 6º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam apresentados projetos, cálculos e demais detalhes que julgar necessários.

Art 7º O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal pertinente à aprovação e execução de obras, bem como aos usos permitidos.

SEÇÃO II - Do Proprietário

Art 8º O proprietário ou o possuidor do imóvel responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

§ 1º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.

§ 2º Considera-se possuidor a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não de usar o imóvel objeto da obra.

§ 3º Para efeito desse Código, o possuidor a justo título, independentemente de sua transcrição junto ao registro de imóveis, equipara-se ao proprietário quando se tratar do licenciamento de obras ou serviços.

Art 9º O proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou o possuidor, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das Leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III - Do Profissional (Responsável Técnico) O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Para efeito deste Código somente profissionais habilitados devidamente inscritos na Prefeitura poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O profissional habilitado poderá atuar, individual ou solidariamente, como autor ou como executante da obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolo do pedido de licença com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, será considerado:

- I - autor do projeto: o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho;
 - II - responsável técnico pela execução da obra: profissional habilitado responsável pela obra, que desde seu início até sua total conclusão, responde por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto licenciado pelo Município e observância às normas da ABNT.
- É obrigatória a substituição ou transferência da responsabilidade profissional em caso de impedimento do técnico atuante e, facultativa, nos demais casos.

§ 1º Quando a baixa e assunção ocorrerem em épocas distintas, a obra deverá permanecer paralisada até que seja comunicada a assunção da nova responsabilidade.

§ 2º A Prefeitura se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou de solicitação de alteração ou substituição de projeto.

§ 3º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito, juntamente com a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§ 4º Facultativamente, os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 5º O documento que comunica o afastamento deverá conter a descrição detalhada do estágio da obra até o momento onde houver a transferência de responsabilidade técnica.

§ 6º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

É obrigação do responsável técnico a colocação da placa na obra, cujo teor e dimensões serão estabelecidos no Capítulo III, Seção VII, deste Código.

Das Disposições Administrativas e Técnicas A execução de quaisquer atividades, citadas no artigo 1º desta Lei será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

- I -da Consulta Prévia para construção;
- II -da Aprovação do Projeto Definitivo;
- III - do Alvará de Licença para Construção;
- IV - do Alvará de Licença para Construção ou Habite-se;
- V - da Licença para Demolição;
- VI - do Alvará de Regularização;
- VII - do Alvará de Passagem;
- VIII - do Alvará de Obra de Terra;
- IX - do Alvará de Obras Públicas.

Parágrafo único. O inciso II deste artigo poderá ser solicitado junto com o inciso VIII ou em separado.

SEÇÃO I - Da Consulta Prévia Antes de solicitar aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção".

§ 1º Ao requerente cabem as indicações:

- I - nome e endereço do proprietário;
- II - endereço da obra (lote, quadra e loteamento);
- III - destino de uso da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
- IV - natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);
- V - croqui de localização do lote.

§ 2º À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, (zona de uso, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, coeficiente de aproveitamento, altura máxima, recuos mínimos), de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo aprovada pelo Plano Diretor, e demais informações pertinentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II - Do Projeto Definitivo Após a Consulta Prévia ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:

- I - requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal. O interessado poderá solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;
- II - consulta Prévia para requerer o Alvará de Construção;
- III - 2 (duas) cópias impressas e 1 (uma) cópia digital georreferenciada do projeto Arquetônico, contendo no mínimo:
 - a) Planta de Localização na escala de 1:200, onde constarão orientação solar, indicação e numeração do lote a receber a construção e dos lotes vizinhos, nome das vias públicas e quadro de áreas composto pela área do lote, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes;
 - b) Planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:50 e/ou 1:100, contendo as dimensões internas e externas, a finalidade e a área de cada compartimento, as dimensões dos vãos de iluminação e ventilação e quadro de esquadrias, indicação dos níveis e traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
 - c) Cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como a finalidade dos compartimentos, pé-direito, altura das janelas e peitoris, perfis dos telhados e níveis;
 - d) Elevações das fachadas externas, na mesma escala da planta-baixa;
 - e) Planta de cobertura na escala 1:100, com indicação dos caimentos, inclinação, calhas, rufos e condutores;
 - f) Planta de Situação/Implantação, que poderá conter a planta de cobertura, na escala 1:200, onde constarão projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, com as devidas cotas e recuos da edificação em relação às divisas, a locação das árvores existentes, de calçadas, piscinas, acessos,

pergolados, lixeiro, reservatório de água, fossa séptica e sumidouro, representando ainda rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais.

IV - projetos complementares quando a Prefeitura, através do Departamento de Engenharia, julgar necessário;

V - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da elaboração dos projetos e da execução da obra;

VI - escritura do terreno, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, ou contrato de compra e venda devidamente registrado no referido Cartório, quando por motivos de força maior, devidamente justificados, a escritura não tiver sido lavrada;

VII - carta consulta do Corpo de Bombeiros quando o Departamento de Engenharia da Prefeitura julgar necessário;

VIII - quadro de especificação das áreas construídas, computáveis e não computáveis, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e coeficiente de aproveitamento;

IX - outros elementos que se fizerem necessários à perfeita compreensão do projeto, a critério do órgão municipal responsável.

§ 1º Entende-se por Projetos Complementares:

I - para residências, o conjunto composto pelo Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidro sanitário e Projeto de Telefonia e Lógica, esse último quando necessário;

II - para os demais casos, o conjunto composto pelos projetos indicados no item anterior, incluindo o Projeto de Acessibilidade e o Projeto de Prevenção de Incêndio, este último quando necessário.

§ 2º Para qualquer edificação ou conjunto residencial construído em áreas desprovidas de rede de esgoto, deverá ser apresentado projeto técnico de tratamento e destinação final dos efluentes da edificação, de acordo com normas da ABNT.

§ 3º Para obras de instalações de redes de energia, água, esgoto, telefonia e outras, em logradouros públicos, deverá ser solicitado à Prefeitura, além do Alvará de Obras, o atestado de alinhamento.

§ 4º As edificações destinadas a indústrias, postos de abastecimento de combustíveis, oficinas mecânicas ou similares, onde possa haver resíduos e efluentes químicos e/ou poluentes, deverão apresentar projeto do sistema de filtragem ou tratamento dos agentes poluidores.

§ 5º Para as obras de reformas, reconstrução ou acréscimo a prédios existentes, os projetos serão apresentados com indicações precisas das partes a conservar, a demolir e a acrescentar.

§ 6º Os projetos relativos a imóveis tombados individualmente ou pertencentes a conjuntos tombados ou a sua área de entorno, deverão obedecer a Legislação ou Normatização pertinente.

§ 7º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura.

§ 8º Todas as pranchas que compõe o item III deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada pela Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após aprovação, contendo em todas as folhas os carimbos de aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

§ 9º Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá autorização (com firma reconhecida) do proprietário do terreno para que o requerente construa sobre o imóvel.

SEÇÃO III - Do Alvará de Construção Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura ou da última chamada para esclarecimentos, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação. § 1º Deverá constar no Alvará de Construção:

I - nome do Proprietário;

II - número do Protocolo solicitando aprovação do projeto;

III - descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade e natureza;

IV - local da obra, lote, quadra, loteamento, rua, bairro, logradouro público;

V - profissionais responsáveis pelo projeto arquitetônico e pela construção;

VI - nome e assinatura da autoridade da Prefeitura assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Será facultado ao proprietário requerer, separadamente, a aprovação do projeto arquitetônico, da liberação do Alvará de Construção.

§ 1º A aprovação do projeto arquitetônico sem a expedição do respectivo Alvará de Construção não gera direito ao proprietário para o início das obras.

§ 2º Ocorrendo mudanças nas disposições da presente Lei e Legislações pertinentes, o projeto arquitetônico aprovado, sem que o proprietário tenha requerido o respectivo Alvará de Construção, deverá ser adequado à nova Legislação para possibilitar a liberação do Alvará de Construção.

O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o alvará perderá sua validade.

§ 1º Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.

§ 2º O Responsável Técnico, quando da conclusão das fundações e baldrames, deverá informar por escrito, a conclusão deste serviço, para que a Fiscalização de Obras proceda à vistoria.

§ 3º Efetuada a vistoria, a Fiscalização de Obras emitirá parecer de que a implantação da obra confere com o projeto aprovado. Este parecer deverá, necessariamente, ser anexado ao Processo de Expedição de Laudo de Conclusão de Obra.

§ 4º Não estando de acordo a implantação, os serviços de fundação, baldrames e posteriores, se houverem, deverão ser demolidos.

§ 5º Considera-se prescrito o Alvará de Construção de obra que após iniciada, sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 6º A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.

Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer novamente a aprovação do projeto, conforme o 0. Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo sucessivamente, por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. A cada solicitação serão pagos os emolumentos. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado. Fica dispensada de apresentação de projeto, porém sujeita à apresentação de croquis e expedição de Alvará, a construção de dependências não destinadas a moradia, uso comercial e industrial, tais como telheiros, galpões, depósitos de uso domésticos, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapassem a área de 18 m² (dezoito metros quadrados). É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, para:

I - Os serviços de:

- a) impermeabilização de terraços;
- b) pintura interna, ou externa que não impliquem na colocação de anúncios ou publicidade;
- c) substituição de coberturas, calhas, condutores em geral, portas, janelas, pisos, forros, molduras e revestimentos internos;
- d) substituição de revestimento externo em edificações térreas afastadas do alinhamento do lote.

II - As construções de:

- a) calçadas e passeios no interior dos terrenos particulares;
- b) galpões provisórios no canteiro da construção, quando existir o Alvará da obra;
- c) muros de divisas, exceto nas divisas lindeiras ao logradouro público;
- d) pérgulas;
- e) guaritas com área inferior a 10 m² (dez metros quadrados), no interior dos terrenos particulares.

SEÇÃO IV - Do Habite-se Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a prévia obtenção do “Habite-se”, expedido pela Prefeitura Municipal. Para obtenção do “Habite-se”, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura, acompanhado de:

I - cópia do projeto aprovado;

II - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução;

III - Certidão de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

IV - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, para os casos necessários;

V - recebimento das obras de infraestrutura pelas concessionárias, no caso de conjuntos residenciais, bem como numeração das casas, conforme orientação do órgão competente municipal e Capítulo IV do presente Código;

VI - demais documentações ou peças gráficas, necessárias para análise do pedido e conseqüente deferimento ou indeferimento, a critério do órgão municipal responsável.

A Prefeitura poderá conceder “Habite-se” para as partes já concluídas da edificação, desde que executadas conforme projeto e cumpridas as exigências do artigo anterior. As obras executadas irregularmente, sem Alvará de Obras, deverão atender as seguintes disposições para a sua regularização:

I - atender as disposições do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Sistema Viário Municipal e do Parcelamento do Solo Urbano;

II - atender as disposições dos Capítulos III e IV, do presente Código e demais Legislações pertinentes ao assunto;

III - apresentar comprovante de pagamento das multas devidas pela inobservância das disposições do presente Código, no valor de _____;

IV - apresentar as informações e peças gráficas a que se refere o 0deste Código;

§ 1º As obras e edificações executadas em desacordo com o presente Código e Legislações pertinentes ao assunto, poderão adequar-se de duas formas:

I - modificar e demolir, se necessário, para torná-las conforme o Código e possibilitar a sua regularização, cumprindo o disposto neste artigo;

II - após análise e aprovação, a critério do órgão municipal responsável, efetuar pagamento de multa adicional pela inobservância das disposições do Código e Legislações pertinentes ao assunto, no valor de _____.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as obras que apresentarem acréscimo de área ou modificações em relação ao projeto aprovado.

SEÇÃO V - Das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho (projeto) arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º As folhas de projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21cm x 29,7cm (tamanho A4), com número ímpar de dobras, tendo margem de 1cm em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5 cm (orelha) para fixação em pastas.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um quadro-legenda com 17,5cm de largura e 27,7cm de altura, (tamanho A4, reduzidas às margens), onde constarão:

I - carimbo ocupando o extremo inferior especificando:

- a) natureza e destino da obra;
- b) referência da folha (conteúdo: Plantas, cortes, elevações, etc.);
- c) tipo de Projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, telefônico, hidrosanitário, de prevenção e combate a incêndios etc.);
- d) indicação do nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- e) data;
- f) escala;
- g) nome do desenhista/cadista;
- h) no caso de vários desenhos de um projeto, que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

II - espaço reservado para colocação da área do lote, áreas ocupadas pelas edificações já existentes e das novas construções, reconstruções, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas.

III - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações. Este espaço terá dimensões de 17,5 cm por 6 cm.

§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas serão apresentadas:

- I - em cheio, as partes conservadas;
- II - em hachura ou na cor vermelha, as partes a construir;
- III - em pontilhado ou na cor amarela, as partes a demolir.

SEÇÃO VI - Das Vistorias A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais Leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionarem bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário. **SEÇÃO VII - Da Responsabilidade Técnica** Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação de seus nomes, títulos e números de registro no CREA ou CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo único. Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pela Prefeitura e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o proprietário para dentro de 3 (três) dias sob pena de embargo e/ou multa, para apresentar novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida para a Prefeitura.

§ 2º A comunicação de baixa de responsabilidade técnica poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o proprietário e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

§ 3º A alteração de responsabilidade técnica deverá ser anotada em Alvará de Construção, que substituirá o anteriormente expedido.

SEÇÃO VIII - Da Licença para Demolição O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição onde constará:

- I - nome do Proprietário;
- II - número do protocolo do requerimento solicitando a demolição;
- III - localização da edificação a ser demolida: lote, quadra, loteamento, bairro, logradouro público e outros;
- IV - nome do profissional responsável, quando exigido.

§ 1º Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 3m (três metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

§ 2º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3m (três metros) de altura.

§ 3º Qualquer edificação que esteja ameaçada de desabamento, a juízo do departamento competente da Prefeitura, deverá ser demolida pelo proprietário. Este se recusando a fazê-la, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 4º Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

Independentemente da concessão do Alvará de Demolição, a edificação que esteja ameaçada de desabamento, a juízo do órgão municipal competente, deverá ser demolida imediatamente após o recebimento da notificação pelo proprietário ou possuidor do imóvel e este se recusando a fazê-la, será adotada pelo Município as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. No caso de desabamento da edificação, o proprietário ou possuidor do imóvel responderá civil, penal e administrativamente pelos danos causados.

SEÇÃO IX - Do Alvará de Regularização Caso seja constatada a existência de edificação no imóvel, construída previamente à devida aprovação na Prefeitura com emissão do alvará, o proprietário deverá imediatamente providenciar a regularização da obra.

§ 1º Para a aprovação de projetos de regularização de obras utilizam-se os mesmos procedimentos referentes à aprovação de projetos de novas edificações.

§ 2º Além dos procedimentos descritos no parágrafo acima, deverão ser anexados ao requerimento de aprovação os seguintes documentos:

I - os relatórios do estado de edificação, conforme normas do Conselho competente, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs;

II - a comprovação do pagamento da taxa de regularização.

§ 3º O Responsável técnico deverá anexar ao requerimento a declaração onde atesta que existe condição de habitabilidade e de utilização da edificação a ser regularizada, conforme vistoria e análises dos sistemas estruturais, hidráulicos, elétricos, de prevenção contra incêndios e de tubulações.

Após análise, deverá ser emitido o Alvará de Regularização de Obra, contendo as mesmas informações que o Alvará de Construção. **SEÇÃO X - Do Alvará de Passagem** Fica vedada a instalação e passagem de qualquer tipo de fiação, cabeamento ou tubulação em espaços públicos - ruas, vias, logradouros, praças, parques, bosques e similares, de propriedade do Município de Cláudia ou de domínio público, - sem a aprovação prévia do órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º O interessado deverá solicitar requerimento para a emissão de Alvará de Passagem, contendo no mínimo o projeto detalhado do sistema, memorial descrevendo os métodos a serem utilizados para a passagem, o cronograma de execução das obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e em caso de terceirização de execução dos serviços, anexar também o contrato com a concessionária responsável.

§ 2º A profundidade mínima para instalação subterrânea é de 1m (um metro) abaixo do nível do piso, seja no passeio ou na rua, e para a instalação aérea no mínimo a 6m (seis metros) acima do nível do piso.

§ 3º Quando a instalação for subterrânea, deverá prever a passagem pelo método menos destrutivo possível, como por cravamento. Quando não for possível, o pavimento deverá ser refeito exatamente da forma como estava antes da intervenção, seja na rua ou no passeio. Quando a rua tiver pavimentação asfáltica, deverá ser previsto novo capeamento após 6 (seis) meses da instalação, após o assentamento do asfalto.

§ 4º O requerente deverá evitar a instalação em horários de pico e em horários de descanso, como noites, finais de semana e feriados, a não ser após autorização expressa do órgão competente da Prefeitura.

§ 5º O gerenciamento do trânsito de veículos e pedestres deverá ser feito pelo próprio requerente, sendo que fica vedado o fechamento total da via a sofrer intervenções.

SEÇÃO XI - Do Alvará de Obra de Terra O Alvará de Obra de Terra será emitido a pedido do interessado, assistido por profissional habilitado, mediante processo administrativo, quando da aprovação de projeto de movimento de terra, contenção de talude, instalação de tanque enterrado ou execução de caixa d'água enterrada. O pedido será formulado através de requerimento próprio acompanhado de documentação que comprove a propriedade ou posse, e que caracterize o imóvel, levantamento topográfico, peças gráficas e descritivas que permitam a perfeita compreensão da obra ou serviço a ser executado.

Parágrafo único. No caso de necessidade de empréstimo de terra ou bota fora, o pedido deverá ser acompanhado de elementos referentes à regularidade do terreno envolvido e autorização do seu proprietário para a execução do serviço.

O Alvará de Obra de Terra prescreve no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua emissão, devendo as obras e serviços ser concluídos neste período.

Parágrafo único. Quando a obra de terra for requerida juntamente com o alvará de construção prevalece o prazo consignado neste alvará.

Seção XI - Das Obras Públicas As obras públicas executadas pelo Município, pelo Estado e pela União, também ficam sujeitas à obediência das determinações do presente Código e demais legislações municipais pertinentes.

Parágrafo único. Entende-se por obras públicas:

I - a construção de edifícios públicos;

II - obras de qualquer natureza executada pelo Governo da União, do Estado ou do Município;

III - obras a serem executadas por instituições oficiais ou paraestatais, quando para sua sede própria.

O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre quaisquer outros pedidos de licenciamento. **Das Condições Relativas Às Edificações SEÇÃO I - Dos Materiais de Construção** Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação. Para os efeitos deste Código consideram-se “materiais resistentes ao fogo” concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento, e outros cuja resistência ao fogo seja reconhecida pelas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **SEÇÃO II - Dos Canteiros de Obras, Tapumes e Andaimos** Enquanto durarem os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos. Para tanto deverá observar as normas oficiais relativas à segurança e medicina do trabalho.

§ 1º Os serviços, especialmente no caso de demolições, escavações e fundações não deverão prejudicar imóveis e instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.

§ 2º O canteiro de serviços deverá ser dotado de instalações sanitárias e outras dependências para os empregados de acordo com as normas oficiais.

§ 3º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo responsável da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 4º Quaisquer detritos caídos da obra, bem como resíduos de materiais que fiquem sobre qualquer parte do leito do logradouro público deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho atingido, além da irrigação para impedir o levantamento de pó.

§ 5º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que ocupará uma faixa de largura máxima igual a 50% (cinquenta por cento) do passeio, salvo em casos especiais, a juízo da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Licença para colocação de tapumes deverá ser solicitado previamente à Prefeitura.

§ 2º Os tapumes deverão ter no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura. Acima desta dum ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), deverá sair uma marquise com, no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura sobre a calçada.

§ 3º Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível.

§ 4º Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I - construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3m (três metros);

II - pinturas ou pequenos reparos.

§ 5º Quando da necessidade de acabamento da fachada localizada no alinhamento até a altura de 4m (quatro metros), acima do nível do passeio do logradouro, poderá o tapume avançar sobre o passeio, pelo prazo estritamente necessário e obedecendo as demais disposições desta seção.

SEÇÃO III - Das Escavações e Aterros Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às construções vizinhas. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modificam o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações limdeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico, indicando as curvas de nível conforme planta de loteamento aprovado.

Os interessados pelos serviços de escavações e aterros são responsáveis pela manutenção e limpeza das vias e logradouros. Toda e qualquer obra executada no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carregados para galerias de água pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos. § 1º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais para protegê-lo de infiltrações ou erosão.

§ 2º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob a calçada do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.

§ 3º As calçadas dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escoradas e protegidas.

Os aterros e muros de arrimo obedecerão aos afastamentos obrigatórios para logradouros públicos conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo. **SEÇÃO IV - Das Paredes** As paredes, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros) com reboco, tanto para paredes externas quanto internas.

§ 1º As paredes executadas na divisa do lote deverão ter espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros) com reboco.

§ 2º Esta espessura poderá ser alterada quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistências, impermeabilidade e isolamento termo acústico, da alvenaria de tijolo comum com reboco.

A altura mínima do pé-direito das edificações residenciais unifamiliares, multi-familiares e coletivas será de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

SEÇÃO V - Das Portas, Passagens ou Corredores As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para a descarga dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas, detalhadas na própria seção de acordo com as Normas da ABNT:

I - quando de uso privativo, a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);

II - quando de uso coletivo, a largura mínima deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único. As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), observando as normas de acessibilidade para Portadores de Necessidade Especiais (PNE).

SEÇÃO VI - Das Escadas e Rampas As áreas comuns de acesso às edificações de uso público, mesmo que seja de propriedade particular, e as edificações de uso multifamiliar, deverão ser adequadas de modo a garantir a acessibilidade dos Portadores de Necessidade Especiais (PNE) conforme a NBR 9050/2004 ou substituta. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção, sendo que:

I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e não inferior às portas e corredores de que trata o0;

II - as escadas de uso privativo ou restrito ao compartimento, ambiente ou local, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

IV - só serão permitidas escadas em caracol quando interligarem somente dois compartimentos;

V - nas escadas em leque, a largura mínima interna do degrau será de 0,07m (sete centímetros), devendo a 0,50 m (cinquenta centímetros) do bordo interno;

VI - as escadas deverão ser de material resistente ao fogo, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII - as escadas deverão ter seus degraus com altura (h) máxima de 18 cm (dezoito centímetros) e largura (p) mínima de 25 cm (vinte e cinco centímetros), respeitando a fórmula $2h + p = 0,64$;

VIII -deverá possuir um patamar intermediário, com profundidade igual ou superior a largura da escada, quando o lance de escada exceder a 19 (dezenove) degraus.

No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as mesmas escadas.

§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 12% (doze por cento) para uso de pedestres e 8% (oito por cento) para Portadores de Necessidade Especiais (PNE), com piso antiderrapante e largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º As rampas de acesso para pedestres, quando externas serão revestidas com piso antiderrapante.

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento.

As escadas e rampas deverão observar no que couber as exigências da NBR 9077/1993 ou substituta. **SEÇÃO VII - Das Marquises e Saliências** As edificações já construídas no alinhamento do lote poderão ser dotadas de marquises ou saliências (toldos) acima do passeio público, obedecendo às seguintes condições:

I - terão altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), cotados da linha do solo (passeio público);

II - a projeção da face externa do balanço será no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio.

§ 1º A estrutura de sustentação das marquises ou saliências não poderão obstruir o passeio público.

As fachadas das edificações, quando já construídas do alinhamento do lote, poderão ter floreiras, caixas para condicionadores de ar e brises, se:

I - estiverem acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

II - tiverem dutos até o solo, para canalização das águas coletadas.

Parágrafo único. Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento do lote a distância máxima de 0,60 m (sessenta centímetros).

SEÇÃO VIII - Dos Recuos Os recuos mínimos das edificações construídas no Município deverão seguir as determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo. As edificações situadas nos cruzamentos de logradouros públicos serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado ou arredondado de 2 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas, conforme a Figura I e II que segue:

FIGURA I

FIGURA II

SEÇÃO IX - Dos Compartimentos As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estão definidas nas TABELAS I e II a seguir:

TABELA I: Edificações Residenciais

MÍNIMO EXIGIDO	HALL	SALA	1º QUARTO	2º QUARTO	DEMAIS QUARTOS	LAVABO	BANHEIRO	COZINHA	LAVANDERIA
Diâmetro círculo inscrito (m)	0,80	2,40	2,40	2,00	1,60	1,20	1,20	1,50	1,20
Área (m²)	1,00	8,00	8,00	6,00	4,00	1,20	1,80	4,00	2,40
Iluminação/Ventilação	-	1/6	1/6	1/6	1/6	1/8	1/8	1/6	1/8
Pé-direito c/ forro (m)	2,50	2,80	2,80	2,80	2,80	2,50	2,50	2,80	2,50
Revestimento parede	-	-	-	-	-	-	IMPERMEÁVEL		
Revestimento piso	-	-	-	-	-	-	IMPERMEÁVEL		

TABELA II: Edificações Comerciais

MÍNIMO EXIGIDO	SALÃO	HALL	SALA	1º QUARTO	BANHEIRO (BWC)	COZINHA
Diâmetro círculo inscrito (m)	4,00	3,00	1,50	2,50	1,00	1,00
Área (m²)	16,00	12,00	6,00	7,50	1,20	1,20
Iluminação/Ventilação	1/6	-	1/6	1/6	1/8	1/6
Pé-direito c/ forro (m)	3,00	2,50	2,80	2,80	2,50	2,80
Revestimento parede	-	-	-		IMPERMEÁVEL	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL					
OBSERVAÇÕES:						
Todas as dimensões são expressas em metros.						
Todas as áreas são expressas em metros quadrados.						
Iluminação e ventilação mínima é a relação de 1/6 ou 1/8 da área do piso.						

Parágrafo único. Os conjuntos populares seguirão norma própria do órgão gestor em questão, não contrariando, contudo, as normas mínimas deste Código.

SEÇÃO X - Das Áreas de Estacionamento para Veículos Será exigida área para estacionamento de veículos interno ao lote, nas edificações abaixo relacionadas:

- I - edificações comerciais e de prestação de serviços de médio e grande porte, no mínimo 1 (uma) vaga para 120 m² (cento e vinte metros quadrados);
- II - para edificações residenciais multifamiliares, institucionais ou transitórias, no mínimo 1 (uma) vaga para cada unidade de moradia;
- III - uso comercial e de serviço setorial, 1 (uma) vaga para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área privativa da área de venda;
- IV - para demais uso não relacionados, caberá análise pela Prefeitura da proposta apresentada pelo autor do projeto. A Prefeitura poderá solicitar pareceres de órgãos competentes, quando achar necessário.

Parágrafo único. A descrição, classificação e exemplificação dos usos mencionados no presente artigo estão contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo - Anexo III.

As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior.

- I - as vagas de garagem não deverão obstruir passagens de pedestre ou qualquer outro uso;
- II - ter pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);
- III - ter sistema de ventilação permanente, proposto pelo autor do projeto;
- IV - ter vão de entrada com largura mínima de 3m (três metros) e ter vão de saída de 3m (três metros) quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;
- V - Ter vagas de estacionamento para cada veículo, locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) e comprimento mínimo de 5m (cinco metros), conforme a Figura III;

FIGURA III

VI - ter o corredor de circulação com largura mínima de 4m (quatro metros), 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) ou 5m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente, de acordo com as Figuras IV, V e VI;

FIGURA IV

FIGURA V

FIGURA VI

VII - será permitido estacionar veículos atrás de outro, de modo a obstruírem vagas, desde que estas pertençam ao mesmo proprietário.

SEÇÃO XI - Das Áreas de Recreação Residências em série e conjuntos residenciais deverão possuir área de recreação na equivalência de no mínimo 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia. Esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos, podendo localizar-se, se descoberta, nos recuos. Nas edificações residenciais com mais de 10 unidades deverá ser prevista área mínima de recreação e lazer na proporção de 1/10 (um para dez) da soma das áreas privativas de todas as unidades. **SEÇÃO XII - Dos Passeios e Muros** Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da multa correspondente.

§ 2º Nos acessos de veículos será permitido o rebaixamento da guia ou meio-fio, na extensão máxima de 3m (três metros) e largura máxima de 0,50 (cinquenta centímetros) por testada de unidade imobiliária, em conformidade com as Figuras VII, VIII e IX.

FIGURA VII

FIGURA VIII

FIGURA IX

Todos os passeios deverão apresentar resistência adequada, superfície antiderrapante, oferecendo aos pedestres plenas condições de segurança para a boa circulação, mesmo quando molhados. O revestimento do passeio público deverá ser executado, respeitada a largura mínima da faixa de circulação de pedestres de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), em consonância com os níveis de altura dos passeios dos imóveis lindeiros, de modo a manter declividades transversais no máximo entre 2% e não formar degraus.

§ 1º As declividades transversais em relação ao meio-fio poderão ser modificadas, mediante autorização da municipalidade, quando se referirem os ajustes face à topografia local.

§ 2º Sempre que as medidas indicadas no *caput* não tiverem possibilidade de serem implantadas, devido às condições locais, deverá ser resguardada a largura mínima, para faixa de circulação de pedestres, de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

É vedada a construção no passeio de elementos construtivos sob a forma de degraus, rampas, floreiras, canaletas para escoamento de água que possam obstruir a sua continuidade ou mesmo a circulação de pedestres, bem como prejudicar o crescimento de árvores. As calçadas serão setorizadas por meio de faixas destinadas a determinados usos, em conformidade com a sua largura. As Figuras X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII representam tal setorização.

FIGURA X

FIGURA XI

FIGURA XII**FIGURA XIII****FIGURA XIV****FIGURA XV****FIGURA XVI****FIGURA XVII**

§ 1º Em caso de calçadas com largura inferior a 2m (dois metros), segue o padrão da Figura X, mantendo a faixa de circulação mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º Em caso de calçadas com largura superior a 7m (sete metros) segue o padrão da Figura XVII, mantendo a faixa de circulação igual a 3m (três metros) e aumentando a largura das outras duas faixas igualmente.

§ 3º Em caso de calçadas com largura entre os valores apresentados nas figuras acima, considerar a largura inferior mais próxima, somando a diferença da largura à faixa de circulação.

É permitido no passeio, com vistas a impedir o estacionamento de veículos, dependendo de licença municipal, a construção de marcos de concreto (frade) ou material alternativo, sem, contudo, ocuparem a faixa de circulação de pedestres, conforme as Figuras XVIII e XIX a seguir:

FIGURA XVIII**FIGURA XIX**

Qualquer obra de construção, colocação de elementos construtivos ou de mobiliário urbano no passeio, deverá ser precedida de Licença junto ao Município. Quando da execução de obras de edificação, deverão os passeios ser mantidos em plenas condições de uso, admitindo-se, enquanto perdurarem as obras, que estes sejam constituídos de contrapiso de concreto desempenado. Os rebaixos de meio-fio, destinados a facilitar o trânsito de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), serão obrigatórios junto às esquinas e locais onde houver faixa de segurança, conforme Figura XIX.

FIGURA XX

Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros em bom estado e aspecto, com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros). A todo passeio que não satisfaça as condições estabelecidas neste Código poderá, a critério do Município, ser exigida a sua adequação ou substituição. **SEÇÃO XIII - Da Insolação, Iluminação e Ventilação** Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida. Os compartimentos das edificações de até 2 (dois) pavimentos poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, descobertos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:

I - área mínima de 6m² (seis metros quadrados);

II - dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Os compartimentos de permanência transitória como banheiros, lavabos, despensas e áreas de serviço das edificações referidas neste artigo poderão ser ventilados e iluminados por pátios internos ou poços de ventilação, descobertos, com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestibulos, banheiros, corredores, depósitos, lavanderias e sótãos.

Parágrafo único. Nos demais compartimentos serão permitidos iluminação e ventilação zenital desde que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação mínimas ocorram por meio de abertura direta o exterior, no plano vertical.

Para edificações deverão ser observados os recuos mínimos de iluminação e ventilação expressos na TABELA III a seguir:

TABELA III		
Número de pavimentos	Paredes com abertura	
Distância (em metros)	Paredes sem abertura	
1	1,50	Na divisa do lote ou respeitando 1,50 m
2	1,80	1,50
3	2,00	1,80
Até 6	2,50	2,00

São suficientes para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos as dimensões que obedecem as TABELAS I e II do Odeste Código. Os compartimentos sanitários, ante-salas, corredores e lavanderias podem ser ventilados indiretamente, por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimentos contínuos com a observância das seguintes condições:

I - terem a largura do compartimento a ser ventilado;

II - altura mínima livre 0,20m (vinte centímetros);

III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV - comunicação direta com espaços livres;

V - a(s) boca(s) voltada(s) para o exterior deverá(ão) ter tela metálica e proteção contra água.

Os compartimentos sanitários, ante-salas e lavanderias poderão ter ventilação forçada, mecânica ou não, por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base. No caso de ventilação natural (não mecânica), terem abertura de saída de 0,50 m (cinquenta centímetros) acima da cobertura;

II - permitirem a inscrição de um círculo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro;

III - terem revestimento interno liso, e não comportarem qualquer tipo de obstrução, inclusive canalizações.

Quando os compartimentos tiverem aberturas para ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão de iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nas TABELAS I e II do deste Código. **Das Instalações Em Geral** As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, de antenas coletivas, dos para-raios, de proteção contra incêndio, rede lógica e telefônica deverão estar de acordo com as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo onde prevalecerá o determinado por este Código.

Parágrafo único. As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no *caput* deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Em todas as edificações previstas na legislação específica do Corpo de Bombeiros, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio. As edificações destinadas a indústrias, postos de abastecimento de combustíveis, oficinas mecânicas ou similares, onde possa haver resíduos e efluentes químicos e/ou poluentes, deverão apresentar projeto do sistema de filtragem ou tratamento dos agentes poluidores, conforme indicado no Capítulo III, Seção II, 0, deste Código. **SEÇÃO I - Das Instalações de Águas Pluviais** O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado por responsável técnico.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado. Haverá fiscalização das obras e/ou serviços pela Prefeitura.

§ 3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Nas edificações já construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores até o sistema público de drenagem.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) acima do nível do passeio.

Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos. **SEÇÃO II - Das Instalações Hidráulico-Sanitárias** Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto deverão servir-se destas redes. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica e sumidouro, cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Parágrafo único. É expressamente proibido a construção de fossa séptica e sumidouro fora dos limites do terreno da edificação.

Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo um tanque, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica. **SEÇÃO III - Das Instalações de Elevadores** Será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações que tiverem entre a soleirado pavimento térreo (acesso principal) e o piso do pavimento de maior cota, altura superior a 12 m (doze metros) ou 4 (quatro) pavimentos. § 1º Admite-se para soleira, altura máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), acima do nível do passeio no ponto onde se caracteriza o acesso principal da edificação.

§ 2º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 3º No caso de obrigatoriedade de instalação de elevadores, estes deverão também atender aos pavimentos de subsolo, estacionamentos e terraços.

§ 4º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação. As escadas deverão ser projetadas conforme as normas do Corpo de Bombeiros.

§ 5º O sistema mecânico de circulação vertical (números de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

§ 6º Não será considerado para efeito de altura, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo.

SEÇÃO IV - Das Instalações para Depósito de Lixo As edificações deverão prever local com dimensões compatíveis para armazenagem de lixo, no térreo ou subsolo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta. Para a coleta, o lixo deverá estar embalado conforme exigências da Saúde Pública e será depositado em recipiente próprio, móvel, que não interfira no uso das calçadas e/ou pistas da via pública.

Parágrafo único. No caso do uso de *container* com acesso pelo logradouro público é necessário prever o rebaixamento do meio fio.

Tanto o local de armazenagem dos resíduos, como o recipiente próprio e o local de estacionamento deste, deverão estar perfeitamente limpos e higienizados. **CAPÍTULO VI - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS** As unidades residenciais serão constituídas de no mínimo: banheiro, cozinha, quarto e sala.

Parágrafo único. As unidades residenciais poderão ter compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Para cada compartimento das unidades residenciais são definidos: o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação e ventilação mínimas, o pé-direito mínimo e demais observações, conforme TABELA I do deste Código.

Parágrafo único. Os edifícios residenciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas neste Código, as exigências da TABELA III do.

SEÇÃO I - Das Residências Isoladas Residências Isoladas são as habitações unifamiliares edificadas sobre um lote urbano. Deverão obedecer ao disposto na TABELA I do Odeste Código. **SEÇÃO II - Das Residências Geminadas** Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado, quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei Federal de Uso e Parcelamento do Solo Urbano (Nº 6.766/1979) e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este Código.

SEÇÃO III - Das Residências em Série ou Paralelas ao Alinhamento Predial Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminados ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - cada unidade deverá possuir área não edificada de no mínimo 30% (trinta por cento) da área do terreno;

II - as áreas de recreação deverão obedecer ao disposto no 0 e 0deste Código.

SEÇÃO IV - Das Residências em Série Transversais ao Alinhamento Predial Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, ou em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento, não ultrapassando a quantidade total de 20 (vinte) edificações residenciais. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - o acesso considerará o trânsito de veículos, pedestre e estacionamento (se for o caso), sendo a proposta de responsabilidade do autor do projeto;

II - quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, onde as condições especificadas no inciso I deverão ser consideradas;

III - obedecer 0 e 0deste Código;

IV - cada unidade deverá possuir área não edificada de no mínimo 30% (trinta por cento) da área do terreno;

V - se não geminados e com aberturas para a mesma face, obedecerão a uma distância mínima de 3m (três metros) a partir da projeção mais avançada da edificação excetuando-se as projeções de beirais.

SEÇÃO V - Dos Conjuntos Residenciais Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, em lotes individualizados ou em condomínios, respeitadas as seguintes condições:

I - o anteprojeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal, que recomendará, quando couber, revisão da proposta;

II - obedecer 0 e 0 deste Código;

III - os conjuntos residenciais deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Municipal de Parcelamento do Solo para fins urbanos, quando implantados em áreas não loteadas;

IV - os conjuntos residenciais deverão obedecer ao disposto na Lei de Zoneamento e Uso do Solo;

V - os conjuntos residenciais deverão obedecer às exigências legais com respeito ao meio ambiente;

VI - as áreas de acesso serão revestidas de pavimento asfáltico ou similar;

VII - o terreno deverá ser convenientemente drenado;

VIII - os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou residências isoladas, geminadas ou em série;

IX - o terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas por Lei e as construções estejam de acordo com este Código.

SEÇÃO VI - Dos Edifícios Residenciais São edifícios as construções que possuírem mais de 2 (dois) pavimentos. Os edifícios podem ser de uso residencial, comercial e de serviços ou de uso misto. Os edifícios de uso misto deverão ter acesso e circulação horizontal e vertical distintos para cada uso.

§ 1º São exceção: as galerias de loja e as escadas de prevenção de incêndio, que poderão ser utilizadas para ambos os usos.

§ 2º Não será permitida a ocupação mista no mesmo pavimento.

Oshalls dos pavimentos para edifícios, independente do número de moradias, deverão atender ao disposto na Seção IX do Capítulo IV entre outras exigências pertinentes da ABNT. **CAPÍTULO VII - DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS SEÇÃO I - Do Comércio em Geral** As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar aos seguintes requisitos: I - circulações de uso coletivo com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II - o *hall* de edificações comerciais observará:

a) quando houver um só elevador, o disposto na TABELA II do Odeste Código;

b) a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente.

II - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter acesso a sanitários no mesmo pavimento quando acima de 150m²(cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, ou quando de uso comum, para a unidade comercial independente, é obrigatório a construção de sanitários separados para os dois sexos.

III - nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

IV - nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeção, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior;

V - os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de, no mínimo, um banheiro composto de vaso sanitário e lavatório. Este deverá ser na proporção de um para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

II - ter a largura não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso e no mínimo, 3m (três metros);

III - quando a galeria possuir mais do que um acesso a logradouro público, deverá possuir largura não inferior a 1/20 (um vinte avos) do percurso total, com no mínimo 30m (três metros);

IV - o átrio dos elevadores que se ligar à galeria deverá:

a) formar um remanso, uma área que permita fácil acesso das pessoas;

b) não interferir na circulação da galeria.

Será permitida a construção de mezanino, obedecidas as seguintes condições:

I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - sua área não deverá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) da área do compartimento;

III - o pé-direito deverá ter, no mínimo, na parte superior 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) e na parte inferior 3 m (três metros).

SEÇÃO II - Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres. As edificações deverão observar, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo. As cozinhas, copas, dispensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação. Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:

I - para o sexo feminino, no mínimo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;

II - para o sexo masculino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

CAPÍTULO VIII - DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS As edificações destinadas às indústrias em geral, fábricas e oficinas, além das disposições específicas pertinentes, deverão:

I - ser de material resistente ao fogo, tolerando-se o emprego de madeira certificada ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas da cobertura;

II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com determinações deste Código, Normas da ABNT, Código de Prevenção e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

III - os seus compartimentos de produção, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 4m (quatro metros);

IV - quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separado, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Os fornos, máquinas, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas;

III - caldeiras em áreas isoladas conforme normas de instalação da ABNT.

CAPÍTULO IX - DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS Os estabelecimentos hospitalares, prisionais, funerárias, capelas mortuárias, crematórios, de tratamento e/ou alojamento de animais, e outros não relacionados nesta Lei, especificamente, serão regidos pelas normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas desta. Todas as edificações consideradas especiais pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual terão a anuência da Prefeitura somente após a aprovação pelo órgão competente, podendo ser exigido o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) - conforme a Lei do Plano Diretor. **SEÇÃO I - Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres** As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código no que lhes couber, deverão:

I - estar recuadas no mínimo 3m (três metros) de qualquer divisa;

II - obedecer às normas da secretaria de Educação do Estado e/ou do Município.

SEÇÃO II - Dos Meios de Hospedagem As edificações destinadas ao uso residencial transitório deverão obedecer às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro e 01 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 3 (três) quartos por pavimento, devidamente separados por sexo;

II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação da portaria, gerência e sala de estar, depósito para guarda de objetos e bagagens de uso pessoal dos hóspedes;

III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas, lavanderias e rouparia, e instalações sanitárias revestidos com material lavável e impermeável;

IV - ter vestiário e instalação sanitária privativa para uso do pessoal de serviço;

V - ter equipamentos para a prevenção e o combate a incêndios;

VI - serem regidos e aprovados pelos órgãos a eles afetos (Saúde Pública, Bombeiros, Ministério do Turismo, etc.).

SEÇÃO III - Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esporte, templos religiosos, salões comunitários, locais de rodeio, e similares, deverão atender às seguintes disposições:

I - ter pé direito mínimo de 4 m (quatro metros);

II - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares e 01 (um) sanitário masculino para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

b) para o sanitário feminino, um vaso sanitário, um lavatório para cada 100 (cem) lugares e 01 (um) sanitário feminino para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

c) para efeito do cálculo do número de lugares, será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1 m² (um metro quadrado) por pessoa.

III - as circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,10m (dez centímetros) por fração de 50 lugares;

IV - para salas de espetáculo tais como: teatros, anfiteatros, cinemas e auditórios, haverá obrigatoriamente da sala de espera, cuja área mínima deverá ser de 0,20 m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando-se a lotação máxima;

V - as escadas e rampas deverão cumprir no que couber o estabelecido na Seção VI do Capítulo IV, deste Código;

VI - ter os dispositivos de Prevenção e Combate a Incêndio, em conformidade com as determinações deste Código;

VII - todos os locais de reunião e salas de espetáculos deverão ter iluminação e ventilação adequada à sua função, natural ou artificial, e sob responsabilidade do autor do projeto.

Parágrafo único. No caso de salões de festas, de bailes ou congêneres, serão necessários os compartimentos da cozinha e da despensa revestidas com material lavável e impermeável.

SEÇÃO IV - Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos As edificações destinadas a oficinas mecânicas e demais utilidades vinculadas aos veículos e automotores, deverão obedecer às seguintes condições:

I - ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos e a atividade de reparos;

II - ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), inclusive nas partes inferior e superior de mezaninos;

III - ter vestiários, compartimentos sanitários com vaso, chuveiro e lavatório e demais dependências destinadas aos empregados, revestidas de material lavável e impermeável;

IV - ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;

V - ter equipamento de Prevenção e Combate a Incêndios.

Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo único. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

As instalações de abastecimento, inclusive bombas de combustível, deverão distar, no mínimo, 5m (cinco metros) do alinhamento do logradouro público ou de quaisquer pontos de divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei do Plano Diretor, Leis Complementares e Legislação de Meio Ambiente.

§ 1º Para os terrenos de esquina, a menor dimensão do terreno não deve ser inferior a 15m (quinze metros).

§ 2º A distância mínima entre os postos será de 300m (trezentos metros) ao longo das testadas de uma mesma via.

As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - estar localizadas em compartimentos fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens;

III - ter pé-direito mínimo de 4m (quatro metros) ou de 5m (cinco metros) quando houver elevador para veículo;

IV - ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos se houver abertura;

V - ter as aberturas de acesso distantes 6m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;

VI - ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizado antes do lançamento do coletor de esgoto e/ou alternativa proposta pelos órgãos competentes de meio ambiente.

Os postos de serviço e abastecimento deverão ter um compartimento sanitário independente para cada sexo, no mínimo, para uso público. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter vestiários, compartimentos sanitários equipados com vaso, chuveiro e lavatório e demais dependências para o uso exclusivo dos empregados. As áreas de circulação e serviço dos postos terão pavimentação impermeável, tendo declividade máxima de 3% (três por cento) e mínima de 1% (um por cento) com drenagem que evite o escoamento as águas de lavagem para os logradouros públicos. As áreas não pavimentadas deverão possuir mureta de proteção (ou solução similar) para contenção de efluentes. Nas oficinas mecânicas e postos de abastecimento e serviço, quando não houver muros no alinhamento do lote, deverá ser construída uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura, para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

Parágrafo único. Não haverá mais de uma entrada e uma saída com largura máxima de 6m (seis metros), mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, e não será permitido acesso ou saída por esquina.

Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 10m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas às prescrições deste Código, referentes aos Meios de Hospedagem. Os depósitos de combustível dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, ou órgão sucessor. **CAPÍTULO X - DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS SEÇÃO I - Dos Emolumentos** Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município. **SEÇÃO II - Dos Embargos** Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:

- I - estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará, emitido pela Prefeitura;
- II - estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional registrado na Prefeitura;
- III - estiver colocando em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute, ou para as pessoas e edificações vizinhas;
- IV - se for construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do Alvará de Construção;
- V - se não for observado o alinhamento predial.

§ 1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo ou de qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através da Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

§ 2º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator – proprietário e/ou responsável técnico – para que a assine, e se recusar a isso, será acompanhado de assinatura de duas testemunhas.

§ 3º Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado lavrará o Auto de Infração.

§ 4º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências da Prefeitura, decorrentes do que especifica este Código.

§ 5º Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III - Das Sanções A Prefeitura poderá cancelar a inscrição de profissionais (pessoa física ou jurídica), após a decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, especialmente os responsáveis técnicos que:

- I - prosseguirem a execução da obra embargada pela Prefeitura;
- II - não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
- III - hajam incorrido em 3 (três) multas por infração cometida na mesma obra;
- IV - alterarem as especificações indicadas no projeto, as dimensões, ou as especificações dos elementos estruturais previamente aprovados pela Prefeitura;
- V - responsabilizarem-se como executores de obra que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
- VI - iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
- VII - cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra ou de terceiros.

SEÇÃO IV - Das Multas Aos infratores das disposições do presente Código, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas multas.

§ 1º As multas serão aplicadas quando:

- I - obra, independente de Alvará for iniciada sem o licenciamento e Projeto Aprovado;
- II - houver falta de Projeto Aprovado e do Alvará de Licença na obra, quando solicitado pela Fiscalização;
- III - houver desrespeito à intimação de regulamentação de obra;
- IV - houver desrespeito ao embargo;
- V - faltar placa na obra;
- VI - iniciar obra dependente de Certidão de alinhamento, sem estar de posse da mesma, ou a obra estiver em desacordo com a certidão;
- VII - ocupação ou utilização de qualquer obra dependente de Alvará de Construção, sem estar de posse do Habite-se;
- VIII - obra for reformada, construída ou ampliada em desacordo com o Projeto Aprovado;
- IX - estar em risco a estabilidade da obra com perigo para o público ou pessoa que a constrói;
- X - obra sem responsabilidade técnica (ART-CREA ou RRT - CAU);
- XI - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da Prefeitura e/ou reincidir na infração cometida.

§ 2º Aplicar-se-ão as multas cabíveis ao proprietário e/ou ao responsável técnico, graduando-se de acordo com a metragem da obra, na seguinte ordem:

TABELA IV	
1. Até 70 m2	04 UFM
2. De 71 m2 a 120 m2	12 UFM
3. De 121 m2 a 240 m2	18 UFM
4. De 241 m2 a 500 m2	24 UFM

5. De 501 m2 a 1.200 m2	36 UFM
6. De 1.201 m2 a 2.500 m2	48 UFM
7. De 2.501 m2 acima	60 UFM

§ 3º Dobrar-se-ão os valores das multas a cada reincidência das infrações cometidas, previstas no parágrafo 1º, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código será punida com multa de 05 a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), a critério do departamento competente da Prefeitura. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei Municipal N° 003/2005, bem como outras disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Para fins de aplicação desta Lei Complementar, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I - AFASTAMENTO: distância medida perpendicularmente entre a edificação e as divisas laterais e de fundo do terreno;
- II - ALINHAMENTO PREDIAL: linha divisória legal entre lote e logradouro público, fixada pela municipalidade, paralela ao alinhamento do logradouro público (existente, projetado ou coincidente com ele), destinado a manter as fachadas frontais das edificações em uma mesma linha;
- III - ALPENDRE: área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
- IV - ALTURA DA EDIFICAÇÃO: dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível médio da rua, ou expressa em número de pavimentos;
- V - ALVARÁS: documento ou declaração expedido pela Prefeitura que autoriza a prática de determinado ato, subdividido em:
- a) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
- b) DE DEMOLIÇÃO: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a demolição das obras sujeitas à sua fiscalização;
- c) DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de determinada atividade;
- VI - AMPLIAÇÃO: alteração no sentido de tornar maior a construção;
- VII - ANDAIME: obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução da obra;
- VIII - ANTESSALA: compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
- IX - APARTAMENTO: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliares;
- X - ÁREA COMPUTÁVEL: área da edificação a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, não correspondendo a:
- a) área comum de circulação entre edificações coletivas;
- b) sacadas e varandas;
- c) área de estacionamento ou garagem, exceto edifício destinado exclusivamente à guarda de veículos.
- XI - ÁREA PRIVATIVA: conjunto de compartimentos e instalações de uma unidade autônoma, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
- XII - ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
- XIII - ÁTRIO: pátio interno de acesso a uma edificação;
- XIX - BALANÇO: avanço de uma edificação acima do pavimento térreo sobre os alinhamentos ou recuos;
- XX - BALCÃO: varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril;
- XXI - BALDRAME: viga de concreto, madeira ou tijolos que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho, ou contra piso e piso;
- XXII - BEIRAL: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
- XXIII - BRISE: conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
- XXIX - CAIXA DE ESCADA: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
- XXX - CAIXILHO: parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
- XXXI - PERGOLADO: construção de ripas, canas ou estacas com o objetivo de sustentar trepadeiras;
- XXXII - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ou HABITE-SE: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a ocupação de uma edificação;

- XXXIII - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA): é um valor que, multiplicado pela área total do terreno, resulta no valor máximo de área que poderá ser construída no lote, considerando todos os pavimentos; é o potencial construtivo do terreno;
- XXXIV - COMPARTIMENTO: cada uma das divisões de uma edificação;
- XXXV - CONSTRUÇÃO: é, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
- XXXVI - CORRIMÃO: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, que serve de resguardo ou apoio para a mão, de quem sobe ou desce;
- XXXVII - CROQUI esboço preliminar de um projeto;
- XXXVIII - DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de 2 (dois) pontos e a sua distância horizontal;
- XXXIX - DEPENDÊNCIAS ou INSTALAÇÕES DE USO COMUM: conjunto de áreas da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
- XL - DEPENDÊNCIAS ou INSTALAÇÕES DE USO PRIVATIVO: conjunto de áreas de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
- XLI - EDÍCULA: denominação genérica para compartimento acessório de uma habitação, separado da edificação principal;
- XLII - EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
- XLIII - EMOLUMENTOS: rendimentos ou proventos;
- XLIV - ESCALA: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
- XLV - ESPECIFICAÇÃO: descrição dos materiais e serviços empregados na edificação;
- XLVI - FACHADA: vistas externas de uma edificação;
- XLVII - FUNDAÇÃO: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
- XLVIII - GALPÃO: construção constituída por cobertura sem forro, fechada pelo menos em 3 (três) de suas faces - na altura total ou parcial, - por meio de paredes ou tapumes; destinados a fins de indústria ou depósito, não podendo servir de habitação;
- XLIX - GUARDA-CORPO: elemento construído de proteção contra quedas, que delimita as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, balcões e mezaninos, com no mínimo 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura;
- L - HACHURA: traços de linhas paralelas e próximas; rajado que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
- LI - HALL: dependência de uma edificação que serve de ligação ou acesso entre outros compartimentos;
- LII - INFRAÇÃO: violação da Lei;
- LIII - JIRAU: estrutura independente construída de materiais de fácil remoção com ocupação de, no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento do qual faz parte; não será computado como área construída;
- LIV - KITINETE: pequeno apartamento, geralmente com todos os ambientes integrados;
- LV - LADRÃO ou AVISADOR: cano instalado no nível de cota máxima de um reservatório para que por ele escape o excedente de água, no caso de a torneira boia enguiçar; evita o transbordamento; tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias, etc. para escoamento automático do excesso de água;
- LVI - LINDEIRO: limítrofe;
- LVII - LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população, área urbanizada inalienável, sem edificações e destinada ao uso comum dos munícipes, como praças, parques, ruas, jardins, largos;
- LVIII - LOTE: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica e cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo urbano;
- LIX - MARQUISE: cobertura em balanço;
- LX - MEIO FIO: estrutura em desnível que separa o passeio do leito carroçável das ruas;
- LXI - MEZANINO: pavimento intermediário encaixado entre 2 (dois) pisos, com comunicação interna entre eles e sem comunicação com o exterior;
- LXII - PARAPEITO ou GUARDA-CORPO: estrutura de pequena altura colocada nos bordos das sacadas, terraços ou pontes; cuja altura não pode ser inferior a 1,10 m (um metro e dez centímetros);
- LXIII - PÁRA RAIOS: dispositivo destinado a proteger as edificações contra o efeito dos raios;
- LXIV - PLATIBANDA: coroamento de uma edificação, formado pelo prolongamento das paredes externas acima do forro;
- LXV - PLAYGROUND: local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
- LXVI - PAREDE CEGA: parede sem aberturas;
- LXVII - PASSEIO: parte do logradouro público, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
- LXVIII - PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada;
- LXIX - PAVIMENTO: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível de uma edificação, compreendido entre 2 (dois) pisos consecutivos;
- LXX - PAVIMENTO TÉRREO: pavimento cujo piso de acesso principal de pedestres está compreendido até a cota de 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima ou abaixo, em relação ao nível do meio fio;

- LXXI - PÉ DIREITO: distância vertical entre o piso inferior e o piso superior de um compartimento não podendo ser inferior a 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);
- LXXII - PNE: Portadores de Necessidade Especiais;
- LXXIII - POÇO DE VENTILAÇÃO: área livre, destinada a ventilar compartimentos de utilização especial; deve permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e meio) para garantir sua função;
- LXXIV - RECONSTRUÇÃO: obra destinada a recuperação de parte ou todo de uma edificação mantendo-se as características primitivas;
- LXXV - RECUO FRONTAL: distância entre o limite externo da edificação e a divisa frontal do lote;
- LXXVI - REFORMA: obra que altera a edificação no que se refere à área construída, estrutura, compartimentos ou volumetria;
- LXXVII - REGIÃO URBANA: região de influência de uma cidade ou zona urbanizada; área sobre a qual uma cidade exerce sua dominância;
- LXXVIII - REPAROS: serviços executados em uma edificação, com a finalidade de melhorar aspectos e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais;
- LXXIX - RENOVAÇÃO URBANA: reurbanização de zona deteriorada, de área contígua a obras públicas ou de áreas de transição entre diferentes categorias se uso;
- LXXX - RESIDÊNCIA SUBNORMAL: designação genérica para uma moradia construída de maneira precária, com materiais reutilizados ou inadequados, sendo insegura e insalubre;
- LXXXI - RESTAURAÇÃO ou RESTAURO: recuperação de edificação tombada ou preservada de modo a restituir ou manter as suas características originais;
- LXXXII - RETIFICAÇÃO: ação de tornar reta uma rua, uma estrada ou obra de arte;
- LXXXIII - REVISÃO: ato de rever, de proceder a uma nova leitura; eliminação dos desvios constatados entre o estado real de um sistema e seu correspondente estado planejado;
- LXXXIV - SACADA: construção que avança da fachada de uma parede;
- LXXXV - SAGUÃO OU PÁTIO: parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação; espaço livre descoberto que se deixa internamente, nos lados e nos fundos de edificações, limitado pelas correspondentes paredes e muros que o cortam, servindo para iluminar os ambientes que não recebem luz direta da rua;
- LXXXVI - SARJETA: escoadouro para as águas de chuva nos logradouros públicos;
- LXXXVII - SOBRELOJA: pavimento situado acima do pavimento térreo;
- LXXXVIII - SUBSOLO: pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior ao pavimento térreo;
- LXXXIX - TAPUME: vedação provisória usada durante a construção;
- XC - TAXA DE OCUPAÇÃO (TO): percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação e a área total do lote onde se pretende edificar;
- XC I - TAXA DE PERMEABILIDADE (TP): percentual da área do lote que deverá permanecer permeável;
- XCII - TELHEIRO: superfície coberta e sem paredes em todas as faces;
- XCIII - TERRAÇO: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um de seus pavimentos, constituindo piso acessível e utilizável, não podendo avançar sobre recuos e afastamentos mínimos;
- XCIV - TESTADA: linha demarcatória do terreno em relação ao logradouro público, sendo que, no caso de terrenos com mais de uma testada, considera-se a de menor extensão;
- XCV - UNIDADE DE MORADIA ou UNIDADE PRIVATIVA: conjunto de compartimento de uso privativo de uma família. No caso de edifícios coincide com apartamento;
- XCVI - VARANDA: espécie de alpendre coberta à frente e/ou em volta da edificação;
- XCVII - VIGA: é a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares;
- XCVIII - VISTORIA: diligência efetuada por funcionários habilitados para a verificação de determinadas condições das obras.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº036/2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "INSTITUI O PLANO DIRETOR DE CLÁUDIA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO DO TERRITÓRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE".

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Disposições Preliminares

Art 1º O Plano Diretor de Cláudia foi pactuado através de um processo participativo, que identificou os valores e anseios de seus moradores, para estabelecer as diretrizes e os instrumentos que orientarão o desenvolvimento do Município.

Art 2º Esta Lei está fundamentada nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Constituição do Estado do Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Art 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, o Plano Plurianual e os demais programas e projetos do Município deverão considerar e incorporar as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor.

Art 4º O Plano Diretor deve ser interpretado através da visão integrada dos relatórios técnicos produzidos durante sua elaboração e das leis que o compõem:

I - Lei do Plano Diretor: a presente Lei, que estabelece os princípios, diretrizes e ações de desenvolvimento do Município, além dos instrumentos de gestão pública para a implementação do Plano;

II - Lei do Perímetro Urbano: define as áreas rural e urbana do Município;

III - Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo: organiza o Município em macrozonas e setores, e a cidade em diferentes zonas urbanas, determinando os parâmetros para ocupação dos lotes e as atividades e formas de uso permitidas ou proibidas em cada zona;

IV - Lei do Sistema Viário Municipal: indica a hierarquia e funções das vias existentes e estabelece as diretrizes para expansão do sistema viário municipal;

V - Lei de Parcelamento do Solo: define as regras para loteamento, desmembramento ou remembramento das áreas urbanas;

VI - Código de Obras e Edificações: estabelece as normas para construção de edificações, especialmente com vistas à sua segurança e habitabilidade.

Parágrafo único. Outras Leis e Decretos poderão integrar ou regulamentar o Plano Diretor, desde que estejam previstas nesta Lei ou tratem de assuntos diretamente relacionados ao Plano.

Art 5º Constituem-se objetivos gerais do Plano Diretor:

I - estabelecer os princípios, diretrizes e ações para o desenvolvimento sustentável do Município, realizando a função social da cidade e da propriedade urbana;

II - instituir e regulamentar os instrumentos de política urbana que irão direcionar os investimentos públicos e privados em prol do bem estar coletivo;

III - estabelecer um processo contínuo e integrado de planejamento, baseado na gestão democrática e transparente da cidade.

Art 6º Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as definições do Glossário constante no Anexo II.

Dos Princípios Fundamentais

Art 7º A política de desenvolvimento municipal deve ser pautada pelos seguintes princípios fundamentais:

I - função social da cidade e da propriedade urbana;

II - gestão transparente e democrática.

Parágrafo único. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e na legislação correlata para assegurar o cumprimento dos princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal.

Da Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana

Art 8º A cidade cumpre sua função social quando proporciona condições para o desenvolvimento digno de seus habitantes, respeitando os direitos individuais e os valores e bens coletivos.

Parágrafo único. Para o cumprimento da função social da cidade, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - oferta de condições adequadas para o desenvolvimento socioeconômico;

II - garantia de atendimento aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;

III - justa distribuição dos ônus e benefícios do processo de desenvolvimento do Município;

IV - preservação e valorização do patrimônio ambiental e cultural.

Art 9º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às diretrizes do Plano Diretor, proporcionando um retorno efetivo à sociedade e ao investimento público para o desenvolvimento do Município. Os critérios para definição da função social da propriedade urbana estão detalhados no capítulo específico sobre *Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios* (PEUC), constante nesta Lei.

Parágrafo único. O Município induzirá o proprietário de imóvel urbano ocioso ou subutilizado para que promova seu adequado aproveitamento, através dos instrumentos de política urbana constantes nesta Lei.

Da Transparência e Gestão Democrática

Art 10º O Poder Público deverá promover a transparência dos processos de planejamento e implementação de políticas públicas, com especial destaque para aquelas relacionadas ao Plano Diretor.

Parágrafo único. Os estudos e leis que compõem o Plano Diretor deverão estar disponíveis para consulta pública, preferencialmente em formato digital, com o devido destaque para o Plano de Ação e seus respectivos indicadores de monitoramento, que deverão ser atualizados e justificados permanentemente pela Prefeitura.

Art 11º O Poder Público deverá promover a gestão democrática dos processos de planejamento e implementação de políticas públicas, com especial destaque para aquelas relacionadas ao Plano Diretor.

I - o Conselho de Desenvolvimento Urbano ou órgão equivalente deverá ser consultado em relação a todos os *projetos de médio ou alto impacto* propostos no Município, assim como para a autorização dos *usos permissíveis* previstos no Zoneamento Municipal e outras previsões específicas em lei;

II - as leis que compõem o Plano Diretor de Cláudia, pactuadas através de processo participativo, somente poderão ser alteradas mediante consulta pública, salvo atualizações e alterações que não interfiram no conteúdo ou alcance das diretrizes do Plano.

Das Diretrizes e Ações de Desenvolvimento

Art 12º O detalhamento das diretrizes e ações de desenvolvimento pode ser consultado no Plano de Ação, que integra os estudos técnicos que fundamentam as propostas do Plano Diretor e deve ser disponibilizado pela Prefeitura, mediante a solicitação de qualquer parte interessada.

Do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Art 13º A política de Meio Ambiente e Saneamento sugere o uso sustentável dos recursos naturais e a redução dos impactos causados pela ocupação humana, promovendo a saúde da população e garantindo um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art 14º A política de Meio Ambiente e Saneamento tem como objetivos:

I - implementar um programa permanente de monitoramento, preservação e valorização do patrimônio ambiental;

II - adequar o uso e a ocupação do solo aos compartimentos ambientais, impedindo a ocupação de áreas de risco ou interesse ecológico;

III - recuperar matas ciliares e implementar áreas de preservação ao longo de vias rurais, principalmente no Setor de Conservação Ambiental, de modo a preservar a qualidade hídrica e equilibrar o fluxo de águas fluviais e pluviais, evitando processos de erosão e alagamento nas áreas urbana e rural;

IV - promover a conexão de todos os imóveis urbanos à rede de tratamento de efluentes, exigindo a apresentação de soluções específicas para o tratamento de efluentes em imóveis não ligados à rede;

V - aprimorar o sistema de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;

VI -estabelecer um centro de educação e capacitação de agentes ambientais, promovendo a conscientização da população como um todo e a capacitação de agentes ambientais para atuarem na fiscalização do patrimônio ambiental, na produção de mudas do viveiro e na coleta e tratamento de resíduos sólidos.

Art 15º Para a consecução da política de *meio ambiente*, devem ser observadas as seguintes estratégias:

I -elaboração de Programa de Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e do Uso Adequado dos Recursos Naturais, que realize:

- a) fiscalização do meio ambiente nas áreas urbana e rural de Cláudia, a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente;
- b) reconhecimento e aplicação das diretrizes dos Planos de Uso e Ocupação da Água dos entornos dos Reservatórios (PACUERA) da UHE Sinop e da UHE Colíder;
- c) melhoria da qualidade ambiental e recuperação das áreas degradadas;
- d) monitoramento da qualidade hídrica, com o objetivo de impedir que problemas decorrentes da poluição das águas venham a comprometer seu aproveitamento múltiplo e integrado;
- e) elaboração de projeto para as micro-bacias de Cláudia, com destaque às micro-bacias dos rios Loreta e Leda, que objetive a prevenção, proteção e recuperação das áreas suscetíveis;
- f) orientação gratuita à população sobre os procedimentos e legislações de caráter ambiental;
- g) promoção da educação ambiental nos diferentes níveis de ensino visando à conscientização da população para o respeito e a defesa do meio ambiente.

II - manutenção e adequação do Parque Florestal de Cláudia, por meio das seguintes ações:

- a) enquadramento do Parque ao SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) e a inscrição no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação;
- b) elaboração do Plano de Manejo específico do Parque, de forma participativa;
- c) viabilização de recursos junto às lideranças Estaduais e Federais, com o intuito de promover a requalificação do Parque;
- d) elaboração e implementação de projeto de recuperação e reabilitação das áreas degradadas, considerando as trilhas, a vegetação ciliar e a nascente do afluente do Córrego Leda.

III – promoção da melhoria das instalações e do funcionamento dos viveiros municipais e fomento ao incremento da produção de mudas;

IV - complementação do percentual de áreas verdes livres da área urbana através da instituição de novos parques e praças, com o auxílio da aplicação de instrumentos do Estatuto da Cidade;

V - estruturação de um sistema de áreas verdes, entendidas como espaços de uso público arborizados, com o emprego preferencial de espécies nativas, para favorecer as condições climáticas e permitir atividades de contemplação, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos e a convivência dos habitantes, integrando:

- a) Parque Florestal de Cláudia e áreas de entorno;
- b) áreas ao longo dos cursos de água;
- c) praças existentes e propostas;
- d) arborização dos canteiros centrais e das demais vias com hierarquização relevante, conforme Lei do Sistema Viário.

VI - elaboração do Plano ou Código de Arborização Urbana.

VII - implantação de um Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, oferecendo respostas mais rápidas aos empreendedores e a garantia de usos e atividades compatíveis com as estruturas ambientais de Cláudia;

Art 16º Para a consecução da política de saneamento devem ser observadas as seguintes estratégias:

I –garantia do abastecimento e da distribuição igualitária de água a curto, médio e longo prazo, prezando pela manutenção de sua qualidade;

II - associação de ações e programas de saneamento à política habitacional do Município;

III - implantação do sistema de esgotamento sanitário em toda a área urbana e construção das conexões domiciliares faltantes à rede já existente - conforme cronograma a ser estabelecido com enfoque à priorização da aplicação de investimentos em áreas vulneráveis, de maior densidade habitacional e/ou sob risco ambiental;

IV - cumprimento da obrigatoriedade de implantação da rede de esgoto conectada ao sistema existente, para os novos projetos de parcelamento e pavimentação;

V – estabelecimento e cumprimento do prazo de 5 (cinco) anos para a substituição das fossas rudimentares e implantação de fossas sépticas na área rural;

VI - promoção de políticas de incentivo para a conexão dos domicílios aos sistemas de saneamento básico já existentes;

VII - definição e implementação de uma política sustentável de resíduos sólidos para Cláudia, que garanta:

- a) realização de campanhas educativas em instituições educacionais, sobre as maneiras sustentáveis de *habitar a cidade e o meio rural* de modo a impactar o mínimo possível o meio ambiente;
- b) implantação de lixeiras nas vias principais, comerciais e áreas livres públicas;
- c) realização de estudo de viabilidade para implantação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos - readequação do sistema existente de destinação do lixo;
- d) implantação de um Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos que garanta a ampliação da coleta seletiva de lixo, reciclagem e a redução da geração de resíduos;
- e) criação de uma associação de catadores de materiais recicláveis.

Do Desenvolvimento Socioeconômico

Art 17º A política de desenvolvimento socioeconômico de Cláudia sugere o reconhecimento e o aproveitamento das potencialidades do Município, com destaque para seu patrimônio ambiental e conexões privilegiadas com cidades polo da região, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento de novos negócios e a consolidação das atividades existentes.

Art 18º A política de desenvolvimento socioeconômico tem como objetivos:

I - promover a continuidade, melhoria, diversificação e evolução do segmento econômico, em consonância com a qualificação e capacitação da mão de obra local;

II -promover um estudo específico para o desenvolvimento econômico do Município, contando com a participação e apoio de representantes dos principais segmentos da economia municipal, com ênfase para as atividades rurais;

III - promover o fortalecimento da economia local buscando sua dinamização através do desenvolvimento de cadeias produtivas complexas aliadas a tecnologias de baixo impacto ambiental, gerando emprego e renda e estimulando a permanência de jovens no Município;

IV -instituir um Setor Industrial no Município, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades econômicas locais e a atração de novos investimentos;

V -incentivar associações e práticas de cooperativismo no Município, dando especial apoio às famílias de baixa renda;

VI - explorar o potencial turístico do Município de maneira sustentável, enquanto alternativa importante para a dinamização ediversificação da economia local.

Art 19º Para a consecução da política de desenvolvimento socioeconômico, devem ser observadas as seguintes estratégias:

I –elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico de Cláudia para identificar vocações e potencialidades socioeconômicas e produtivas do Município, com os seguintes objetivos:

a) Conferência de clareza à administração pública no ato de planejar e projetar o setor econômico, tornando-o conhecido e atrativo aos investidores;

b) realização de estudos por segmento produtivo, através de um diagnóstico setorial, com o intuito de levantar informações e realizar análises que orientem o direcionamento das ações municipais – ameaças, fraquezas, potencialidades;

c) elaboração de estudo específico da vocação e aptidão agrícolas do Município para garantir o enfoque apropriado às atividades rurais desenvolvidas em Cláudia;

d) estabelecimento de parcerias com outros municípios através dos consórcios intermunicipais(enfoque ao Consórcio do Alto Teles Pires), para efetivação e gestão compartilhada de programas e ações para o desenvolvimento econômico regional;

e) determinação da porcentagem mínima de contratação de mão de obra local com capacitação,nos acordos de incentivo para a instalação de novas empresas no Município, com taxas mínimas específicas de contratação de jovens (18 a 25 anos);

f) desenvolvimento de princípios e indicadores de sustentabilidade junto às empresas com sede em Cláudia quanto aos processos produtivos, estímulos ao intercâmbio entre empreendedores para criação de redes de economia, divulgação e comercialização de produtos e serviços, etc.;

g) instituição de um Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (com parte dos *royalties* derivados das usinas hidrelétricas) e um Conselho de Desenvolvimento Econômico para gerir ações relacionadas ao setor.

II- fomento ao desenvolvimento municipal através da geração de emprego e renda em Cláudia, com enfoque à permanência do jovem no Município, através das seguintes ações:

a) promoção de programas e projetos com enfoque no jovem claudiense e a ampliação do Projeto Pró Jovem;

b) estabelecimento e apoio a parcerias municipais com entidades, bancos e agências de capacitação, especialmente com o Sindicato Rural, SENAR, SEBRAE, SENAC e SENAI, para o fomento do desenvolvimento municipal via geração de emprego e renda;

c) introdução de medidas para estimular e apoiar o emprego de mão de obra local, a contratação de aprendizes e a formação de empresas locais;

d) promoção de cursos para qualificação profissional e técnica a jovens de 16 a 25 anos;

e) em parceria com o Governo Federal, implantação do projeto Primeiro Emprego (PNPE), para oferecer qualificação profissional a jovens de 16 a 25 anos, desempregados, com renda mensal per capita de até meio salário mínimo;

f) implantação de sistema de cursos profissionalizantes que atendam às reais necessidades dos jovens do Município, conforme diagnóstico das carências verificadas pelo Plano Econômico;

g) promoção do ensino diferenciado nas comunidades rurais e assentamentos, voltado também à melhoria e promoção das atividades produtivas locais.

III - instituição de um Setor Industrial para implantação de pequenas empresas e indústrias, na Macrozona de Uso Urbano de Cláudia, através das seguintes ações:

a) elaboração de estudo de viabilidade econômica e vocacional de Cláudia para aferir as condições de criação de uma área específica para instalação de pequenas empresas e indústrias;

b) garantida implementação da Lei de Incentivos (Lei Municipal Nº 277/2009, vinculada aos preceitos da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) para apoiar as empresas existentes e contribuir ao fortalecimento e competitividade das mesmas no mercado, e para a instalação de novos empreendimentos no Setor Industrial, com enfoque à agroindústria e agronegócio.

IV -promoção de campanhas de incentivo à prática do cooperativismo e do associativismo, que considerem:

a) estímulo às iniciativas associativas, por meio de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, cadeias produtivas e cooperativas nos diversos setores da economia claudiense;

b) enfoque ao incremento da participação e engajamento de agricultores e pecuaristas locais ao sistema cooperativista;

c) garantida aderência do Município aos programas federais de crédito financeiro, destinados aos produtores rurais, com o objetivo de financiar investimentos em modernização, reflorestamento, capitalização de cooperativas, dentre outras finalidades mais específicas;

d) instituição de um selo/marca que comprove a derivação local de produtos alimentícios (Produto Local de Cláudia), ou ainda, uma certificação municipal de qualidade do produto com catalogação e acompanhamento produtivo técnico, para evidenciar a valorização das atividades produtivas claudienses e possibilitar a comercialização em outros municípios da região.

V – alinhamento dos programas de cunho socioeconômico ao Plano Municipal de Turismo, para o desenvolvimento do ecoturismo enquanto setor potencial à geração de empregos e renda, alinhada à preservação ambiental.

VI -elaboração de um Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável, para definição de ações de melhorias em infra-estrutura, suporte técnico e projetos de incentivo que possam estimular a agricultura familiar e criar novas oportunidades para o desenvolvimento das comunidades rurais.

a) implantação de Unidade Municipal de Apoio aos Produtores Rurais em local estratégico e facilitado para acesso pelos produtores rurais, para promoção de cursos de capacitação e qualificação técnica, orientações legais e fundiárias, dentre outros serviços necessários;

b) elaboração do Projeto de Agricultura Familiar, vinculado às diretrizes do Programa de Segurança Alimentícia do Município, PNAE e PRONAF, para a criação de estímulos às atividades produtivas adaptadas às características e dimensões das propriedades Peri urbanas e assentamentos rurais, com enfoque à produção alimentícia de destinação ao mercado da sede urbana;

c) divulgação e garantia da implantação do Programa Hortas Comunitárias: a ser realizado pela comunidade, com suporte de órgão da administração pública ou de entidades de assistência técnica agrícola, no qual toda a produção destina-se ao consumo próprio da população local, efetuando-se o cadastramento de todos os produtores alimentícios na Feira do Produtor para garantia de comercialização das mercadorias na sede urbana;

d) elaboração do Projeto de “boas práticas agrícolas” voltado aos produtores rurais e com o objetivo de orientar a adoção de práticas de conser-

vação do solo e a recuperação de áreas degradadas. Almeja-se evitar o desgaste prematuro de áreas de produção e a perda de áreas produtivas;

e) instituição de formas de compensação ou retribuição, pelo aproveitamento econômico e social dos recursos ambientais, que visem disciplinar o seu uso, assim como obter meios para a conservação ambiental;

f) gestão público-comunitária das ações para a promoção de eventos participativos que orientem rumos, objetivos e expectativas decorrentes do Programa.

Do Desenvolvimento Territorial e Habitação

Art 20º A política de desenvolvimento territorial e habitação de Cláudia visa o ordenamento da ocupação do solo municipal, respeitando características do ambiente natural e infra-estrutura urbana disponível, assim como o acesso à terra e o direito à habitação, permitindo o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do território.

Art 21º A política de desenvolvimento territorial e habitação tem como objetivos:

I -harmonizar as diferentes formas de uso e ocupação do território, garantindo o desenvolvimento socioeconômico do Município e preservando a qualidade de vida da população;

II - democratizar o acesso à terra e oferecer condições dignas de moradia à população de baixa renda, com foco na regularização de assentamentos urbanos e rurais e na reserva de áreas para habitação popular;

III -aprimorar os sistemas de informação e gestão pública sobre os processos de ocupação do território, otimizando o uso da infra-estrutura urbana instalada e fazendo cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Art 22º Para a consecução da política de desenvolvimento territorial e habitação devem ser observadas as seguintes estratégias:

I -elaboração de um Programa Municipal de Regularização Fundiária Rural e Urbana, com enfoque no processo administrativo a ser realizado nos assentamentos rurais e ocupações irregulares urbanas;

II - garantia, por meio da aprovação e adequada implementação da legislação urbanística de ordenamento territorial, da integração harmônica e integrada de usos do solo, sistema viário e mobilidade, diversidade de atividades, acesso à habitação, serviços e equipamentos;

III -desenvolvimento do Programa de Gestão de Áreas Públicas, para garantia de um banco de terras suficiente à promoção de novos equipamentos, conjuntos habitacionais, novas unidades administrativas e demais demandas de apelo coletivo em Cláudia, baseado em dois objetivos principais:

a) controle e gestão efetivos dos terrenos públicos;

b) recuperação gradual do percentual de áreas públicas previsto pelo loteamento original da *Cidade de Cláudia*.

IV – elaboração do Programa Municipal de Habitação, com base nas seguintes diretrizes:

a) elaboração de um diagnóstico da condição habitacional de Cláudia: utilização dos conceitos de déficit habitacional (quantitativo e qualitativo), de demanda demográfica e inadequação das unidades habitacionais para subsidiar as análises do Plano Municipal de Habitação, conforme metodologias específicas de análise de cunho habitacional como, por exemplo, a desenvolvida pela Fundação João Pinheiro com base em dados do Censo Demográfico (IBGE) e do PNAD;

b) incentivo à continuidade do Programa Federal de Casas Pulverizadas, por tratar-se de um programa de distribuição de habitações de interesse social e que cria possibilidade de integração social no núcleo urbano de Cláudia e previsão do acompanhamento da implantação do programa por um sociólogo;

c) integração do Programa Municipal de Habitação às diretrizes do Plano Diretor de Cláudia.

V – regularização da delimitação e nomenclatura dos bairros oficiais da sede urbana de Cláudia, através de adequação dos setores censitários (IBGE), para garantir que as divisas e delimitações sejam coincidentes, com o intuito de:

a) facilitar o acesso, compilação e análise dos dados municipais divulgados através do Censo Demográfico, bem como às demais pesquisas do órgão, para efetividade de ações e destinação adequada de investimentos públicos;

b) garantir a posterior definição e nomeação dos bairros oficiais da sede municipal em Lei Municipal específica.

Dos Equipamentos e Serviços Públicos

Art 23º A política de equipamentos e serviços públicos de Cláudia sugere o aprimoramento do sistema de informações, gestão e acesso ao mesmo, garantindo o atendimento das necessidades básicas da população residente e a da população migrante que atua nas grandes obras de infraestrutura da região.

Art 24º A política de equipamentos e serviços públicos tem como objetivos:

I - identificar as demandas existentes e projetadas, para o planejamento do atendimento igualitário e distribuição adequada de atividades e serviços públicos;

II - desenvolver programas para promoção da saúde pública, considerando os impactos decorrentes das usinas hidrelétricas de Colíder (UHE Colíder)e de Sinop (UHE Sinop), linhas de transmissão elétrica e novos empreendimentos de grande impacto no Município;

III - reduzir as desigualdades sócio espaciais, suprimindo carências por equipamentos e infra-estruturas nas localidades com maior vulnerabilidade social;

IV - dimensionar e priorizar os investimentos municipais para a rede pública de ensino, possibilitando o acesso universal da população e garantindo qualidade de ensino;

V - expandir o ensino médio e profissionalizante e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) visando suprir a demanda por qualificação profissional;

VI - promover o acesso igualitário e de qualidade à cultura, ao esporte e ao lazer a toda população de Cláudia;

VII - garantir e adequar os sistemas de drenagem, pavimentação e sinalização de trânsito na rede viária municipal e urbana;

VIII - melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade de bens, mercadorias e pessoas em todo o Município, de forma a ampliar a capacidade de deslocamento e a qualidade de vida dos claudienses;

IX - melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade intra-urbana, para o acesso seguro a espaços e equipamentos públicos.

Art 25º Para a consecução da política de equipamentos e serviços públicos devem ser observadas as seguintes estratégias:

I - revisão, atualização e adequação constante do corpo técnico, aparelhamento e programação municipal dos serviços básicos, inclusive domiciliares e comunitários, a partir da adequação dos Planos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura aos objetivos do Plano Diretor Participativo, para que sejam estabelecidas metas e previstos os meios e recursos financeiros através dos quais elas serão atingidas;

II -elaboração do Plano Municipal de Educação, manutenção dos Fundos Municipais de Saúde e Educação e do Conselho Municipal de Saúde, modernização e informatização do sistema de atendimento, e implantação de programa de conservação do patrimônio;

III - melhoria das condições de acesso ao atendimento social e de saúde em polos regionais, visando adequar o acesso aos serviços regionais, seja pela melhoria da infra-estrutura viária, de traslado ou pela reformulação dos atendimentos preliminares no Município, frente à dependência municipal da oferta, especialização e diversificação de serviços e equipamentos de Sinop;

IV - instituição de instrumentos e mecanismos que permitam o acompanhamento contínuo do impacto das usinas hidrelétricas e outros grandes empreendimentos no Município, com o objetivo de construir parâmetros para mensurar os impactos de sua implantação na infra-estrutura e nos serviços públicos;

V - promoção do acesso aos serviços de energia elétrica, iluminação viária, telefonia e manutenção e acessibilidade de passeios públicos a todos os domicílios da área urbana e rural;

VI - previsão de investimentos periódicos em programas e ações que garantam a mobilidade e acessibilidade nas áreas urbana e rural do Município, através de melhorias estruturais da infra-estrutura logística de Cláudia, para garantir o escoamento produtivo e a locomoção intra-municipal adequada.

Do Desenvolvimento Institucional

Art 26º A política de desenvolvimento institucional de Cláudia propõe formas de gestão pública transparentes e participativas, baseadas em um programa de planejamento municipal contínuo que gera inteligência e garante o desenvolvimento do Município.

Art 27º A política de desenvolvimento institucional tem como objetivos:

I - instituir, conforme a estrutura administrativa da Prefeitura, a prática do planejamento, avaliação e execução das políticas territoriais;

II - garantir a articulação das políticas de interesse comum aos municípios da região, especialmente aqueles atingidos pelos reservatórios da UHE Colíder e UHE Sinop;

III - exercer a gestão transparente e democrática da cidade, mediante processo permanente e participativo de planejamento, controle, acompanhamento, revisão e avaliação da implementação de políticas públicas;

IV - articular os instrumentos tributários e a estrutura administrativa do Poder Público com os objetivos do planejamento, avaliação e execução das políticas de desenvolvimento territorial.

Art 28º Para a consecução da política de desenvolvimento territorial e habitação devem ser observadas as seguintes estratégias:

I - promoção de ações de cooperação intermunicipal, envolvendo consórcios e/ou convênios novos ou existentes, para formular políticas transparentes e condizentes com as diretrizes dos Planos Diretores municipais, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns;

II - instituição do Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (NGDU) e do órgão deliberativo, Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMDU), para a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstas pelo Plano Diretor e Leis complementares;

III - adoção de mecanismos de controle e acompanhamento das políticas territoriais expostas pelo Plano Diretor, bem como, de acompanhamento e estruturação do uso e ocupação do solo no Município;

IV - desenvolvimento de mecanismos que garantam a adequação das políticas previstas pelos planos de governo municipais às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Plano Diretor, adotando os mecanismos de controle e acompanhamento nela expostos;

V - garantia da participação qualificada da população na gestão municipal, através da convocação de todos os setores da sociedade civil para a participação efetiva em conselhos, conferências, audiências públicas, plebiscitos e referendos, entre outros instrumentos de democratização da gestão

urbana, nos processos de decisão, monitoramento e avaliação de políticas de interesse público e/ou coletivo;

VI - garantia da vinculação dos instrumentos tributários à política de desenvolvimento territorial.

Dos Instrumentos de Política Urbana

Art 29º Para garantir o desenvolvimento sustentável de Cláudia e o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, o Município aplicará os instrumentos de política urbana previstos no artigo 4º da Lei Federal N° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos adotados por lei municipal.

Art 30º A utilização dos instrumentos de política urbana tem por objetivo:

I - otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infra-estrutura e equipamentos urbanos e controlar a expansão sobre áreas de risco e proteção ambiental;

II - estimular a preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental;

III - garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de desenvolvimento do Município.

Art 31º Os instrumentos de política urbana serão aplicados de acordo com o Mapa de Instrumentos de Política Urbana e Ambiental constante no Anexo I desta Lei.

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios(PEUC)

Art 32º O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, induzindo a real ocupação ou utilização da área urbana de forma a justificar o investimento público para o desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Poderão ser induzidos ao PEUC os imóveis ociosos ou subutilizados, através dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei.

Art 33º Poderão ser considerados ociosos ou subutilizados os imóveis com área superior a 1.000 m², localizados nas áreas indicadas no Mapa de Instrumentos de Política Urbana e Ambiental (Anexo I), que encontrem-se em uma das seguintes condições:

I- imóvel não edificado;

II - imóvel edificado com área construída inferior a 20% do coeficiente de aproveitamento previsto para a zona urbana onde está localizado;

III- imóvel edificado, mas em condições de abandono, que não cumpra com suas obrigações fiscais há mais de dois anos.

§ 1º Caberá à Prefeitura declarar o não cumprimento da função social da propriedade urbana, com base nos critérios indicados nesta Lei e na justificativa e motivação específica de utilização para cada imóvel analisado;

§ 2º Mesmo estando enquadrado nos critérios desta Lei, o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) poderá reconhecer o cumprimento da função social do imóvel mediante parecer devidamente justificado, indicando a função para a qual o imóvel se destina ou impedimento razoável à sua utilização.

§ 3º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Poder Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, nos termos desta lei.

§ 4º Na medida em que se fizer necessário para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos do Plano Diretor, outros imóveis poderão vir a acrescentar aqueles descritos no *caput* deste artigo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na presente Lei.

Art 34º Os proprietários de imóveis ociosos ou subutilizados serão notificados a apresentar projeto de parcelamento, construção ou utilização do imóvel. A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Poder Executivo, dirigida ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II - por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso anterior.

§ 1º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar projeto de parcelamento, construção ou utilização do imóvel.

§ 2º O parcelamento, edificação ou utilização adequada deverá iniciar no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da primeira aprovação do projeto, e deverão ser executados no prazo constante no cronograma de execução do projeto.

§ 3º Somente será admitida uma única reapresentação de pedido de aprovação de projeto para o mesmo lote.

§ 4º Caberá à Prefeitura proceder à averbação do PEUC na matrícula do imóvel, no cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a notificação do proprietário.

§ 5º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere ao novo adquirente as obrigações do parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Dolposto Progressivo Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Art 35º Em caso de descumprimento das obrigações ou prazos relativos ao parcelamento, construção ou utilização compulsórios, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º A alíquota a ser aplicada a cada ano sobre o valor do imóvel será fixada em Lei específica, não excedendo a duas vezes o correspondente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa de desapropriação com pagamento em títulos.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art 36º Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Município na área onde o mesmo se localiza após a notificação de não cumprimento da função social da propriedade;

II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas para o proprietário anterior, incluso o prazo imposto ao Poder Público.

Do Direito de Preferência

Art 37º O direito de preferência ou direito de preempção confere ao Município a preferência para aquisição de imóveis urbanos localizados nas áreas indicadas no Mapa dos Instrumentos da Política Urbana e Ambiental (Anexo I).

Art 38º O Município poderá instituir o direito de preferência para a compra de imóveis urbanos quando apresentar justificativa de uso destinada às seguintes finalidades:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

V - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, como parques ou praças;

VI - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VIII - ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

Art 39º Os imóveis localizados na área de sujeição ao direito de preferência serão efetivamente gravados com tal direito através de lei específica, que fixará prazo de vigência não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 1º O direito de preferência fica assegurado durante o prazo de vigência fixado em lei, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

§ 2º Caberá à Prefeitura Municipal, no âmbito das respectivas competências, proceder à notificação do proprietário e à averbação do direito de preferência na matrícula do imóvel.

Art 40º O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no *caput* será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, na qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do *caput* e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no *caput* sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art 41º Na medida em se fizer necessário para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos do Plano Diretor, outros imóveis poderão vir a acrescentar aqueles descritos no *caput* deste artigo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na presente Lei Complementar.

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art 42º O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, mediante contrapartida financeira que será destinada ao Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana.

Art 43º Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para as concessões de outorga onerosa do direito de construir, determinando, entre outros itens:

I- fórmula de cálculo para a cobrança da outorga onerosa do direito de construir;

II- casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III- contrapartidas do beneficiário.

Parágrafo único. A aplicação da outorga onerosa do direito de construir será admitida apenas nos imóveis servidos por infra-estrutura básica.

Da Transferência do Direito de Construir

Art 44º Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o *direito de construir* previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput*.

§ 2º A lei municipal referida no *caput* estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir. Os imóveis que poderão receber potencial construtivo e os limites para aumento do potencial estão indicados no Mapa dos Instrumentos da Política Urbana e Ambiental (Anexo I) e nas Tabelas de Uso e Parâmetros Construtivos da Lei de Zoneamento.

§ 3º A *transferência do direito de construir* poderá ser instituída por ocasião do parcelamento do solo para fins urbanos quando forem necessárias áreas públicas em quantidade superior às exigidas pela lei de parcelamento do solo urbano.

Art 45º O Município deverá manter registro, integrado ao Sistema Único de Informações previsto nesta Lei Complementar, das *transferências do direito de construir* ocorridas, do qual constem os imóveis cedentes e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Art 46º Consumada a *transferência do direito de construir*, fica o potencial construtivo transferido vinculado ao imóvel receptor e registrada em sua matrícula, vedada nova transferência.

SEÇÃO VII - Das Operações Urbanas Consorciadas

Art 47º A *Operação urbana consorciada* é o conjunto de medidas coordenadas pelo Município com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar

transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental em uma determinada área urbana.

Parágrafo único. Cada *operação urbana consorciada* será regulamentada por lei municipal específica, contemplando, no mínimo:

a) mapeamento da área a ser atingida;

b) programa básico de ocupação da área;

c) programa de atendimento econômico e social para população de baixa renda afetada pela operação, quando couber;

d) estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;

e) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

f) contrapartidas e benefícios.

Art 48º Poderão ser previstas nas *operações urbanas consorciadas*, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de *design* e de obras a serem contempladas.

Parágrafo único. As modificações referidas no *caput* deste artigo condicionam-se à aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU), podendo ser negada, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infra-estrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art 49º As *operações urbanas consorciadas* terão pelo menos uma das seguintes finalidades:

I- implementação de programas de habitação popular/interesse social e de regularização fundiária;

II- ampliação e melhoria da rede estrutural de circulação viária;

III- ampliação e melhoria da infra-estrutura pública;

IV- revitalização de áreas urbanas;

V- valorização, recuperação e preservação do patrimônio ambiental e histórico-cultural;

VI- recuperação e preservação do patrimônio público.

SEÇÃO VIII - Do Consórcio Imobiliário

Art 50º Fica facultado aos proprietários de qualquer imóvel, propor ao Município o estabelecimento de *consórcio imobiliário*.

§ 1º Entende-se como *consórcio imobiliário* uma forma de viabilizar a urbanização ou edificação, por meio da qual o proprietário transfere ao Município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao ex-proprietário do terreno será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§ 3º Para ser estabelecido, o *consórcio imobiliário* deverá ser:

I- submetido à apreciação da população através da realização de pelo menos 1 (uma) audiência pública, quando se tratar de imóvel com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

II- objeto de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos desta Lei Complementar;

III - submetido à apreciação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU).

§ 4º Será reservado percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos lotes, edificados ou não, para programas de habitação popular/interesse social.

SEÇÃO IX - Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art 51º Lei municipal definirá os empreendimentos e as atividades, privadas ou públicas, localizadas em área urbana, que dependerão de elaboração de um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança -EIV, para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.

Art 52º O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I - adensamento populacional;
- II - equipamentos urbanos e comunitários;
- III - uso e ocupação do solo;
- IV - valorização imobiliária;
- V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI - ventilação e iluminação;
- VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Município, por qualquer interessado.

Art 53º Após a análise do EIV, a Secretaria Municipal de Administração, em parceria com outras Secretarias Municipais e com o NGPU, poderão estabelecer outras exigências que se façam necessárias para minorar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.

Art 54º A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA-RIMA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

SEÇÃO X - Das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

Art 55º As Zonas Especiais de Interesse Social são porções do território destinadas prioritariamente à regularização, urbanização e produção de habitação de interesse social.

Art 56º São objetivos das ZEIS:

- I - permitir a flexibilização de parâmetros urbanísticos e a aplicação de instrumentos específicos para a regularização fundiária de ocupações irregulares de baixa renda, concretizando o direito à moradia e promovendo segurança jurídica para os moradores;
- II - possibilitar a extensão dos serviços e da infra-estrutura urbana nas regiões ocupadas irregularmente por moradores de baixa renda;
- III - criar uma reserva de áreas para a produção de habitação de interesse social.

Art 57º As Zonas de Especial Interesse Social estão classificadas em duas categorias, de acordo com seus principais objetivos:

I - ZEIS 1: tem como principal prioridade a regularização fundiária. São áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda, em que haja o interesse público em promover a regularização fundiária, a urbanização do território e a promoção e manutenção de Habitação de Interesse Social (HIS), incluindo equipamentos sociais, espaços públicos e áreas comerciais e de serviço de caráter local.

II - ZEIS 2: tem como prioridade a reserva de áreas para produção de Habitação de Interesse Social (HIS). São áreas com predominância de glebas

ou lotes não edificados ou subutilizados, adequados à urbanização, onde haja o interesse público na promoção e manutenção de HIS, incluindo equipamentos sociais, espaços públicos e áreas comerciais e de serviço de caráter local.

Art 58º Nas Zonas Especiais de Interesse Social será permitido o estabelecimento de padrões de uso e ocupação do solo diferenciados em relação às demais zonas municipais, conforme indicado em Plano de Regularização Fundiária ou na Lei Municipal de Zoneamento.

§ 1º As ZEIS 2 terão seus usos e parâmetros construtivos definidos pelas Tabelas de Uso e Parâmetros Construtivos da Lei de Zoneamento.

§ 2º As ZEIS 1 terão seus usos e parâmetros construtivos definidos através de Plano de Regularização Fundiária, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) com base nos seguintes princípios:

- I - redução de riscos e melhoria da qualidade de vida dos moradores;
- II - compatibilização com a capacidade de suporte da infra-estrutura urbana instalada ou projetada e do ecossistema existente;
- III - manutenção dos imóveis e famílias no mesmo local ou em áreas próximas;
- IV - previsão de equipamentos e serviços públicos para atendimento da população residente e projetada;
- V - observância da legislação nacional, estadual e municipal que trata especificamente sobre o tema da regularização fundiária.

§ 3º Nos casos em que seja necessário reassentamento parcial ou total dos moradores, a *regularização fundiária sustentável* deverá dispor sobre a solução urbanística, ambiental, social e fundiária, tanto para a área de origem, como à área de destino de reassentamento da população.

§ 4º O Município poderá se associar à iniciativa privada, às cooperativas habitacionais e associações de moradores na consecução dos objetivos para *regularização fundiária sustentável* de interesse social mediante os instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor.

Art 59º O Anexo I – Instrumentos da Política Urbana e Ambiental, apresenta a delimitação das ZEIS 1 e a indicação das áreas urbanas prioritárias para a implantação de ZEIS 2, em loteamentos ou moradias pulverizadas, cuja definição se dará conforme a demanda habitacional a ser identificada pelo Município.

§ 1º Outros imóveis localizados na área urbana poderão integrar as ZEIS definidas pela presente Lei Complementar, por meio de lei específica, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º Somente serão aceitos novos loteamentos de interesse social se mantida, em todo o limite de seu polígono, uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) em relação a outro loteamento similar, já implantado ou aprovado no local.

DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL Do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada

Art 60º Entende-se por Sistema de Planejamento e Gestão Integrada o conjunto de recursos materiais e humanos dedicados ao planejamento estratégico de Cláudia, com acesso às informações e programas de todas as secretarias e órgãos municipais, de modo a permitir uma visão sistêmica e integrada para a gestão do Município.

Art 61º O Sistema de Planejamento e Gestão Integrada é composto basicamente por:

- I - Entidade coordenadora, representada por secretaria ou órgão da administração direta responsável pelo planejamento municipal, atuando como coordenador com visão integrada e sistêmica dos diversos aspectos da gestão pública;
- II - Sistema Único de Informações, que integre programas e informações de todas as secretarias e órgãos municipais;

III - Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (NGPDU), órgão técnico formado por servidores municipais responsáveis por articular e orientar o Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e acompanhar a implementação do Plano Diretor;

IV- Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU), órgão de formação mista (servidores públicos e representantes da sociedade civil) responsável por apoiar o Município na implementação do Plano Diretor;

V - Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana, reserva orçamentária para elaboração e implementação das diretrizes e programas específicos relacionados ao Plano Diretor.

Art 62º Cabe à entidade coordenadora do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada:

I - coordenar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada;

II - articular ações entre os órgãos municipais da administração direta e indireta integrantes do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e entre outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais garantindo eficácia e eficiência na gestão, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

III - articular entendimentos com municípios vizinhos, visando formular políticas, diretrizes e medidas comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas no Plano Diretor e destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com as demais esferas de governo;

IV - implementar e gerenciar o Sistema Único de Informações previsto nesta Lei Complementar;

V - acompanhar o processo de elaboração e implementação de planos, programas e projetos previstos no Plano Diretor;

VI - instituir mecanismos permanentes para implementação, revisão e atualização do Plano Diretor, articulando-o com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;

VII - convocar o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano sempre que necessário;

VIII - divulgar as manifestações do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de forma democrática para toda a população do Município;

IX - promover a participação da população na implementação e monitoramento do Plano Diretor e seus Programas;

X - proceder à avaliação do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e implementar os ajustes necessários;

XI - gerenciar o Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana.

Art 63º O Município promoverá a adequação da sua estrutura administrativa para a implementação do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada, de acordo com as diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não for criado e implantado o Sistema de Planejamento e Gestão Integrada, atuará como órgão de gerenciamento da implementação do Plano Diretor, a Secretaria Municipal de Administração.

Art 64º Cabe aos órgãos da administração direta e indireta integrantes do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada:

I - realizar levantamento de dados, e fornecer e compartilhar informações técnicas relacionadas à área de atuação específica, sempre que solicitado pelo órgão coordenador do sistema;

II - alimentar permanentemente o Sistema Único de Informações previsto nesta Lei Complementar;

III - fornecer apoio técnico de caráter interdisciplinar, na realização de estudos destinados ao embasamento do planejamento;

IV - integrar grupos de trabalho ou comissões técnicas responsáveis pela elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento municipal.

Art 65º O Município proporcionará a estruturação de administrações distritais, quando necessário, para que desempenhem efetivamente as funções de apoio, serviços e informações às comunidades.

Art 66º Os planos, programas e projetos do Município deverão ser compatíveis entre si, com as diretrizes do Plano Diretor e com os planos regionais que o envolvam.

Do Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana

Art 67º Fica criado o *Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana*, com a finalidade de prover recursos para elaboração e implementação das diretrizes e programas específicos relacionados ao Plano Diretor.

Art 68º O Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (NGDU), apoiado pelos pareceres do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU).

Art 69º Os recursos do Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana poderão ser aplicados diretamente pela Administração Municipal ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, desde que atendam ao seu objetivo mediante aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU).

Art 70º Lei Municipal regulamentará o Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana no prazo de 6 (seis) meses.

Do Sistema Único de Informações

Art 71º O Sistema Único de Informações deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Art 72º O Sistema Único de Informações tem como objetivos:

I- a produção e sistematização de informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II- a possibilidade de controle e monitoramento do uso e ocupação do solo municipal;

III- a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, conservação ambiental, patrimônio, educação, saúde, assistência social e outros), garantindo o registro das informações produzidas, a atualização e facilidade de acesso;

IV- a divulgação das informações públicas;

V- a troca de informações através de convênios com órgãos de outras instâncias;

VI- permitir a avaliação do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e o monitoramento da implementação do Plano Diretor.

Art 73º O Sistema Único de Informações terá cadastro único municipal, multi- finalitário, que reunirá informações de naturezas sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, inclusive sobre planos, programas e projetos georreferenciadas em meio digital.

Art 74º O Sistema Único de Informações deverá possibilitar a formulação de indicadores de desempenho das políticas públicas, da infra-estrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem periodicamente monitorados.

Art 75º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município deverão fornecer ao Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

(NGDU), no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações.

Art 76º É assegurado, a qualquer interessado, o direito à informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art 77º O Sistema Único de Informações deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 12 (doze) meses, e implementado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei.

Da Avaliação do Sistema de Planejamento

Art 78º O Município criará mecanismos de avaliação do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada, com o objetivo de agregar inteligência ao processo de planejamento urbano e realizar os ajustes necessários à melhor execução do Plano Diretor e outros programas municipais.

Art 79º Todas as unidades administrativas, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações setoriais que serão encaminhadas ao órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada.

Dos Instrumentos da Gestão Democrática

Art 80º Seguindo os princípios da Lei Federal do Estatuto das Cidades, o Município de Cláudia deverá promover a gestão democrática e transparente do Plano Diretor e demais programas municipais.

Art 81º Para a promoção da gestão integrada e participativa, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- I- debates, audiências e consultas públicas;
- II- conferências e fóruns;
- III- conselhos com participação da sociedade civil;
- IV- iniciativa popular de planos, programas e projetos de lei;
- V- orçamento participativo;
- VI - ampla divulgação e transparência das ações de governo municipais.

§ 1º Além destes instrumentos, o Município poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

§ 2º O Poder Público facilitará o acesso da população aos eventos de que tratam os incisos deste artigo.

Art 82º A informação acerca da realização de Debates, Conferências, Audiências Públicas, Fóruns e reuniões do Orçamento Participativo, será garantida através da divulgação nos meios de comunicação locais.

Do Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art 83º O Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (NPDU) é o órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada na Prefeitura Municipal.

§ 1º A instituição do NPDU tem como objetivos:

I - garantir que um setor específico de planejamento e urbanismo - obrigatoriamente composto por profissionais das Secretarias concursados e, de preferência, com experiência nas áreas técnicas respectivas - vincule-se diretamente ao Gabinete do Prefeito;

II - conduzir, desenvolver e aprimorar a legislação urbanística e demais questões pertinentes à execução, avaliação e monitoramento do Plano Diretor;

III – assessorar e manter o relacionamento transversal com demais órgãos responsáveis pelas ações envolvidas no planejamento territorial, sobretudo, com as Secretarias Municipais de Administração, de Obras e Serviços, de Finanças e Meio Ambiente.

§ 2º São ações complementares à instituição do Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (NPDU):

I - instituição e capacitação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II - instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUN-DURB), cujos recursos serão aplicados com base nos objetivos, diretrizes, programas e projetos integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor.

Do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art 84º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) é um órgão colegiado de caráter permanente, cuja normatização de funcionamento será regulada por regimento interno, obedecendo às diretrizes desta Lei e demais leis específicas.

Art 85º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU), a contar desta data, tem as seguintes atribuições:

- I- acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor;
- II- atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no Município, como órgão consultivo;
- III- organizar em parceria com a Prefeitura a realização periódica do Fórum do Plano Diretor;
- IV- atuar em parceria com a Prefeitura como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do Plano Diretor;
- V- interagir com os demais conselhos municipais, visando à integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;
- VI- estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do Plano Diretor;
- VII- fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana;
- VIII- acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no Plano Diretor;
- IX- estabelecer programa de atualização técnica, visando a permanente qualificação de seus membros;
- X- atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e do Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- XI - emitir pareceres com caráter deliberativo sobre casos não contemplados pela legislação municipal e que demandam resposta sobre parâmetros construtivos, edificações e usos permissíveis no território de Cláudia.

Art 86º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será composto por três segmentos:

a) Representantes do Município, com 06 (seis) vagas; b) Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, 06 (seis) vagas;

§ 1º Os representantes do Município serão indicados da seguinte forma:

a) 05 (cinco) representantes do Executivo municipal indicado pelo Prefeito; b) 01 (um) representante do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A sociedade civil será representada pelos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante do segmento empresarial de comércio e/ou indústria; b) 01 (um) representante do segmento ambiental; c) 01 (um) representante da Associação de Moradores; d) 01 (um) representante de associações rurais; e) 01 (um) representante do ramo imobiliário e/ou construção civil; f) 01 (um) representante de clube de serviços.

Art 87º Lei municipal regulamentará o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no prazo de 12 (doze) meses a contar da vigência desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 88º A Lei do Plano Diretor é considerada complementar a Lei Orgânica Municipal, devendo sua aprovação, bem como as alterações posteriores, observar quorum qualificado.

Art 89º As leis suplementares existentes por ocasião da entrada em vigor desta Lei Complementar permanecerão vigorando até a aprovação de sua revisão, exceto naquilo que contrarie as disposições do Plano Diretor.

Art 90º Esta Lei está subordinada à Lei Federal N° 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, inclusive na determinação dos casos de improbidade administrativa à que está sujeito o Prefeito Municipal, pelo descumprimento das diretrizes estabelecidas no Estatuto.

Art 91º O Plano Diretor de Cláudia deverá ser revisto no prazo máximo de dez anos, ou quando houverem eventos de significativo impacto socioambiental que justifiquem sua revisão.

Art 92º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 93º São partes integrantes da presente Lei os seguintes anexos:

I - Mapa dos Instrumentos de Política Urbana e Ambiental;

II - Glossário.

Art 94º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****Anexo II – Glossário**

Para fins de aplicação desta Lei Complementar, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **ACESSIBILIDADE**: possibilidade e condição de alcance para utilização - com segurança e autonomia - dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, transportes e sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - **ADENSAMENTO URBANO**: ocupação dos espaços urbanos em conformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor;

III - **AFASTAMENTO**: distância medida perpendicularmente entre a edificação e as divisas laterais e de fundo do terreno;

IV - **ÁREA DE RISCO**: são áreas sujeitas a diversos tipos de riscos, como: inundação, erosão, contaminação de recursos hídricos, do solo e subsolo, deslizamento;

V - **ÁREA EDIFICÁVEL**: é a área obtida a partir da área total do imóvel contida na matrícula subtraindo-se área de servidão, faixas de drenagem, áreas de preservação permanente, áreas de reservas florestais e áreas de vias;

VI - **ÁREA PÚBLICA**: qualquer propriedade integrante do Patrimônio Público Municipal;

VII - **COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**: é o índice calculado pela relação entre a área da edificação e a área do lote ou gleba. Os valores estabelecidos na Lei Complementar, para cada zona, para coeficientes de aproveitamento básico, máximo e mínimo, determinam o intervalo em que a Lei Municipal de Uso do Solo poderá variar ao regulamentar o uso e a ocupação em cada zona;

VIII - **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**: é o que satisfaz as necessidades da geração presente, sem comprometer as possibilidades das futuras gerações em satisfazerem suas necessidades;

IX - **DIMENSÃO MÍNIMA DO LOTE**: área mínima do lote individual;

X - **EMPREENHIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - EHIS**, aquele correspondente a uma edificação ou um conjunto de edificações, destinado total ou parcialmente a HIS, com ou sem usos complementares;

X - **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**: Equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;

XI - **EQUIPAMENTO URBANO**: são equipamentos públicos de infraestrutura, tais como as redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, redes telefônicas, pavimentação e similares;

XII - **ESTRATÉGIA**: articulação de diversos aspectos, fundamentais ao desenvolvimento do Município, visando obter um resultado desejado;

XIII - **HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS**, aquela destinada à família com renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, de promoção pública ou conveniada ao Município.

XIV - **IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO**: imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja igual a zero, desde que seja juridicamente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional;

XV - **INFRAESTRUTURA BÁSICA**: É o conjunto de redes e serviços públicos constituído por rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede de galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica, via pública e meio fio.

XVI - **INTEGRAÇÃO**: são atividades formais (convênios bilaterais, consórcios, fundações) e informais entre a municipalidade, a iniciativa privada e municípios do entorno regional;

XVII - **INTERESSE PÚBLICO**: Refere-se a todos os fatos ou todas as coisas, que se entenda de benefício comum ou para proveito geral; ou que se imponham por uma necessidade de ordem coletiva; voltado ao bem comum;

XVIII - **MATA CILIAR**: vegetação que cresce junto às margens de um rio e ao longo desse, e impede ou dificulta seu assoreamento;

XIX - **MOBILIDADE URBANA**: é entendida como o resultado de políticas de transporte e circulação que visa proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização de modos não motorizados e coletivos de transporte, que não gere segregações espaciais, sendo socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável, ou seja, baseado nas pessoas e não apenas nos veículos;

XX - **OCUPAÇÃO IRREGULAR**: ocupação de imóvel ocorrida em desconformidade com as leis;

XXI - **PACUERA**: Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial;

XXII - **PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**: instrumento de retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos e programas específicos.

XXIII - **PAISAGEM URBANA**: é a forma com que a cidade se apresenta a seus habitantes e visitantes, se revela nos elementos formais da cidade: edificações, ruas, praças, viadutos, avenidas, etc.;

XXIV - **PARCELAMENTO IRREGULAR**: é todo parcelamento, não aprovado pela administração municipal, e/ou não registrado;

XXV - **PATRIMÔNIO AMBIENTAL / NATURAL**: são os recursos naturais e qualquer manifestação material ou imaterial que seja representativa da

cultura de uma comunidade, quando sua manifestação esteja associada ao meio ambiente;

XXVI - PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL: conjunto de bens imóveis de valor significativo – as paisagens, os sítios históricos, os conjuntos arquitetônicos, as edificações de interesse cultural, os documentos, a memória dos moradores, os bens imateriais ou intangíveis do Município – constituídos pelo patrimônio cultural e artístico;

XXVII - POLÍTICA PÚBLICA: são as linhas que norteiam as ações públicas cuja finalidade é atender a coletividade;

XXVIII - POTENCIAL CONSTRUTIVO: representa a quantidade de área possível de se edificar sobre um lote urbano, medido através do coeficiente de aproveitamento máximo, básico e mínimo, nos termos desta Lei Complementar;

XXIX - PRESERVAÇÃO: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção em longo prazo do patrimônio histórico ou ambiental;

XXX - PROGRAMAS: conjunto ordenado de projetos que atendem problemas específicos e/ou setoriais para atingir os objetivos estratégicos formulados no Plano Diretor;

XXXI - PROGRAMAS HABITACIONAIS: são projetos, urbanizações, conjuntos habitacionais a fim de reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de habitabilidade;

XXXII - RESERVA LEGAL EM REGIME DE CONDOMÍNIO: é uma área destinada à Reserva Legal (RL), instituída por um grupo de proprietários de imóveis rurais que se associam em regime de condomínio para formar, no conjunto de propriedades envolvidas, a porcentagem de RL exigida por Lei.

XXXIII - RECUO FRONTAL: distância medida por linha perpendicular entre a edificação e a divisa frontal do lote;

XXXIV - SANEAMENTO BÁSICO: é o conjunto de medidas, visando preservar ou modificar as condições do ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde. Entende-se por saneamento básico o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos urbanos e o manejo de águas pluviais urbanas;

XXXV - SERVIÇO PÚBLICO: é aquele prestado ou assegurado à comunidade pela Administração Pública;

XXXVI - SINALIZAÇÃO VIÁRIA: é o conjunto de elementos do mobiliário urbano que tem por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem caráter meramente informativo ou educativo;

XXXVII - TAXA DE OCUPAÇÃO: percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação e a área total do lote onde se pretende edificar;

XXXVIII - TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual da área do lote que deverá permanecer permeável;

XXXIX - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) - AMBIENTAL: representa um ato jurídico em que a pessoa física ou jurídica reconhece implicitamente ser causador de dano ambiental e assume o compromisso de eliminar o dano ou o risco por meio da formalização de contrato com força de título executivo extrajudicial; almeja-se a prevenção ou a mitigação de danos ao meio ambiente, de acordo com o artigo 79-A da Lei N° 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e artigo 146 do Decreto N° 6.514/2008 que regulamenta tal Lei.

XXXX - TESTADA MÍNIMA DO LOTE: largura do lote voltada para a via pública.

XXXXI - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, são porções do território do Município delimitadas por lei e destinadas, prioritaria-

mente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de Habitação de Interesse Social - HIS e de Empreendimento de Habitação de Interesse Social - EHIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local, abrangendo.

CAMARA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA SEREM UTILIZADOS E ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 2°, da Lei Municipal n° 581/2015.

CONTRATADO: DATAPLUS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ N° 36.902.971/0004-17.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 09 de Dezembro de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N°040/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Esta Lei estabelece os critérios para a definição e hierarquização do sistema viário de Cláudia, em escalas municipal e urbana, e será regida pelas diretrizes do artigo 2º do Estatuto da Cidade e pelas as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Mapa da Macroestrutura Viária Municipal;

II - Mapa do Sistema Viário Básico Urbano;

III - Perfis das diretrizes viárias;

IV - Glossário.

Art 3º Constituem objetivos da presente Lei:

I - estabelecer e classificar um sistema hierárquico das vias para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;

II - definir as características geométricas das vias de circulação, compatibilizando-as com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

III - definir as diretrizes do sistema viário principal, aumentando as alternativas para a circulação viária e estruturando o crescimento da cidade;

IV - garantir a continuidade da malha viária, inclusive nas áreas de expansão urbana de modo a, entre outros fins, ordenar o seu parcelamento e assegurar a interligação entre bairros;

V - implementar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer.

Art 4º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, condomínios, subdivisões, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados em Cláudia.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal definirá as diretrizes viárias locais complementares, cabendo aos órgãos competentes, fiscalizar a implantação das vias de que trata este artigo.

Art 5º Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as definições do Glossário constante no Anexo IV.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E SUAS FUNÇÕES - Da Macroestrutura Viária Municipal

Art 6º A Macroestrutura Viária de Cláudia, indicada no Anexo I - Mapa da Macroestrutura Viária, parte integrante desta Lei, é formada por 3 (três) níveis hierárquicos: rodovias, estradas principais e estradas secundárias.

Art 7º As Rodovias são vias de trânsito rápido, cuja função é conduzir de forma expressa o tráfego de passagem ou regional, estabelecendo ligações entre municípios vizinhos ou áreas contíguas.

Parágrafo único. Estão presentes no território municipal a rodovia federal BR-163, e as rodovias estaduais MT-432 e MT-429.

Art 8º As Estradas Principais são vias estruturais, sob tutela Municipal, que atendem ao tráfego municipal, promovendo as ligações entre as principais comunidades, assentamentos rurais, área urbana e rodovias.

§ 1º As estradas municipais principais constituem as vias com indicação prioritária a investimentos para melhoria dos acessos às rodovias, em sinalização, cascalhamento, pavimentação, sistemas de drenagem, e demais investimentos com enfoque à adequação da trafegabilidade, estando inclusas as pontes.

§ 2º São classificadas como estradas principais:

I - Estrada Alessandra - da Estrada Dilma (MT-423 - trecho urbanizado) até a Estrada Darlene;

II - Estrada Camila 02 - da Estrada Eloá até a Estrada Devanir, via PDS São Expedito;

III - Estrada Curuá - da rodovia federal BR-163 à rodovia estadual MT-423;

IV - Estrada Darlene - da Estrada Alessandra até o limite municipal com Santa Carmem;

V - Estrada Devanir - da Estrada Camila 02 até a Estrada Sonia via PDS São Expedito;

VI - Estrada Eloá - da rodovia federal BR-163 à rodovia estadual MT-423, via PA Zumbi dos Palmares II.

VII - Estrada Sonia - da Estrada Devanir até a rodovia estadual MT-423;

VIII - Estrada Valdirene - da Estrada Gladys (MT-423 - trecho urbanizado) até o limite municipal com Itaúba, via PDS Keno.

Art 9º As Estradas Secundárias são vias rurais, sob tutela do Município, que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais e as demais estradas e rodovias.

Parágrafo único. São classificadas como Estradas Secundárias todas as estradas que não foram expressamente classificadas pela presente lei como estradas principais.

- Do Sistema Viário Urbano

Art 10 O Sistema Viário Urbano do Município de Cláudia, indicado no Anexo II, parte integrante desta Lei, é formado por 6 (seis) níveis hierárquicos: trecho urbano da rodovia estadual (MT-423), vias Estruturais, vias Arteriais, vias Coletoras, vias Parque e vias Locais. **Art 11** O trecho urbano da rodovia estadual (MT-423) é coincidente com as seguintes vias: I - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira; II - Estrada da Dilma. **Art 12** As

vias Estruturais são vias urbanas com elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo conduzir o tráfego nos percursos de maior distância, de forma contínua, promovendo a interligação viária entre diferentes os quadrantes da cidade e a MT-423.

Parágrafo único. São classificadas como vias estruturais:

I - Avenida Marechal Cândido Rondon;

II - Diretriz Viária de continuidade da Avenida Marechal Cândido Rondon;

III - Avenida Gaspar Dutra.

Art 13 As vias Arteriais correspondem às vias urbanas com elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover acesso e ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade.

Parágrafo único. São classificadas como Vias Arteriais:

I - Avenida Professor José Castro Dória - da rodovia estadual MT-423 até a Estrada Olívia;

II - Avenida Marechal Zenóbio da Costa;

III - Rua Floriano Peixoto;

IV - Diretriz Viária de continuidade da Rua Floriano Peixoto.

Art 14 As vias Coletoras estabelecem a ligação entre bairros e coletam ou distribuem o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais e estruturais.

Parágrafo único. São classificadas como Vias Coletoras:

I - Rua Arthur Bernardes;

II - Diretriz Viária de continuidade da Rua Arthur Bernardes;

III - Rua Campos Sales (e respectiva diretriz viária); IV - Diretriz Viária de continuidade da Rua Campos Sales; V - Rua José de Mesquita; VI - Diretriz Viária de continuidade da Rua José de Mesquita; VII - Trecho urbano da Estrada Olívia; VIII - Diretriz viária de continuidade do trecho urbano da Estrada Olívia; IX - Diretriz viária "A"; X - Diretriz viária "B". **Art 15** As vias Parque destinam-se, sobretudo, à circulação de pedestres e ciclistas, cuja função é articular as áreas de praças e parques às demais hierarquias do sistema viário urbano através de um circuito ao longo dos espaços públicos. **Parágrafo único.** São classificadas como Vias Parque, as seguintes diretrizes viárias: I - Rua Arthur Bernardes, trecho da Rua João Batista das Neves até a Rua Nilo Peçanha; II - Rua Costa e Silva, trecho da Av. Marechal Cândido Rondon até a Rua Luiz da Costa Ribeiro; III - Rua Dom Aquino Correa, trecho da Rua Costa e Silva até a Rua Washington Luiz; IV - Rua João Batista das Neves, trecho da Rua Arthur Bernardes até a Av. Professor José Castro Dória; V - Rua Luiz da Costa Ribeiro, trecho da Av. Gaspar Dutra até a Rua Costa e Silva; VI - Rua Nilo Peçanha, trecho da Rua Washington Luiz até a Rua Arthur Bernardes; VII - da Rua Washington Luiz, trecho da Rua Nilo Peçanha até a Rua Dom Aquino Correa. **Art 16** As vias locais são aquelas que distribuem o tráfego internamente ao bairro, destinadas ao acesso local ou às áreas restritas.

Parágrafo único. São classificadas como vias locais todas as vias urbanas não foram expressamente classificadas pela presente lei como estruturais, arteriais, coletoras ou parques.

Art 17 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos - juntamente do Núcleo Gestor de Planejamento e Urbanismo (NGDU)- serão responsáveis pela elaboração dos estudos relativos ao trânsito, novas diretrizes viárias, projetos para a execução das diretrizes viárias existentes e avaliação das vias para os novos loteamentos, podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas.

Parágrafo único. As vias projetadas, que constituem prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização.

Das Dimensões das Vias Art 18 Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à largura dos passeios e faixas de rolamento, ao tratamento paisagístico

e às rampas máximas para cada categoria viária. **Art 19** São considerados, para o dimensionamento das vias, os seguintes elementos mínimos: I - Caixa da via: mínimo de 12m (doze metros); II - Passeio: mínimo de 2m (dois metros); III - Canteiro central: mínimo de 5m (cinco metros); IV - Ciclovia ou ciclo faixa: mínimo de 1,2m (um metro e vinte centímetros) por sentido de tráfego; V - Leito carroçável: mínimo de 9m (nove metros); VI - Faixa de estacionamentos paralelos à via: mínimo de 2,5m (dois metros e meio) de largura.

Parágrafo único. Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto neste artigo, este poderá ser feito, ajustando ao perfil existente, para o seu prolongamento.

Art 20 As ciclovias são vias destinadas ao uso exclusivo de bicicletas.

Art 21 Conforme a hierarquia das vias e o esquema ilustrativo constantes do Anexo III – Perfil das Diretrizes Viárias - da presente Lei ficam estabelecidas as seguintes caixas de vias urbanas: I - RODOVIA ESTADUAL (MT-423): faixa de domínio de 40m (quarenta metros) e, conforme inciso III, Art. 4º da Lei federal N° 6.766/1969, faixa *non aedificandae* de 15m (quinze metros) a partir da faixa de domínio. II - ESTRADAS VICINAIS: caixa mínima de 30m (trinta metros) de largura para acomodação da pista de rolamento, conforme Lei Municipal N° 013/2000. II - VIAS ESTRUTURAIS: caixa da via de 40m (quarenta metros) a 50m (cinquenta metros), sendo seu perfil formado por no mínimo:

- a) passeios;
- b) ciclovia no canteiro central;
- c) faixas de estacionamento paralelas aos passeios;
- d) faixas de rolamento para cada sentido de tráfego;
- e) canteiro central arborizado ou com equipamentos/estruturas de uso público.

III - VIAS ARTERIAIS: caixa da via de 20m (vinte metros) a 30m (quarenta metros), sendo seu perfil formado por no mínimo:

- a) passeios;
- b) ciclovia ou ciclo faixa em pelo menos um dos lados do passeio;
- c) faixas de estacionamento paralelas aos passeios;
- d) faixa de rolamento para cada sentido de tráfego;
- e) canteiro central.

IV - VIAS COLETORAS: caixa da via de 15m (quinze metros) a 20m (vinte metros), sendo seu perfil formado por no mínimo:

- a) passeios, sendo um deles dotado de ciclo faixa;
- b) faixas de estacionamento paralelas aos passeios;
- c) faixa de rolamento para cada sentido de tráfego.

V - VIAS PARQUE: caixa da via de 12m (doze metros), sendo seu perfil formado por no mínimo:

- a) passeios;
- b) canteiro central;
- c) ciclovia com duplo sentido de tráfego.

VI - VIAS LOCAIS: caixa da via de 15m (quinze metros), sendo seu perfil formado por:

- d) passeios;
- e) faixa de estacionamento paralela a um dos passeios;
- f) faixa de rolamento para cada sentido de tráfego.

§ 1º Nos trechos rodoviários da MT-423 em área urbana deverão ser desenvolvidos projetos procurando implantar soluções para o controle dos acessos à área urbana, do trânsito de passagem e do trânsito local, bem como para a circulação de pedestres e ciclistas, com maior segurança pa-

ra os usuários e moradores dos imóveis lindeiros à rodovia e aos bairros situados nas proximidades.

§ 2º No interior das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as vias locais, a critério do órgão municipal de planejamento, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas neste artigo.

Art 10 As vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões existentes, salvo quando: I - representem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego; II - constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas à expansão. **Art 11** As Estradas Principais estabelecidas no Art. 8º terão as seguintes características:

- I - faixa de domínio de 20m (vinte metros), a partir do eixo da via;
- II - faixa não edificável de 15m (quinze metros), a partir da faixa de domínio.

Art 12 Serão declaradas de interesse social coletivo, em Lei Municipal específica, as estradas municipais que apresentem maior susceptibilidade à erosão, para as quais será reservada uma faixa de proteção *non aedificandi*, conforme indicação do Art 6º da Lei Federal N° 12.651/2012. § 1º A largura da área a ser protegida, a partir do eixo das estradas ambientalmente fragilizadas, será condizente com as especificações da Lei Municipal N°013/2000, obedecendo à faixa livre de preservação de 30m (trinta metros) para cada lado contado do eixo central da estrada. **Parágrafo único.** A instituição de faixa de proteção ao longo das estradas municipais objetiva a contenção de processos erosivos do solo, a mitigação dos riscos de enchentes e dos deslizamentos de terra e de rocha provenientes, sobretudo, do uso antrópico ao longo das mesmas. **DAS DIRETRIZES VIÁRIAS PARA NOVOS PARCELAMENTOS E CONDOMÍNIOS** **Art 13** A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive estruturais, arteriais e coletoras, é de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

§ 1º O proprietário do imóvel sujeito a parcelamento deverá solicitar, antecipadamente, as diretrizes viárias previstas para o imóvel, onde constará a orientação para o traçado das vias, de acordo com esta Lei.

§ 2º A implantação do arruamento e demais obras de infraestrutura é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

Art 14 As vias e diretrizes estruturais, arteriais, coletoras e parques não poderão ser interrompidas por barreira física ou desalinhamento de eixo de via.

§ 1º Qualquer tipo de parcelamento, remembramento, ou condomínio, aberto ou fechado, deverá implantar e preservar as diretrizes viárias de acordo com os parâmetros e orientações da presente Lei.

§ 2º Ficam os condomínios e loteamentos fechados proibidos de confinar em seu interior as vias que tratam o *caput* deste artigo.

Art 15 As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão garantir a continuidade do traçado das vias existentes nas proximidades da gleba, e deverão estar de acordo com as diretrizes expedidas pelo Município e com as demais leis que integram o Plano Diretor. **Art 16** Os projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às diretrizes do sistema viário e incluirão, obrigatoriamente, a liberação, para o Município, das faixas de domínio necessárias a sua implantação ou ampliação, de acordo com valores estabelecidos nos artigos do CAPÍTULO III desta Lei.

§ 1º Quando as vias estiverem projetadas, deverão ser obedecidos os atingimentos estabelecidos pelos respectivos projetos geométricos das vias.

§ 2º Em casos de prolongamento, quando os projetos geométricos das vias não estiverem estabelecidos, será adotado o seguinte critério:

- I - quando ambos os lados do eixo da via estiverem desocupados ou não comprometidos por loteamentos já aprovados, deverá ser liberada a metade da faixa de domínio para cada lado do eixo da via existente ou projetada;
- II - quando um lado do eixo da via estiver comprometido por edifica-

ções de caráter definitivo, deverá ser liberada a faixa de domínio integral, medida a partir do alinhamento predial estabelecido pela ocupação existente.

§ 3º Nos casos que exigirem soluções especiais para a obtenção de geometria tecnicamente mais adequada para as vias, como os trechos em curva ou parcelamento de terrenos em vazios inferiores a 50m (cinquenta metros) de testada, o órgão municipal competente emitirá instruções específicas, com o objetivo de proporcionar uma melhor geometria final para as vias.

Art 17 Devem ser consideradas nos novos projetos as normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes ao sistema viário do Município.

Parágrafo único. O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às normas citadas no *caput*.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art 18 Para as diretrizes viárias que coincidirem com as vias existentes, o Município de Cláudia implantará a faixa de domínio final, quando do licenciamento do parcelamento dos terrenos lindeiros. **Art 19** Na ampliação das caixas das vias existentes para as projetadas, poderão ser utilizados os recuos frontais das edificações exigidos por lei.

§ 1º Nos casos em que os recuos frontais não forem suficientes, as caixas das vias poderão ser ampliadas mediante lei específica, conforme determinações do Estatuto da Cidade e da legislação municipal.

§ 2º As datas resultantes da incidência de ampliação das caixas das vias ficam dispensadas da exigência do recuo frontal.

§ 3º A posse e/ou domínio destes recuos poderão ser efetivados pela aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e na legislação municipal.

Art 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo IV - GLOSSÁRIO

Para fins de aplicação desta Lei Complementar, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - ACESSO: interligação física que possibilita o trânsito de veículos ou de pedestres entre a via pública e o lote, ou entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos;

II - ALINHAMENTO PREDIAL: linha legal, limitando os lotes ou chácaras com relação à via pública;

III - CAIXA DA VIA: distância definida no projeto entre os dois alinhamentos em oposição;

IV - CALÇADA: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

V - CANTEIRO: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;

VI - CICLOFAIXA: parte da pista de rolamento ou da calçada destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica;

VII - CICLOVIA: pista própria destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego de veículos ou pedestres;

VIII - EIXO DA VIA: linha que divide em simetria a caixa da via;

IX - FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

X – FAIXAS (ou ÁREAS) *NON AEDIFICANDI*: definem a porção de um lote que não pode ser edificada, compreendendo as faixas de servidão de linhas de transmissão elétrica, faixas dominiais de rodovias e/ou áreas de preservação ambiental permanentes;

XI - FAIXA DE ROLAMENTO: área longitudinal da pista, destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada através de pintura no pavimento;

XII - HIERARQUIA VIÁRIA: define a função predominante de diferentes vias, visando tornar compatível o tipo de tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e padrões de uso e ocupação do solo;

XIII - LARGURA DA VIA: distância entre os alinhamentos, englobando leito carroçável e o passeio.

XIV - LEITO CARROÇÁVEL: espaço dentro da caixa da via onde são implantada(s) faixa(s) de rolamento e de estacionamento(s) de veículos;

XV - PASSEIO: parte da calçada, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº039/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “DEFINE AS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art 1º O território municipal é dividido em áreas urbanas e rurais, para fins urbanísticos e tributários, com vistas à aplicação das normas componentes da Lei do Plano Diretor de Cláudia.

Art 2º As áreas urbanas do Município de Cláudia são as seguintes:

I - Setor de Consolidação Urbana (Perímetro Urbano da Sede);

II - Setor de Expansão Futura;

III - Setor Industrial.

Art 3º A área urbana da Sede do Município de Cláudia passa a apresentar nova delimitação, de acordo com o memorial descrito abaixo e Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede, parte integrante desta Lei:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Inicia em PPO (732.487; 8.728.305 UTM) na interseção da Estrada Gladys com a Estrada Dilma, ou rodovia MT-423, conforme Sistema de Coordenadas UTM, Fuso 21 Sul, GCS WGS 1984; deste ponto, percorre 1762 metros no sentido sudeste ao longo da Estrada Dilma, ou rodovia MT-423, até alcançar a Avenida Professor José Castro Dórianos ponto P01 (732.852; 8.726.580 UTM); deste ponto, continua na Estrada Dilma, ou rodovia MT-423, sentido União do Sul, por aproximadamente 220 metros até encontrar o prolongamento da Rua Osvaldo Cruz no ponto P02 (732.935; 8.726.376 UTM); deste ponto, segue no sentido sudoeste seguindo o prolongamento da Rua Osvaldo Cruz, em paralelo à Avenida Professor José Castro Dória, por aproximadamente 760 metros até materializar o ponto P03 (732.185; 8.726.216 UTM) na *Estrada vicinal A*; deste ponto, segue

sentido sul na *Estrada vicinal A* acompanhando em a divisa entre propriedades por aproximadamente 270 metros até o ponto P04 (732.223; 8.725.946 UTM); deste ponto, segue em sentido sudoeste acompanhando a divisa entre propriedades por aproximadamente 860 metros até o encontro da Estrada Lígia, no ponto P05 (731.397; 8.725.704 UTM); deste ponto, segue sentido sul na Estrada Lígia por aproximadamente 170 metros até o ponto P06 (731.424; 8.725.531 UTM); deste ponto, segue sentido oeste acompanhando a divisa entre propriedades por aproximadamente 1125 metros até alcançar a Estrada Olívia no ponto P07 (730.311; 8.725.360 UTM); deste ponto, percorre a Estrada Olívia em direção norte por aproximadamente 665 metros até a interseção com a Estrada Joani no ponto P08 (730.196; 8.726.017 UTM); deste ponto, segue sentido leste na Estrada Joani por aproximadamente 515 metros até o cruzamento com a Estrada Ilka no ponto P09 (730.700; 8.726.130 UTM); deste ponto, percorre a Estrada Ilka sentido norte por aproximadamente 1.690 metros até o encontro com a *Estrada vicinal B* no ponto P10 (730.345; 8.727.784 UTM); deste ponto, mantém-seno sentido norte na Estrada Ilka por aproximadamente 60 metros até a interseção com a rodovia MT-423 no ponto P11 (730.333; 8.727.841 UTM); deste ponto, continua na rodovia MT-423 em sentido nordeste por aproximadamente 35 metros até a interseção com a *Estrada vicinal C* no ponto P12 (730.367; 8.727.848 UTM); deste ponto, segue sentido norte percorrendo a Estrada vicinal C por aproximadamente 150 metros até o ponto P13 (730.340; 8.727.996 UTM); deste ponto, segue sentido nordeste em linha reta e contínua paralela a 150 metros em relação à rodovia MT-423 por aproximadamente 2.165 metros até o prolongamento da Estrada Dilma no ponto P14 (732.455; 8.728.451 UTM); deste ponto, segue em sentido sudeste pelo prolongamento da Estrada Dilma por aproximadamente 150 metros até o encontro com a rodovia MT-423 no ponto de origem PP0, perfazendo a área total do perímetro urbano de 5.600.497 m² (cinco milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados).

Art 4º A área de expansão futura da Sede do Município de Cláudia apresentará a seguinte delimitação, de acordo com o memorial descrito abaixo e Anexo II - Mapa do Perímetro do Setor de Expansão Futura, parte integrante desta Lei:

DESCRIÇÃO DO SETOR DE EXPANSÃO FUTURA

Inicia em PP0 (730.345; 8.727.784 UTM), coincidindo com o ponto P10 do perímetro urbano da sede, na interseção entre a *Estrada vicinal B* e a Estrada Ilka, conforme Sistema de Coordenadas UTM, Fuso 21 Sul, GCS WGS 1984; deste ponto, percorre a Estrada Ilka no sentido sudeste por aproximadamente 1690 metros até o encontro da Estrada Joani no ponto P01 (730.700; 8.726.130 UTM), correspondente ao ponto P09 do perímetro urbano da sede; deste ponto, segue em sentido sudoeste ao longo da Estrada Joani por aproximadamente 516 metros até o cruzamento com a Estrada Olívia no ponto P02 (730.196; 8.726.017 UTM), correspondente ao P08 do perímetro urbano da sede; deste ponto, continua em sentido sudoeste ao longo da Estrada Joani por aproximadamente 235 metros até a divisa de propriedade no ponto P03 (729.966; 8.725.966 UTM); deste ponto, segue em sentido noroeste seguindo a divisa de propriedades em linha reta e seca paralela a 750 metros da Estrada Ilka por aproximadamente 1700 metros até o encontro da *Estrada vicinal B* no P04 (729.606; 8.727.626 UTM); deste ponto, segue em direção leste ao longo da *Estrada vicinal B* por cerca de 630 metros até o ponto P05 (730.223; 8.727.758 UTM); deste ponto, continua na *Estrada vicinal Bem* sentido leste por aproximadamente 125 metros até alcançar a Estrada Ilka no ponto de origem P00, perfazendo área total do perímetro do setor de expansão de 1.277.540 m² (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta metros quadrados).

Art 5º A área do Setor Industrial será delimitada conforme Lei Municipal específica ou Decreto Municipal de instituição do mesmo, a ser regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art 6º Compete ao Município custear a materialização dos vértices dos polígonos dos perímetros urbanos em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do perímetro urbano na Câmara Municipal.

Art 7º A área rural é constituída pelo restante do território Municipal.

Art 8º Os padrões de uso e ocupação na área urbana do Município deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art 9º A propriedade que for cortada pelo perímetro somente terá, como urbana, a área englobada por este, salvo se parte remanescente do terreno possuir área não superior ao módulo rural - ocasião em que a propriedade será considerada, no todo, urbana.

Art 10 Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante lei municipal específica, precedida, de consultas populares e audiência pública, devendo respeitar as determinações contidas no Art. 42-B da Lei Federal Nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade. **Art 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº 513/2014, bem como outras disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTROLE INTERNO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 012/2016

Aviso de Resultado

Tomada de Preços 012/2016

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste comunicar aos interessados o Resultado da Tomada de Preços nº 12/2016, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NA AVENIDA ZENÓBIO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, após fase de recursos, assim sendo, por todo exposto no edital e pelo fato de que nenhuma empresa cumpriu as exigências editalícias, declara a presente licitação FRACASSADA.

Na oportunidade, em face do disposto acima, bem como interesse público encerramento de mandato, declaramos a presente processo cancelado.

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Cláudia – MT, 08 de Dezembro de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente C.P.L

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 646/2016

LEI Nº 646/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13° SALÁRIOS AO PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ao Prefeito Municipal e Vereadores será concedido o direito de férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional, bem como, ao Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

§ 1° - Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, exceto no último ano de mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

Art. 2° - Será concedido décimo terceiro (13°) salário no mês de dezembro ao Prefeito, Vice Prefeito e vereadores.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observados em especial que não sejam ultrapassados os limites de gastos com pessoal previstos em Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos somente a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 089/2016**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Artigo 1° – Não haverá expediente interno e externo nos dias **23, 26 e 30** de dezembro do corrente ano.

Artigo 2° – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento deste decreto.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA PREGÃO SRP
N° 063/2016**

Procedimento n° 15.480/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA O TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 063/2016**. Onde se lê: Oxigênio Medicinal AGA 10m³. **Leia – se: Oxigênio Medicinal 10m³**. Onde se lê: Oxigênio Medicinal AGA 3m³. **Leia – se Oxigênio Medicinal 3m³**. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT, 09 de dezembro de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO 274/2016

Foi publicado no dia 23 de Novembro de 2016, na página 35, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 274/2016

Onde se lê:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 274/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 022/2014 E ADITIVOS N°S 284/2014, 032/2015, 269/2015, 053/2016 E 208/2016

DATA: 16/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JUAREZ ZAIAS

OBJETO:a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Locação de Imóvel n°. 022/2014, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 07.03.1.066.3.3.90.36 (312)

Leia-se:

NONO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 274/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 037/2013 e ADITIVOS N.ºS 131/2013, 016, 195, 291/2014 e 005, 174/2015 e 090/2015

DATA: 16/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JUAREZ ZAIAS

OBJETO:a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Locação de Imóvel n°. 037/2013, com efeitos retroativos à 12/11/2016.

DOTAÇÃO: 07.03.1.066.3.3.90.36 (312)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 44/2016**

REF: Constitui objeto deste termo é promover a supressão/redução do objeto e valor contratado de Reforma Creche Vila Nova;

VALOR: 11.376,96 ;

DATA: 09/12/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva- Me;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 61/2016**

REF: Constitui objeto deste termo é promover a supressão/redução do objeto e valor contratado de Execução de Obras/serviços de Reforma do Setor de Tributos;

VALOR: 5.630,00;

DATA: 09/12/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva- Me;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 260/2016

"Dispõe sobre a designação de servidor para compor, em substituição, a equipe de pregoeiros."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a equipe encarregada de promover licitação na modalidade pregão, a servidora **SANDRA FERREIRA JORGE**, portadora da cédula de identidade RG n° MG-16.683.174, expedida pela SSP/MG e do CPF 008.647.596-73, em substituição ao servidor **ADAVILSON VITAL DE CAMPOS**, matrícula n° 903, nomeado pela Portaria 89/2013, exonerado do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 5 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 109/2016

"Nomeia servidor para exercer o cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e, especialmente, as contidas na Lei Complementar Municipal n° 002/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 094/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELIO JOSE GARCIA MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.843.125-7 - SSP/SP e do CPF n° 401.718.178-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, referência CC-I, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 094/2016, a partir de **02/12/2016**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°264/2016

"Dispõe sobre a revogação de Portaria que especifica."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando

os termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 092/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n° 128/2015, que designou a servidora **Claudia Neumann de Almeida**, para o exercício das funções de Assessora Contábil, cessando o direito à percepção de Função Gratificada, referência FG-I, a partir de **01/12/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/12/2016**.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 112/2016

"Exonera o servidor do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e, especialmente, as contidas na Lei Complementar Municipal n° 002/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 093/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n° 1516051-3 SSP/MT e do CPF n° 985.714.781-04, a partir de 11 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 259/2016

"Designa servidor para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Desenvolvimento Sustentado."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIANO AUGUSTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF 003.656.831-75, para responder interinamente, pelo cargo de **Secretário de Desenvolvimento Sustentado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 262/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, a servidora **KATIA DA SILVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 45485364-6 SSP/SP e do CPF nº 318.778.018-01, matrícula nº674, a partir de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2016**

"Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, ao servidor **ALCELY EVANGELISTA MARTINS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, portador da Cédula de Identidade sob nº 0795429-8 SSP/ MT e do CPF nº 432.640.691-72, matrícula nº864, a partir de 17/10/2016 até 18/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2016**

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo, designa seus membros e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 511/2016, que dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Conquista D'Oeste/MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa

receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de governo, desde a data de sua posse,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETTIVO**, com a finalidade de propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 2º A Comissão de Transmissão de Mandato será composta pelos seguintes membros:

I – Cláudia Neumann de Almeida – Contadora

II – Audeir Carlos Barros André – Controlador-Geral do Município;

III – Luciana Dorriguette de Oliveira – Procuradora do Município;

IV – Dorvalina Nunes – Auditora de Controle Interno;

V – Warlei Adriano dos Santos – Secretário de Fazenda; e

VI – Laquimê Nunes Pereira Guse – Secretária de Administração.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Mandato serão Coordenados pela servidora **Dorvalina Nunes**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.238/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016**, cujo objeto é Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ITENS 01-02-03-04-05 e 07.

Empresa Vencedora: MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP.

VALOR TOTAL R\$ 1.662.271,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

ITEM 06.

Empresa Vencedora: ODAIR P. DA SILVA FORTES – ME.

VALOR TOTAL R\$ 198.938,64 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Compras

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão
Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81.238/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2016**, cujo objeto é Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ITENS 01-02-03-04-05 e 07.

Empresa Vencedora: MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP.

VALOR TOTAL R\$ 1.662.271,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

ITEM 06.

Empresa Vencedora: ODAIR P. DA SILVA FORTES – ME.

VALOR TOTAL R\$ 198.938,64 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Marioneide Angélica Kliemaschewsk

Secretária Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD - 3.474,20 M²) E DRENAGEM SUPERFICIAL COM MEIO-FIOS E SARJETAS (1.136,00 M) DA AVENIDA BRASIL, CENTRO, CURVELÂNDIA, MT, não foi exigido estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 198-16

PORTARIA N° 198/2016.

EMENTA: ALTERAR O ART. 1º ONDE NOMEIA OS MEMBROS E TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DENISE.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, e de conformidade com a Lei Municipal n° 435/2005, de 05 de dezembro de 2005, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Saúde de Denise, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n° 435/2005 de 05 de dezembro de 2005, para o biênio 2015 a 2016, conforme composição abaixo:

SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raphael Perim Mendes

Suplente: Zenolia Linda Ribeiro Lourenço Almeida da Visitação

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Francisca Aparecida de Barros

Suplente: Heliete Rodrigues Batista

SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS Associações de Comunidades Rurais

Titular: Antonia Maria Moreira da Silva

Suplente: Cícero Alexandre da Silva

Igreja Católica

Titular: Sebastião Bila da Silva

Suplente: Maria Gorete Jacinto Franco Silva

Pastoral da Criança

Titular: Elizabete das Dores Rodrigues Ramos Cruz (**Presidenta**)

Suplente: Gilnair Alves Batista dos Santos

Igreja Evangélica

Titular: Lourenço Querubim Bispo

Suplente: Jose de Irineu Vieira da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria Lucia da Silva

Suplente: Edinoan Rios do Carmo Matos

Sindicato dos Servidores Públicos de Denise – MT.

Titular: Idelma Gonçalves de Figueiredo

Suplente: Laércio Pedro de Carvalho

SEGUIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Prestador de Serviço de Apoio Diagnóstico e Hospitalar

Titular: Gilmar da Silva Fernandes

Suplente: Leonardo Ruan Gomes Oleone

Profissionais da Saúde – Nível Médio

Titular: Neide de Fátima Savazi Salmazo

Suplente: Taiane Alves da Silva

Profissionais da Saúde – Nível Superior

Titular : Witsner Carlos Pinheiro Benevides

Suplente: Raphaela Perim Mendes

Profissionais da Saúde – Nível Elementar

Titular : Natalícia de Jesus (Vice – Presidenta)

Suplente: Nangela Sampaio Pereira Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dia do mês de Dezembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199-16**

PORTARIA Nº. 199/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA "DILEUZA SOLEDA-DE DE OLIVEIRA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o **CANCELAMENTO** da PORTARIA N.º 216/2015 de 09/Dezembro/2015, que concedia a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a Servidora Pública Municipal a Senhora **DILEUZA SOLEDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 952.465– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 615.944.231.72, que exerce a função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09(nove) dias do Mês de Dezembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 227/2016**CONTRATADO: ROBSON SANTOS DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural - Decilândia, contratado pelo processo seletivo nº 004/2016, para atender o transporte escolar pelo motivo de inexistência de motorista concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (Quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 10/11/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2016**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2016 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2016

CREDOR: BARBOSA & TEZZA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2016 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 30/11/2016

LEI MUNICIPAL Nº 561/2016

LEI MUNICIPAL Nº 561/2016

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R\$. 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, II 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício que se tornaram insuficientes durante a execução.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO	VALOR	FONTE	
03.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Contratação por tempo Determinado	R\$ 5.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 35.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	100000
03.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributarias Contributivas	R\$ 35.000,00	100000
SUB-TOTAL:	R\$ 210.000,00		
03.001-GABINETE DO SECRETARIO			
03.001.04.122.0004.1002.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 25.000,00	100000
03.001.04.122.0004.1002.4.6.9.0.71.00.00.00	Amortização da Dívida Contratual	R\$ 32.000,00	100000
SUB-TOTAL:		R\$ 57.000,00	
04.001-GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 24.000,00	101000
04.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00	101000
04.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	100000
04.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	100000
04.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00	100000
04.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	101000
04.001.12.367.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00	101000

04.001.12.367.0018.2023.33.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	101000
04.001.12.361.00162025.33.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 65.000,00	122000
04.001.12.361.0016.2025.33.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00	122000
SUB-TOTAL:	R\$ 381.000,00		
05.001-GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.08.244.0026.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	100000
SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00		
06.001-GABINETE DO SECRETARIO			
06.001.10.301.0010.2040.3.39.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
SUB-TOTAL:	R\$ 5.000,00		
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00	102000
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 22.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	102000
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	102000
SUB-TOTAL:	R\$ 452.000,00		
07.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
07.003.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00	100000
07.003.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00	100000
07.003.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 125.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 33.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.3.90.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 15.000,00	100000
07.001.15.122.0015.2041.3.3.90.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00	100000
07.001.15.451.1015.1085.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	100000
07.001.15.451.0022.2010.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00	100000
SUB-TOTAL:	R\$ 325.000,00		
07.004- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
07.003.15.452.0021.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00	100000
07.003.15.452.0021.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 25000,00	100000
07.003.15.452.0021.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	100000
SUB-TOTAL:	R\$ 50.000,00		
08.001-GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.9.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	100000
SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00		
TOTAL GERAL:	R\$ 1.500.000,00		

Art. 2º- Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, efetiva até esta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL de Leilão 001/2016, o qual passa a vigorar com os seguintes itens (bens móveis) a serem alienados:

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULO CAMINHONETE/ABERTA, MODELO TOYOTA BANDEIRANTES, NA COR BRANCA, QUATRO PORTAS, ANO/MODELO 1995, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, PLACA JYJ 4140, COM DEFEITO NO MOTOR, E COM DEFEITO NA SUSPENSÃO, DEMAIS ITENS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. E O ESTADO QUE SE ENCONTRA.
02	APARELHO DE RAIO X, MARCA VMI, MODELO 20/40, COM DATA DE FABRICAÇÃO 24/08/2005, Nº. DE SERIE 0014001926, COM MESA ESTÁTICA, COM TRANSFORMADOR GERADOR DE CANTO, COM BOOK MURAL DE MARCA RAYTEC. ACOMPANHA UM MAQUINA REVELADORA, MARCA MACROTEC, PROCESSADORA AUTOMÁTICA, MODELO MX2, Nº. DE SERIE 02085818, COM DATA DE FABRICAÇÃO 08/02/2008, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
03	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, 1315, MOTOR 366, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO 1989/1989, COR BRANCO, PLACA IHH 1508, COM DEFEITOS NA LATARIA E SUSPENSÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
04	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS, MPOLO SENIOR, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, PLACA LOQ 3360, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA: DEFEITOS NA SUSPENSÃO. DEMAIS ITENS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
05	VEÍCULO MODELO KOMBI VOLKSWAGEN, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, PLACA OBA 1823, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA: DEFEITO NO MOTOR, NA SUSPENSÃO E NA LATARIA. DEMAIS ITENS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
06	VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, 4 PORTAS, FLEX, ANO/MODELO 2014/2014, COR BRANCA, PLACA OBN 2043, CAPOTADO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
07	SUCATA DE UM VEÍCULO IVECO/FIAT DAYLI3510 C.C., COR BRANCA, PESO APROXIMADO 1800 KG.
08	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1620, PESO APROXIMADO 8.500 KG.
09	SUCATA DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, PESO APROXIMADO 2.000 KG

Considerando que não houve alterações nos procedimentos da Licitação, mas somente quantos aos bens a serem leiloados, ficam inalteradas as demais disposições editalícias, mantida a data da sessão, para o dia 12 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas, a ser realizada na sede da Garagem da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, situada na Rua das Amesclas s/n, Bairro bela Vista.

Feliz Natal – MT, 09 de dezembro de 2016.

NEUZA MARIA DA ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: INDAINA INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Justificativa: A rescisão contratual encontra amparo no dispositivo no Art. 20, Item III e Art. 21 Item II, do Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

General Carneiro – MT, 03 de Novembro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita de General Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital e os Anexos do **Pregão Presencial nº 082/2016** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para a AQUISIÇÃO de AMBULÂNCIA 0 (zero) KM, e a PRORROGAÇÃO** da abertura do certame para o dia **23/12/2016 às 08h00min**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, gratuitamente no Setor de Licitações e Contratos, ou através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.**

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1510/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1510/2016

De 09 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT Poder Legislativo do Município de Guarantã do Norte - MT representada pelo seu Presidente e fica autorizada a doar o veículo FIAT/PALIO PLACA NPP-5136 CHASSIS: 9BD17307MB4346328, COR CINZA, inservível, constante no patrimônio da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT.

ARTIGO 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação que passa a fazer parte integrante desta lei e pela respectiva entrega do veículo.

ARTIGO 3º - Conforme preceitua o artigo 17 da Lei nº 8.666/93 faz parte integrante da presente Lei, a avaliação prévia do veículo realizada pela Comissão de Inutilização Alienação, Baixa e Abandono de Bens Patrimoniais nomeados pela Portaria nº 030/2015, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

ARTIGO 4º - O veículo doado deveser utilizado exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal que fará parte do acervo de bens patrimoniais.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da transferência do veículo, imposto e sua manutenção, correrão á conta do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo legal.

ARTIGO 5º - O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a baixar do seu patrimônio o veículo doado e Poder Executivo Municipal, obriga-se a inserir referido veículo em seu patrimônio, no prazo de 30 dias após a assinatura do termo de doação.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1079/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/ 2016.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **RUTINEIA CARMEM DA SILVA**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1530498-1 SSP/MT, e CPF Nº734. 512.741.91, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº 389, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 008/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia – 1º ao 5º ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

RUTINEIA CARMEM DA SILVA

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____

2ª) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 009/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO**, brasileira, solteira, maior, professora, Carteira de Identidade Civil RG. 1356598-2 SSP/MT, e CPF N°. 942.369.681-34, residente e domiciliado na Fazenda Boi na Brasa, Zona Rural, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 009/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 021/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **MARCIA BEUX BARBIERO**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1° ao 5° ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2057105187 SSP/RS, e CPF N°410735920-49, residente e domiciliado na Av. Vitória, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 021/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso

IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

MARCIA BEUX BARBIERO

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 004/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0938420-0 SSP/MT, e CPF N° 621217741-49, residente e domiciliado na Rua dos Cajus, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 004/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **NILZA CARDOSO DE SÁ**, brasileira, amasiada, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1537515-3 SSP/MT, e CPF Nº 002.908.951-46, residente e domiciliado na Rua dos Bem-te-vis nº 264, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 011/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

NILZA CARDOSO DE SÁ

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE,

e, de outro lado, a Sra. **SILVIA ALVES SCHNORREMBERGER**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 11281766 SSP/MT, e CPF Nº 893.464.831-72, residente e domiciliado na AV. Vitória, nº 228, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 005/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

SILVIA ALVES SCHNORREMBERGER

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 114/2016 QUE CONCEDE 10 HORAS AULAS A SENHORA LADI RAMBO, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIE, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 114 de 17 de março de 2016, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **LADI RAMBO**, Professora de Nível Superior de I a IV Série, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE,

GA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **MARCELO VIERA VALADARES**, brasileiro, casado, maior, Professor de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 18652539-4 SSP/SP, e CPF Nº 151096178-05, residente e domiciliado na Rua das Hortências, S/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 007/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professor de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

MARCELO VIERA VALADARES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 073/2016 QUE CONCEDE 10 HORAS AULAS A SENHORA LADI ROSILEI EVA PICININN, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a partir de 14 de dezembro de 2016, a Portaria nº. 073 de 16 de fevereiro de 2016, que concede 10 horas adicionais a Senhora **ROSILEI EVA PICININN, Técnico Administrativo Educacional**, de acordo com os termos do § 2º-A, do **Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **CRISTIANA SPIES NILLES**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1073036731 SESP/RS, e CPF Nº 000243730-95, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 022/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

CRISTIANA SPIES NILLES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **CLEILDA SOUSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 033734152007-2 SSP/MA, e CPF Nº 050.284.393-46, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 291, na cidade de Ipiranga do Norte,

Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 003/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

CLEILDA SOUSA RIBEIRO

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 029/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **CARINA SCOPEL**, brasileira, solteira, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 2591979-2 SSP/MT, e CPF N° 054.461.021-00, residente e domiciliado no Loteamento Projeto Eldorado I Lote 152 B, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 029/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

CARINA SCOPEL

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 006/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0781543-3 SSP/MT, e CPF N° 849368001-04, residente e domiciliado na Rua das Hortências, S/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 006/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66)

3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **VALERIA CAMERO GAZINEU**, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia de 1° ao 5° ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2.126.063 SSP/SP, e CPF N°74275070968, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n° 272, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 014/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

VALERIA CAMERO GAZINEU

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 028/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **MARCIELI BOZA KOCK**, brasileira, casada, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 4103853191 SSP/RS, e CPF N° 024.923.880-26, residente e domiciliado na Av. Vitória n° 415, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 028/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de Professora de Pedagogia Educação Infantil, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 026/2015 – Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 09 de dezembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de dezembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

MARCIELI BOZA KOCK

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

O Presidente do Conselho do FETHAB, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal FETHAB**, para reunião no dia 20 de dezembro de 2016, às 08:00h, no Gabinete do Prefeito Municipal, à Rua Florianópolis, 200, Centro, em Itanhanga, Mato Grosso, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da Regimento Interno do Conselho; 2. Análise dos Balances exercício 2016;

Itanhanga - MT, 09 de dezembro de 2016

Nelso Reinheimer

Presidente do Conselho do FETHAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO SIMPLIFICADO**

Espécie: TERMO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 001/2016 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o **Município de Tapurah - MT**, Objeto: **Promoção de ações de amparo a crianças e adolescentes vítimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhanga**, Valor Convenio: de **R\$ 47.320,00**. Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2016.

Assinatura: 25 de novembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 113/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA; **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 173.700,00 (Cento e setenta e três mil e setecentos reais); **ASSINATURA:** 28/11/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 002/2016 AO CONTRATO N.º 056/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 056/2013; **ASSINATURA:** 18/11/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 002/2016 AO CONTRATO N.º 034/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **AMENDOLA & AMENDOLA S/C LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 034/2014; **ASSINATURA:** 16/11/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 041/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA;** OBJETO; “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais – MT 457 com a Rua Gayuás (Entrada do Loteamento Vale Formoso) no Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 22/11/2016 à 22/01/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 99.167,23 (Noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos);**ASSINATURA:** 07/11/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 112/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **CIDADE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;** OBJETO: “Registro de preço para eventual aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para abastecimento da Frota do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 568.500,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais);**ASSINATURA:** 28/11/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 008/2016 AO CONTRATO N.º 050/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 050/2010; **ASSINATURA:** 25/11/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 003/2016 AO CONTRATO N.º 039/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **CLEUZA DIAS LEITE;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 039/2012; **ASSINATURA:** 08/12/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 001/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇOS CORRUGADOS.**

Situação atual: homologada.

Credora:

1 - ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.

A Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no processo, resolve **REVOGAR** a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇOS CORRUGADOS**. Por razões de interesse público, uma vez que a empresa entrou em recuperação judicial e que com isso acarretou em um longo período sem que os produtos fossem entregues e não há previsões da entrega. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da lei n. 8.666/93.

Jangada-MT, 06 de Outubro de 2016.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2016 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 67/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 20.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 70.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 70.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 25.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 15.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 9.200,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 14.200,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
---	---------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2016

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 9.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 22.759,10

Sub-Total:R\$ 22.759,10

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato R\$ 13.000,00

Sub-Total:R\$ 13.000,00

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao R\$ 409,20

Sub-Total:R\$ 409,20

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 6.000,00

06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Sub-Total:R\$ 14.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R\$ 1.800,00

Sub-Total:R\$ 1.800,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 13.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos R\$ 27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2016

Sub-Total:R\$ 27.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 10.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 25.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 21.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 21.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 13.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
---	----------------

Sub-Total:R\$ 105.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
---	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 67/2016

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.000,00

Sub-Total:R\$ 93.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.000,00

Sub-Total:R\$ 26.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 67.000,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 166.000,00

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 193.000,00

Sub-Total:R\$ 426.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 41.000,00

Sub-Total:R\$ 41.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 300,00

Sub-Total:R\$ 300,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.200,00

Sub-Total:R\$ 3.200,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 9.000,00

Sub-Total:R\$ 9.000,00

07.002-Fundeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2016

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 38.000,00

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.000,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 32.000,00

		Sub-Total: R\$ 80.000,00
06.002-Fundo Municipal de Saúde		
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.400,00

		Sub-Total: R\$ 2.400,00
06.001-Gabinete da Secretaria		
06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 3.900,00

		Sub-Total: R\$ 3.900,00
06.002-Fundo Municipal de Saúde		
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 6.700,00

		Sub-Total: R\$ 6.700,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

		Sub-Total: R\$ 1.000,00
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 5.500,00

		Sub-Total: R\$ 5.500,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1,00

		Sub-Total: R\$ 1,00
		Total Parcial Suplementado: R\$ 1.135.169,30

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 102.513,91

05.001.15.451.0012.1183.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.155,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 67/2016

05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 26.924,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 9.799,66
05.001.15.451.0029.1184.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
05.001.15.452.0011.2068.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
05.001.25.752.0012.1146.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
		Sub-Total:R\$ 354.392,87

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
		Sub-Total:R\$ 50.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 19.793,31
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2016

07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 425,22
07.001.12.365.0017.1154.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 38.717,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 9.804,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 80.846,83
07.001.12.365.0017.2100.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 25.000,00
07.001.12.365.0017.2100.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
07.001.12.367.0015.1117.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 10.000,00
		Sub-Total:R\$ 324.586,36

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 150.000,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R\$ 24.995,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
07.002.12.361.0018.2050.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 20.194,07
07.002.12.365.0018.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.002.12.366.0018.2097.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
07.002.12.366.0018.2097.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
07.002.12.366.0018.2097.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00
07.002.12.366.0018.2098.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
07.002.12.366.0018.2098.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
07.002.12.366.0018.2098.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 67/2016

Sub-Total: R\$ 385.189,07

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.241.0021.1156.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
---	--	------------

Sub-Total: R\$ 500,00

08.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.501,00
---	--	---------------

Sub-Total: R\$ 20.501,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 1.135.169,30

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Novembro de 2016.

 ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2016 - ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 72/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.16.482.0020.1050.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 18.043,71
---	---------------

Sub-Total: R\$ 18.043,71

Total Parcial Suplementado: R\$ 18.043,71

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 18.043,71
--	---------------

Sub-Total: R\$ 18.043,71

Total Parcial Reduzido: R\$ 18.043,71

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 08 de Novembro de 2016.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ALINE ANDRADE COUTINHO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ALINE ANDRADE COUTINHO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 22067710 SEJSP/MT e do CPF n.º 029.703.271-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 001/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Farmacêutica** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 04 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ALINE ANDRADE COUTINHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ISIAEL ALVES DOS SANTOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ISIAEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 204 857 SSP/MT e do CPF n.º 486.905.541-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 046/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Pesado** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 09 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ISIAEL ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARILZA DOS REIS LEITE DE PAULA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARILZA DOS REIS LEITE DE PAULA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230181-7 SEJSP/MT e do CPF n.º 850.292.541-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 305/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Orientador de Programas Sociais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 04 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARILZA DOS REIS LEITE DE PAULA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR° (A) **CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. °, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.° 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.° 318.480.011-34, e **CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.° 623 566 SSP/MT e do CPF n.° 502.247.861-72, considerando os termos da Lei n.° 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n°. 237/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Enfermeiro** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n°. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR° (A) **AMANDA BORGES ESTEVES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. °, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.° 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.° 318.480.011-34, e **AMANDA BORGES ESTEVES**, brasileiro, portador (a) do RG n.° 979 137 SSP/MT e do CPF n.° 649.971.971-49, considerando os termos da Lei n.° 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n°. 275/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Orientador de Programas Sociais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n°. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA AMANDA BORGES ESTEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR° (A) **PEDRO SOARES NETO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. °, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.° 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.° 318.480.011-34, e **PEDRO SOARES NETO**, brasileiro, portador (a) do RG n.° 259 911 SSP/MT e do CPF n.° 205.383.321-15, considerando os termos da Lei n.° 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 238/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Leve** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA PEDRO SOARES NETO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1529594-0 SSP/MT e do CPF n.º 022.486.911-65, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 256/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIARA CAMARGO SEVERINO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOSIARA CAMARGO SEVERINO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1322163-9 SSP/MT e do CPF n.º 872.227.791-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 26/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOSIARA CAMARGO SEVERINO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.494.906-7 SSP/MT e do CPF n.º 968.529.681-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 77/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Merendeira** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCILEI XAVIER RAMOS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JUCILEI XAVIER RAMOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 749 888 SSP/MT e do CPF n.º 615.540.141-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das par-

tes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 76/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JUCILEI XAVIER RAMOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA PAULA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA PAULA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1849515-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 027.080.671-76, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 115/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA PAULA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) SIMONE DOS ANJOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SIMONE DOS ANJOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 21651728 SSP/MT e do CPF n.º 972.403.541-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 118/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SIMONE DOS ANJOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARCILENE PINTO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARCILENE PINTO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1957153-4 SSP/MT e do CPF n.º 029.023.581-21, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 100/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARCILENE PINTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARIA NEVES DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA NEVES DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 463494 SSP/MT e do CPF n.º 486.870.811-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 158/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA NEVES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DINALVA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DINALVA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 400030 SSP/MT e do CPF n.º 309.610.091-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 144/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DINALVA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230038-1 SEJSP/MT e do CPF n.º 886.606.301-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 043/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AUREA JANI RONDON MAYER**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **AUREA JANI RONDON MAYER**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.325.778-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.384.801-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 078/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1066729-6 SSP/MT e do CPF n.º 831.710.701-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 075/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARINALVA ERCULANA DA SILVA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARINALVA ERCULANA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1663707-0 SJSP/MT e do CPF n.º 021.052.051-51, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 050/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 29 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARINALVA ERCULANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TIAGO DE MENEZES TRAJANO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TIAGO DE MENEZES TRAJANO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2241663-3 SSP/MT e do CPF n.º 050.693.731.37, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 130/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor de Educação Física** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA TIAGO DE MENEZES TRAJANO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCIANA DE BARROS**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUCIANA DE BARROS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 16471890 SSP/MT e do CPF n.º 011.661.521-46, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 124/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Odontólogo** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 16 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCIANA DE BARROS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROGERIO CARLOS SABINO**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROGERIO CARLOS SABINO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 15517861 SSP/MT e do CPF n.º 004.073.201-05, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 122/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia** junto a Secretaria de Administração.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROGERIO CARLOS SABINO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: DIANEZ E CIA LTDA- ME CNPJ – 01.295.690/0001-16

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, confor-

me especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital 035/2016 .

Registro: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

VALOR: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2016

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2016

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 28/2016 oriundo do Processo Administrativo nº 1571/2016, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Armários – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 050/2016, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo, nos termos do Parecer Jurídico nº. 349/2016, anexo aos autos do processo.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria 003/2016

Ratifico nos termos do parecer nº. 349/2016 e Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2016, Processo n.1571/2016.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

1.3. Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote I – Construção de pontes de madeira nos seguintes trechos, conforme planilha anexa					

01	01	Serviço	1. Córrego Lava Prato – extensão de 4,00 metros – altura do solo (fundo do córrego): 1,50 metros – Coordenadas UTM: 21L64172,53E – 8252036,96S;	R\$ 27.284,60	R\$ 27.284,60
02	01	Serviço	2. Córrego Mutuca – extensão de 6,00 metros – altura do solo (fundo do córrego): 2,00 metros – Coordenadas UTM: 21L0558629,15E – 8245759,38S;	R\$ 39.164,10	R\$ 39.164,10
03	01	Serviço	3. Córrego Jacarezinho – extensão de 6,00 metros – altura do solo (fundo do córrego): 2,00 metros – Coordenadas UTM: 21L555058,48E – 8271235,09S	R\$ 39.164,10	R\$ 39.164,10
04	01	Serviço	4. Córrego João Casado – extensão de 5,00 metros – altura do solo (fundo do córrego): 2,00 metros – Coordenadas UTM: 21L556791,88E – 8257211,56S;	R\$ 34.987,15	R\$ 34.987,15
TOTAL (LOTE I)		R\$	140.599,95		

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	140.599,95
VALOR TOTAL (R\$)	140.599,95				

DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste de Contrato será fixado de 02 (dois) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 09 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP,

CNPJ/MF sob o nº 06.943.269/0001-98, inscrição Estadual 13269191-4

Representado neste ato pelo Srº, Ostacio Bueno de Almeida

RG nº 0798548-7 SJSP/MT e CPF/MF sob o nº. 531.555.561-53,

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2016**TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 25/2016** oriundo do Processo Administrativo nº 1520/2016, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Brinquedos pedagógicos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo, nos termos do Parecer Jurídico nº. 313/2016, anexo aos autos do processo.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria 003/2016

Ratifico nos termos do parecer nº. 313/2016 e Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2016, Processo n.1520/2016.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016. PROCESSO: 2021/2016**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.**

Processo: **2021/2016**

Assunto: Aquisição de projetos pedagógicos para atender a demanda da educação infantil e ensino fundamental do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência n. 052/2016.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação direta junto a Empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 01.146.871/0001-80**, para Aquisição de projetos pedagógicos para atender a demanda da educação infantil e ensino fundamental do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência n. 052/2016". O valor total contratado será de R\$ **110.467,50 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.
--

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cód. Red. Fonte	Valor (R\$)
2045	PRÓPRIO	Manut. Enc. da Educação	33.90.30.00	050015/100	R\$ 110.467,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 110.467,50			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **110.467,50 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em favor da Empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ N° 01.146.871/0001-80**, cujo pagamento far-se-á conforme o item 14 do Termo de Referência n°. 052/2016, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer n°. 366/2016, deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CARTA-CONTRATO N° 017/2016

CARTA-CONTRATO N° 017/2016

CARTA CONTRATO N° 017/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PROCRIA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ROCADEIRAS FS 220 TRIMCUT 41-2 E 03(TRÊS) LAMINAS DE 03 FACAS E 01(UM) HL 135 GRAUS PODADOR E 01(UM) KA 85 R MOTOR COM ACOPLAMENTO HT MOTO-PODO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA – ESTRUTURA, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO 1.1 A presente Carta Contrato Aquisição de 03 (três) rocadeiras FS 220 Trimcut 41-2 e 03(três) laminas de 03 facas e 01(um) HL 135 graus podador e 01(um) KA 85 R motor com acoplamento HT moto-podo para Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura.

1.2 A Presente Carta Contrato esta diretamente vinculada a processo administrativo 1951/2016 Dispensa de Licitação n° 106/2016 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
008	080012	2074	44.90.52.00	100	8.900,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 8.900,00			

DA VIGENCIA

Este termo terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da carta contrato.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PROCRIA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA – ME,

CNPJ: 07.920.623/0001-21

Representado pelo senhor Ernesson de Oliveira Miranda

RG:1185991-1 SSP/MT e CPF:840.222.131

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 091/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 091/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCIANO DE OLVIERA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

1.3. Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei Federal n° 10.520, de 2002.

Lote II – Reforma de pontes de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	1. Córrego Lava Cavalo – extensão de 5,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L547000,92E – 8248845,17S;	R\$ 10.090,06	R\$ 10.090,06

02	01	Serviço	2. Córrego Cabeceira das Furnas – MT 050 – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,50 metros – Coordenadas UTM: 21L0586762,91E – 8231343,56S;	R\$ 12.825,69	R\$ 12.825,69
03	01	Serviço	3. Córrego Ribeirão Senhor Menino (Sede) – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L570898,25E – 8255761,70S;	R\$ 26.749,31	R\$ 26.749,31
04	01	Serviço	4. Córrego Coxos III – extensão de 32,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L533922,13E – 8285374,10S;	R\$ 56.414,27	R\$ 56.414,27
05	01	Serviço	5. Córrego Porteirinha – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L556933,67E – 8235090,80S;	R\$ 10.419,93	R\$ 10.419,93
TOTAL LOTE II	116.			499,29	

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
Programa					
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	116.499,29
VALOR TOTAL (R\$)	116.499,29				

DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste de Contrato será fixado de 02 (dois) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 09 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **MARCIANO DE OLVIERA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP**

CNPJ/MF: 00.866.335/0001-97

Inscrição Estadual nº 13.013.979-3

Gaspar Marciano de Oliveira,

RG: nº 141.939 SSP/MT e CPF nº 007.202.751-72

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2016. PROCESSO: 2007/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2016.**

Processo: 2007/2016.

Assunto: - “*Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Lava Cavallo – PA Estrela do Oriente – Extensão de 13,00 metro e Largura de 5,00 metros – Coordenadas UTM 21L0546682,10 – 8256055,98 conforme planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência nº. 032.2016, da Obras de Infra Estrutura.*”

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** para a - *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Lava Cavallo – PA Estrela do Oriente – Extensão de 13,00 metro e Largura de 5,00 metros – Coordenadas UTM 21L0546682,10 – 8256055,98* conforme exigências no **Termo de Referência nº. 032.2016, da Obras de Infra Estrutura a Empresa – CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP CNPJ: 06.943.269/0001-98**, no valor total contratado de **R\$ 108.131,20 (cento e oito mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
Programa					
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	28.131,20
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	130/ 080036	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	108.131,20				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **108.131,20 (cento e oito mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)**, em favor da **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP CNPJ: 06.943.269/0001-98**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 032/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2016**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de bueiros em tubos de concreto conforme descrito abaixo conforme descrito abaixo:**

1.3. Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Lote III – Construção de bueiros em tubos de concreto nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	1. Campo Alegre – MT 452 – Coordenadas UTM: 21L576294,25E – 8245687,09S – Manilhamento – extensão 10,00 metros;	R\$ 21.292,35	R\$ 21.292,35
02	01	Serviço	2. P. A. Cabocla (Bueiro 1) – Coordenadas UTM: 21L510765,64E – 8259712,24S – Manilhamento – extensão 10,00 metros;	R\$ 7.638,07	R\$ 7.638,07
03	01	Serviço	3. P. A. Cabocla (Bueiro 2) – Coordenadas UTM: 21L508181,86E – 8259242,36S – Manilhamento – extensão 9,00 metros;	R\$ 6.858,31	R\$ 6.858,31
04	01	Serviço	4. P. A. Cabocla (Bueiro 3) – Coordenadas UTM: 21L506347,97E – 8258274,18S – Manilhamento – extensão 10,00 metros;	R\$ 18.711,27	R\$ 18.711,27
TOTAL LOTE III	54.			500,00	

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	116.499,29
VALOR TOTAL (R\$)	116.499,29				

DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste de Contrato será fixado de 02 (dois) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 09 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

ERRATA 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

ERRATA 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016 QUE TEM COMO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2016 E AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1405/2016 partes decidem celebrar este termo

aditivo de prazo ao contrato nº 047/2016 referente a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão do Terminal Rodoviário no Centro da Cidade de Nossa Senhora do Livramento.**

ONDE SE LE PUBLICADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM NA EDIÇÃO 2619

DA VIGENCIA DO PRAZO

A vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 22 de Dezembro de 2016 termino do primeiro termo aditivo de prazo.

LEIA-SE**DA VIGENCIA DO PRAZO**

A vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 08 (OITO) dias a partir do dia 22 de Dezembro de 2016 termino do primeiro termo aditivo de prazo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 245/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 047/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 01 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **36.927.515/0001-89**

Senhor Alisson Julian de Almeida Lobo

RG: 1250588-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 088/2016

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 088/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA CONFORME DESCRITO ABAIXO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO** do Contrato Administrativo nº 88/2016, devidamente vinculado a Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. **029/2016, com a documentação constante no Processo nº1642/2016**. As partes identificadas resolvem celebrar aditivo de supressão no valor de R\$: 20.773,87 (Vinte Mil Setecentos e Setenta e Treis Reais e Oitenta e Sete Centavos), mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 088/2016. O contrato tem o valor global de **R\$ 92.999,98 (Noventa e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** ficando acordado entre as partes que com a revisão passará a ser de R\$: 72.226.11 (Sete e Dois Mil Duzentos e Vinte Seis Reais e Onze Centavos).

ADITIVO DE SUPRESSÃO

2.1. Uma vez constatada no relatório com data de 30 de Novembro de 2016 apresentado no processo administrativo nº 1975/2016 do setor de Engenharia Municipal pelo engenheiro Nickawber Santos Almeida CREA: 032943 que esteve “In Loco” – ponte Lava Cavalo – na comunidade Estrela do Oriente – a ponte teve toda a sua estrutura comprometida não havendo como aproveitar o material (resto de madeira) para reforma, motivo pelo qual haveria a necessidade da construção de uma nova estrutura (ponte). Com essa informação o objeto passa a ser diferente posto que no contrato 088/2016 é claro, trata-se de Reforma/Serviço, assim, o elemento de despesa na qual o contrato forma empenhado não comporta a rubrica de construção/obras, motivo pelo qual diante da necessidade de supressão ao contrato 088/2016 conforme tabela abaixo e premente da construção de uma nova ponte.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote I - Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	Córrego Lava Cavalo PA Estrela do Oriente – extensão de 13,00 metros e Largura de 5,00 m	20.773,87	20.773,87

DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS

3.1. Aplicam-se a este Termo Aditivo, além das cláusulas nela avençadas, a Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 368/2016.

DA RATIFICAÇÃO

41. Ratifica-se as cláusulas avençadas no Instrumento originário não alterados pelo presente Termo Aditivo.

DO FORO

51 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande -MT, como o local competente para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, bem como para propor qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar justo e acordado, assinam o referido Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam efeitos legais e de direito.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 05 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2016 NO JORNAL DA AMM/MT Nº 2618

CONTRATADA:

Empresa, **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **36.927.515/0001-89**

Senhor Alisson Julian de Almeida Lobo

RG: 1250588-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

LEIA-SE

EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP,

CNPJ/MF sob o nº 06.943.269/0001-98

Representado neste ato pelo **Srº**, Ostacio Bueno de Almeida

RG nº 0798548-7 SJSP/MT E CPF/MF sob o nº. 531.555.561-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: IVO EVANDIO MORAIS DE MACEDO

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de Empresa para Serviços de Construção de Habitação residencial, contendo os seguintes dados: área a ser construída de 63,37m2 (sessenta e três e trinta e sete metros quadrados), distribuída em compartimentos de quatro quartos e uma sala de visita, de conformidade a Lei nº. 619 de 23 de novembro de 2016, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, edital e anexos

VALOR GLOBAL: **R\$ 19.000,00**(Dezenove Mil Reais),

VIGENCIA: 08/12/2016 A 07/03/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DESISTÊNCIA NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia.

Eu, **NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Avenida Brasil, 861, Centro, no Município de Nova Brasilândia – MT, portador da RG nº. 48748910/SSP/MT e CPF nº. 047.807.451-44, com a inscrição de nº. 001360, fui aprovado no Concurso Público nº 003/2016, conforme homologação pelo Decreto Municipal nº. 039/2016, tendo sido convocado de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2016 de 22/11/2016. Venho através deste **requer a Vossa Excelência**, através do Departamento de Recursos Humanos a minha **DESISTÊNCIA** da vaga para o Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**.

Nova Brasilândia, 08 de Dezembro de 2016.

Nilton Arlindo da Silva Filho

CPF. 047.807.451-44

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 299/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA SENHORA LINDALVA PAULA MARQUES”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. LINDALVA PAULA MARQUES – Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação 120 (**cento e vinte**) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA SENHORA LINDALVA PAULA MARQUES”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. LINDALVA PAULA MARQUES – Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (**cento e vinte**) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CONTRATADO:KARLA MARINHO VIEIRA

OBJETO: Fica alterada a Terceira clausula (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 027/2016.

DATA DE VIGÊNCIA:05/12/2016 à 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 11/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 011/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 220, datado de 21/03/2016:

Onde se lê: Proc. Licitatório 016/2015, Pregão Presencial 011/2015;

Leia se: Proc. Licitatório 016/2016, Pregão Presencial 011/2016;

Nova Lacerda- MT 09 de dezembro de 2016.

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro

DISPENSA LICITAÇÃO N° 15/2016

DISPENSA LICITAÇÃO N° 15/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 15/2016, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado standard, DN= 154 mm com dois metros de comprimento.

Favorecida: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO - LTDA.

Valor: **R\$ 11.580,06 (Onze mil quinhentos e oitenta reais e seis centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de dezembro de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-42/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CM-30 E RR-2C PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.

EMPRESA VENCEDORA: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES ASFALTICAS

Valor dos itens – R\$ 173.500,00 Cento e setenta e três mil e quinhentos reais.

Nova Lacerda-MT, 09 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 740/2016.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO OBJETO DO CONVÊNIO CONFORME DISPOSIÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 088/SEAF/2016 QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BELA VISTA DE NOVA MARILÂNDIA -

MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, COM CNPJ DE N.º 09644542000171, COM SEDE NO KM 715 DA RODOVIA BR 364, NO ASSENTAMENTO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia a proceder cessão de uso de máquina e equipamentos objeto do termo de Cessão de Uso N.º 088/SEAF/2016 conforme cópia anexa, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BELA VISTA DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ de n.º 09644542000171, com Sede no Km 715 da Rodovia BR 364, no Assentamento Bela Vista, no município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso – MT, CEP 78415000, conforme descritos abaixo:

01 ensiladeira RP: 751109

01 plantadeira 3 linha RP: 751172

01 grade aradora RP: 751116

01 trator agrícola RP: 751321

01 distribuidora de calcário RP: 751160

01 resfriador de leite capacidade 1.000 L REAFRIO ano de fabricação 2016

01 butijão de sêmem xc-20MVE RP: 00348706

Art. 2º A máquina e os equipamentos serão utilizados para prestarem serviços na circunscrição municipal do Município de Nova Marilândia – MT, atendendo os serviços de forma associativa em especial avicultura familiar fortalecendo parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência Pública, para formalizar a concessão de que trata esta lei, em razão do interesse público relevante, fomento da agricultura familiar, incentivo ao cooperativismo de forma associativa e com base na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia, combinado com o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da cessão de uso prevista nesta lei, serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso pelo cessionário e cedente.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 07 (sete) dias de Dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 738/2016****LEI MUNICIPAL N° 738/2016**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração para 2017;
 - II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2017;
 - III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
 - IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
- I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013/2015;
 - II -Anexo de metas e prioridades para 2017;
 - III. - Anexo de Riscos Fiscais;
 - IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3o O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4o Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1o As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5o A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7o Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de Novembro de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos, que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

- I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
- II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. A reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não

ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o **caput** considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o **caput**.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms-Exportação);
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;
- m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias,

o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração

Indireta

Art. 19. – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de

funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em lei complementar que disciplinara as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de

finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e

jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros

de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que

dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de****Caráter Continuado**

Art.27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art.28 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art.29 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art.30 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.31 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art.32 - No exercício de 2017, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;
Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
Forem observados os limites previstos no artigo 21 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art.33 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 24 desta Lei.

Art. 34 - No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art.35 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art.36 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I	Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II	Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III	Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA****DO MUNICÍPIO**

Art. 37. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2017, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
 2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
- b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, tratamento e adução de água.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser

considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 40. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 41. – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 42 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I –	Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II –	Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;
III –	Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 43 – Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I –	Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
II –	Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
III –	Limitação de empenhos de despesas gráficas;
IV –	Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;
V –	Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 739/2016**

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, SR. **WENER KLESLEY DOS SANTOS** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 20.002.260,00 (Vinte milhões dois mil e duzentos e sessenta reais), Dedução da Receita para formação do FUN-DEB em R\$ 2.002.600,00 (Dois milhões dois mil e seiscentos reais) e a Receita Líquida em R\$ 17.800.000,00 (Dezessete milhões e oitocentos mil reais) para a Administração direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 16.236.788,71
Receita Tributaria	R\$ 1.021.408,71
Receita de Contribuições	R\$ 137.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 77.900,00
Receita de Serviços	R\$ 160.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.829.980,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.500,00
Receitas Intra-orçamentárias	R\$ 250.200,00
(-) Dedução da Receita Corrente p/ Formação FUN-DEB	R\$ (2.202.600,00)
Receitas de Capital	R\$ 3.515.611,29
Transferência de Capital	R\$ 3.515.611,29
Total Geral	R\$ 17.800.000,00

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 17.800.000,00 (Dezessete Milhões e Oitocentos Mil Reais), para a Administração Direta e Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 12.887.747,25
Despesas de Capital	R\$ 4.230.952,75
Reserva do R.P.P.S	R\$ 431.300,00
Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 17.800.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 780.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 577.000,00
Procuradoria Publica Municipal	R\$ 219.200,00
Controladoria Municipal	R\$ 97.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento	R\$ 1.337.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.466.500,00

Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 881.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 3.383.920,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.088.300,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 771.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.833.867,25
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo	R\$ 4.115.112,75
Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 17.800.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	R\$ 780.000,00
04 - Administração	R\$ 3.717.120,00
06 – Segurança Pública	R\$ 23.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 736.100,00
09 - Previdência Social	R\$ 800.000,00
10 - Saúde	R\$ 2.833.867,25
11 - Trabalho	R\$ 170.000,00
12 - Educação	R\$ 3.657.612,75
13 - Cultura	R\$ 255.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.061.000,00
16 - Habitação	R\$ 35.000,00
17 - Saneamento	R\$ 803.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 57.000,00
20 - Agricultura	R\$ 195.800,00
21 - Organização Agrária	R\$ 30.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 487.500,00
25 - Energia	R\$ 100.000,00
26 - Transporte	R\$ 1.606.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 196.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 5.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 17.800.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	R\$ 780.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 361.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.487.620,00
123 - Administração Financeira	R\$ 747.000,00
124 - Controle Interno	R\$ 97.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 19.000,00
181 - Policiamento	R\$ 23.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 308.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 263.900,00
244 - Assistência Especial	R\$ 163.700,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 800.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 2.254.587,25
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 99.780,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 280.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 109.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 90.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 189.820,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 170.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 2.308.200,00
365 - Educação Infantil	R\$ 752.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 14.500,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 255.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbano	R\$ 975.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 86.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 35.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 803.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 57.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$ 97.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 98.800,00
631 - Reforma Agrária	R\$ 30.000,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 487.500,00
695 - Turismo	R\$ 65.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 100.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.606.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 131.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 5.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 17.800.000,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 - Melhoramento do Processo Legislativo	R\$ 85.660,00
0002 - Processo Legislativo	R\$ 694.340,00
0003 - Divulgação Oficial	R\$ 15.000,00
0004 - Apoio Administrativo	R\$ 2.508.120,00
0005 - Planejamento e Administração Geral	R\$ 1.228.500,00
0007 - Fiscalização e Controle	R\$ 272.000,00
0008 - Proteção de Benefícios ao Trabalhador	R\$ 170.000,00
0009 - Operações Especiais	R\$ 5.000,00
0010 - Previdência no Serviço Público	R\$ 800.000,00
0011 - Transporte	R\$ 1.606.000,00
0012 - Recuperação do Meio Ambiente	R\$ 57.000,00
0013 - Promover a Econômica	R\$ 713.300,00
0014 - Eletrificação Rural	R\$ 20.000,00
0016 - Melhorar a Qualidade da Água	R\$ 600.000,00
0018 – Assistência Social Geral	R\$ 35.000,00
0019 - Proteção Social Básica	R\$ 736.100,00
0022 - Alimentação Escolar – Alimentação Saudável	R\$ 189.820,00
0023 - Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade	R\$ 1.172.292,75
0024 - Transporte Escolar com Segurança	R\$ 380.000,00
0025 - Ensino Infantil – Aprendendo Desde Cedo	R\$ 247.000,00
0026 - Educação Básica Fundeb 60%	R\$ 1.035.000,00
0027 - Educação Básica Fundeb 40%	R\$ 546.000,00
0028 - Apoio a Cultura	R\$ 255.500,00
0029 - Incentivo ao Esporte e Turismo	R\$ 196.500,00
0030 - Edificações Públicas	R\$ 1.055.000,00
0031 - Setor Administrativo da Saúde – Gestão SUS	R\$ 650.000,00
0032 - Vigilância em Saúde	R\$ 199.500,00
0033 - Atenção Básica	R\$ 1.559.587,25
0034 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC	R\$ 99.780,00
0035 - Assistência Farmacêutica – Suporte Profilático	R\$ 280.000,00
0036 - Bloco de Investimento	R\$ 45.000,00
0037 - Salário Educação	R\$ 93.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 17.800.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.569.967,25 (Três milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	R\$ 2.833.867,25
Assistência Social	R\$ 736.100,00
Total Geral	R\$ 3.569.967,25

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos de uma categoria econômica para outra, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, 07 de Dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 892/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 294/2003 que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o art. 11-A na Lei Municipal nº. 294/2003, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A: Considera-se loteamento ou condomínios para fins de sítio de recreio ou chácaras de recreio, o parcelamento da gleba em grandes lotes destinados a recreação e/ou a residência, resultantes do parcelamento do solo rural para fins urbanos.

§1º - Só será aceito o parcelamento de loteamento ou condomínios para fins de sítio de recreio ou chácaras de recreio de imóveis que estiverem localizadas em área urbana ou área de extensão urbana;

§2º - Deverá ser destinado pelo menos um lote, com as dimensões mínimas exigidas por esta lei, para áreas institucionais e equipamentos urbanos, comunitários, de serviços públicos e de utilidade públicas;

§3º - Os loteamentos ou condomínios de sítios de recreio ou chácaras de recreio, só serão aprovados pela Prefeitura Municipal, se obedecidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Plantas de Implantação e Situação em cópias impressas e gravadas em meio digital, contendo:

- a) curvas de nível originais e os níveis de projeto, de metro em metro;
- b) arruamento de acordo com as normas legais;
- c) áreas de preservação permanente, se existir;
- d) áreas institucionais, destinadas aos equipamentos públicos e comunitários;
- e) bosques naturais ou artificiais e árvores frondosas que serão preservadas, se existir;
- f) construções existentes, se for o caso;
- g) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numeração;
- h) as dimensões lineares e angulares do projeto;
- i) a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
- j) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

II - Memorial descritivo, contendo, obrigatoriamente:

- a) denominação do loteamento;
- b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas de uso predominante;
- c) indicação das áreas institucionais públicas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;
- d) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
- e) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade públicas já existentes no loteamento e adjacências;
- f) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área pública total, discriminando áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidades públicas, com suas respectivas porcentagens.

III - Certidão de ônus reais e Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

IV - Recolhimento de taxas;

V – Certidão de inteiro teor expedida pelo Registro de Imóveis, referente à área a ser loteada, em nome da imobiliária ou proprietário/requerente da área a ser loteada;

VI - Projeto das infraestruturas existentes no local;

VII - Projeto da rede de abastecimento de água devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

VIII - Projeto das vias de circulação, com infraestruturas mínima de cascalhamento e escoamento das águas pluviais;

IX – Projeto de esgotamento sanitário ou projeto de fossa asséptica;

X - Projeto de rede de energia elétrica do loteamento devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

XI - Planta geral do loteamento com orientação magnética;

XII - Relatório de impacto ambiental, quando exigido na licença prévia;

XIII - Cronograma físico-financeiro da execução das obras de infraestrutura;

XIV - Avaliação prévia de todos os lotes do loteamento;

XV – Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda dos lotes a serem alienados, para posterior averbação e Registro no Cartório de Imóveis dos lotes quando forem alienados pelo proprietário;

XVI – Mencionar na Escritura Pública de Compra e Venda que o comprador do lote, não poderá alienar o lote a terceiros, sem antes transferir o IPTU na Prefeitura Municipal para o novo proprietário do lote.

XVII - Em caso de inobservância ao previsto pelo inciso anterior, fica o alienante solidariamente responsável pelo débito do imposto mencionado;

§4º - Além dos documentos descritos no art. 11-A, os loteamentos ou condomínios para fins de sítio de recreio ou chácaras de recreio deverão apresentar no mínimo os protocolos dos pedidos de licenciamento ambiental a serem expedidos pelos órgãos fiscalizadores competentes.

§5º - Os loteamentos ou condomínios para fins de sítio de recreio ou chácaras de recreio deverão:

I- obedecer a um comprimento máximo de quadra de 480 (quatrocentos e oitenta) metros;

II - possuir a testada do lote nunca for inferior a 30 (trinta) metros;

III - obedecer a uma área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e área máxima 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) para os lotes;

IV - conter uma ligação com a malha viária existente;

§6º - O sistema viário do loteamento deverá atender às seguintes especificações:

I- Avenidas com largura mínima de 27m (vinte e sete metros), sendo no mínimo 8m (oito) metros para pista de rodagem;

II- Ruas de uso comum para circulação deverão ter largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo no mínimo 7,00 m (sete) metros para pista de rodagem;

III - Dos limites descritos neste parágrafo deverão ser destinados no mínimo 3m (três metros) para canteiro central.

§ 7º - A largura dos passeios será, no mínimo, de:

a) 4 (quatro) metros para avenidas,

b) 2,5 (dois metros e meio) para ruas,

I - Dos limites descritos neste parágrafo, poderão ser destinados no mínimo 1m (um metro) para arborização e posteamento.

II - Será exigido calçamento nas áreas destinada a passeios, somente após a pavimentação asfáltica das vias de circulação;

§8º - Fica dispensado para o loteamento ou condomínios para fins de sítio de recreio ou chácaras de recreio os limites descritos no art. 5º, em razão do interesse público, podendo a Administração Pública definir as alternativas de área que melhor atendam à sua demanda, ressalvadas as leis federais e estaduais que regulamentam a matéria.

§9º - Aplicam-se ao loteamento ou condomínios para fins de sítio de recreio ou chácaras de recreio, no que for necessário, as demais normas previstas nesta lei.

Art. 2º - Fica incluso o §4º no art. 6º da Lei Municipal nº. 294/2003, com a seguinte redação:

Parágrafo 4º - A administração pública poderá aprovar o loteamento ou parcelamento do solo com ressalvas desde que seja apresentado no mínimo 03 (três) dos requisitos dispostos neste artigo, devendo o loteador apresentar ao órgão municipal competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a documentação faltante, sob pena de revogação da aprovação anteriormente concedida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 09 de dezembro de 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016. PUBLICADO EM 09/12/2016 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016. PUBLICADO EM 09/12/2016 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XI/Nº 2.621.

ONDE SE LÊ: EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07.

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	337.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	Petrobras	3,2627	1.047.429,70

LEIA-SE:

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	337.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	Petrobras	3,1081	1.047.429,70

Nova Maringá – MT, 09 de dezembro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 61/2016** no dia **22/12/2016 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS EM IMPRENSA TELEVISIVA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 60/2016** no dia **20/12/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS EM IMPRENSA TELEVISIVA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonterverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 024/2016**

PORTARIA Nº 024/2016

“Exonera – se a Portaria nº 011/2016, destituindo o servidor do cargo de Assessora Parlamentar”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Srª. **Sheilla Francielly dos Santos Azevedo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2099319-6 SSP/MT e CPF nº. 043.771.021-17 do cargo de **Assessora Parlamentar**, da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

DECRETO Nº. 1603 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 1603 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2015 e da outras providências.”

A Srª. **Raílda de Fátima Alves Carvalho**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1359 de 31 de março de 2015 e o Edital de nº 001/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	Agente de Endemias	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
028	Beatriz Tavares dos Santos	10.0	4º - LUGAR Classificada
014	Wilk França Costa	10.0	5º - LUGAR Classificado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acúmulo de cargo.
- declaração de bens atualizada.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 07 de dezembro de 2016.

Raílda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120033/2016/
PMNO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 22.799.112/0001-97.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO COM MONITORAMENTO ATRAVES DE DUAS CAMERAS POR PONTO COM REGISTRO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 09/12/2016 A 09/12/2017

NOVA OLÍMPIA/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 09 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 14.800.881/0001-30						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	6953	ALBUMINOSO E COOMBS 02.02.02.047-9		20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
2	25411	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA 02.02.05.001-7	SERV	1.500,00	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
3	6910	ANTIBIOGRAMA 02.02.08.001-3	SERV	100,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
4	6911	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEANIASE) 02.02.08.005-6		50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5	6847	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(TUBERCULOSE) 02.02.08.006-4	UN	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
6	6848	BACTEROSCOPIA(GRAM) 02.02.08.007-2	SERV	500,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
7	10179	COAGULOGRAMA 02.02.02.007-0	SERV	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
8	21891	COLINESTERASE	UN	40,00	R\$ 23,00	R\$ 920,00
9	6913	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS) 02.02.01.004-0		15,00	R\$ 26,00	R\$ 390,00
10	6840	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 02.02.03.007-5	SERV	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
11	6836	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMIBINA (TAP) 02.02.02.014-2	SERV	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	6856	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO(VHS) 02.02.02.015-0	SERV	150,00	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
13	6914	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA 02.02.03.008-3	SERV	120,00	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
14	21887	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO 02.02.01.012-0	UN	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	6827	DOSAGEM DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	UN	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
16	9978	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 02.02.03.009-1	SERV	25,00	R\$ 27,20	R\$ 680,00
17	6915	DOSAGEM DE AMILASE 02.02.01.018-0	UN	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
18	6916	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTRATICO ESPECIFICO (PSA) 02.02.03.010-5	UN	250,00	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
19	18521	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTRATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE 02.02.03.010-5	UN	80,00	R\$ 10,00	R\$ 800,00
20	10088	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 02.02.01.020-1		100,00	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
21	10089	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0		100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
22	6918	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 02.02.01.027-9	UN	400,00	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
23	6919	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.028-7	SERV	400,00	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
24	6829	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5	SERV	800,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
25	6830	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	UN	600,00	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
26	9983	DOSAGEM DE FERRITINA 02.02.01.038-4	SERV	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
27	6831	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.042-2	SERV	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
28	9954	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMAGT) 02.02.01.046-5	SERV	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
29	6920	DOSAGEM DE GANODOTROFINA CORIONCA HUMANA (HCG BETA HCG)02.02.06.021-7	UN	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
30	6832	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	UN	1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
31	6922	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3	SERV	130,00	R\$ 17,10	R\$ 2.223,00
32	6923	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE(FSH) 02.02.06.023-3		20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
33	6938	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE(TSH) 02.02.06.025-0	SERV	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

34	18529	DOSAGEM DE MUCO PROTEINA	UN	80,00	R\$ 10,50	R\$ 840,00
35	6855	DOSAGEM DE POTASSIO 02.02.01.060-0	SERV	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
36	6854	DOSAGEM DE SODIO 02.02.01.063-5	SERV	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
37	6941	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)02.02.06.038-1	SERV	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
38	6940	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 02.02.06.037-3	SERV	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
39	6834	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) 02.02.01.064-3	SERV	250,00	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
40	6833	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (GPP) 02.02.01.065-1	SERV	250,00	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
41	9955	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8	SERV	800,00	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
42	6942	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 02.02.06.039-0	SERV	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
43	6853	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4	UN	600,00	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
44	21416	DOSAGEM DE VITAMINA B-12 02.02.01.070-8	SERV	30,00	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
45	9966	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 02.02.02.035-5	SERV	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
46	21889	EXAME LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
47	6851	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 02.13.01.005-4	UN	25,00	R\$ 14,40	R\$ 360,00
48	9957	FERRO SERICO 02.02.01.039-2	SERV	25,00	R\$ 26,10	R\$ 652,50
49	6839	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0	SERV	2.000,00	R\$ 8,22	R\$ 16.441,50
50	25415	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBE-AG) 02.02.03.098-9	SERV	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
51	6943	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 02.02.03.047-4		20,00	R\$ 11,20	R\$ 224,00
52	9964	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBS) 02.02.03.063-6		80,00	R\$ 10,50	R\$ 840,00
53	6841	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2(ELISA) 02.02.03.030-0	SERV	150,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
54	10178	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBE) 02.02.03.064-4	SERV	50,00	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
55	9961	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.067-9	SERV	50,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00
56	25414	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS 02.02.03.074-1	SERV	50,00	R\$ 9,50	R\$ 475,00
57	25404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.03.076-8	SERV	80,00	R\$ 9,50	R\$ 760,00
58	6957	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTR ARBOVIRUS (DENGUE) 02.02.03.079-2		100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
59	10175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBC IGG) 02.02.03.078-4	SERV	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
60	9971	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM) 02.02.03.089-0	SERV	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
61	6842	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 02.02.03.081-4	UN	70,00	R\$ 9,50	R\$ 665,00
62	25413	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS 02.02.03.085-7	SERV	50,00	R\$ 9,50	R\$ 475,00
63	25405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.087-3	SERV	80,00	R\$ 9,50	R\$ 760,00
64	6947	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTR ARBOVIRUS (DENGUE) 02.02.03.090-3	UN	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
65	6948	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTR O VIRUS DA RUBEOLA 02.02.03.092-0	SERV	70,00	R\$ 9,50	R\$ 665,00
66	6843	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 02.02.03.097-0	SERV	100,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
67	9956	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRASCO) 02.02.12.008-2	SERV	100,00	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
68	6951	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 02.02.04.012-7		600,00	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
69	9967	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA (CHAGAS MACHADO GUEREIRO) 02.02.02.046-0	SERV	15,00	R\$ 27,00	R\$ 405,00
70	9976	SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3	SERV	50,00	R\$ 13,50	R\$ 675,00
71	9959	TESTOTERONA 02.02.06.034-9	SERV	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
72	9960	TESTOTERONA LIVRE 02.02.06.035-7	SERV	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
73	6849	TIPAGEM SANGUINEA ABO 05.01.07.003-6	SERV	150,00	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
74	17573	TRANSFERRINA	SERV	10,00	R\$ 28,80	R\$ 288,00
75	25402	TRATAMENTO DE EDEMA PROTEINURIA E TRANSTORNO HIPERTENSIVO NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO 03.03.10.003-6	SERV	40,00	R\$ 12,00	R\$ 480,00

76	10180	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA 02.02.02.013-4	SERV	40,00	R\$ 12,00	R\$ 480,00
77	10173	UROCULTURA 02.02.05.001-7	SERV	120,00	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
78	10172	VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9	SERV	200,00	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00

TOTAL GERAL R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)

Nova Santa Helena - MT, 09 de março de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 034/2016 PP 045/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: VALDECI SILVERIO PEREIRA inscrita no CNPJ/MF n.º 26.299.649/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 13.393,65 (Treze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

RECURSO: SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (356) 08.001.10.305.0006.1060.339030000000.

SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (357) 08.001.10.305.0006.1060.339031000000.

SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (358) 08.001.10.305.0006.1060.449052000000.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: DARCI MACHADO - Procurador

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º. 045/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: VALDECI SILVERIO PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 26.299.649/0001-49 no valor de R\$ 13.393,65 (Treze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Nova Santa Helena - MT, 09 de dezembro de 2016, FRANCIANE PAULATTI - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2016**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 035/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.902.794/0001-30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25432	Prótese Parcial Mandibular - Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. confeccionadas em estrutura do referido metal com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica vip com muralha de silicone, unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes	UNIDADE	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
2	25433	Prótese Parcial Maxilar - Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila. confeccionadas em estrutura metálica do referido metal com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica vip com muralha de silicone, unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes	UNIDADE	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
3	25430	Prótese Total Mandibular - muco suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, vip com muralha de silicone, unidos a ba-	UNIDADE	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00

		ses individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.				
4	25431	Prótese Total Maxilar - muco suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados na maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, vip com muralha de silicone, unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Nova Santa Helena - MT, 09 de setembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 031/2016**

Retificação de Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2016

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XI / nº. 2.620 - pág. 553 de 08 de Dezembro de 2016.

Onde se Lê :

2.1. Fica reduzida a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sendo 04(quatro) horas por dia.

2.2. Fica alterado o Valor do contrato que passa a ser de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago conforme o contrato.

Leia-se:

2.1. Fica reduzida a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sendo 04(quatro) horas por dia para o mês de Dezembro de 2016.

2.2. Fica alterado o Valor Global do Contrato para R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), em razão de redução de que trata a cláusula anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 047-2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, do tipo menor preço, data de abertura dos envelopes **23/12/2.016**, às **10h00min (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico compraspmnx@gmail.com e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONVITE 004-2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2.016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Convite nº 004/2.016, o qual teve por Objeto:

to: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA NO REVEILLON POPULAR A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.** Certame FRACASSADO por falta de licitantes interessados em número suficiente.

Nova Xavantina – MT, 9 de dezembro de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA - ME

CNPJ: 10.579.529/0001-65

PRAZO: 215 (DUZENTOS E QUINZE) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **39/2015**, QUE TEM POR OBJETO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS DE LEI NO MUNICÍPIO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

VIGENCIA: 25/05/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antônio – MT, em 15 de Novembro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 267/2016**

PORTARIA Nº. 267/2016

01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe Departamento Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Dinalva Gomes da Silva**, portadora do RG: nº 2013769-9 SSP/MT e do CPF: 009.103.701-84, para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

01 DE DEZEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 270/2016**

PORTARIA Nº. 270/2016

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, o Senhor **Mario Cabral de Melo Neto**, portadora do RG: nº 17280893 SSP/MT e do CPF: 041.435.491-58, para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Coordenadora de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

06 DE DEZEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº.265/2016**

PORTARIA Nº.265/2016

28 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal para o exercício de 2016, e dá outras providências”.

Leonardo Farias Zampa Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente portaria.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

- I – Eudinalia Fernanda da Silva – Presidente
- II – Leandro de Souza Silva – Secretário
- III – Marcione Ferreira de Deus – Membro.

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - A presente comissão terá o prazo de até o dia 23 de Dezembro de 2016 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo, não podendo ser ultrapassado o limite do mandato do atual gestor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 28 de Novembro de 2016.

Leonardo Farias Zampa
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 266/2016

PORTARIA N° 266/2016

28 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens Móveis. Imóveis úteis e Inservíveis para o exercício de 2016, e dá outras providências”.

Leonardo Farias Zampa Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente portaria.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Eudinalia Fernanda da Silva – Presidente

II – Jonathan Dionísio de Souza – Secretário

III – Marcione Ferreira de Deus – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos;

V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura se for o caso;

VIII – Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - Compete à comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos)

II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais

de prazo.

Art. 4º - A presente comissão terá o prazo de até o dia 23 de Dezembro de 2016 para desenvolver suas atividades e para sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo, não podendo ser ultrapassado o limite do mandato do atual gestor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, ao 28 de Novembro de 2016.

Leonardo Farias Zampa
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 271/2016

PORTARIA N° 271/2016

06 DE DEZEMBRO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

ARP n°. 37/2016 – Aquisição de material Elétrico para iluminação Pública para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: 3M COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

06 DE DEZEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 268/2016

PORTARIA N° 268/2016

01 DE DEZEMBRO 2016

“Dispõe sobre a Remoção da Funcionária Viviane Leal dos Santos, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos dos Art. 32,§ da Lei Municipal nº 456/2007- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim -MT, , **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Remover a funcionária, **VIVIANE LEAL DOS SANTOS**, , efetiva, estável com o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,

Art. 2º A Referida Funcionária, a partir desta data, ficara lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções como Assistente Social

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

01 DE DEZEMBRO 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 269/2016

PORTARIA N° 269/2016

05 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Imprensa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Mario Cabral de Melo Neto**, portador do RG: nº 17280893 SSP/MT e do CPF: 041.435.491-58 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Coordenador de Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO**05 DEZEMBRO DE 2016****LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 268/2016**
PORTARIA Nº 268/2016**01 DE DEZEMBRO 2016**

“Dispõe sobre a Remoção da Funcionária Viviane Leal dos Santos, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos dos Art. 32,§ da Lei Municipal nº 456/2007- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim -MT, , **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Remover a funcionária, **VIVIANE LEAL DOS SANTOS**, , efetiva, estável com o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,

Art. 2º A Referida Funcionária, apartir desta data, ficara lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções como Assistente Social

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogando as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO**01 DE DEZEMBRO 2016****LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 272/2016**
PORTARIA Nº 272/2016**06 DE DEZEMBRO 2016**

“Dispõe sobre a Remoção da Funcionária Edna de Souza Oliveira, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos dos Art. 32,§ da Lei Municipal nº 456/2007- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim -MT, , **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Remover a funcionária, **EDNA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva, estável com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,

Art. 2º A Referida Funcionária, apartir desta data, ficara lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo suas funções .

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogando as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO**06 DE DEZEMBRO 2016****LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 001 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares que adotaram o sistema eletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, conforme Lei Nº. 511, de 26 de novembro de 2008, e para as unidades escolares unidocentes e as normas referentes à organização do ano letivo de 2017.

O princípio norteador para a elaboração das normas fundamentou-se no fortalecimento da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativos Educacionais e Apoios Administrativos Educacionais, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

As normativas foram elaboradas pela Equipe, constituída pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação; Hildo João Malacarne, Eliara Priscila da Mata Andrade, Walter Sebastião Paula da Silva, Nelir Renostro Heinen e diretoras das escolas municipais: Françoise Vania da Rocha Guimarães Campos, Marinei Vilela, Eva Auxiliadora da Silva Dantas, Joana Darc Silva, Laura Maria Rodrigues do Nascimento, Vicência Paula Ferreira da Silva, Franciane Lima Cavalcante Teza, Rosângela Alves dos Santos.

A aplicabilidade das normativas é de competência das unidades escolares administrada pelos gestores eleitos e nas escolas unidocentes da Secretaria Municipal de Educação, dessa forma, exigir-se-á divulgação ampla entre os profissionais da educação e estudo detalhado delas, para que os resultados finais sejam advindos de toda a comunidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 001 de 08 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre o calendário do processo de atribuição de aulas para os Cargos de Professores efetivos/estáveis e contratados, atribuição para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional I, calendário escolar para o ano letivo de 2017, critérios para composição de turmas na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, Inciso I, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de pessoal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º - Estabelecer a data de 13 de fevereiro de 2017 para início do ano letivo e dia 22 de dezembro de 2017 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o calendário constante no ANEXO I do presente Edital.

Art. 3º - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do Capítulo II, Seção II, Artigo 52, da Lei Municipal Nº. 533 de 16 de dezembro de 2008 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga - MT), sejam nos seguintes períodos:

I. Após o término do 1º semestre letivo, de 17 de julho a 31 de julho de 2017, totalizando 15 (quinze dias) de férias regulamentares, devendo o professor retornar ao serviço no dia 01 de agosto de 2017.

II. Terão direito a mais 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Estabelecer que no 1º dia útil após o término das férias, o profissional deverá estar à disposição da Unidade Escolar.

A matrícula para alunos novos e/ou transferidos será a partir de 02 de janeiro de 2017 até o dia 20 de janeiro de 2017.

Art. 6º - A composição das turmas dar-se-á mediante o número de matrículas existentes, modalidades oferecidas, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola, tendo como base o número de alunos por turma, nos termos do abaixo especificado:

I. Educação Infantil:

- a. Creche de 0 a 1 ano: - mínimo de 08 (oito) e máximo 15 (quinze) alunos por turma;
- b. Creche de 1 a 3 anos: - mínimo de 15 (quinze) e máximo 20 (vinte) alunos por turma;
- c. Pré escola 4 e 5 anos: - mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

II. Ensino Fundamental:

- a. Ensino Fundamental 1º ao 3º ano – mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- b. Ensino Fundamental 4º e 5º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 30 (trinta) alunos por turma;
- c. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 30 (trinta) alunos por turma;
- d. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – mínimo 20 (vinte) e máximo 23 (vinte e três) alunos mais 02 (dois) PNEs por turmas;

III. Ensino de Jovens e Adultos:

- a. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º ano – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;
- b. Ensino Fundamental (I Segmento) – 2º ano – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;
- c. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º e 2º ano – mínimo 20 (vinte) máximo 23 (vinte e três) alunos mais 05 (cinco) PNEs por turmas;

IV. Educação Indígena:

- a. Educação Infantil – Pré escolar 4 e 5 anos: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, inferior às alíneas **a**, **b** e **c** deverão formar turmas únicas (multi/ano).
- d. Turmas multi/ano - 15 alunos por turma;

V. Escolas Municipais localizadas no campo, que exijam constituição com menor número de alunos do que o previsto nas alíneas **a** do inciso I e nas alíneas **a** e **b** do inciso II constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

- a. Educação Infantil – Pré escola 4 e 5 anos: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- c. Ensino Fundamental – anos finais de (6º ao 9º ano), 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;
- d. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, inferior às alíneas **a**, **b** e **c** deverão formar turmas únicas (multi/ano).
- e. Turmas multi/ano - 15 alunos por turma;

VI. Sala de recursos multifuncional (AEE): as salas de recursos multifuncionais destinadas ao atendimento educacional especializado de alunos com necessidades especiais, com deficiência: física, intelectual, mental ou sensorial, deficiente auditivo, surdo, visual, baixa visão, cego, surdocego; alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD (autistas, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett), Transtorno Desintegrativo da Infância (psicose infantil) e alunos com altas habilidades/superdotação.

I – DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

Art. 7º - As comissões que conduzirão o processo em etapas distintas deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1 - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

- I. Diretor;
- II. Coordenador pedagógico;
- III. Secretário Escolar;
- IV. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- V. 01 (um) representante dos professores da unidade escolar;

§ 2 - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria de Educação para funcionários contratados, das escolas urbanas será composta de:

- I. Diretores das Escolas Municipais;
- II. 02 (dois) coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 02 (dois) técnicos administrativos educacionais.

§ 3 - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria de Educação para funcionários efetivos e contratados, das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

- I. 01 (um) Diretor das Escolas Municipais;
- II. 01 (um) coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 02 (dois) técnicos administrativos educacionais.

§ 4 - O número de membros das Comissões será de no mínimo 04 (quatro) membros.

II – DOS PROCEDIMENTOS E CALENDÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO

Art. 8º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclos de estudo do presente Edital e Lei Nº. 511, de 26 de novembro de 2008.

II. Divulgar o presente Edital, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem e atribuição aos profissionais da educação, a saber:

a) **Dia 02/02/2017, nas unidades escolares que possuem autonomia administrativa no período matutino, às 07:00 horas** - Contagem de pontos para os professores efetivos/estáveis e atribuição de classes e/ou aulas, escolha do coordenador, articulador e após, atribuição para professores efetivos/estáveis com pedido de remoção validados;

§ 1 – Ao professor no exercício das funções de Coordenador e Articulador da Unidade Escolar, será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;

§ 2 – Não podem participar do processo de atribuição para coordenação, articulação, os profissionais que estiveram nas seguintes situações:

- I. Em processo de aposentadoria para o ano de 2017;
- II. Em readaptação de função;
- III. Em processo de licença prêmio;
- IV. Quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola.

b) **Dia 02/02/2017, nas unidades escolares que possuem autonomia administrativa no período vespertino, às 13:00 horas** - Contagem de pontos e atribuições para o Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais e Vigia efetivos/estáveis;

c) **Dia 03/02/2017, período matutino às 07:00 horas** – Atribuição de classes e/ou aulas, aos professores efetivos/estáveis remanescentes das unidades escolares, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

d) **Dia 03/02/2017, período vespertino às 13:00 horas** – Atribuição de Linhas do Transporte Escolar, aos Apoio Administrativo Educacional II - Motorista efetivos/estáveis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

e) **Dia 06/02/2017, período matutino às 07:00 horas** - Atribuição, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para os professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

f) **Dia 07/02/2017, período matutino, 07:00 às 11:00** - Atribuição, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para os Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais e Vigia, e Apoio Administrativo Educacional II - Motorista aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

g) Compete ainda a **Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas** elaborar ata do processo discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções atribuídas ou não atribuídas, bem como eventuais recursos interpostos, com **assinatura de todos** os membros da Comissão de Trabalho.

Art. 9º - A contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais da educação efetivos/estáveis e contratados, lotados em Unidades Escolares que não possuem estrutura administrativa, será na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - A contagem de pontos e atribuição de que trata o Artigo anterior será dia 06/02/2017 às 13:00 horas, para os professores e apoio administrativo educacional I efetivos/estáveis e na seqüência atribuição para os professores e apoio administrativo educacional I contratados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 que atuam na **EDUCAÇÃO DO CAMPO** e dia 07/02/2017 às 13:00 horas para os professores e apoio administrativo educacional efetivos/estáveis e na seqüência para os professores e apoio administrativo educacional I contratados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que atuam na **EDUCAÇÃO INDÍGENA**.

Art. 11 - Entrarão na sala todos os professores e profissionais da educação que atuam na mesma escola para efetivarem a contagem de pontos e atribuição de turmas e ou funções.

Art. 12 - Respeitando a pontuação e a habilitação na área específica para a qual concorre, serão atribuídas classes e/ou aulas para os professores efetivos/estáveis, atribuição para os apoios administrativos educacional I – agente de serviços gerais, merendeira e vigia efetivos/estáveis, e as aulas e funções excedentes serão atribuídas aos professores e apoio administrativo educacional I – agente de serviços gerais, merendeira e vigia aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

Art. 13 - No dia **06/02/2017** contagem de pontos para os professores e profissionais da educação efetivos/estáveis e na seqüência atribuição para professores e profissionais da educação contratados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que atuam na **EDUCAÇÃO DO CAMPO**:

§ 1º - Dia 06/02/2017:

- a) Escola Municipal do Campo Lucio Catarino Valverde – 13:00 horas.
- b) Escola Municipal do Campo Geraldo José Delai e (Sala anexa Faz. Vale dos Sonhos) – 14:00 horas;
- c) Escola Municipal do Campo Valter Ribeiro de Souza e Escola Municipal do Campo Euzébio Queiroz – 15:00 horas;
- d) Escola Municipal do Campo Alcides Visoni e (sala anexa Faz. Agrochapada e sala anexa Assentamento Boa Vista) – 16:00 horas;

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Unidades Escolares do Campo fica sujeita a existência de número de alunos suficientes para a abertura de turmas conforme Artigo 6º, inciso V deste Edital.

Art. 14 - No dia 07/02/2017 contagem de pontos e atribuição para os professores e profissionais da educação efetivos/estáveis e na seqüência atribuição para professores e profissionais da educação contratados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que atuam na **EDUCAÇÃO INDÍGENA**:

- I. **Dia 07/02/2017** - período vespertino Etnia Bakairi às 13:00 horas.
- II. **Dia 07/02/2017** - período vespertino Etnia Xavante às 14:00 horas.

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Unidades Escolares Indígenas fica sujeita a existência de número de alunos suficientes para a abertura de turmas conforme Artigo 6º, inciso IV deste Edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 15 - A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

I. Para o processo de classificação/pontuação do Professor e o Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia e Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, considerar-se-á o ANEXO II e ANEXO III deste Edital;

IV - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 16 - Serão computados pela Comissão de Atribuição somente os pontos correspondentes aos documentos apresentados em anexo no currículo entregue pelo candidato no ato da participação, conforme tabela constante do ANEXO II e III deste Edital.

Art. 17 - A classificação de Professor e o Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia efetivos/estáveis da Unidade Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

V – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E / OU AULAS

Art. 18 - Após o resultado da contagem de pontos serão atribuídas, as classes e/ou aulas, de acordo com a classificação do candidato. As escolhas das salas serão feitas na Unidade Escolar e na Secretaria de Educação, em ordem decrescente, respeitando-se criteriosamente a habilitação na área específica para a qual concorre o professor.

I – Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) Magistério;
- c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;
- d) Não habilitados especificamente.

II – Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Habilitação Plena na área específica para qual concorre;
- b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

- c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;
- d) Magistério;
- e) Não habilitados especificamente.

Art. 19 - Aos professores remanescentes, será atribuída aula na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 8º, II alínea **c** deste Edital.

Parágrafo Único - As principais funções e atribuições dos profissionais da Educação constam da Lei N° 533/2008.

Art. 20 - Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, sendo os professores à cumprir o regime/jornada de trabalho de 20 horas semanais mais 6 horas/atividades, e os cargos de Apoio Administrativo Educacional I e II e Técnico Administrativo Educacional à cumprir o regime/jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme previsto em Lei que estabelece a carga horário dos cargos, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); b) em atividades pedagógicas desenvolvidas nas Bibliotecas Municipais e Escolares (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); c) em atividades educativas ou complementares em projetos/programas desenvolvido na Unidade Escolar (Programa Mais Educação, Projetos Diversos...) desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); d) exercer função de técnico responsável pelas Laboratório de Multimídias, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); e) atendimento na recepção da Unidade Escolar e ou da Secretaria Municipal de Educação (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) e ou apoio na Secretaria da Unidade Escolar e ou da Secretaria Municipal de Educação (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); f) exercer a função de "SUPORTE TÉCNICO" na Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar e ou da Secretaria Municipal de Educação, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), mediante autorização da SMEC;

§ 1º. Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f";

§ 2º. Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima, o profissional em constante período de readaptação com perícias médica vigentes;

§ 3º. A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á de acordo com a necessidade das vagas constantes nas alíneas acima supracitadas, obedecendo a necessidade do quadro das unidades escolares, e observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria, exceto para a alínea "a" que poderá ser atribuído até 2 professores, sendo um para cada turno de atendimento da Unidade Escolar, para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.

§ 4º. Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo as funções existentes na unidade escolar, exceto na alínea a, caberá a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 5º. O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21 - Se na apuração final de pontos ocorrer empate entre os profissionais efetivos/estáveis, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar Municipal após a data da posse, devidamente comprovado por certidão emitida pela secretaria da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não possuem secretaria;

II. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga devidamente comprovado por certidão emitida pelo Departamento de Pessoal, ou documento comprobatório do INSS.

III. Maior idade.

Parágrafo Único - As certidões/documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da contagem/atribuição, ou seja, deverão ser previamente providenciadas.

VII - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 22 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores e Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira e Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia e Apoio Administrativo Educacional II - Motorista para suprir a existência de vagas e/ou substituição, seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários n° 106/2005 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

Art. 23 – Após atribuição, os candidatos previamente convocados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, deverão fornecer os documentos originais junto a 02 (duas) fotocópias legíveis dos mesmos, conforme abaixo relacionados:

02 CÓPIAS DE:

- a) CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

- e) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
 f) Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;
 g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 h) Comprovante de endereço no nome do candidato;

ORIGINAL E UMA CÓPIA DE:

- a) 02 (dois) fotografia 3 X 4;
 b) Declaração contendo: Telefone, número de conta corrente no Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;
 c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 d) Certidão de Quitação Eleitoral,
 e) Certidão Negativa Civil e Criminal;
 f) Declaração de Bens;
 g) Declaração de não acúmulo de cargo público;
 h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho com os seguintes exames:
 ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL;URINA TIPO I;HEMOGRAMA COMPLETO;PROTOPARASITOLÓGICO;VDRL.
 i) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
 j) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Art. 24 - A adulteração e a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 25 - Será permitida a participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas por procuração pública ou particular, com poderes específicos para este, constando à função para a qual o candidato deseja participar.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

Art. 27 - O Professor e o Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira e Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia e Apoio Administrativo Educacional II - Motorista que preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Atribuição de Aulas em cada Unidade Escolar e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 - O presente Edital terá validade a contar da data de sua publicação, até o encerramento do exercício de 2017.

Art. 29 - Se o Professor e o Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira e Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia e Apoio Administrativo Educacional II - Motorista efetivos/estáveis não comparecerem para a contagem de pontos e atribuição, respeitar-se-á a sequência geral de classificados na Unidade Escolar.

Art. 30 - Se o Professor e o Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira e Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia e Apoio Administrativo Educacional II - Motorista aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 não comparecerem para a contagem de pontos e atribuição, respeitar-se-á a sequência geral de aprovados/classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas constituída pelos membros da comunidade escolar e/ou da Secretaria de Educação.

Paranatinga MT, 08 de Dezembro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2017**LEGENDAS:**

L = Letivo.

LIB = Letivo e Início do Bimestre. **1º Bimestre** – 13/02/2017 a 28/04/2017 – 50 dias letivos

LTB = Letivo e Término do Bimestre. **2º Bimestre** – 02/05/2017 a 14/07/2017 – 52 dias letivos **SP** = Semana Pedagógica. **3º Bimestre** – 01/08/2017 a 06/10/2017 – 48 dias letivos

F = Feriado. **4º Bimestre** – 09/10/2017 a 22/12/2017 – 50 dias letivos

P = Ponte **Total** – 200 Dias Letivos

Janeiro 2017							Fevereiro 2017(10)							Março 2017(23)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1			1	2	3	4	5			1L	2L	3L	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6SP	7SP	8SP	9SP	10SP	11	12	6L	7L	8L	9L	10L	11	12

<table border="1"> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						<table border="1"> <tr><td>13LIB</td><td>14L</td><td>15L</td><td>16L</td><td>17L</td><td>18L</td><td>19</td></tr> <tr><td>20L</td><td>21L</td><td>22L</td><td>23L</td><td>24L</td><td>25L</td><td>26</td></tr> <tr><td>27P</td><td>28F</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>01 – Retorno dos Funcionários Efetivos. 02 – Atribuição para efetivos. 06 à 10 – Semana Pedagógica. 13 – Início do 1º Bimestre. 27 – Ponte / 10 – Cinza.</p>	13LIB	14L	15L	16L	17L	18L	19	20L	21L	22L	23L	24L	25L	26	27P	28F						<table border="1"> <tr><td>13L</td><td>14L</td><td>15L</td><td>16L</td><td>17L</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20L</td><td>21L</td><td>22L</td><td>23L</td><td>24P</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27L</td><td>28L</td><td>29L</td><td>30L</td><td>31L</td><td></td><td></td></tr> </table>	13L	14L	15L	16L	17L	18	19	20L	21L	22L	23L	24P	25	26	27L	28L	29L	30L	31L																																																																	
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																	
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																	
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																	
30	31																																																																																																																																						
13LIB	14L	15L	16L	17L	18L	19																																																																																																																																	
20L	21L	22L	23L	24L	25L	26																																																																																																																																	
27P	28F																																																																																																																																						
13L	14L	15L	16L	17L	18	19																																																																																																																																	
20L	21L	22L	23L	24P	25	26																																																																																																																																	
27L	28L	29L	30L	31L																																																																																																																																			
<p>Abril 2017 (17)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3L</td><td>4L</td><td>5L</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10L</td><td>11L</td><td>12L</td><td>13P</td><td>14F</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17L</td><td>18L</td><td>19L</td><td>20L</td><td>21F</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24L</td><td>25L</td><td>26L</td><td>27L</td><td>28LTB</td><td>29</td><td>30</td></tr> </tbody> </table> <p>13 – Ponte. 14 – Feriado de Paixão de Cristo. 21 – Tiradentes. 28 – Término do 1º Bimestre.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do						1	2	3L	4L	5L	6	7	8	9	10L	11L	12L	13P	14F	15	16	17L	18L	19L	20L	21F	22	23	24L	25L	26L	27L	28LTB	29	30	<p>Maio 2017(22)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>1F</td><td>2IB</td><td>3L</td><td>4L</td><td>5L</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8L</td><td>9L</td><td>10L</td><td>11L</td><td>12L</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15L</td><td>16L</td><td>17L</td><td>18L</td><td>19L</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22L</td><td>23L</td><td>24L</td><td>25L</td><td>26L</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29F</td><td>30L</td><td>31L</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>01 – Dia do Trabalhador 02 – Início do 2º Bimestre.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	1F	2IB	3L	4L	5L	6	7	8L	9L	10L	11L	12L	13	14	15L	16L	17L	18L	19L	20	21	22L	23L	24L	25L	26L	27	28	29F	30L	31L					<p>Junho 2017(20)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1L</td><td>2L</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5L</td><td>6L</td><td>7L</td><td>8L</td><td>9L</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12L</td><td>13L</td><td>14L</td><td>15F</td><td>16L</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19L</td><td>20L</td><td>21L</td><td>22L</td><td>23L</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26L</td><td>27L</td><td>28L</td><td>29F</td><td>30L</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>15 – Corpus Christi. 29 – Fundação de Paranatinga.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do				1L	2L	3	4	5L	6L	7L	8L	9L	10	11	12L	13L	14L	15F	16L	17	18	19L	20L	21L	22L	23L	24	25	26L	27L	28L	29F	30L									
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
					1	2																																																																																																																																	
3L	4L	5L	6	7	8	9																																																																																																																																	
10L	11L	12L	13P	14F	15	16																																																																																																																																	
17L	18L	19L	20L	21F	22	23																																																																																																																																	
24L	25L	26L	27L	28LTB	29	30																																																																																																																																	
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
1F	2IB	3L	4L	5L	6	7																																																																																																																																	
8L	9L	10L	11L	12L	13	14																																																																																																																																	
15L	16L	17L	18L	19L	20	21																																																																																																																																	
22L	23L	24L	25L	26L	27	28																																																																																																																																	
29F	30L	31L																																																																																																																																					
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
			1L	2L	3	4																																																																																																																																	
5L	6L	7L	8L	9L	10	11																																																																																																																																	
12L	13L	14L	15F	16L	17	18																																																																																																																																	
19L	20L	21L	22L	23L	24	25																																																																																																																																	
26L	27L	28L	29F	30L																																																																																																																																			
<p>Julho 2017(10)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3L</td><td>4L</td><td>5L</td><td>6L</td><td>7L</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10L</td><td>11L</td><td>12L</td><td>13L</td><td>14LTB</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17F</td><td>18F</td><td>19F</td><td>20F</td><td>21F</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24F</td><td>25F</td><td>26F</td><td>27F</td><td>28F</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31F</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>14 – Término do 2º Bimestre. 17 a 28 – Férias.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do						1	2	3L	4L	5L	6L	7L	8	9	10L	11L	12L	13L	14LTB	15	16	17F	18F	19F	20F	21F	22	23	24F	25F	26F	27F	28F	29	30	31F							<p>Agosto 2017(23)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td>1LIB</td><td>2L</td><td>3L</td><td>4L</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7L</td><td>8L</td><td>9L</td><td>10L</td><td>11L</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14L</td><td>15L</td><td>16L</td><td>17L</td><td>18L</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21L</td><td>22L</td><td>23L</td><td>24L</td><td>25L</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28L</td><td>29L</td><td>30L</td><td>31L</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>01 – Início do 3º Bimestre.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do		1LIB	2L	3L	4L	5	6	7L	8L	9L	10L	11L	12	13	14L	15L	16L	17L	18L	19	20	21L	22L	23L	24L	25L	26	27	28L	29L	30L	31L				<p>Setembro 2017 (20)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1L</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4L</td><td>5L</td><td>6L</td><td>7F</td><td>8L</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11L</td><td>12L</td><td>13L</td><td>14L</td><td>15L</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18L</td><td>19L</td><td>20L</td><td>21L</td><td>22L</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25L</td><td>26L</td><td>27L</td><td>28L</td><td>29L</td><td>30</td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>07 – Independência do Brasil.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do					1L	2	3	4L	5L	6L	7F	8L	9	10	11L	12L	13L	14L	15L	16	17	18L	19L	20L	21L	22L	23	24	25L	26L	27L	28L	29L	30	
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
					1	2																																																																																																																																	
3L	4L	5L	6L	7L	8	9																																																																																																																																	
10L	11L	12L	13L	14LTB	15	16																																																																																																																																	
17F	18F	19F	20F	21F	22	23																																																																																																																																	
24F	25F	26F	27F	28F	29	30																																																																																																																																	
31F																																																																																																																																							
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
	1LIB	2L	3L	4L	5	6																																																																																																																																	
7L	8L	9L	10L	11L	12	13																																																																																																																																	
14L	15L	16L	17L	18L	19	20																																																																																																																																	
21L	22L	23L	24L	25L	26	27																																																																																																																																	
28L	29L	30L	31L																																																																																																																																				
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
				1L	2	3																																																																																																																																	
4L	5L	6L	7F	8L	9	10																																																																																																																																	
11L	12L	13L	14L	15L	16	17																																																																																																																																	
18L	19L	20L	21L	22L	23	24																																																																																																																																	
25L	26L	27L	28L	29L	30																																																																																																																																		
<p>Outubro 2017(20)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2L</td><td>3L</td><td>4L</td><td>5L</td><td>6LTB</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9LIB</td><td>10L</td><td>11L</td><td>12F</td><td>13P</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16L</td><td>17L</td><td>18L</td><td>19L</td><td>20L</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23L</td><td>24L</td><td>25L</td><td>26L</td><td>27L</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30L</td><td>31L</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>06 – Término de 3º Bimestre 09 – Início 4º Bimestre. 12 – N Sra. Aparecida /Crianças. 13 – Ponte. 15 – Dia do Professor. 28 – Dia do Funcionário Público.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do							1	2L	3L	4L	5L	6LTB	7	8	9LIB	10L	11L	12F	13P	14	15	16L	17L	18L	19L	20L	21	22	23L	24L	25L	26L	27L	28	29	30L	31L						<p>Novembro 2017(19)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td>1L</td><td>2F</td><td>3L</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6L</td><td>7L</td><td>8L</td><td>9L</td><td>10L</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13L</td><td>14L</td><td>15F</td><td>16L</td><td>17L</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20F</td><td>21L</td><td>22L</td><td>23L</td><td>24L</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27L</td><td>28L</td><td>29L</td><td>30L</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>02 – Finados. 15 – Proclamação da República. 20 – Consciência Negra.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do			1L	2F	3L	4	5	6L	7L	8L	9L	10L	11	12	13L	14L	15F	16L	17L	18	19	20F	21L	22L	23L	24L	25	26	27L	28L	29L	30L				<p>Dezembro 2017(16)</p> <table border="1"> <thead> <tr><th>Se</th><th>Te</th><th>Qu</th><th>Qu</th><th>Se</th><th>Sá</th><th>Do</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1L</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4L</td><td>5L</td><td>6L</td><td>7L</td><td>8L</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11L</td><td>12L</td><td>13L</td><td>14L</td><td>15L</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18L</td><td>19L</td><td>20L</td><td>21L</td><td>22LTB</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </tbody> </table> <p>03 – Padroeiro São Francisco. 17 – Emancipação Política Paranatinga. 22 – Término do 4º Bimestre.</p>	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do					1L	2	3	4L	5L	6L	7L	8L	9	10	11L	12L	13L	14L	15L	16	17	18L	19L	20L	21L	22LTB	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
						1																																																																																																																																	
2L	3L	4L	5L	6LTB	7	8																																																																																																																																	
9LIB	10L	11L	12F	13P	14	15																																																																																																																																	
16L	17L	18L	19L	20L	21	22																																																																																																																																	
23L	24L	25L	26L	27L	28	29																																																																																																																																	
30L	31L																																																																																																																																						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
		1L	2F	3L	4	5																																																																																																																																	
6L	7L	8L	9L	10L	11	12																																																																																																																																	
13L	14L	15F	16L	17L	18	19																																																																																																																																	
20F	21L	22L	23L	24L	25	26																																																																																																																																	
27L	28L	29L	30L																																																																																																																																				
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do																																																																																																																																	
				1L	2	3																																																																																																																																	
4L	5L	6L	7L	8L	9	10																																																																																																																																	
11L	12L	13L	14L	15L	16	17																																																																																																																																	
18L	19L	20L	21L	22LTB	23	24																																																																																																																																	
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																	

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

<p>1. DADOS PESSOAIS: Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/_____ End. _____ n° _____ complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: Cel.: _____ Outro telef.: _____ email: _____ Matricula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp. _____ CPF: _____ Escola: _____ Obs.: O endereço de e-mail é obrigatório.</p>			
<p>2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: 2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL: () Efetivo; () Estabilizado () Cedência/Permuta (de outra rede)</p>		<p>2.2 . CARGO/FUNÇÃO: () Professor</p>	
<p>2.3. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a (NÃO) SIM () Obs.: professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.</p>		<p>TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO</p> <p>JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais</p>	

3. HABILITAÇÃO:			
a. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (Campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação) NOVA HABILITAÇÃO: _____			
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO: () Sim () Não Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art.20 desta Portaria /permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção) / 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica;			
()	apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);		
()	em atividades pedagógicas desenvolvidas nas Bibliotecas Municipais e Escolares(professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);		
()	em atividades educativas ou complementares em projetos/programas desenvolvido na Unidade Escolar (Programa Mais Educação, Projetos Diversos...) desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);		
()	exercer função de técnico responsável pelas Laboratório de Multimídias, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);		
()	exercer a função de "SUPORTE TÉCNICO" na Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar e ou da Secretaria Municipal de Educação, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), mediante autorização da SMEC;		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
	Mestrado		
	Especialização		
	Licenciatura	5,0 pontos	
	Ensino Médio	2,5 (dois e meio) ponto	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.			
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,5 (meio) ponto	
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO ANO LETIVO VIGENTE			
a.	Por participação em Assembléias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.
b.	Por participação em eventos promovidos pela instituição Rede Municipal	100%	1,0 ponto
c.	Assiduidade de 100% na jornada de trabalho.	Em sala de aula e/ou função /hora atividade	3,0 pontos
d.	Por participar efetivamente e assiduamente de Conselhos da Rede Municipal de Educação (CMDCE, CAE, CME, FUNDEB)	100%	1,0
e.	Pontualidade		2,0 pontos
f.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos
	75% a 99%		
g.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2015.	100%	5,0 pontos
	75% a 99%		
h.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante ao ano letivo vigente - extensivo a Professor Diretor Designado, Professor Coordenador Designado, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional (relatório ou portfólio com os registros pertinente ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional e aos professores envolvidos nos projetos educativos).	75% a 99%	2,0 pontos
	100%		
	5,0 pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
b.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3.0 pontos. (OBA, Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)	

c.	Certificado 2014 e 2015 no PNAIC, exclusivo para quem for atuar nos anos iniciais de alfabetização – só será válido para atribuição nos anos iniciais. Sendo 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, no máximo 04 pontos. A carga horária excedente aos 4,0 pontos, será computada na alínea "a".	4,0 pontos	
V - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
b.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)	
5. PONTUAÇÃO:			
5.1 TOTAL GERAL:			
6. EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar.			
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
Idade.			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DEEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do(a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	Data ____/____/____

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -

P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TAE E AAE (SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS, VIGIAS E TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)AAE II - MOTORISTA

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____		
Dt Nasc: ____/____/____		
End. nº _____		
Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade _____ CEP: _____		
Telef: Res: _____ Cel.: _____ Ou- tro: _____		
e-mail: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp. _____		
CPF: _____		
Escola: _____		
Obs.: O endereço de e-mail é obrigatório.		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS		
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		
a () NÃO () b. (SIM ()	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: horas / semanais
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:		
a. HABILITAÇÃO: _____		
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):		
()	AAE/Limpeza	
()	AAE/Nutrição	
()	AAE/Vigia	
()	AAE/Técnico Desenvolvimento Infantil	
()	AAE II/Motorista	
()	TAE – Para Secretaria Escolar	
5. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO		
() Sim () Não		
Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 20 desta Portaria permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção);		
()	em atividades pedagógicas desenvolvidas nas Bibliotecas Municipais e Escolas (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);	
()	em atividades educativas ou complementares em projetos/programas desenvolvido na Unidade Escolar (Programa Mais Educação, Projetos Diversos...) desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);	

()	exercer função de técnico responsável pelas Laboratório de Multimídias, que a unidade escolar dispôr, desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);		
()	atendimento na recepção da Unidade Escolar e ou da Secretaria Municipal de Educação (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) e ou apoio na Secretariada Unidade Escolar e ou da Secretaria Municipal de Educação (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);		
()	exercer a função de "SUPORTE TÉCNICO" na Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar e ou da Secretaria Municipal de Educação, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), mediante autorização da SMEC;		
6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔM PUTO	PONTOS
I.a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos
Especialização	4,0 pontos		
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos	
Licenciatura Curta	2,0 pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAI E II- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
b.	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	3,0 pontos
Licenciatura Curta / Tecnólogo	2,0 pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 ponto	
I.c. DO CURSO PROFISSIONALIZANTE			
	Ensio Médio + Curso Profissionalizante	Prófuncionário	3,00 pontos
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE I E AAE II: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.			
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação.	0,5 (meio) ponto.	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,5 (meio) ponto.	
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE - conforme disposto na Portaria de Assiduidade.			
a.	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.
Por participação em eventos promovidos pela instituição Rede Municipal.	100%	1,0 ponto	
b	Por participar efetivamente e assiduamente de Conselhos da Rede Municipal de Educação (CMDCE, CAE, CME, FUNDEB)	100%	1,0 ponto
c.	Assiduidade de da jornada de trabalho - Jornada Integral conforme sua atribuição;	100%	3,0 pontos
d.	Por participação em reuniões pedagógicas\administrativa, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	3,0 pontos
75% a 99%	1,5 pontos		
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo, certificado/declaração pela SMEC.	100%	3,0 pontos
75% a 99%	1,5 pontos		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 05 (cinco) horas.	
b.	Por participação em projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	3,0 pontos.	
7. PONTUAÇÃO: TOTAL GERAL:			
8. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Tempo de serviço na unidade escolar.		
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.		
c.	Idade.		

9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação	Data / /

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1298/2016**

DECRETO N° 1.298 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Sr° VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Sr° **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ AZUL**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **59,1792ha(cinquenta e nove hectares, dezessete ares e noventa e dois centiares)**, objeto da matrícula sob nº 17.027, do Livro nº 02-CG e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **49,1743(quarenta e nove hectares, dezessete ares e quarenta e três centiares)** para a empresa DPF PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do CNPJ sob o nº 04.205.941/0001-12, instalada na Av. 03, 245, sala 21, Edifício Columbia, Centro, na cidade de Rio Claro - SP.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Sr°. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **49,1743(quarenta e nove hectares, dezessete ares e quarenta e três centiares)** referente ao Imóvel denominado **Chácara Ipê Azul** com área total de **59,1792ha(cinquenta e nove hectares, dezessete ares e noventa e duas centiares)** para a **DPF PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.941/0001-12, instalado na Av. 03, 245, sala 21, Edifício Colúmbia, Centro, cidade de Rio Claro - SP, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº **2655326**.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09(nove) dias do mês de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL N° 058

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1300/2016**

DECRETO N° 1300 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Sr° VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Sr° **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ FLORIDO I**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **97,7742ha(noventa e sete hectares, setenta e sete ares e quarenta e duas centiares)**, objeto da matrícula sob nº 6781, do Livro nº 02-AH e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **5,8894(cinco hectares, oitenta e oito ares e noventa e quatro centiares)** para o Sr. **CLÁUDIO LUIZ DUCATTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nro 6021612145 SSP/RS e CPF nro 481.748.400-44, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 546, Centro nesta cidade de Paranatinga - MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Sr°. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **5,8894(cinco hectares, oitenta e oito ares e noventa e quatro centiares)** referente ao Imóvel denominado **Chácara Ipê Florido I** com área total de **97,7742ha(noventa e sete hectares, setenta e sete ares e quarenta e duas centiares)** para o Sr. **CLÁUDIO LUIZ DUCATTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nro 6021612145 SSP/RS e CPF nro 481.748.400-44, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 546, Centro nesta cidade de Paranatinga - MT, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº **2655134**.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09(nove) dias do mês de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL N° 058

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 93/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 93/2016, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos Proinfância B, Conforme Termo de Compromisso PAR 2305546, para execução do Plano de Ações Articuladas**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME****CNPJ: 17.353.208/0001-97.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	489651	AVIAO BI-PLANO: Especificações Técnicas: Matéria-prima: madeira maciça Pinus spp. Hélice móvel (que dê para rodar). Asas pintadas de azul. Rodas pintadas de vermelho. Hélice pintada de amarelo. Parte traseira pintada de verde. Dimensões: Comprimento*:	UNIDADE	R\$ 105,00	2	R\$ 210,00
2	489665	CAMINHAO BOMBEIRO: Matéria-prima: Plástico. Cor: Vermelha. 6 rodas livres. Volante. Tanque de abastecimento. Mecanismo de lançar água. Sirene. Mangueira. Escada com giro de 180 graus. Escada com regulagem de altura. Cabine com portas laterais que	UNIDADE	R\$ 91,99	2	R\$ 183,98
3	489664	CAMINHAO CACAMBA: Matéria-prima: Plástico. Cores vivas (mínimo 3 cores). 6 rodas livres. Volante. 1 pá de plástico. 1 rastelo de plástico. Comprimento*: 50 cm. Largura*: 22 cm. Altura*: 22 cm. Caçamba: Articulada. Movimentada por manivela. Com abertu	UNIDADE	R\$ 63,99	2	R\$ 127,98
4	489662	CAMINHAO CEGONHA: Matéria-prima: Plástico. Cores vivas (mínimo 3 cores). 6 rodas livres. Volante. Carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros. Carros em cores vivas. Carros com rodas livres. Comprimento*: 92 cm. Largura*: 17 cm. Altura*: 30 cm. Cond	UNIDADE	R\$ 498,74	2	R\$ 997,48
5	489663	CAMINHAO COLETADOR DE LIXO: Matéria-prima: Plástico. Cores vivas (mínimo 3 cores). 6 rodas livres. Volante. Botões/alavanca para movimentação da caçamba. Encaixe para cesto de lixo. Caçamba móvel com trava. Comprimento*: 50 cm. Largura*: 22 cm. Altur	UNIDADE	R\$ 54,99	2	R\$ 109,98
6	489678	CARRINHO DE BONECA: Matéria-prima da estrutura: metal. Cor: branco, cinza ou azul marinho. Encosto reclinável. Permanecer em pé após ser fechado. Rodas duplas frontais direcionáveis. Cinto de segurança. Capota revestida de tecido e com movimento retr	UNIDADE	R\$ 238,00	3	R\$ 714,00
7	489660	CAVALO DE BALANÇO: Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp. Crina e cauda sisal antialérgico, fixadas na madeira. Manoplas para segurar. Dimensões: Cavalo: Comprimento*: 80 cm. Largura*: 22 cm. Altura*: 60 cm. Assento: Altura*: mínimo 30 cm	UNIDADE	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
8	489681	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE VINIL: : Bola não-oficial. Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico). Cor laranja, com pintura típica de bola de basquete, simulando gomos (com pigmento preto). Peso mínimo	UNIDADE	R\$ 47,00	1	R\$ 47,00
9	489682	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF: Quantidade: 28 peças retangulares. Matéria-prima: MDF. Peças divididas ao meio com rasgo de 1mm de profundidade. Círculo em cada lado do retângulo com 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade. Material com as textura	UNIDADE	R\$ 97,00	3	R\$ 291,00
10	489673	CONJUNTO JOGOS PROFISSEOS-MDF: Quantidade: 8 conjuntos, com 3 peças cada, totalizando 24 peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE), Matéria-prima: MDF. Dimensões: Conjunto (3 peças) Comprimento*: 120 mm, Largura*: 60 mm, Espessura: 3 mm.	UNIDADE	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00
11	489679	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDO - MDF: Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal. Base com 4 rodízios em plástico injetado. Laterais com aberturas para encaixe das mãos. Laterais da largura pintadas com tinta atóxica na cor amarela. Laterais da profundidade	UNIDADE	R\$ 520,00	2	R\$ 1.040,00
12	489669	CONJUNTO DE BERCO PARA BONECAS- METAL: Matéria-prima: estrutura em metal, Cor: branco, amarelo ou cinza, Colchão revestido de tecido com zíper, Lençol em tecido estampado infantil, Travesseiro em tecido estampado infantil, Fronha em tecido estampado	UNIDADE	R\$ 209,50	3	R\$ 628,50
13	489674	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - MDF: Quantidade: 48 peças, Matéria-prima das peças: MDF, Matéria-prima do estojo: MDF, Pintados em 3 cores: amarelo, vermelho e azul e Estojo colorido. Dimensões: Quadrado maior Comprimento*: 74 mm. Largura*: 74 mm,	UNIDADE	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
14	489677	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA: Matéria-prima: Borracha. Peso mínimo: 150 gramas. Dimensão*: 38 cm de circunferência. Condições Gerais: Proposta pedagógica do MEC atendida. Isenta de furos. Acompanhada de etiqueta do produto e manual de uso e conservação	UNIDADE	R\$ 61,85	2	R\$ 123,70
15	489676	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA: Matéria-prima: Borracha. Peso mínimo: 150 gramas. Dimensão*: 38 cm de circunferência. Condições Gerais: Proposta pedagógica do MEC atendida. Isenta de furos. Acompanhada de etiqueta do produto e manual de uso	UNIDADE	R\$ 61,85	2	R\$ 123,70
16	489667	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL VINIL: Bola não-oficial Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto Peso mínimo: 315 gr	UNIDADE	R\$ 67,64	1	R\$ 67,64
17	489685	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY VINIL: Bola não-oficial. Matéria-prima: PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico). Cores diversas, com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto. Peso mínimo: 250 g	UNIDADE	R\$ 67,64	1	R\$ 67,64
18	489684	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA VINIL: Membros articulados. Matéria-prima: Vinil. Corpo de algodão e com enchimento de manta acrílica. Braços e pernas de vinil e com dobrinhas. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente.	UNIDADE	R\$ 290,00	1	R\$ 290,00

19	489675	CONJUNTO DE BONECA BEBE NEGRA VINIL: Membros articulados, Matéria-prima: Vinil. Corpo de algodão e com enchimento de manta acrílica. Braços e pernas de vinil e com dobrinhas. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente.	UNIDADE	R\$ 217,00	1	R\$ 217,00
20	489686	CONJUNTO DE BONECAS MENINA BRANCA VINIL: Membros articulados. Matéria-prima: Vinil. Corpo com genitália feminina. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente. Vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca.	UNIDADE	R\$ 249,00	1	R\$ 249,00
21	489648	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS DE MADEIRAS: Especificações Técnicas: Quantidade: 25 Matéria-prima: Madeira maciça. Cor: 5 cores vivas. Formas diferentes. Base: Matéria-prima: Madeira maciça. Comprimento*: 32 cm. Largura*: 6,5 cm. Espessura*: 2,1 cm.	UNIDADE	R\$ 157,50	4	R\$ 630,00
22	489670	CONJUNTO DE ENCAIXES MAMAE E FILHOTES-PALELAO: : 3 placas, Cada placa apresenta uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três), filhotes recortados em peças grandes. Matéria-Prima:Placas, Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm .	UNIDADE	R\$ 44,15	10	R\$ 441,50
23	489671	CONJUNTO DE QUEDRA - CABEÇA PROGRESSIVO: Composto por 3 quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda. Quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Matéria-Prima: Placas, Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm. Papel couchê	UNIDADE	R\$ 41,67	10	R\$ 416,70
24	489680	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA: Quantidade: 24 peças quadradas, formando 12 pares. Matéria-prima: MDF.Círculo com 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade, onde estará embutido o material com as texturas. Texturas: Borracha Eva liso verde.	UNIDADE	R\$ 175,00	3	R\$ 525,00
25	489683	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF: Quantidade mínima de peças:4 peças. Composto por 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Composto por no mínimo 4 cores: azul, amarelo, verde e vermelho. Matéria-prima: Caixa Madeira. Tampa deslizante MDF	UNIDADE	R\$ 97,00	3	R\$ 291,00
26	489656	JOGO DE PECAS SOPRADAS:Especificações Técnicas: Quantidade: 50 peças. Matéria-prima: Polietileno. Cores vivas. Formato das peças: Estrelas com 6 pontas em forma de bolás que se encaixam umas nas outras. Dimensão*: 11 cm (de uma extremidade a outra).	UNIDADE	R\$ 304,85	2	R\$ 609,70
27	489655	MAQUINA FOTOGRAFICA: Especificações Técnicas: Matéria-prima: Plástico atóxico. Flash. Sons reais de tirar foto. Botões para tirar foto. Lente giratória. Sem imagens. Dimensões: Altura*: 22 cm. Largura*: 19 cm. Profundidade*: 10 cm. Condições Gerais:	UNIDADE	R\$ 199,18	2	R\$ 398,36
28	489650	TEATRO DE FANTOCHES TECIDO:Especificações Técnicas: Matéria-prima: tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita). Lona com detalhes característicos de paisagem natural. Cortina cobrindo a janela. Alças para fixação em gancho/suporte.	UNIDADE	R\$ 43,90	1	R\$ 43,90
29	489653	TELEFONE SEM FIO: Especificações Técnicas: Matéria-prima: Plástico atóxico. Colorido. Teclas móveis com luz piscante. Sons e frases pequenas compreensíveis em português. Melodias adequadas à faixa etária. Botão para emitir som de toque. Dimensões:	UNIDADE	R\$ 141,00	2	R\$ 282,00

VALOR GLOBAL R\$ 10.946,76. Em 09 de Dezembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N 1299/2016

DECRETO Nº 1299 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ FLORIDO I**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **97,7742ha(noventa e sete hectares, setenta e sete ares e quarenta e duas centiares)**, objeto da matrícula sob nº 6781, do Livro nº 02-AH e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **91,8848(noventa e um hectares, oitenta e oito ares e quarenta e oito centiares)** para a empresa **DPF PARTICIPAÇÕES LTDA**, portador do CNPJ sob o nº **04.205.941/0001-12**, instalada na Av. 03, 245, sala 21, Edifício Columbia, Centro, na cidade de Rio Claro - SP.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **91,8848ha(noventa e um hectares, oitenta e oito ares e quarenta e oito centiares)** referente ao Imóvel denominado **Chácara Ipê Florido I** com área total de **97,7742ha(noventa e sete hectares, setenta e sete ares e quarenta e duas centiares)** para a **DPF PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **04.205.941/0001-12**, instalado na Av. 03, 245, sala 21, Edifício Colúmbia, Centro, cidade de Rio Claro - SP, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo,**

conforme preceitua a Lei de nº **6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº**2655855**.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09(nove) dias do mês de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL Nº 058

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 66/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de estrutura em alumínio e policarbonato para cobertura do coreto da Praça Central, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT.	
Vigência: 09/12/2016 A 31/12/2016	
Contratado: ATAÍDES DE PAULA FRANCO – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, Matrícula nº 5683, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **66/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Manoel Luiz Ferreira da Silva**, Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jean Carlos de Ávila e Silva e **Manoel Luiz Ferreira da Silva** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal de Contrato

Manoel Luiz Ferreira da Silva

suplente

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº. 011/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre remoção “a pedido” dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

O **Secretário Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o primeiro semestre do ano letivo de 2017.

Art. 2º. O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição de Remoção (Anexo I) por parte do interessado, na Secretaria Municipal de Educação, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

II. A solicitação de remoção será deferida de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro anexo.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas no período de **12 de dezembro de 2016 a 19 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017 à 13 de janeiro de 2017** (o período de inscrição será entrecortado devido a determinação do Decreto nº 1284/2016 de 22 de novembro de 2016, que considera ponto facultativo o período de 20 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016).

Art. 5º. A classificação para o processo de remoção obedecerá ao total de pontos obtidos na ficha de contagem de pontos para o ano letivo de 2016.

Art. 6º. Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma Habilitação ou Cargo/Função concorrendo para a mesma localidade, os critérios de desempate serão:

- a) Maior Idade;
- b) Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de educação;

Art. 7º. O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de **Professor** será validado pelo Diretor atual, Diretor anterior se necessário e Coordenador Pedagógico, no dia **30 de janeiro de 2016** no período matutino, das 7:00 às 10:00 horas, desde que o mesmo esteja em dia com suas obrigações (diários e informações e responsabilidades pertinentes aos cargos e funções que ocupam) necessárias para a finalização do ano letivo de 2016.

§ 1º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que deixar de validar a remoção na data prevista nesta Portaria, serão responsabilizados administrativamente e o pedido do servidor será automaticamente cancelado.

§ 2º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que validarem solicitação de remoção indevidamente, sem observância do disposto no caput deste artigo, serão responsabilizados administrativamente.

Art. 8º. O pedido de remoção para os Profissionais ocupantes do Cargo de **Apoio Administrativo Educacional I** será validado pela Direção Escolar na data prevista no artigo anterior desde que o profissional esteja com todas as obrigações em dia.

Art. 9º. Nos casos de remoção por motivo de saúde, transferência de cônjuge servidor público municipal, estadual ou federal ou permuta, o servidor deverá encaminhar processo instruído de documentos que comprovem a solicitação, devendo aguardar o deferimento e/ou indeferimento na Unidade Escolar de origem.

§ 1º. Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma vaga na Unidade Escolar será observada a data da entrada do pedido no protocolo desta Secretaria e contagem de pontos.

§ 2º. A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do Artigo 43, § 4º da Lei 533/2008.

§ 3º. A remoção por motivo de transferência de cônjuge deverá ser comprovada a transferência "ex officio" (por determinação da administração) do cônjuge (servidor público municipal, estadual ou federal).

§ 4º. A remoção por permuta poderá ser concedida entre profissionais que exercem a mesma atividade do mesmo grau de habilitação.

Art. 10. O Profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **Exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 11. Em caso do Profissional solicitar desistência da remoção a pedido deverá realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **13 de janeiro de 2017**, sob pena de impedimento de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 12. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **31 de janeiro de 2017**, no período vespertino, às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação. Caso deferido, o profissional se apresentará na Unidade Escolar de destino no dia **01 de fevereiro de 2017**.

Art. 13. O pedido de remoção será monitorado pela Comissão de Remoção, sendo servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação abaixo, sob a Coordenação do primeiro,

1. Edna Lopes Kochan;
2. Janaina de Souza Menezes;
3. Luciana Araújo Andrade;

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 08 de Dezembro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome:	Data de Nascimento: //		
Logradouro:	Nº		
Bairro:	Celular:		
E-mail:	Telefone Res.:		
RG:	Data expedição: //	Órgão:	UF: CPF:
2. DADOS DA UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA			
Nome:			
Localização: () Urbana () Rural			
3. DADOS PROFISSIONAIS:			

Habilitação:		
Outras habilitações:		
Especialização:		
Situação Funcional: () Efetivo () Estável	Matrícula:	Jornada de Trabalho Semanal:
Tempo de trabalho efetivo na última escola: Anos: _____ Me- ses: _____		
Tempo como professor Regente efetivo na Rede: Anos: _____ Me- ses: _____		
4. CONTAGEM DE PONTOS:		
I.	Total De Pontos da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2014, no campo "TOTAL DE PONTOS OBTIDOS".	
5. EM CASO DE EMPATE:		
I.	Maior Idade.	
II.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/Paranatinga.	

Obs.: Anexar cópia da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2016.

Paranatinga MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Professor (a) Diretora da Escola Coordenadora da Escola

ANEXO II

QUADRO 1 – VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS PROFESSOR	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - MEREN-DEIRA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - ASG	QUANTIDADE DE VAGAS AAE - VIGIA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - TDI	QUANTIDADE DE VAGAS TAE
ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO	-	01	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO	-	02	01	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	01	-	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL TELES PIRES	-	02	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	-	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	01	01	-	01	08	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR	01	01	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUCIO CATARINO VALVERDE	02	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE	01	01	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE – SALA ANEXA BOA VISTA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE – SALA ANEXA AGROCHAPADA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALTER RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO JOSÉ DELAI	01	01	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO JOSÉ DELAI – SALA ANEXA VALE DOS SONHOS	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO – SALA ANEXA PAIKUM	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO – SALA ANEX VICENTE KAIAWA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OTAVIO KUREWE	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA BETÂNIA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA GALILÉIA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEREMECE CEREPSE	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVO PROGRESSO	-	-	-	-	-	-

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 66/2016

Contrato nº. 66/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ATAIDES DE PAULA FRANCO – ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de estrutura em alumínio e policarbonato pa-**

ra cobertura do coreto da Praça Central, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 7.000,00**. Período: **09/12/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA: 02/12/2016
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA	
CONTRATO DE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3352/5014 DA PREFEITURA DE JACIARA/MT, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT	
VALOR : 88.152,91	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 11.001.2050.33.90.39.0000	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0019540	FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	69,00	1º
0001310	TATIANE COELHO ANTUNES	67,50	2º
0027240	ROSILEI APARECIDA APOLINARIO	59,00	3º

FISCAL DE TRIBUTOS – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0022640	YALLES MORAES DA SILVA	82,50	2º

MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0032180	ANDRE ALMEIDA DAGOSTINO	67,00	2º

NUTRICIONISTA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0024350	ELAINE SEQUINI CORREA SOUZA	68,00	4º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0030460	MARLENE MARTINS DOS SANTOS	52,50	4º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0024800	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA	65,00	1º
0013120	EDSON CARPENÁ BERTINETTI	65,00	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 07 de DEZEMBRO de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0034190	LEANDRO ARRUDA DO NASCIMENTO VELASCO	57,50	1º
0029080	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	57,50	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0007980	MARINEZ RANGEL SANTOS	57,50	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 09 de DEZEMBRO de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PORTARIA Nº 402/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **13/08/2015 à 13/08/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa a serem usufruídas no período de **01/12/2016 à 30/12/2016** retorno em **31/12/2016**.

ANDRÉIA MARIA NEGRI

Chefe do Departamento de Engenharia

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 404/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa a serem usufruídas no período de **03/12/2016 à 01/01/2017** retorno em **02/01/2017**.

MARIA IVANILDES DE CARVALHO

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 405/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2015 à 01/03/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Finanças a serem usufruídas no período de **19/12/2016 à 17/01/2017** retorno em **18/01/2017**.

NEISE RIBEIRO DE ASSIS

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 406/2016 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos relacionados ao Despacho do Relator Conselheiro Interino Moises Maciel, referente a Contas de Governo do exercício de **2015**, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONDIDERANDO o Despacho do Relator Conselheiro Interino Moises Maciel, referente ao Parecer do Controle Interno das Contas Anuais de Governo do exercício de 2015;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal contratou uma empresa para gera o **APLIC** e outra para acompanhar e geração e envio do mesmo;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria do Município referente às apurações de responsabilidade do não envio do **APLIC** do exercício de 2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Institui a Comissão de Sindicância e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, os Senhores **CLÁUDIO GONÇALVES DA CRUZ, LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA e CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER** para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados no Relatório do Tribunal de Contas do Estado, protocolo nº 8788/2015, tendo como Relator o Conselheiro Interino Moises Maciel, conforme documentos em anexo.

ART. 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade praticar todos os atos necessários à apuração dos fatos, em conformidade a Lei nº 078/98 e outras pertinentes à espécie, e apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório final.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se a Portaria 390/2016 de 18 de Novembro de 2016;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI****Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 407/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Substituto e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** Que a Pregoeira Oficial Cristiane Valeria da Silva se encontra de férias conforme Portaria 372 de 24 de Outubro de 2016;**RESOLVE:****ART. 1º- NOMEAR** o Servidor Público Municipal Senhor **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRO SUBSTITUÍDO** conforme art. 58 da Lei Complementar n.º 16/2014 no período de **29/11/2016 à 29/12/2016**.**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI****Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 124/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;**CONSIDERANDO** o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);**CONSIDERANDO** o aniversário de posse correspondente ao mês de dezembro 2016;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

Alaide Farias Calda

Antonio Jeová Anicésio

Antonio Nunes Ribeiro

Baltazar de Paula Ribeiro

Cleudeci Maria de Souza

Edevar Alves

Eva Maria Soares

Gilberto Medeiros

Imídio Rodrigues de Oliveira

Irene dos Anjos de Souza

Izabel Cristina Alves de Souza

Joaquim Batista da Silva

Leila Amorim de Melo

Lucinete Ap. Soares Pardino

Luiz José Favali

Maiza Carita Batista da Silva

Maria Aparecida Correia Santos

Maria Helena B. de Souza

Maria Lucia de Oliveira

Maria Nunes de Oliveira

Marlucia Severina da Silva

Mirian Teixeira Ferreira

Nalba Siqueira A. Rozendo

Neidely Ferreira Lemes

Normalucia Soares Pardino

Ronaldo Rozendo da Silva

Rosana de Oliveira

Sandro Amorim de Melo

Selma Aparecida Trindade Borges

Valdeci Garcia da silva

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**DECRETO N.º 037/2016****DECRETO N.º 037/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, SRª. ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reestruturação ocorrida no Conselho Municipal da Assistência Social, Gestão e Trabalho.**D E C R E T A:****Artigo 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros do “Conselho Municipal de Assistência Social” – CMAS, ficando assim constituído:**Representando a Secretaria Municipal de Saúde****Titular: JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA****Suplente: JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA****Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social****TITULAR: ANAIR GONÇALVES DOS SANTOS****SUPLENTE: LUCIANE FERREIRA DA SILVA****Representando a Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO

SUPLENTE: RAQUEL DE CASTRO E SILVA

Representante do Conselho Tutelar

TITULAR: PAULO SILAS DA COSTA

SUPLENTE: ALCRENE SOARES CAMPOS

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TITULAR: MARLICI BERTOLLO

SUPLENTE: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira

TITULAR: LETIANE BARBOSA DE MOURA OLIVEIRA

SUPLENTE: GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA

Representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões

TITULAR: JOANA DARCI DA SILVA LEÃO

SUPLENTE: SIMERI CRISTINA DA SILVA RONDON

Representante da Igreja Católica

TITULAR: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

SUPLENTE: GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Representando o Centro Espírita Fonte de Luz

TITULAR: NEUCINA SALOMÃO

SUPLENTE: EDMAR FLORIANO AMARO

Representando a Igreja El Shaday

TITULAR: TARCÍSIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL

SUPLENTE: DJONATAN FERREIRA DE CASTRO

Artigo 2º - O Conselho terá mandato de 02(dois) anos.

Artigo 3º - Resolve NOMEAR IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA, secretária executiva do conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de dezembro de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO CONCORRENCIA PUBLICA N.002/2016-PMPL

(PROCESSO N.334/2016-PMPL)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de janeiro de 2017 as 10horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade Concorrência Pública para OUTORGA DE CONCESSÕES PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horario de expediente das 08h as 12h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br – PORTAL TRANSPARENCIA – CONCORRENCIA PUBLICA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de dezembro de 2016.

Cristian Kleinschmitt – Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

PORTARIA N.º 211/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de adequar as datas e procedimentos para as ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo para a compatibilização da execução da despesa, resolve o seguinte:

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2016

SEÇÃO I

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1.º Os setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração deverão realizar um estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e os insumos necessários à manutenção essencial das demais secretarias de governo em conjunto com a comissão de transição.

Art. 2.º As despesas de vinculação legal ou contratual referentes à Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3.º Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º As notas de empenho do exercício de 2016 serão emitidas até o dia 26 de dezembro de 2016, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortização de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra-estrutura básica de caráter urgente e necessária;

III – procedimentos licitatórios em andamento;

Parágrafo único: a liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer até o dia 29/12/2016.

SEÇÃO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º Serão anulados até o dia 31 de dezembro do corrente exercício os seguintes empenhos:

I – estimativos com saldos;

II – ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei n.º 2.848 de 1940, (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

SEÇÃO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Art. 6º Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 29/12/2016, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais amortizações da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que houver disponibilidade financeira.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 7° Todas as despesas referidas no artigo 4.º, devidamente empenhadas até o dia 30/12/2016, serão escrituradas em restos a pagar nos termos do artigo 36 da Lei Federal 4.320/64.

I – como restos a pagar processados, desde que forem liquidados até o dia 31/12/2016.

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até o dia 30/12/2016, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do Município.

SEÇÃO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8° Serão registrados em 2016, nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2016.

Art. 9° Serão registradas em 2016, as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2016, desde que os órgãos e entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN n.º 447 de 13 de setembro de 2002.

a) Nota de empenho; b) Nota de liquidação ou congêneres; c) Nota de inscrição em restos a pagar; d) Demonstrativos que tragam essas informações;

SEÇÃO V

DOS INVENTÁRIOS

Art. 10° A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11° A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 10/01/2017, para que seja apresentado/apensado ao balanço geral do Município.

Art. 12° O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2016 até o dia 06/01/2017.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Art. 13° Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os servidores da prefeitura, com exceção dos casos de extrema necessidade e as destinadas a motoristas de ambulância para transporte de pacientes com devido encaminhamento médico.

§ 1.º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.

§ 2.º - As diárias que venham a atender caso de extrema necessidade, somente serão expedidas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DAS HORAS EXTRAS

Art. 14° Ficam suspensas as concessões de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo somente permitido o serviço extraordinário para tender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme artigo 191 da LC 016/03.

SEÇÃO III

DO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 15° Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam a redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado, e todos os que são considerados de elevados consumo elétrico, adotando-se as seguintes medidas:

I – Apagar sempre as lâmpadas, quando sair do ambiente de trabalho;

II – Manter as portas e janelas fechadas em ambientes climatizados;

III – Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente assim o permitir;

IV – Manter desligada a iluminação de corredores e as dos departamentos desde que não atrapalhe o atendimento ao público e do desenvolvimento das atividades;

V - Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, inclusive o nobreak.

Art. 16° Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da administração municipal, observando-se os horários de tarifa de valor menor para interurbanos e, não podendo em espécie nenhuma ser utilizado para uso particular.

Parágrafo Único: não se aplica ao disposto neste artigo os casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° Compete às Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento desta Portaria, dentro de suas atribuições, e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 18° As medidas de que trata esta Portaria, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA N.º 203/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 29 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO 51/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48 sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Bairro Centro nesta Cidade de Porto Esperidião/MT, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua; Cinco no Distrito de Vila Cardoso neste município, portador da Cédula de Identidade nº. 114.355.9-0 SSP/MT e CPF nº. 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **O.L CESCO-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.**

Neste ato representado pelo procurador senhor ORANDIR LUIZ CESCION, portador do RG n°. 355.305 SSP/MT CPF: 172.184.381-72. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial **07/2016**, com fulcro na Lei Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

1.2 A finalidade da presente contratação é a execução dos serviços conforme objeto do presente processo necessários para atender a demanda dos serviços de reforma e ampliação da Rede Municipal de Ensino do Porto Esperidião.

1.3

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALOR DO CONTRATO

3.1 – Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta, com valor global de R\$ 368.500,00 (trezentos sessenta e oito mil e quinhentos reais)

3.2. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na clausula nona, por meio de termo aditivo.

3.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

VALIDADE

CLAUSULA QUARTA

O presente Aditivo ao Contrato terá validade até a 20 /2/2017 conforme o contrato 51/2016 anexo ao processo 01/2016 deste município. Acordo com vencimento dos serviços contratadas na clausula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

Para fazer frente às despesas do contrato, as despesas serão empenhadas conforme rubrica:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte
03 – Secretaria de Educação 01 – Departamento de Educação Proj. Atividade: 1015 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	49 - 44.90. 51.00.00 Obras e Instalações	Fonte: 0.1.15.000000- Tranf. de Recursos do FNDE – Fonte: 0.3.15.000000- Transf. De Recursos do FNDE -

5.2 As despesas serão custeadas pelo repasse FNDE.

acordo com vencimento das horas contratadas na clausula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DO ADITAMENTO

CLAUSULA SEXTA

Todas as demais clausulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião, em 20 novembro 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

O.L CESCION-ME

Contratado

Fiscal do Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

1º CPF: _____	2º CPF: _____
------------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. MARCOS ANTONIO DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 11392509 SSP/MT e CPF Nº. 818.063.611-91**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos apartir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. RONALDO RIBEIRO DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG N° 957721 SSP/MT e CPF N° 630.789.611-68**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos apartir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 394/2016**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º) OUVIDORIA.

LEIA-SE:

Artigo 1º) REGULAÇÃO.

Porto Estrela/MT, 08 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 408/2016**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	NILSON DE FARIA	AG. FISCALIZAÇÃO	Sec. Mun. de Adm e Finanças	15/12/2016 A 13/01/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 409/2016**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	ANGELICA DOS SANTOS PAULA	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
002	ARLINDO DA SILVA	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
003	ELIZETE FERREIRA SILVA	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
004	MARIA AUXILIADORA DE O. SILVA	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
005	MARILU COSTA DA SILVA	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
006	REGINA F. DIAS DE CARVALHO	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
007	ROSILENE PONCE	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
008	NILSON DE PAULA FARIAS	ACS	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
009	BENILZA DA COSTA SILVA	ACE	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016
010	SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA	ACE	Sec. Mun. de Saúde	01/12/2016 A 30/12/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - ANEXO II- 5º BIM. 2016**

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/ BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	14.083.872,21	14.664.450,26	2.081.853,43	12.182.405,94	2.397.814,74	11.973.741,70	100,00	0,82	2.690.708,56
LEGISLATIVA	695.789,21	714.026,88	111.950,35	602.692,97	121.061,66	595.415,38	5,0	83,4	118.611,50
Ação Legislativa	695.789,21	714.026,88	111.950,35	602.692,97	121.061,66	595.415,38	5,0	83,4	118.611,50
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Ação Judiciária									0,00
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.049.547,64	3.524.402,39	596.601,06	3.492.291,92	629.499,26	3.377.370,11	28,2	95,8	147.032,28
Administração Geral	2.749.820,04	3.220.689,88	549.515,55	3.201.066,23	583.509,00	3.087.239,67	25,8	95,9	133.450,21
Administração Financeira	191.099,11	219.385,05	32.273,91	212.854,54	32.273,91	212.854,54	1,8	97,0	6.530,51
Formação de Recursos Humanos	24.998,94	2.303,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.303,66
Controle Interno	83.629,55	82.023,80	14.811,60	78.371,15	13.716,35	77.275,90	0,6	94,2	4.747,90
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.230,19	805.879,35	124.638,05	675.262,22	126.111,57	673.117,20	5,6	83,5	132.762,15
Assistência a Cp. E ao Adolescente	64.019,03	93.552,17	14.556,96	75.936,48	15.001,93	75.562,91	0,6	80,8	17.989,26
Assistência Comunitária	130.923,82	306.500,88	50.935,01	250.289,48	50.935,01	250.289,48	2,1	81,7	56.211,40
Lazer	1.563,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração Geral	368.723,44	405.826,30	59.146,08	349.036,26	60.174,63	347.264,81	2,9	85,6	
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	325.100,00	343.100,00	37.539,03	225.811,18	48.972,61	214.449,71	1,8	62,5	128.650,29
Administração Geral	92.900,00	92.900,00	200,00	71.245,72	11.833,58	59.884,25	0,5	64,5	33.015,75
Previdência do Regime Estatutário (exceto intra)	232.200,00	250.200,00	37.339,03	154.565,46	37.139,03	154.565,46	1,3	61,8	95.634,54
SAÚDE	3.123.298,43	3.116.925,64	494.704,52	2.881.122,53	492.151,11	2.848.913,77	23,8	91,4	268.011,87
Administração Geral	201.443,35	995.706,46	157.317,90	975.388,42	150.714,65	951.065,19	7,9	95,5	44.641,27
Atenção Básica	1.372.861,80	1.379.544,57	244.934,69	1.295.137,56	246.578,87	1.287.252,03	10,8	93,3	92.292,54
Assistência Hosp. E Ambulatorial	1.328.604,13	422.215,86	65.987,26	338.560,35	65.987,26	338.560,35	2,8	80,2	83.655,51
Suporte Profilático e Terapêutico	117.603,71	104.903,71	9.473,09	71.784,25	11.878,75	71.784,25	0,6	68,4	33.119,46
Vigilância Sanitária	32.137,95	166.936,81	10.303,05	163.912,88	10.303,05	163.912,88	1,4	98,2	3.023,93
Vigilância Epidemiológica	70.647,49	47.618,23	6.688,53	36.339,07	6.688,53	36.339,07	0,3	76,3	11.279,16
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
EDUCAÇÃO	2.890.352,41	2.936.319,47	542.702,32	2.762.136,88	548.050,64	2.757.667,31	23,0	93,9	178.652,16
Ensino Fundamental	2.562.075,80	2.645.443,85	494.392,88	2.517.874,75	498.070,33	2.515.993,39	21,0	95,1	129.450,46
Ensino Superior	18.211,62	1.898,05	0,00	1.898,00	0,00	1.898,00	0,0	100,0	0,05
Educação Infantil	264.807,28	281.190,47	47.110,24	238.622,23	49.239,78	236.492,69	2,0	84,1	44.697,78
Educação de Jovens e Adultos	17.499,26	7.130,37	740,53	3.085,23	740,53	3.085,23	0,0	43,3	4.045,14
Educação Especial	26.194,55	656,67	458,67	656,67	0,00	198,00	0,0	30,2	458,67
Lazer	1.563,90	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00			
CULTURA	74.954,31	12.022,90	0,00	12.022,80	0,00	12.022,80	0,1	100,0	0,10
Difusão Cultural	74.954,31	12.022,90	0,00	12.022,80	0,00	12.022,80	0,1	100,0	0,10
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
URBANISMO	43.922,13	61.322,13	11.882,12	54.930,46	31.082,12	54.930,46	0,5	89,6	6.391,67
Infra-estrutura Urbana	9.383,40	4.170,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	4.170,40
Serviços Urbanos	34.538,73	57.151,73	11.882,12	54.930,46	31.082,12	54.930,46	0,5	96,1	2.221,27

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

(Continua)

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

(Continuação)

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Habituação Urbana										-
SANEAMENTO	161.221,58	372.970,26	56.006,04	325.286,50	64.492,04	313.657,50	2,6	84,1		59.312,76
Serviços Urbano	17.042,76	18.651,89	797,77	11.203,62	797,77	11.203,62	0,1	60,1		7.448,27
Saneamento Básico Urbano	144.178,82	354.318,37	55.208,27	314.082,88	63.694,27	302.453,88				-
GESTÃO AMBIENTAL	19.564,39	403,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		403,66
Preservação e Conservação Ambiental	19.564,39	403,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		403,66
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.982,98	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		0,05
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	16.982,98	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		-
AGRICULTURA	173.783,68	181.224,76	19.915,19	157.278,82	20.802,19	133.561,06	1,1	73,7		47.663,70
Administração Geral	106.215,22	113.046,96	13.590,19	91.433,53	13.590,19	91.433,53	0,8	80,9		21.613,43
Promoção da Produção Vegetal	40.128,53	44.460,04	6.325,00	42.127,53	7.212,00	42.127,53	0,4	94,8		2.332,51
Abastecimento	10.170,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		-
Extensão Rural	17.269,37	23.717,76	0,00	23.717,76	0,00	0,00	0,0	0,0		23.717,76
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0		-
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0		-
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.399,62	6.629,79	0,00	3.733,25	0,00	3.733,25	0,0	56,3		2.896,54
Turismo	62.399,62	6.629,79	0,00	3.733,25	0,00	3.733,25	0,0	56,3		2.896,54
Promoção Comercial							0,0			-
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0		-
TRANSPORTE	1.038.319,09	942.549,09	63.237,12	878.290,58	292.913,91	877.357,32	7,3	93,1		65.191,77
Infra Estrutura Urbana	32.607,31	27.607,31	164,09	8.427,94	164,09	8.427,94	0,1	30,5		19.179,37
Transporte Rodoviário	1.005.711,78	914.941,78	63.073,03	869.862,64	292.749,82	868.929,38	7,3	95,0		46.012,40
DESPORTO E LAZER	77.078,19	19.909,35	2.769,78	15.936,28	2.769,78	15.936,28	0,1	80,0		3.973,07
Desporto Comunitário	67.296,00	15.561,71	2.769,78	15.546,28	2.769,78	15.546,28	0,1	99,9		15,43
Lazer	9.782,19	4.347,64	0,00	390,00	0,00	390,00	0,0	9,0		-
ENCARGOS ESPECIAIS	237.915,36	116.351,54	19.907,85	95.609,55	19.907,85	95.609,55	0,8	82,2		20.741,99
Serviços da Dívida Interna	237.915,36	116.351,54	19.907,85	95.609,55	19.907,85	95.609,55	0,8	82,2		20.741,99
Outros Encargos Especiais							0,0			-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.528.413,00	1.510.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		1.510.413,00
Reserva de Contingência	206.513,00	206.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		206.513,00
Reserva de Contingência do PREVI	1.321.900,00	1.303.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		1.303.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0		100,00
TOTAL (III) = (I+II)	14.083.972,21	14.664.550,26	2.081.853,43	12.182.405,94	2.397.814,74	11.973.741,70	100,0	81,7		2.690.808,56

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Mauro Andre Fazinga Buzinaro

Resp. Contabilidade: Reginaldo Joé Pires
Contador - CRC MT 011570/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - ANEXO I- 5º BIM. 2016

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/ BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	13.647.872,21	13.647.872,21	1.960.387,88	0,14	12.577.314,76	0,9	1.070.557,45
RECEITAS CORRENTES	13.507.609,21	13.507.609,21	1.960.387,88	0,15	12.577.314,76	0,9	930.294,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	495.252,92	495.252,92	79.884,99	0,16	402.439,76	0,8	92.813,16
Impostos	407.654,55	407.654,55	79.124,00	0,19	387.407,51	1,0	20.247,04
Taxas	87.598,37	87.598,37	760,99	0,01	15.032,25	0,2	72.566,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	443.098,39	443.098,39	50.345,67	0,11	445.941,91	1,0	-2.843,52
Contribuições Sociais	360.200,00	360.200,00	46.641,98	0,13	394.567,69	1,1	-34.367,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	82.898,39	82.898,39	3.703,69	0,00	51.374,22	0,6	31.524,17
RECEITA PATRIMONIAL	938.279,42	938.279,42	76.203,94	0,08	1.415.902,96	1,5	-477.623,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	938.279,42	938.279,42	76.203,94	0,08	1.415.902,96	1,5	-477.623,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	4.605,00	2,20	40.725,00	19,5	-38.635,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.587.619,34	11.587.619,34	1.747.252,28	0,15	10.236.709,09	0,9	1.350.910,25
Transferências Intergovernamentais (dedução)	11.373.201,89	11.373.201,89	1.747.252,28	0,15	10.078.663,74	0,9	1.294.538,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	214.417,45	214.417,45	0,00	0,00	158.045,35	0,0	56.372,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.269,14	41.269,14	2.096,00	0,05	35.596,04	0,9	5.673,10
Multas e Juros de Mora	6.149,91	6.149,91	548,80	0,09	4.095,99	0,7	2.053,92
Indenizações e Restituições	12.917,04	12.917,04	959,52	0,07	14.464,91	1,1	-1.547,87
Receita da Dívida Ativa	15.982,96	15.982,96	489,72	0,03	15.479,36	1,0	503,60
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.219,23	6.219,23	97,96	0,02	1.555,78	0,3	4.663,45
RECEITAS DE CAPITAL	140.263,00	140.263,00	0,00	0,00	0,00	0,0	140.263,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.113,25	6.113,25	0,00	0,00	0,00	0,0	6.113,25
Alienação de Bens Móveis	6.113,25	6.113,25	0,00	0,00	0,00	0,0	6.113,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,0	134.149,75
Transferências Intergovernamentais	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,0	134.149,75

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	436.000,00	436.000,00	106.059,24	0,24	464.466,99	1,1	-28.466,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.083.872,21	14.083.872,21	2.066.447,12	0,15	13.041.781,75	0,9	1.042.090,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.083.872,21	14.083.872,21	2.066.447,12	0,15	13.041.781,75	0,9	1.042.090,46
DÉFICIT (VI)			0,00			0,0	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.083.872,21	14.083.872,21	2.066.447,12	0,15	13.041.781,75	0,9	1.042.090,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-		-				0,00
Superávit Financeiro	-		-				0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-				0,00

(continua)

(continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.083.872,21	580.578,05	14.664.450,26	2.081.853,43	12.182.405,94	2.397.814,74	11.973.741,70	0,00	2.690.708,56
DESPESAS CORRENTES	11.572.880,79	512.778,92	12.085.659,71	2.067.588,03	11.224.278,51	2.152.066,00	11.015.614,27	2,70	1.070.045,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.756.442,61	831.110,84	7.587.553,45	1.492.548,76	7.205.381,86	1.492.348,76	7.205.381,86	0,95	382.171,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.868,32	-7.036,64	27.831,68	5.642,45	25.126,40	5.642,45	25.126,40	0,90	2.705,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.781.569,86	-311.295,28	4.470.274,58	569.396,82	3.993.770,25	654.074,79	3.785.106,01	0,85	685.168,57
DESPESAS DE CAPITAL	982.578,42	85.799,23	1.068.377,55	14.265,40	958.127,43	245.748,74	958.127,43	1,70	110.250,12
INVESTIMENTOS	870.515,10	109.342,59	979.857,69	0,00	887.644,28	231.483,34	887.644,28	0,91	92.213,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	112.063,22	-23.543,36	88.519,86	14.265,40	70.483,15	14.265,40	70.483,15	0,80	18.036,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.528.413,00	-18.000,00	1.510.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.413,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.083.972,21	580.578,05	14.664.550,26	2.081.853,43	12.182.405,94	2.397.814,74	11.973.741,70	0,82	2.690.808,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.083.972,21	580.578,05	14.664.550,26	2.081.853,43	12.182.405,94	2.397.814,74	11.973.741,70	0,82	2.690.808,56	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00	-331.367,62	1.068.040,05	0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.083.972,21	580.578,05	14.664.550,26	2.081.853,43	12.182.405,94	2.066.447,12	13.041.781,75	0,89	1.622.768,51	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	436.000,00	436.000,00	106.059,24	0,24	464.466,99	1,1	-28.466,99
Receita de Contribuições	435.800,00	435.800,00	100.416,79	0,23	439.306,54	1,0	-3.506,54
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	5.642,45	0,00	25.160,45	0,0	-24.960,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas - SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL	436.000,00	436.000,00	106.059,24	0,24	464.466,99	1,1	-28.466,99

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO

Resp. Contabilidade: Reginaldo José Pires
Contador - CRC MT 011570/C-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA SRº. ROZELINO ALVES VIANA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada o **SRº. ROZELINO ALVES VIANA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.116.573-1 SSP/MT e CPF Nº. 820.256.221-04**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a servidora **SRª. CASSIA MATOS AMARAL**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 13.420.676-22 SSP/BA e CPF Nº. 033.253.745-57**, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR SRª. RAELI DE SOUZA DENIS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada a **SRª. RAELI DE SOUZA DENIS**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 13540190 SSP/MT e CPF Nº. 901.261.061-34**, do cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar a servidora **SRª. ELISA DA SILVA COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1324666-6 SSP/MT e CPF Nº. 009.269.501-93**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA INFANTIL SRª. MARIA APARECIDA MIRANDA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada a **SRª. MARIA APARECIDA MIRANDA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 736882 SSP/MT e CPF Nº. 503.756.011-04**, do cargo comissionado de **COORDENADORA**

PEDAGÓGICA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar a servidora **SRª. EVA MARIA BENTO DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 11023767 SSP/MT e CPF Nº. 024.235.161-18**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar a servidora **SRª. FATIMA VIEIRA COSTA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 17112516 SSP/MT e CPF Nº. 843.380.241-00**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO PARA SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. HILTON JOHNNY DE SOUZA FORTES**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 0808716-4 SSP/MT e CPF Nº. 536.499.901-72**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos apartir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRº. MANOEL ODIR DA CRUZ).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada o **SRº. MANOEL ODIR DA CRUZ**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 693.792 SSP/MT e CPF Nº. 460.356.991-20**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 04/2016**

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Querência – MT"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERENCIA - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno da Casa desta Leis, submeteu a apreciação do plenário que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado os seguintes artigos do regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 1º A Câmara Municipal de Querência, composta de representantes do povo **Querenciense**, / **Querenciano** reunir-se-á ordinariamente, na Sede do Município, na Rua Werner Carlos Galle, nº 265, Setor C, anual e in-

dependente de convocação, **de 1º de fevereiro** a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 11 A eleição dos membros da Mesa Diretora será feita por voto nominal e aberto, e por maioria simples de votos.

(...)

Art. 12 Para eleição da Mesa Diretora, será vedada a formação de chapas.

(...)

I - maioria Simples de votos, para eleição em **primeira votação**;

II - maioria relativa para eleição em **segunda votação**;

Art. 14 A instalação da Sessão Legislativa dar-se-á em **1º de fevereiro**, observado o disposto no art. 1º, § 1º, deste Regimento Interno.

Art. 16 No dia **1º de fevereiro**, a CÂMARA reunir-se-á, independentemente de convocação, às nove horas, em sessão solene, para instalação da Sessão Legislativa anual, observando-se o disposto no art. 1º, § 1º, deste Regimento.

(...)

Art. 23 A Sessão Legislativa será **prorrogada** automaticamente mediante proposta de um terço dos membros da Câmara Municipal.

(...)

Art. 35 São atribuições do Presidente, além das demais expressas neste Regimento:

(...)

IX - assinar cheques **juntamente com o 1º Secretário e/ou tesoureiro** da Câmara Municipal.

(...)

§ 2º O Presidente não poderá votar, exceto **nos casos de empate**. Em nenhuma hipótese, todavia, votará mais de uma vez para decisão da mesma matéria.

(...)

6º Proceder, juntamente com a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com o **1º Secretário e/ou o tesoureiro**.

§ 7º: Ordenar as despesas da Câmara e gerir os recursos financeiros e fiscalizar suas despesas proceder a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa em conjunto com o **1º Secretário e/ou o tesoureiro**.

Art. 46 (...)

XII - A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto no respectivo mês, observado o § 1º e seus incisos do art. 52 quando houver falta injustificada no importe de:

- 25% (vinte cinco por cento) por falta injustificada em Sessões Ordinárias;
- 10% (dez por cento) por falta injustificada em Sessões Extraordinárias;
- 05% (cinco por cento)) por falta injustificada em cada reunião estipulada no inciso I do artigo 47.

Art. 47 (...)

§ 3º A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto de 5% (cinco por cento) por falta injustificada em cada reunião estipulada no inciso I deste artigo, observado o § 1º e seus incisos do art. 52.

Art. 49 (...)

(...)

V - em virtude de afastamento, por tempo **determinado**, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

Art. 53 (...)

§ 3º Considerar-se-á suplente o candidato registrado por um Partido ou coligação mais votado, Em caso de empate, haver-se-á por suplente o candidato mais idoso.

Art. 72 A Câmara funcionará todos os dias úteis, porém as sessões legislativas ocorrerão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com a presença de pelo menos um terço dos membros em sessões públicas ou secretas conforme termos deste regimento.

§ 1º Em hipótese de caso fortuito ou força maior a Sessão Legislativa poderá ser adiada, competindo ao Presidente definir nova data e local para realização da mesma.

§ 2º Realizar-se-á anualmente 01 (uma) Sessão Especial para entrega de todos os Título de homenagens e Moções que ainda não foram entregues durante o ano em curso.

Art. 91 A Câmara poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações e **entrega de títulos e moções**, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase da sessão, para recepção a altas personalidades, desde que assim decida o Plenário por proposta de algum Vereador e por maioria absoluta.

Art. 130 Todo e qualquer projeto, **será recebido até a primeira fase da Sessão legislativa**, depois de recebido, aceito pela Mesa e processado, será incluído em Pauta, por ordem numérica, durante cinco dias consecutivos, para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas.

Art. 246 Revogado

Art. 247 Revogado

Art. 390 (...)

§ 3º As eleições de que trata este artigo serão **aberto**, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso dos votados;

Art. 379 A votação será nominal

§ 1º Na votação nominal, o Presidente procederá à chamada dos Vereadores que responderão "SIM" ou "NÃO", conforme sejam a favor ou contra a proposição, e o Secretário fará a anotação dos votos proferidos.

§ 2º Revogado

(...)

Art. 384 O Presidente da Comissão, ao receber o relatório, convocará os demais membros para a sua votação.

Art. 390 As Comissões Permanentes e as Temporárias, terão como membros:

I – Presidente;

II – Relator e

III – Membro

Art. 391 O Presidente da Comissão será, nos seus impedimentos e ausências, substituído para dirigir os trabalhos pelo membro mais idoso.

Art. 392 Ao Presidente da Comissão compete:

(...)

IV - dar conhecimento, à Comissão, **da matéria recebida**;

V - **distribuir-lhes** a matéria a que devam emitir parecer;

Art. 393 Nas Comissões Permanentes, o Presidente terá voto em todas as deliberações da Comissão.

Parágrafo único Em caso de empate, ficará adiada a decisão, até que se tome o voto do membro ausente ou de seu legítimo substituto, e forme a maioria.

Art. 455 (...)

§ 1º Em seguida será o processo encaminhado à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, para emitir o respectivo parecer que concluirá por projeto de resolução.

§ 2º O Prazo será de até 90 dias seguintes ao da data de recebimento do Parecer Técnico do tribunal de Contas para inclusão na Ordem do Dia, para discussão e votação das contas.

Art. 461 O Projeto de Resolução concernente à prestação de contas **terá discussão única**, e só poderá receber emendas, durante o seu debate, se subscritas pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário das Sessões, Querência – MT 03 de novembro de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2016

EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2016

"Alteração na Lei Orgânica de Querência - MT"

A Câmara Municipal de Querência Aprova:

Art. 1º Altera-se os artigos, 25, 33, 34, 44, e 54 da Lei Orgânica passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara, **elegerão a Mesa Diretora, por maioria simples de votos**, para cada cargo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria simples de votos, proceder-se-á a **nova votação**, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou em caso de persistir empate, o que foi mais votado nas eleições municipais.

Art. 33 - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

(...)

§ 2º - Durante o recesso, poderá ser criada uma comissão representativa da Câmara Municipal, **eleita pelo Plenário**, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária na Câmara.

Art. 34 – Independentemente de convocação, a Câmara reunir-se-á, ordinariamente, **de 1º de fevereiro** a 17 de Julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 44 – O processo de votação será determinado no Regimento Interno.

Parágrafo único – Revogado

Art. 54. Perderá o mandato o Vereador: (NR- Emenda 02/2010)

(...)

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara, **por maioria absoluta**, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões, Querência – MT 03 de novembro de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOTEL POUSADA RECANTO DAS ÁGUAS, COM A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM, ENTRETENIMENTO, REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, ÁGUA E REFRIGERANTE PARA OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE CADASTROS NO SISTEMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, COM ENTRADA NO HOTEL NO DIA 18 DE NOVEMBRO ÀS 7:00 HORAS DA MANHA E SAIDA ÀS 18:00 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

FORNECEDOR: HOTEL POUSADA RECANTO DAS ÁGUAS LTDA ME cadastrado no CNPJ: 11.111.790/0001-07

Valor: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e Novecentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de novembro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: HOTEL POUSADA RECANTO DAS ÁGUAS

OBJETO: Referente a prestação de serviços com hospedagem, entretenimento, refeições, café da manhã, água e refrigerante para os idosos da terceira idade cadastrados no sistema da Secretaria de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal – MT, com entrada no hotel no dia 18 de novembro às 7:00 horas da manhã e saída às 18:00 horas do dia 18 de novembro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2015

PROCESSO N° 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI**, CNPJ nº 20.695.296/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em consequência deste Termo Aditivo, o valor do presente será acrescido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando ao valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DA ASSINATURA: 10/10/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2016

PROCESSO N° 35 /2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **M. J. de Queiroz - ME**, CNPJ nº 04.918.982/0001-56

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra referente parte mecânica, guincho, molas, torno, solda e retifica de motores de todos os veículos da Prefeitura Municipal, mediante a disponibilização de profissionais devidamente qualificados para desempenhar tal função.

DA ASSINATURA: 06/10/2016

DO VALOR: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **M. J. de Queiroz - ME**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2016

PROCESSO N° 33/2016 – CARTA CONVITE N.º 02/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.231.242/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO.

Pelo presente Termo Aditivo, o valor do presente Contrato será acrescido de R\$ **1.290,13 (um mil, duzentos e noventa reais e treze centavos)** passando ao valor global de R\$ **210.914,76 (duzentos e dez mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**

DA ASSINATURA: 27/10/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCURSO PUBLICO 2007**

DECRETO 461/2007. Em, 09 de fevereiro de 2007.

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O Senhor, Eraldo Vera, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam homologados os Resultados do Concurso Público, constantes do Anexo I, parte integrante do Edital N° 001/2006 de 06/12/06, e deste Decreto.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2007.

Eraldo Vera

Prefeito Municipal

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE RIBEIRÃOZINHO – MT.

EDITAL 001/2006 DE 06/12/06

CANDIDATOS CLASSIFICADOS.

CARGO: AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	091	Jovenil Bento Ribeiro	07	10	17	- 0 -	17	1º
002	064	Audineia Dias F. Ribeiro	06	09	15	- 0 -	15	2º
003	123	Leila Chaga	06	09	15	- 0 -	15	3º
004	128	Laecy Cardoso da Silva	05	08	13	1,00	14	4º
005	213	Cleidiomar Marques da Silva	05	09	14	- 0 -	14	5º
006	118	Elisângela K. G. Soares	05	09	14	- 0 -	14	6º
007	167	Lucineide Xavier Gulart	05	09	14	- 0 -	14	7º
008	214	Gisnágua Laura P. José	05	08	13	- 0 -	13	8º
009	200	Leiliane M. de Oliveria	05	08	13	- 0 -	13	9º

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
010	018	03	10	13	- 0 -	13	N/C
011	070	03	10	13	- 0 -	13	N/C
012	141	03	10	13	- 0 -	13	N/C
013	150	03	10	13	- 0 -	13	N/C
014	216	03	10	13	- 0 -	13	N/C
015	195	03	09	12	- 0 -	12	N/C
016	100	03	09	12	- 0 -	12	N/C
017	075	02	10	12	- 0 -	12	N/C
018	034	03	08	11	- 0 -	11	N/C
019	044	03	08	11	- 0 -	11	N/C
020	065	03	08	11	- 0 -	11	N/C
021	090	03	08	11	- 0 -	11	N/C
022	151	03	08	11	- 0 -	11	N/C
023	209	03	08	11	- 0 -	11	N/C
024	078	02	09	11	- 0 -	11	N/C
025	122	02	09	11	- 0 -	11	N/C
026	179	02	09	11	- 0 -	11	N/C
027	068	02	08	10	- 0 -	10	N/C
028	083	02	08	10	- 0 -	10	N/C
029	170	02	08	10	- 0 -	10	N/C
030	223	04	05	09	- 0 -	09	N/C
031	025	02	07	09	- 0 -	09	N/C
032	171	02	07	09	- 0 -	09	N/C
033	006	03	06	09	- 0 -	09	N/C
034	010	02	06	08	- 0 -	08	N/C
035	011	02	06	08	- 0 -	08	N/C
036	172	02	06	08	- 0 -	08	N/C
037	121	01	01	01	- 0 -	01	N/C

CANDIDATOS AUSENTES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
038	093
039	176

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR MECÂNICO

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	169	Willian de Sousa	05	09	14	0,50	14,50	1º
002	056	Jocélio Gonçalves de Oliveira	05	07	12	- 0 -	12	2º

CANDIDATOS AUSENTES CARGO: AUXILIAR MECÂNICO

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
003	132

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CARGO: COPEIRA

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CALSSIF.
001	199	Carina de Oliveira Borges	05	10	15	0,50	15,50	1°
002	036	Darcy Tavares da Guarda	06	08	14	- 0 -	14	2°
003	130	Lucivaine Rodrigues Pereira	05	08	13	1,00	14	3°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: COPEIRA

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CALSSIF.
004	087	03	10	13	- 0 -	13	N/C
005	177	03	10	13	- 0 -	13	N/C
006	016	03	09	12	- 0 -	12	N/C
007	089	03	09	12	- 0 -	12	N/C
008	058	02	10	12	- 0 -	12	N/C
009	201	03	08	11	- 0 -	11	N/C
010	136	03	07	10	- 0 -	10	N/C
011	149	03	07	10	- 0 -	10	N/C
012	124	02	08	10	- 0 -	10	N/C
013	094	01	09	10	- 0 -	10	N/C
014	057	03	06	09	- 0 -	09	N/C
015	085	02	07	09	- 0 -	09	N/C

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: ENCANADOR

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CALSSIF.
001	178	02	04	06	- 0 -	06	N/C
002	030	01	05	06	- 0 -	06	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CARGO: GARI

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CALSSIF.
001	014	Laide Pereira da S. Lima	06	05	11	0,50	11,50	1°
002	077	Walquiria David Gomes	05	06	11	0,50	11,50	2°
003	159	Nercilio Rezende	05	06	11	- 0 -	11	3°
004	017	Alda Carlos R. da Silva	05	06	11	- 0 -	11	4°
005	219	Uilma Santos Ribeiro	05	06	11	- 0 -	11	5°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: GARI

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CALSSIF.
006	099	03	10	13	- 0 -	13	N/C
007	007	02	09	11	- 0 -	11	N/C
008	148	02	07	09	- 0 -	09	N/C
009	206	02	06	08	- 0 -	08	N/C
010	081	01	07	08	- 0 -	08	N/C
011	138	01	07	08	- 0 -	08	N/C
012	162	01	06	07	- 0 -	07	N/C
013	098	01	05	06	- 0 -	06	N/C
014	127	01	05	06	- 0 -	06	N/C
015	038	01	04	05	- 0 -	05	N/C
016	021	01	02	03	- 0 -	03	N/C
017	102	01	01	02	- 0 -	02	N/C

CANDIDATOS AUSENTES**CARGO: GARI**

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
018	188
019	055

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CARGO: GUARDA

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MAT.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	168	Jairo Antonio Thomé	05	09	14	- 0 -	14	1°
002	095	Francisco Camilo Neves	06	07	13	- 0 -	13	2°
003	215	Salviano de Freitas Ribeiro	05	08	13	- 0 -	13	3°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: GUARDA

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MAT.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
004	134	03	10	13	- 0 -	13	N/C
005	204	03	10	13	- 0 -	13	N/C
006	042	03	09	12	- 0 -	12	N/C
007	221	01	10	11	- 0 -	11	N/C

008	208	03	07	10	- 0 -	10	N/C
009	119	02	08	10	- 0 -	10	N/C
010	008	01	08	09	- 0 -	09	N/C

CANDIDATOS AUSENTES**CARGO: GUARDA**

ORDEM N° INSCRIÇÃO
011 048

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: APONTADOR**

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	ESPECÍFICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	051	06	09	12	27	- 0 -	27	N/C
002	207	07	07	10	24	- 0 -	24	N/C
003	032	05	09	10	24	- 0 -	24	N/C
004	071	07	07	08	22	- 0 -	22	N/C
005	086	06	09	06	21	- 0 -	21	N/C
006	062	05	07	08	20	- 0 -	20	N/C
007	180	05	06	08	19	- 0 -	19	N/C
008	145	03	06	06	15	- 0 -	15	N/C
009	164	01	07	04	12	- 0 -	12	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: ENCAREGADOS DE SERVIÇOS URBANOS**

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	ESPECÍFICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	157	Lucilene Silva Machado	06	08	16	30	- 0 -	30	1°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: ENCAREGADO DE SERVIÇOS URBANOS

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	ESPECÍFICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
002	105	05	08	08	21	- 0 -	21	N/C
003	226	07	08	06	21	- 0 -	21	N/C
004	154	04	07	08	19	- 0 -	19	N/C
005	217	06	07	06	19	- 0 -	19	N/C
006	116	05	08	04	17	- 0 -	17	N/C
007	113	03	08	06	17	- 0 -	17	N/C
008	103	02	04	08	14	- 0 -	14	N/C

CANDIDATOS AUSENTES**CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**

ORDEM N° INSCRIÇÃO
009 182

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: MOTORISTA "CATEGORIA D"**

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	ESPECÍFICA	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	161	Waldiney R. da Silva	05	08	22	10	45	0,50	45,50	1°
002	022	Paulo B. Câmara	07	08	18	10	43	1,00	44	2°
003	049	Edmar C. de Resende	07	09	18	10	44	- 0 -	44	3°
004	009	Wagner Borges Resende	08	09	18	09	44	- 0 -	44	4°
005	040	Gilvan de Sousa Neves	07	05	22	09	43	- 0 -	43	5°
006	045	Ulisses Teixeira Rsende	07	08	22	06	43	- 0 -	43	6°
007	005	Helito Moraes da Silva	07	09	20	06	42	- 0 -	42	7°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: MOTORISTA "CATEGORIA D"

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	ESPECÍFICA	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
008	060	07	08	14	08	37	- 0 -	37	N/C
009	117	04	08	18	07	37	- 0 -	37	N/C
010	031	04	06	18	07	35	- 0 -	35	N/C
011	165	04	08	16	07	35	- 0 -	35	N/C
012	092	01	07	14	07	29	- 0 -	29	N/C
013	115	01	04	16	06	27	- 0 -	27	N/C
014	082	02	07	10	06	25	- 0 -	25	N/C
015	039	03	02	10	08	23	- 0 -	23	N/C
016	037	03	06	08	06	23	- 0 -	23	N/C
017	096	Ausente	Ausente	Ausente	06	06	- 0 -	06	Eliminado

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. GERAIS	ESPECÍF.	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	192	Aline Fernanda Haas	07	10	06	16	09	48	- 0 -	48	1°
002	112	Thiago N. Cunha	05	08	06	16	10	45	- 0 -	45	2°
003	120	Harlene N. da Silva	06	05	05	16	10	42	- 0 -	42	3°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS.**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. GERAIS	ESPECÍF.	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
004	220	05	07	05	14	09	40	- 0 -	40	N/C
005	191	07	04	05	14	08	38	- 0 -	38	N/C
006	041	05	07	03	16	01	32	- 0 -	32	N/C
007	129	07	06	03	12	01	29	- 0 -	29	N/C
008	197	03	04	04	14	01	26	- 0 -	26	N/C
009	228	05	05	02	12	01	25	- 0 -	25	N/C
010	181	03	04	04	10	01	22	- 0 -	22	N/C
011	210	04	04	04	08	02	22	- 0 -	22	N/C
012	043	03	05	05	08	01	22	- 0 -	22	N/C
013	152	03	05	02	10	01	21	- 0 -	21	N/C
014	013	04	04	02	08	03	21	- 0 -	21	N/C
015	211	03	03	04	08	02	20	- 0 -	20	N/C
016	104	03	04	02	08	02	19	- 0 -	19	N/C
017	196	03	02	02	08	01	16	- 0 -	16	N/C

CANDIDATOS AUSENTES**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

ORD.	N° INSCRIÇÃO
018	076
019	131
020	024
021	066
022	135
023	052
024	133

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: AUXILIAR DE CLASSE**

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. GERAIS	ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	139	Suelene Galvão Carrijo	06	09	06	16	37	2,00	39	1°
002	189	Silesia Cristina S. Catule	06	05	05	18	34	- 0 -	34	3°
003	222	Maurico R. da Silva	05	08	05	16	34	- 0 -	34	4°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: AUXILIAR DE CLASSE**

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. GERAIS	ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
004	079	08	06	07	14	35	- 0 -	35	N/C
005	224	06	09	05	14	34	- 0 -	34	N/C

CANDIDATOS AUSENTES CARGO: AUXILIAR DE CLASSE

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
006	183

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	CONH. GERAIS	ESPECÍF.	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	166	05	05	05	14	05	34	- 0 -	34	N/C
002	203	06	05	05	08	08	32	- 0 -	32	N/C
003	175	04	01	03	18	03	29	- 0 -	29	N/C
004	137	05	06	03	06	03	23	- 0 -	23	N/C
005	026	04	03	02	10	02	21	- 0 -	21	N/C

CANDIDATOS AUSENTES**CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
006	035
007	053

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: SECRETÁRIA**

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	047	06	06	05	14	9,5	40,50	- 0 -	40,50	N/C
002	054	06	05	02	16	05	34	- 0 -	34	N/C
003	140	05	08	03	14	03	33	- 0 -	33	N/C
004	063	08	05	05	10	03	31	- 0 -	31	N/C
005	227	05	04	06	08	03	26	- 0 -	26	N/C
006	084	02	04	02	08	03	19	- 0 -	19	N/C

CANDIDATOS AUSENTES CARGO: SECRETÁRIA

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
007	106

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	218	Nilma G. de Faria	05	07	05	16	33	1,00	34	1°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
002	173	07	06	04	12	29	- 0 -	29	N/C
003	073	09	06	05	08	28	- 0 -	28	N/C
004	205	05	05	05	12	27	- 0 -	27	N/C

CANDIDATOS AUSENTES CARGO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
005	160

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	108	Jucielly de Oliveira	07	10	05	24	09	55	- 0 -	55	1°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	MATEM.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	PRÁTICA	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
002	194	05	07	04	20	08	44	- 0 -	44	N/C
003	101	02	07	04	14	09	36	- 0 -	36	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

ORD.	N° INSC.	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	212	Cleide Batista Nery	07	05	22	34	3,00	37	1°
002	033	Patrícia Rodrigues Freitas	07	05	20	32	- 0 -	32	2°
003	163	Telma de Abreu	07	04	20	31	- 0 -	31	3°
004	046	Sara Cintia Ferreira da Silva	07	04	20	31	- 0 -	31	4°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	N° INSC.	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
005	015	07	07	14	28	- 0 -	28	N/C
006	147	08	03	14	25	- 0 -	25	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CARGO: CONTADOR

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	074	Hugo R. Sanabria Arce	08	05	32	45	3,50	48,50	1°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: CONTADOR**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
002	003	06	05	20	31	- 0 -	31	N/C
003	190	05	05	16	26	- 0 -	26	N/C
004	187	05	05	14	24	- 0 -	24	N/C
005	097	05	06	08	19	- 0 -	19	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	067	Rinaldo Taveira Ribeiro	07	07	26	40	- 0 -	40	1°
002	020	Cristiano Andrade Lopes	07	08	24	39	0,50	39,50	2°
003	193	Júlio César Haas	08	07	22	37	- 0 -	37	3°
004	111	Márcia Cristina A. G. Ávila	07	05	24	36	- 0 -	36	4°
005	080	Márcio Paz Câmara	08	05	22	35	- 0 -	35	5°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
006	012	06	06	26	38	- 0 -	38	N/C
007	002	10	05	16	31	- 0 -	31	N/C
008	158	06	05	12	23	- 0 -	23	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: ENFERMEIRA**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	029	Karla Cruvinel Cardoso	08	05	22	35	- 0 -	35	1°
002	107	Márcia Carvalho M. da Silva	07	07	20	34	- 0 -	34	2°

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	072	Álvaro Pereira S. Rosa Junior	10	06	24	40	3,50	43,50	1°
002	059	Cleiton M. Carneiro	07	09	20	36	- 0 -	36	2°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
003	185	Silvania E. Alves Nogueira	05	05	14	24	- 0 -	24	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	125	Laura Gaciela Walter	07	06	20	33	2,50	35,50	1°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
002	174	05	05	16	26	- 0 -	26	N/C
003	027	07	06	10	23	- 0 -	23	N/C
004	158	05	05	10	20	- 0 -	20	N/C

CANDIDATOS AUSENTES CARGO: FISIOTERAPÊUTA

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
005	186

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: FONOAUDIÓLOGA**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	028	Anna Paula Arruda Ambrózio	07	05	26	38	- 0 -	38	1°
002	143	Clarisse Argolo Coelho	07	05	24	36	0,50	36,50	2°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: ODONTÓLOGO**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	110	07	05	12	24	- 0 -	24	N/C
002	198	07	03	12	22	- 0 -	22	N/C

CANDIDATOS AUSENTES**CARGO: ODONTÓLOGO**

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
003	050

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: PSICÓLOGA**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	088	Nalva Ribeiro Viana	08	05	20	33	- 0 -	33	1°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: PSICÓLOGA**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
002	001	06	05	24	35	- 0 -	35	N/C

CANDIDATOS AUSENTES**CARGO: PSICÓLOGA**

ORDEM	N° INSCRIÇÃO
003	109

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	114	Mariângela Taveira	08	06	22	36	2,00	38	1°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
002	004	03	05	16	24	- 0 -	24	N/C
003	126	03	01	16	20	- 0 -	20	N/C
004	153	01	03	10	14	- 0 -	14	N/C

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	061	01	02	22	25	- 0 -	25	N/C
002	069	03	05	20	28	- 0 -	28	N/C
003	144	05	05	14	24	- 0 -	24	N/C
004	202	05	02	06	13	- 0 -	13	N/C
005	225	03	04	04	11	- 0 -	11	N/C

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ORD.	N° INSC	NOME	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
001	184	Wonney da Silva Luz	07	05	26	38	- 0 -	38	1°
002	155	Flávia Simone N. de Carvalho	07	04	22	33	- 0 -	33	2°
003	019	Luciana Cardoso O. Andrade	07	04	20	31	- 0 -	31	3°

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

ORD.	N° INSC	LING. PORT.	CONH. GERAIS	ESPECIF.	TOTAL PONTOS	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIF
004	142	06	03	16	25	- 0 -	25	N/C
005	146	06	03	14	23	- 0 -	23	N/C
006	023	02	06	10	18	- 0 -	18	N/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE CITAÇÃO - PAD**

PROC. ADM. : 209/2016/GAB, de 12/04/2016

INDICIADO : LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, cargo: Agente Administrativo, Matrícula nº 084.

NATUREZA : Abandono do cargo (§2º, art. 214), inassiduidade habitual (§3º, art. 214) - LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº.GAB/PMR/2016 editado pela Srª. Prefeita Municipal, em consonância com o *caput* do art. 266 c/c parágrafo único do art. 243 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.), considerando que o servidor não foi encontrado na sede do Município, bem como em outro endereço conhecido, CITA V. Srª. A comparecer para prestar esclarecimentos acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar, no prazo de (10) dez dias a contar da publicação deste edital, na sede da Comissão Especial Processante localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº. 072/GAB/PMR/2016 e Decreto °./GAB/PMR/16.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o acusado no prazo estabelecido, prosseguir-se-á o processo a sua revelia (art. 242 LCM nº 3/2007).

Rondolândia-MT, 28 de Novembro de 2016.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA**, inscrito no **CPF: 985.193.791-68**, para ocupar o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2016 -
DESERTA****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Chamada Pública para Agricultura Familiar nº 001/2016 - DESERTA

Chamada pública para agricultura familiar nº 001/2016. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural ou suas organizações a ser fornecidos no ano de 2016. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Secretária Municipal de Educação e demais presentes, declarou a Chamada Pública **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 10h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Dezembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

Rosângela pinto Figueiredo – Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2016, estará abrindo o pregão presencial, para a **Contratação de empresa para execução de serviços de aterro e nivelamento na Escola Municipal do Pacoval, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.** O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações em horário de expediente através do telefone (065) 3529-6161 ou e-mail licitacao@trivelato.org

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de Dezembro de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2016**

PORTARIA Nº 212/2016

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. LARISSA RODRIGUES CALENTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LARISSA RODRIGUES CALENTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23332239 SSP/MT, e CPF nº 042.069.561-38, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

**COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de dezembro de 2016, às 09h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 036/2016 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO E NIVELAMENTO, INSTALAÇÃO DE GRADE E PORTÃO NO POSTO DE SAÚDE DO PACOVAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 037/2016 tendo como vencedora a empresa: DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA CNPJ 12.102.005/0001-04, sagrou vencedora para os itens 1,2,3,4,e 5, pelo valor total de R\$ 37.850,74 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de setembro de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO N 1.226/2016

DECRETO Nº 1.226/2.016

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, o Senhor Cristiano Gomes e Cunha, no uso das atribuições legais, e conforme estabelece a lei Estadual 8.409/2006.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Santa Terezinha-MT, sendo: 01 representante da Assessoria Pedagógica do município de Santa Terezinha-MT, 01 representante dos Professores da rede estadual de ensino, 01 repre-

sentante da rede municipal de ensino, 01 representante do Poder Executivo municipal, 01 representante do FUNDEB, 01 representante dos Pais dos Alunos, e 01 representante dos Alunos.

Artigo 2º- Os conselheiros nomeados abaixo terão um mandato de 02 anos contados a partir de 25 de janeiro de 2.016, data em tomaram posse:

Representante da Assessoria Pedagógica:

Rosilene Ferreira Bezerra– Titular

CPF:545.861.841-20

Representante dos Professores Estaduais:

Josias de Jesus Gomes- Titular

CPF 545.888.391-86

Representante dos Professores Municipais:

Francisco Wagner Pires da Silva - Titular

CPF – 582.008.511-68

Representante do Poder Executivo:

João Evilson Barbosa Sander – Titular

CPF: 355.431.911-20

Representantes do FUNDEB:

Rodrigo Pereira Luz - Titular

CPF: 420.256.211-96

Representantes dos pais de alunos:

Carlos Roberto dos Santos Arruda - titular

CPF: 615.435.951-00

Representantes dos Alunos:

Raimundo Nonato Pereira dos Santos- Titular

CPF: 441.700.251-72

Santa Terezinha-MT, em 09 de novembro de 2.016

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.227./2.016

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Terezinha-MT, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, o Senhor Cristiano Gomes e Cunha, no uso das atribuições legais, e conforme estabelece a lei Municipal 308/00 de 24 de maio de 2.000.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Santa Terezinha-MT, composto de 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes indicados pela área Governamental, Produtores Culturais e Sociedade Civil, conforme lei municipal nº 308/2000 de 24 de maio de 2.000.

Artigo 2º- Os conselheiros nomeados abaixo terão um mandato de 02 anos contados a partir da data da publicação deste decreto.

Representante da área Governamental:

Vivaldo Lopes de Oliveira

CPF- 775.570.429-72

Nilza Alves Santos Rodrigues

CPF – 513.967.851-91

Alessandra Silva da Conceição

CPF- 966.258.301-78

SUPLENTES:**Deusa Pereira Silva****CPF- 550.842.731-72****Sandra Dias Cruz Santos****CPF- 945.418.681-72****Érika Aguiar Alves****CPF- 868.760.581-15****Representante dos Produtores Culturais:****Messias Santos Souza****CPF- 545.886.851-04****Edilson Pereira Santos****CPF- 555.253.771-87****José Gomes Moraes****CPF- 036.643.441-11****SUPLENTES:****Eudete Costa de Almeida****CPF- 000.891.131-28****Bismael Ipaaramy Tapirapé****CPF- 013.097.311-44****Valmir Alves Faria****CPF- 047.784.471-58****REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Rosimeire Santos Souza****CPF- 581.961.531-04****José Maria Pereira Barros****CPF- 988.225.781-04****João Evilson Barbosa Sandes****CPF- 355.431.911-20****SUPLENTES:****Maria Socorro Oliveira Comel****CPF- 405.524.201-82****OZENI PEREIRA DA SILVA BARROS****CPF- 786.162.041-72****Lenilson Dunda de Deus****CPF- 863.173.771-20**

Santa Terezinha-MT, em 09 de novembro de 2.016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 045/2016

Aos nove dias do mês de dezembro de 2.016, às 15:00 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a senhora, **ADRIANA COSTA DE SOUSA**, brasileira, solteira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 012.187.661-66 e Registro Geral sob nº 4400455 SSPPA, residente e domiciliado na Avenida Padre Francisco Jentel s/n, Centro, CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos, conforme edital nº 001/2015 e Edital Complementar n. 006/2015 de 13 de Agosto de 2015, com a décima terceira classificação, para a tomar de posse do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a que faz jus.

Tomada posse a senhora **ADRIANA COSTA DE SOUSA**, ficará investida na categoria de Servidor Público Municipal através deste termo de posse, onde contém a matrícula nº **15259** para efeito de identificação funcional.

Através deste ato solene a senhora **ADRIANA COSTA DE SOUSA**, adquire seus direitos e deveres na qualidade de servidora pública municipal mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da Administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A senhora **ADRIANA COSTA DE SOUSA**, assume o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. A senhora **ADRIANA COSTA DE SOUSA** apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiada ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (**PREVIST**).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao Ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia à servidora.

Santa Terezinha - MT, 09 de dezembro de 2016.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA. ADRIANA COSTA DE SOUSA.

Secretário Mun. de Administração. Servidor Público

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 048/2016

Aos nove dias do mês de dezembro de 2.016, às 16:45 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso o senhor, **AYLON SAMPAIO MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 006.270.341-28 e Registro Geral sob nº 767.863 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 54 s/n - Centro, CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos, conforme edital nº 001/2015 e Edital Complementar n. 006/2015 de 13 de Agosto de 2015, com a quinta classificação, para a tomar de posse do cargo público de **MOTORISTA ESCOLAR**, a que faz jus.

Tomada posse o senhor **AYLON SAMPIO MORAIS**, ficará investido na categoria de Servidor Público Municipal através deste termo de posse, onde contém a matrícula nº **15262** para efeito de identificação funcional.

Através deste ato solene o senhor **AYLON SAMPIO MORAIS**, adquire seus direitos e deveres na qualidade de servidor público municipal mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da Administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

O senhor **AYLON SAMPIO MORAIS**, assume o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. O senhor **AYLON SAMPIO MORAIS** apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

O servidor estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao Ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia à servidora.

Santa Terezinha - MT, 09 de dezembro de 2016.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA AYLON SAMPIO MORAIS

Secretário Mun. de Administração. Servidor Público

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 047/2016

Aos nove dias do mês de dezembro de 2.016, às 16:30 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso o senhor, **PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n° 020.477.881-61 e Registro Geral sob n° 1764566-2 SSPMT, residente e domiciliado à Rua 67 s/n - Centro, CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos, conforme edital n° 001/2015 e Edital Complementar n. 006/2015 de 13 de Agosto de 2015, com a décima quarta classificação, para a tomar de posse do cargo público de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, a que faz jus. Tomada posse o senhor **PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS**, ficará investido na categoria de Servidor Público Municipal através deste termo de posse, onde contém a matrícula n° **15261** para efeito de identificação funcional.

Através deste ato solene o senhor **PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS**, adquire seus direitos e deveres na qualidade de servidor público municipal mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da Administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT. O senhor **PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS**, assume o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. O senhor **PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS** apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio. Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

O servidor estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao Ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia à servidora.

Santa Terezinha - MT, 09 de dezembro de 2016.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS

Secretário Mun. de Administração. Servidor Público

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 046/2016

Aos nove dias do mês de dezembro de 2.016, às 16:00 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezi-

nha, Estado de Mato Grosso a senhora, **SOELMA SILVA LUZ**, brasileira, casada, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n° 010.666.571-57 e Registro Geral sob n° 1765763-6 SSPMT, residente e domiciliado na Avenida 09 N. 06 - Centro, CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos, conforme edital n° 001/2015 e Edital Complementar n. 006/2015 de 13 de Agosto de 2015, com a décima quarta classificação, para a tomar de posse do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a que faz jus. Tomada posse a senhora **SOELMA SILVA LUZ**, ficará investida na categoria de Servidor Público Municipal através deste termo de posse, onde contém a matrícula n° **15260** para efeito de identificação funcional.

Através deste ato solene a senhora **SOELMA SILVA LUZ**, adquire seus direitos e deveres na qualidade de servidora pública municipal mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da Administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

A senhora **SOELMA SILVA LUZ**, assume o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. A senhora **SOELMA SILVA LUZ** apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio. Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

A servidora estará automaticamente filiada ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao Ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia à servidora.

Santa Terezinha - MT, 09 de dezembro de 2016.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA. SOELMA SILVA LUZ.

Secretário Mun. de Administração. Servidor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 035/2016

OBJETO: Pregão Presencial SRP, para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: Nelso Favaretto & Cia Ltda - CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total dos itens de 1.014.897,38 (um milhão quatorze mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Empresa: Graffite Comércio e Representações LTDA-EPP – CNPJ: 22.063.815/0001-52, com o valor total dos itens de 272.543,24 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de Dezembro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**- Prefeito Municipal-****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2016**

LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

pregão PRESENCIAL N° 035/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria n° 082/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: Nelso Favaretto & Cia Ltda - CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total dos itens de 1.014.897,38 (um milhão quatorze mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).**

Empresa: Graffite Comércio e Representações LTDA-EPP – CNPJ: 22.063.815/0001-52, com o valor total dos itens de 272.543,24 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 09 de Dezembro de 2016.

Weverton Ancelmo P. de Sousa**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 465, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARILEIKO APARECIDA MIYKE**

Portaria n° 465/2016

Em 07 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARILEIKO APARECIDA MIYKE, do Cargo Efetivo de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARILEIKO APARECIDA MIYKE**, brasileira, portadora do RG 5449629-0 SESP/PR, CPF 781.022.609-63, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Cargo Efetivo de Controlador Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **PATRICIA RODRIGUES ALVES AGUIAR**, Brasileira, Casada, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Maria Dias

marinho, n° 183 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 036.250.041-00 e Identidade n° 1.849.762-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob n° 2.362.130.180-8, nascida no dia 15/03/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 074/2016

CONTRATO emitido em 07 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 07 de março de 2016 e terminando em 07 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 07 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 07 de junho de 2016 e terminando em 07 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2º ADITIVO emitido em 06 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 07 de setembro de 2016 e terminando em 07 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO **3º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de dezembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **DE 07 de dezembro de 2016 A 09 de janeiro de 2017 → 1 mês e 2 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREVIMUNI
PORTARIA N.º 97/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE VANILDA JOSE DE SOUZA**

PORTARIA N.º 97/2016

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de VANILDA JOSE DE SOUZA."

O Diretor do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n°41/2003, e ainda combinado com o Art. 7, Inciso I, Art. 31, Inciso I e Art. 32, Inciso I, da Lei Municipal n° 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **ERCILIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula previdenciária n° 171, Servidor(a) inativo(a) Aposentado(a) por Compulsória no cargo de **MOTORISTA**, Lotado na **Sec. Municipal de Obras Públicas e Serv Urbanos**, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **VANILDA JOSE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n° M.648552 SSP/MG e CPF n° 428.012.061-72, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2016.07.00000003, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 12 de novembro 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 12 de dezembro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREVIMUNI

PORTARIA N.º 98/2016 - RETIFICA PORTARIA 95/2016 QUE TRATA DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE DIOLANDA GARCIA DA SILVA

PORTARIA N.º 98/2016

“Retifica a portaria n° 95/2016 que Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de DIOLANDA GARCIA DA SILVA.”

O Diretor do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 7, inciso I, Art. 31, Inciso I e Art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **JOSE LUIZ DA SILVA FILHO**, matrícula previdenciária nº 279, Servidor(a) inativo(a) Aposentadoria Voluntária por Idade no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS, Nível “VII”, Classe “B”, Lotação na Sec. Munic. De Infraestrutura, com Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **DIOLANDA GARCIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 780877 SSP/MT e CPF nº 009.382.881-05, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2016.07.00000002, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 6 de novembro 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 12 de dezembro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

DECRETO N° 070/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO, NO PERÍODO DE 12 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

Considerando que a Administração Municipal deve-se atentar ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

Considerando o período de festividades natalinas e de fim de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no período de 12 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, tendo em vista os motivos acima elencados, com exceção dos serviços abaixo discriminados.

Art. 2º. No período em questão, funcionarão normalmente os serviços de saúde pertinentes ao Pronto Atendimento Municipal-PAM e os PSF's em regime de escala de revezamento, sendo dois na semana de 12 à 16/12/2016, dois na semana de 19 à 23/12/2016 e dois na semana de 26 à 30/12/2016, determinados pela Secretaria de Saúde e ainda os serviços de Vigilância Epidemiológica, conforme estabelecido no TAC firmado entre a Administração e o Ministério Público Estadual.

Art. 3º. A Secretaria de Administração organizará escala de serviços públicos essenciais e de serviços internos que sejam necessários para o encerramento do exercício fiscal-financeiro, em regime integral ou de plantão.

§ 1º. Os servidores ocupantes dos cargos dos serviços essenciais e aqueles ocupantes de cargos cujas atividades são necessárias para o encerramento do exercício fiscal-financeiro, cumprirão horários integrais ou jornada de trabalho especial, conforme determinação técnica da Secretaria de Administração, não estando sujeitos aos efeitos de horário em regime de plantão.

§ 2º: Os prazos de atos e processos administrativos de qualquer natureza, incluindo os processos de sindicância e administrativos em andamento, os de natureza fiscal e tributária, serão interrompidos nesse período de recesso, voltando a correr após o término do mesmo.

Art. 4º. A Secretaria de Obras definirá os serviços em andamento e que deverão ser finalizados até 31/12/2016, não estendendo aos servidores que trabalharem nesse período os efeitos do recesso.

Art. 5º. Os serviços essenciais como coleta de lixo e outros de emergência, permanecerão ativos.

Art. 6º. A Secretaria de Educação cumprirá com os serviços fundamentais e essenciais até o término das aulas, previstos para o dia 16/12/2016.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de dezembro de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO -
PORTARIA N° 01/2016-SESAS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE ESCALA DE ATENDIMENTO NOS PSFs DURANTE O
PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL ENTRE 12 E 31/12/2016.**

SONIA SALETE MACHADO ZILLOTTO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as determinações do Decreto n° 070/2016, de 9 de dezembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1° - Escalar o funcionamento dos PSFs durante o período de Recesso Funcional nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro entre 12 e 31/12/2016, conforme exposto abaixo:

1. De 12 à 16/12/2016: PSF IV e PSF V; 2. De 19 à 23/12/2016: PSF III e PSF RURAL; e 3. De 26 à 30/12/2016: PSF I e PSF II.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,

São José do Rio Claro – MT, 9 de dezembro de 2016.

SONIA SALETE MACHADO ZILLOTTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA N° 246/2016, DE 29 DE OUTUBRO DE 2016**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO –
MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Promoção à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de outubro/2016, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Cristina Olegário Machado de Souza	Professor Magistério	C-01	C-02	Retroativo à setembro/2016

Art. 2° - Fica autorizado o pagamento à servidora Cristina Olegário Machado de Souza referente ao período retroativo da promoção de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de outubro de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 247/2016, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de novembro/2016, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ALINE DOS SANTOS SOUZA	PSICOLOGO	1º/11/2016
ANIZIO CARVALHO DE SANTANA	SERVIDOR BRACAL	1º/11/2016
ANTONIO ATAIDE DA SILVA	MOTORISTA	1º/11/2016
DERLI SOARES FLORIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/11/2016
EDUARDO APARECIDO ALCANFORADO	MOTORISTA	1º/11/2016
JOAQUIM GONSALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/11/2016
JOSE LUIZ CABOCLO	CHEFE DIV FOLHA PAG REG FUNCIONAIS	1º/11/2016
KELJA SILVA DE ASSIS	RECEPCIONISTA	1º/11/2016
LINDOLFO ROBERTO MOREIRA	VIGIA (EDUC)	1º/11/2016
LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/11/2016
MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	CHEFE DIV GESTAO VALORIZACAO PESSOAS	1º/11/2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/2016, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ana Paula Munhoz Cervantes	Coord. Financeira e Contábil	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Andréia Dias Rodrigues	Chefe Div. Protocolo Cont. Processos	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Cátia de Lima	Enc. Depto de Esportes e Lazer	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Constantino de Almeida	Chefe de Gabinete	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Elisângela Barros do Amaral	Gerente de Programas	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Jair da Silva Corrêa	Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Luciane Cândido Carvalho	Coordenador	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Naiara Cristina Santos Oliveira	Encarregado de Compras	3/11/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 252/2016, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Maria Tereza Novaes	Conforme Perícia Médica
Marina Arlete Gasques Rizzato	Conforme Perícia Médica
Raimunda Cândida de Oliveira	Conforme Perícia Médica

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 253/2016, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com a legislação vigente:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Andréia Rosa Castão da Silva	180 dias	Retroativo a 24/10/2016
Eli Alves Ferreira	90 dias	Retroativo a 25/10/2016
Geani Aparecida Lupi	60 dias	Retroativo a 26/10/2016
Josefa Tenciano Bezerra	30 dias	Retroativo a 19/10/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir das datas de início dos períodos das licenças descritas no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 254/2016, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Vanderléia Gomes Silva	30 dias	3/11/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 255/2016, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ázila Iara de Almeida Dourado	60 dias	6/11/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 6 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 256/2016, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, (código 11-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador), o Servidor Edmar Soares de Oliveira do cargo comissionado de Coordenador, a partir da presente data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 257/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 11-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador), a Servidora Fabja Araújo da Silva do cargo comissionado de Coordenador, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 258/2016, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Elza Maschio – a partir de 12/11/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 259/2016, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Maria Benice dos Santos Ribas – a partir de 20/11/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 260/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 70-Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual), o servidor Dorival Brito de Lima do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 21 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Loiri Androcheski de Lima – a partir de 24/11/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2016, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Andréia Rosa Castão da Silva – a partir de 26/11/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de novembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAJUSTE DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE PREÇO , REAJUSTE DE PREÇO DOS ITENS GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E BIODIESEL-S10 DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2016

VALIDADE ATÉ 12 (MÊS) - PROCESSO n.º 1660/2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.317/0001-03, estabelecida na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Buritis, Município de São José do Xingu, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Raquel Campos Coelho**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº 7139111, SSP/MG, inscrita no CPF nº 658.743.746-04, residente e domiciliada no Município de São José do Xingu, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, representado pelo Senhor **MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 058/2015, pelo presente.

Resolve:

1 - Considerando a Cláusula 6ª (sexta) Item (6.3 e 6.5) da Ata de Registro de Preço nº. 015/2016 início da ata: 04/07/2016 validade 12 meses, Pregão Presencial nº. 13/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.** Considerando a solicitação de reajuste feito pelo fornecedor **SPANHOLI & SPANHOLI** conforme documentação constante nos autos do processo (Planilha de Custo e Nota Fiscal de aquisição anterior e atual), para os itens **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Biodiesel s10**. Procedemos à ampla pesquisa de preços no comércio local, bem como, resta comprovado o aumento do preço do combustível pelo Governo Federal, verificamos que realmente os preços tiveram alta, conforme planilhas com valores registrados e atualizado/reajustado abaixo. O preço atualizado passara a vigorar a partir de 09 de Novembro de 2016.

O presente termo será publicado: Na Imprensa Oficial do Município na Internet e Diária Oficial do Estado-MT. O aumento foi de 4.0% Para Óleo Diesel Comum, 2,3% Para Gasolina Comum, 3,8% Para Biodiesel S-10, que corresponde a um aumento total R\$ 0,10 (Dez Centavos) para Gasolina, R\$ 0,14 (Quatorze Centavos) Diesel Comum, R\$ 0,14 (Quatorze Centavos) para Biodiesel S-10.

1.1 - PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)	CNPJ Nº.			
SPANHOLI & SPANHOLI	09.549.410./0001-60			
ITEM	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
UNITÁRIO				
01	Litro	Petrobrás	Gasolina Comum	4,51
VALOR TOTAL POR EXTENSO	Quatro reais e Cinquenta e Um Centavos			

PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)	CNPJ Nº.			
SPANHOLI & SPANHOLI	09.549.410./0001-60			
ITEM	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
UNITÁRIO				
01	Litro	Petrobrás	Gasolina Comum	4,61
VALOR TOTAL POR EXTENSO	Três reais sessenta e oito centavos Três Quatro reais e Sessenta e Um centavos			

PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)	CNPJ Nº.			
SPANHOLI & SPANHOLI	09.549.410./0001-60			
ITEM	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
UNITÁRIO				
02	Litro	Petrobrás	Óleo Diesel	3,51
VALOR TOTAL POR EXTENSO	Dodooo Três reais e sessenta oito Três reais e Cinquenta e Um centavos			

PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)	CNPJ Nº.			
SPANHOLI & SPANHOLI	09.549.410./0001-60			
ITEM	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
UNITÁRIO				
02	Litro	Petrobrás	Óleo Diesel	3,65
VALOR TOTAL POR EXTENSO	Dodooo Três reais e sessenta oito Três reais e Sessenta e Cinco centavos			

PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)	CNPJ Nº.			
SPANHOLI & SPANHOLI	09.549.410./0001-60			
ITEM	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
UNITÁRIO				
02	Litro	Petrobrás	Biodiesel (S-10)	3,70
VALOR TOTAL POR EXTENSO	Dodooo Três reais e sessenta oito Três reais e Setenta Centavos			

PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)	CNPJ N°.			
<i>SPANHOLI & SPANHOLI</i>	<i>09.549.410./0001-60</i>			
ITEM	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
UNITÁRIO				
02	Litro	Petrobrás	Biodiesel	3,84
VALOR TOTAL POR EXTENSO	Dodooo Três reais e sessenta oito Três reais e oitenta e Quatro Centavos			

1.2 - Critério usado para o reajuste do valor do item da **Ata de Registro de Preço nº. 015/2016** Artigo 65 da Lei 8666/93. Pesquisa de preço no mercado local, e notas fiscais apresentadas.

1.3 - O presente Termo, bem como os demais procedimentos poderá ser encontrado para verificação, na sede da Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CPF nº. 37.465.317/0001-03, estabelecida na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Buritit, Município de São José do Xingu/MT :

1.4 – Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na **Ata de Registro de Preço nº. 015/2016**.

São José do Xingu - MT, 09 de Novembro 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita do Município de São José do Xingu / MT

SPANHOLI & SPANHOLI LTDA EPP

CNPJ: n° n° **09.549.410./0001-60**

Representante legal

Nelson Espanholi

CPF nº **237.448.122-00**

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica às empresas que às 13h00min, do dia **23/12/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **22/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "fornecimento de peças para veículos e caminhão e maquina de esteira". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.****EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

LÚCIA DOBBLER NEIS, brasileira, portadora do CPF nº 203.308.392-68 e RG nº 1566312-2 SSP/MT.

Objetivo: Prorroga-se o prazo de vigência da presente locação por 02 (dois) meses, com início em 31 de dezembro de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2017, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual e comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Justificativa: Justifica-se o aditivo para a continuidade da prestação de serviço e a localização do imóvel ser de fácil acesso para a população.

Vigência do contrato: Do dia 31/12/2016 até 28/02/2017.

Modalidade: Dispensa nº 002/2014.

Secretaria: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **03.191.328/0001-20**.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O LICENCIAMENTO DO USO DO SOFTWARE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 91.800,00

Vigência do contrato: Do dia 08/12/2016 até 08/12/2017.

Modalidade: PREGÃO Nº 054/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA Nº 027/2016****PORTARIA Nº 027/2016**

de 29 de novembro de 2016

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO TÉCNICA PARA A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21 PROCESSO 36 NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT”.

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5

º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Considerando as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 21 Processo 36.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear servidores para comporem a comissão técnica para a avaliação do sistema de Gestão Pública que ocorrerá na sessão do pregão Presencial no dia 09 de Dezembro de 2016.

Art. 2º – A comissão técnica será formada pelos seguintes servidores:

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – Chefe Recursos Humanos;

HENRIQUE YAMAMURA – Contador efetivo;

JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO – Chefe Depto de Tributos

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;

Serra Nova Dourada – MT, 29 de Novembro de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 613/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. GENILCE FRANCISCA DA SILVA CUBAR.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.104, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. GENILCE FRANCISCA DA SILVA CUBAR, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 322040 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 368.136.481-87, residente e domiciliada na Rua dos Sinamomos, nº31, Qda-07, Lote-21, Bairro Jd. Violetas, CEP - 78550-000, Sinop/MT, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS - 38HS, referência Classe “C”, nível “06”, Tabela 04, conforme Lei nº. 124/2016, de 05 de Abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22317P, a partir de 12 de Dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 05 de Dezembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 615/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. MILTON FERREIRA BRAGA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. MILTON FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG n.º 43594, SSP/MT e do CPF n.º 188.024.279-68, residente e domiciliado a Rua Das Dalias, nº. 378, Bairro Jardim Das Violetas - Sinop/MT, CEP - 78550-000, Fone - (66) 3532-2129 - (66) 9643-7170, servidor EFETIVO, no cargo Operário Braçal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Ref. Classe "B", Nível "04", Tabela XLV, da Lei 2256/2015, de 18 de Dezembro de 2015, sob o a matrícula PreviSinop nº 7286, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.02.22342P, a partir da data de publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sinop/MT, 07 de Dezembro de 2012

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 617/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ANA LISETE FIN DALL ASTRA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.104, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. ANA LISETE FIN DALL ASTRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1659076 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 430.159.059-53, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 - HS, referência Classe “C”, nível “04”, Tabela 04, da Lei Complementar n. 124/2016, de 05 de abril de 2016, Matrícula PreviSinop n. 7609, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22341P, a partir de 12 de Dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 07 de Dezembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 227/2016**

DATA: 28 de novembro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.013,00 (onze mil e treze reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.013,00 (onze mil e treze reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 400,00

- (quatrocentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 10.613,00

- (dez mil e seiscentos e treze reais)

T O T A L R\$ 11.013,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 0100000000- Reserva de Contingência R\$ 11.013,00

- (onze mil e treze reais)

T O T A L R\$ 11.013,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 237/2016**

DATA: 07 de dezembro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente, a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

- (trezentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 350.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) provenientes do efetivo Excesso de Arrecadação, acumulados até Outubro de 2016, na Fonte 0194000000 - Receita de Remuneração de Depósito de Recursos Não Vinculados, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 07 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 616/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor MARCOS LOPES GARCIA."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, § 1º, § 8º

e § 9º da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. MARCOS LOPES GARCIA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG n.º 825195 - SSP/MT e do CPF n.º 535.828.531-87, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JEQUITIBAS, n.º. 246, SETOR INDUSTRIAL NORTE - CEP - 78550-000, SINOP/MT, servidor EFETIVO, no cargo AUXILIAR DE COORD. PEDAGOGICA - 40HS, Referência Classe "C", Nível "04", da Lei Complementar nº. 117/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente matriculado sob o n.º 6521, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.03.22127P, a partir da data de Publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 07 de Dezembro 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2183-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2183-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ROBERTO DE SOUZA FILGUEIRA - CPF/CNPJ: 475.496.101-34 End: RUA DOS HIBISCOS N 503 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 às 10:42 hrs, 07/12/2016 às 10:47 hrs, 08/12/2016 às 14:18 hrs.

Proto e Data Apres.: 140-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO HOUDINI DE PAULA - CPF/CNPJ: 779.008.129-20 End: RUA DOS PARDAIS N.750 - JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 às 09:33 hrs, 07/12/2016 às 09:47 hrs, 08/12/2016 às 15:55 hrs.

Proto e Data Apres.: 147-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMULO JEAN MATOS - CPF/CNPJ: 028.876.389-04 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS N.1244 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-696

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 às 09:48 hrs, 07/12/2016 às 14:51 hrs, 08/12/2016 às 09:48 hrs.

Proto e Data Apres.: 203-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA MARIA GOMES DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 325.790.710-91 End: AV DOS INGAS N.3886 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 06/12/2016 às 14:20 hrs, 07/12/2016 às 14:53 hrs, 08/12/2016 às 10:43 hrs.

Proto e Data Apres.: 229-05/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SADY OLMIRO PICCOLI - CPF/CNPJ: 042.723.589-87 End: AV DOS JACARANDAS N.1526 - SETOR IND SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-482

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta o número da sala

Proto e Data Apres.: 287-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALATIEL LAMARQUE JUNIOR - CPF/CNPJ: 704.048.369-68 End: RUA PROJETADA T N.45 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 79-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALETE IRACEMA HAGERS CARRER - CPF/CNPJ: 824.091.969-34 End: AV.A N.182 - DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-146

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 14:20 hrs, 09/12/2016 às 09:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 81-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALETE ZEFERINO FIDELI - CPF/CNPJ: 007.860.751-55 End: RUA PROJETADA T N.1365 - RES DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 83-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALMO RODRIGUES DA COSTA - CPF/CNPJ: 017.584.851-32 End: RUA RIO VERDE N.1304 - JD MARIA VINDILINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 11:00 hrs, 09/12/2016 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 84-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAMARA NASCIMENTO MARQUES - CPF/CNPJ: 031.041.581-00 End: RUA PROJETADA 07 N.1056 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-784

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 86-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAMUEL EUFRASIO - CPF/CNPJ: 592.465.701-97 End: AV AMERICO MENDES N.245 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 87-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA ALMEIDA BOMFIM - CPF/CNPJ: 031.863.891-60 End: RUA JB 15 QD.077 LT.014 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 88-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA APARECIDA MEDEIROS MENEGUETTI - CPF/CNPJ: 535.483.451-15 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1533 - FLO-RAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 89-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA APARECIDA ROSA - CPF/CNPJ: 071.661.838-96 End: RUA DOS TOPAZIOS N.210 - RES.PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 08:40 hrs, 09/12/2016 às 09:35 hrs.

Proto e Data Apres.: 90-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA CARLOS MENDES SILVA JUSTO - CPF/CNPJ: 060.824.198-98 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.894 - RES.DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 92-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA CELIA GONCALVES - CPF/CNPJ: 013.406.001-61 End: TRAVESSA 12 N.65 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-810

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 94-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA CRISTINA LUCAS - CPF/CNPJ: 940.036.451-20 End: RUA PROJETADA 10 N.25 - RES SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 95-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA FORTES - CPF/CNPJ: 872.489.561-04 End: RUA DAS GAIVOTAS N.406 - JD DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 97-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA IZOLDA GOMES PEREIRA - CPF/CNPJ: 458.887.601-53 End: RUA ITALIA N.344 - JD EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 16:00hrs, 09/12/2016 às 08:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 99-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA JOERGENSEN - CPF/CNPJ: 916.944.001-82 End: RUA DOS ESPORTES N.462 - SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 08:45 hrs, 09/12/2016 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 100-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA LYNEBURGER - CPF/CNPJ: 850.570.701-00 End: RUA ROMA N.1008 - JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 101-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA MARILENE SCHILLING - CPF/CNPJ: 006.478.331-66 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.41 - JD CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA REGINA ELIAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 002.248.031-58 End: RUA DOS CISNES N.784 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78553-338

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 103-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA SILVEIRA TONHOLO - CPF/CNPJ: 853.644.791-53 End: VIELA PROJETADA 01 N.56 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 105-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRILEIDE DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 717.152.231-87 End: AV.MAGDA DE CASSIA PISSINATTI N.1529 - RES FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-392

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 107-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO ALEX BUFFON - CPF/CNPJ: 857.875.409-30 End: AV.ANDRE ANTONIO MAGGI N.2420 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 108-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO ALEX BUFFON - CPF/CNPJ: 857.875.409-30 End: RUA RIBEIRAO PRETO N.17 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-533

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 109-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO ALEX BUFFON - CPF/CNPJ: 857.875.409-30 End: RUA ELIS REGINA QD.027 LT.012 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 110-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO ALEX BUFFON - CPF/CNPJ: 857.875.409-30 End: RUA DOS SABARAS QD.014 LT.015-A - JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta número da casa

Proto e Data Apres.: 111-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO DOS SANTOS DE LIMA - CPF/CNPJ: 033.185.211-08 End: RUA ANTONIO PORTO N.920 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 112-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO GERMANO OST - CPF/CNPJ: 651.754.331-72 End: AV. DOS INGAS N. 261 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-178

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 113-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO I. HANAUER - CPF/CNPJ: 901.292.021-34 End: RUA STEFAN W VON HAUPT BUCHENRODE N.2107 - RES VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Daniela

Proto e Data Apres.: 114-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO ROBERTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 814.724.121-68 End: RUA CAXIAS DO SUL N.868 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 116-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO VINICIUS SAMPAIO VENITE - CPF/CNPJ: 024.381.421-62 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.110 - JD CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANTIAGO & SOUZA LTDA -MASSA MAIS - CPF/CNPJ: 14.890.158/0001-99 End: AV ABEL DAL BOSCO N.3990 - LIC NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-043

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANTOS PEREIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 411.440.901-72 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI N.2975 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 15:15 hrs, 09/12/2016 às 08:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 124-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SARA ALVES DE OLIVEIRA DALASTRA - CPF/CNPJ: 488.535.931-72 End: RUA DAS LARANJEIRAS N.608 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 125-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SARA R QUINTINO DE DEUS - CPF/CNPJ: 010.620.811-02 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2721 - LOT.CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 15:00 hrs, 09/12/2016 às 08:25 hrs.

Proto e Data Apres.: 126-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SARAH DURIGAN BAIA - CPF/CNPJ: 007.091.981-08 End: AV RUTE DE SOUZA SILVA N.5188 - JD IPORA - SINOP-MT - CEP: 78551-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 127-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SARITA SILVA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 615.712.961-15 End: RUA 03 QD.004 LT.011 - RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 128-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAULO MIRANDA - CPF/CNPJ: 340.370.471-87 End: RUA PRINCIPAL, QUADRA 01, LOTE 89-A - NOSSA SRA. APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78558-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 130-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAULO MIRANDA - CPF/CNPJ: 340.370.471-87 End: RUA DAS JAMBEIRAS N.123 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 131-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SCHEILA DAIANE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 990.269.531-00 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE, N. 2551 - JARDIM SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-785

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 15:30 hrs, 09/12/2016 às 09:00 hrs,

Proto e Data Apres.: 134-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO ALVES CAMPOS - CPF/CNPJ: 007.874.578-09 End: RUA RIO VERDE N.1170 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 10:50 hrs, 09/12/2016 às 08:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 136-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO ALVES CAMPOS - CPF/CNPJ: 007.874.578-09 End: RUA RIO VERDE N.1180 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 137-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO AUGUSTINHO DE PAULA NETO - CPF/CNPJ: 773.992.181-53 End: RUA RIO VERDE N.745 - JD MARIA VINDILINA I - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 10:45 hrs, 09/12/2016 às 08:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 138-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO DAS NEVES NORTE - CPF/CNPJ: 582.273.341-72
End: RUA COMANDATUBA N.1373 - CARPE DIEM - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 139-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO DE LIMA - CPF/CNPJ: 068.757.538-98 End: RUA DOS MARFINS QD.005-A LT.022 - JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-638

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 140-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO DJANIR BARRETO - CPF/CNPJ: 213.541.709-20
End: RUA DOS CAMBARAS N.1154 - JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-286

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Marcia

Proto e Data Apres.: 141-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO DOS SANTOS COIMBRA - CPF/CNPJ: 569.970.869-34 End: AV SAO FRANCISCO N.432 - RES.SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 143-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO ELEOTERIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 835.358.109-49 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.432 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-326

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO JOSE CANONICO - CPF/CNPJ: 023.583.529-34
End: RUA PARANA N.758 - LT ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-487

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 145-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO QUINTINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 175.395.449-53 End: RUA GUARULHOS N.326 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 149-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEGIO CORDEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 654.927.651-91
End: RUA CARLOS EDUARDO N.975 - JD SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-531

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 150-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELESIO KLAUCK - CPF/CNPJ: 502.411.509-06 End: RUA PIRAIBA N.170 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 151-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 913.695.501-97
End: AV PAULISTA N.695 - JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 152-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 010.028.581-35
End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.2333 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-679

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 15:40, 09/12/2016 às 08:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 155-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 010.028.581-35
End: RUA DOS XAXINS N.2589 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 156-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA GOES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 991.452.431-15
End: RUA JB 11 QD.008 LT.032 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 157-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA LOURENCO DO NASCIMENTO SANTOS - CPF/CNPJ: 033.500.821-65
End: RUA DAS RESEDAS QD.017 LT.011-A - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-319

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta o número da casa

Proto e Data Apres.: 158-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELMA REGINA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 009.345.781-25
End: RUA RIO PRETO N.861 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 160-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SELSON ALVES - CPF/CNPJ: 501.859.771-20
End: RUA DR CLAUDIOMIRO M CARVALHO N.1195 - RES.DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 162-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SENIVAL DE QUEIROZ FERRAZ - CPF/CNPJ: 002.030.651-23
End: AV VILLA LOBOS QD.005 LT.004-A - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO ALENCAR DA SILVA - CPF/CNPJ: 164.903.391-53
End: RUA DAS PRIMAVERAS N.938 - JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 166-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO ALVES CANTOR - CPF/CNPJ: 865.892.701-63
End: RUA 01 N.1024 - JD MARIA VINDILINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78553-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 08/12/2016 às 10:30 hrs, 08/12/2016 às 09:11 hrs

Proto e Data Apres.: 167-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO COAN - CPF/CNPJ: 448.019.479-72
End: AV. DAS PALMEIRAS N.956 - JD PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO CORADINI MARTINS - CPF/CNPJ: 654.764.681-53
End: AV CENTRAL N.0306 - LOT MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-07/12/2016- Ultimo dia Pagto: 14/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 09 de dezembro de 2016.

Oficial

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 614/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora CELIA MARIA BORTOLETO ."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 1, da Lei Municipal n.º. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Sra. CELIA MARIA BORTOLETO, brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.51499409, SSP/PR e inscrita no CPF n.º 528.497.169-87, residente e domiciliada RUA DAS MACIEIRAS, 757 - B, SETOR COMERCIAL - SINOP/MT, servidora pública, matrícula PreviSinop sob n.º 4215, efetiva no cargo Técnica de Enfermagem Ref. Classe "b" Nível "5", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n.º 2016.03.22349P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 06 de Dezembro de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 611/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. MITIO KOCURA TEIXEIRA."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c Art. 14, inciso II, da Lei Municipal n.º. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MITIO KOCURA TEIXEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9460651-1, inscrita no CPF sob o n.º 008.955.178-84, efetiva no cargo de MEDICO - 30HS, referência Classe "D", nível "05", Tabela IX, da Lei 256/2015, de 18 de dezembro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.02.22261P, a partir de 12 de Dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 05 de Dezembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 618/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ARMANDO LIMA CANTANHEDE."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação da EC 41/2003 c/c Art. 14, inciso I, da Lei Municipal n.º. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos do município de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. ARMANDO LIMA CANTANHEDE, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula De Identidade RG n.º 5281177 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 131.978.434-87, EFETIVO no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência Classe "A", nível "05", Tabela XXI, da Lei 2256/2015, de 18 de dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22376P, a partir de 12 de Dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 07 de Dezembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP/MT

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 037/2016/CME**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº072/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 11/02/2016 e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº068/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, Etapa de Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses, do Educandário Passo a Passo (Particular), Nome Empresarial Educandário Passo a Passo LTDA – ME, CNPJ 07 809 760/0001-93, situada na Rua dos Amapás, nº 94, Bairro Centro - Sinop-MT e está vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

CUMPRAR-SE

Sinop, 06 de Dezembro de 2016.

EDEMAR JORGE KAMCHEN

Presidente C M E/Sinop-MT.

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 034/2016/CME**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/CME/2007-SINOP-MT, 002/CME/2007-SINOP-MT, 009/CME/2008-SINOP-MT, 022/CME/2009-SINOP-MT, 002/CME/2010-SINOP-MT, 004/CME/2010-SINOP-MT e tendo em vista o que consta do Processo Nº 002/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 11/02/2016 e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº070/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, Etapa de Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses, da Escola de Educação Infantil Trem da Alegria (Particular), Nome Empresarial Santos & Fonseca LTDA – ME, CNPJ

22 056 496/0001-58, situada na Avenida das Sibipirunas, nº 2002, Bairro Jardim Botânico - Sinop-MT está vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

CUMPRAR-SE

Sinop, 06 de Dezembro de 2016.

EDEMAR JORGE KAMCHEN

Presidente C M E/Sinop-MT.

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 049/2016/CME**

DATA: 06 de dezembro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Recredenciamento do EDUCANDÁRIO PASSO A PASSO (Particular) de Sinop /MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI Nº 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução nº 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 071/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 11/09/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer nº 067/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR para ministrar a Educação Básica o EDUCANDÁRIO PASSO A PASSO (Particular), Nome Empresarial Educandário Passo a Passo LTDA – ME, CNPJ 07 809 760/0001-93, situada na Rua dos Amapás, nº 94, Centro - Sinop/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 06/12/2016 a 05/12/2020.

Art. 2º - Para que o EDUCANDÁRIO PASSO A PASSO, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizado por este Conselho, nos termos da Resolução nº 001/2007 do CME-Sinop-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registrada Publicada

CUMPRAR-SE

Conselho Municipal de Educação de Sinop,

Estado de Mato Grosso.

Em, 06 de dezembro de 2016.

EDEMAR JORGE KAMCHEN

Presidente CME/Sinop-MT.

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 048/2016/CME

DATA: 06 de dezembro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Credenciamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DA ALEGRIA (Particular) de Sinop /MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a LEI N° 815/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop e Regimento Interno do CME, com base na Resolução n° 001/2007/CME/SINOP-MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 001/2016 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Sinop no dia 11/02/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/12/2016 no Parecer n° 069/2016-CME/SINOP-MT, de 06 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° -CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DA ALEGRIA (Particular), Nome Empresarial Santos & Fonseca LTDA – ME, CNPJ 22 056 496/0001-58, situada na Av. da Sibipirunas, n° 2002, Jardim Botânico - Sinop/MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 06/12/2016 a 05/12/2020.

Art. 2° - Para que a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DA ALEGRIA, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução n° 001/2007 do CME-Sinop-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada Publicada

CUMPRASE

Conselho Municipal de Educação de Sinop,

Estado de Mato Grosso.

Em, 06 de dezembro de 2016.

EDEMAR JORGE KAMCHEN

Presidente CME/Sinop-MT.

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2016 - P S 004/2016 - RETIFICA O EDITAL 006/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/2016 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2016, do item abaixo relacionado, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração

1.1 Alterar o Quadro do **item 3** do Edital Complementar n°. 006/2016, que divulga local da realização da prova objetiva do Processo Seletivo n° 004/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação conforme quadro abaixo:

3. Os candidatos de cada cargo deverão comparecer aos locais de realização da prova objetiva conforme abaixo relacionado:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – zona urbana – letra A até letra L (tendo a inicial Li)	ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO , Rua José Candido Melhorança, n° 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – zona urbana – letra L (tendo a inicial Lo) até letra Z	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO , Rua 07, n° 1980 W, Jardim Esmeralda, em Tangará da Serra-MT
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – zona rural – letra A até letra S	
Atendente de Agência Postal – Gleba Triângulo - letra A até letra Z	
Atendente de Agência Postal – Progresso - letra A até letra Z	
Atendente de Agência Postal – São Joaquim - letra A até letra Z	
Atendente de Agência Postal – São Jorge – letra A até letra Z	
Entrevistador Social - letra A até letra Z	
Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura – SEMAS e SEMEC – letra A até letra Z	
Instrutor de Artesanato – SEMEC e SEMAS – letra A até letra Z	
Instrutor de Oficina de Dança – SEMEC e SEMAS – letra A até letra Z	
Instrutor de Oficina de Dança Clássica – SEMEC – letra A até letra Z	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO , Rua 07, n° 1980 W, Jardim Esmeralda, em Tangará da Serra-MT
Instrutor de Oficina de Teatro – SEMEC letra A até letra Z	
Instrutor de Oficina Teclado, Violão e Coral – SEMEC e SEMAS – letra A até letra Z	
Intérprete de Libras - letra A até letra Z	
Ajudantes de Serviços Gerais - Indígena - letra A até letra Z	CME JOSÉ NODARI , Rua Ismael José do Nascimento n° 1374-W Jardim Tangará I em Tangará da Serra-MT.
Mecânico - letra A até letra Z	
Motorista – Indígena - letra A até letra Z	
Motorista – zona rural – letra A até letra Z	
Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena – letra A até letra Z	
Vigia – letra A até letra Z	CME SILVIO PATERNEZ , Rua 11, 1209-N, Jardim Santa Izabel em Tangará da Serra-MT

Ajudante de Serviços Gerais – zona urbana - letra A até letra R	ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNIZ , Rua José Alves de Souza, nº 277-N, Jardim Santiago em Tangará da Serra-MT.
Ajudante de Serviços Gerais – zona urbana - letra S até letra Z	CME ANTENOR SOARES , Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT
Agente Social – letra A até letra Z	

Agente Administrativo - letra A até letra Z	CAMPUS – UNEMAT , MT 358, KM 7, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-MT
Agente do Programa Acessuas – Pronatec – SEMAS - letra A até letra Z	
Assistente Social – SEMAS - letra A até letra Z	
Gerente do Programa Acessuas – Pronatec – SEMAS - letra A até letra Z	
Nutricionista – letra A até letra Z	
Orientador Social – SEMAS - letra A até letra Z	
Pedagogo – SEMAS - letra A até letra Z	
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - letra A até letra Z	
Professor Ciências Naturais– zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais - letra A até letra Z	
Professor Educação Física – SEMAS - letra A até letra Z	
Professor Educação Física – zona urbana – letra A até letra Z	CAMPUS – UNEMAT , MT 358, KM 7, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-MT
Professor Educação Infantil – zona urbana – letra A até letra Z	
Professor Geografia – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor História – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - zona urbana e rural – Libras - letra A até letra Z	
Professor Matemática – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Matemática - zona urbana e rural – Libras – letra A até letra Z	
Professor Sala Multifuncional/Ed. Especial - Braille e Libras - letra A até letra Z	
Professor Sala Multifuncional/Ed. Especial – Libras - letra A até letra Z	
Professor Sala Multifuncional/Educação Especial – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Psicólogo – SEMAS - letra A até letra Z	

2. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Edital de Processo Seletivo nº. 004/2016.

Tangará da Serra – MT, 09 de dezembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2016 - P S 004/2016 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVA OBJETIVA



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil n°. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 006/2016
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

1. Divulgar os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme relação abaixo:

Cargo.:1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL					
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	4383	ADOLFO LUCAS AGENOR DOS SANTOS	31/08/1988	17660645 SSP	DEFERIDO
2	2126	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	19/05/1965	861909 SSP/MT	DEFERIDO
3	870	BARTOLOMEU RODRIGUES LIMA	29/08/1965	2875085-3 SESP-MT	DEFERIDO
4	3877	CARINA DA SILVA MATOS	06/06/1996	123684	DEFERIDO
5	4000	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	24/09/1989	21767726 SSPMT	DEFERIDO
6	3794	GILSON LEITE	21/03/1989	1969 SSPSP	DEFERIDO
7	1338	IZALTINO DA GAMA	02/08/1988	21310920 SSP	DEFERIDO
8	584	JEFFERSON VICENTE CORREA DE SOUSA	19/04/1991	1909353-5 SSP/MT	DEFERIDO
9	1096	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	2562746-5 SSPMT	DEFERIDO
10	155	LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE	28/03/1991	20885679 SSP	DEFERIDO
11	4107	LUCAS BARBOSA DE FREITAS	22/02/1996	24169609 SEJSP	DEFERIDO
12	3334	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	19/08/1985	18543146 SSP/MT	DEFERIDO
13	2481	REGIS BARBOSA CERQUEIRA FILHO	12/09/1994	1263422 SESDC	DEFERIDO
14	4673	VINICIUS MISAEL DE OLIVEIRA Y AMBRÓSIO NASCIMENTO	18/03/1994	259.2931-3 SSP	DEFERIDO
15	2674	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	552783407 SSP-SP	DEFERIDO
16	2590	VOLNEI BERNARDO NETO	02/07/1993	15418359 SSPMT	DEFERIDO
17	3392	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	2667119-0 SEJSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO					
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	821	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	24291781 SSP- MT	DEFERIDO
2	2265	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	18531083 SSP MT	DEFERIDO
3	3264	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	10/05/1997	25325876 SESP MT	DEFERIDO
4	1313	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	15842150 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

Cargo.:1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	4548	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	17/03/1993	17528682 SSP-MT	DEFERIDO
2	3043	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	31/01/1997	24069868 SSP/MT	DEFERIDO
3	3643	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	1855037-1 SSPMT	DEFERIDO
4	4501	EMERSON ROGERIO DA SILVA DE FIGUEIREDO	27/03/1987	20648740 SESP/MT	DEFERIDO
5	3868	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	2258068-9 SSPMT	DEFERIDO
6	2952	JHIONE DE SOUZA PATRICIO	26/09/1990	20810897 SSPMT	DEFERIDO
7	1693	JOAO PAULO AGOSTINHO DOS SANTOS	16/10/1991	16697103 SSPMT	DEFERIDO
8	3846	JORDANA DOS SANTOS SILVA	06/03/1999	29329256 SSP-MT	DEFERIDO
9	4665	PALOMA ALINE NEUMANN MORAES	27/01/1994	3099236501	DEFERIDO
10	800	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	21181128 SSPMT	DEFERIDO
11	1526	WELINGTON MACHADO RONDON	27/02/1992	2147798-1 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2829	INGRID FREIRE REIS	06/09/1995	26475863 SSP/MT	DEFERIDO
2	4077	LUANA LAURENTINO FLAUZINO	21/02/1998		DEFERIDO
3	1094	YANDRA MILLENA AMADO SOUSA	25/08/1998	2601310-0 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	884	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	09191062	DEFERIDO
2	1587	CAROLINE ELEN MARIANA	13/08/1993	24687480 SSP/MT	DEFERIDO
3	4073	ERIELTOM STREGE CARDOSO	21/05/1998	2827463-6 SSP	DEFERIDO
4	3654	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	10498419 SSP/MT	DEFERIDO
5	3834	MICHELLI KOVALESKI MENEZES	21/10/1998	25929739 MT	DEFERIDO
6	4317	REJANE DE SANTANA MELO	01/01/1978	1466856	DEFERIDO
7	1454	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	24595152 SSP	DEFERIDO
8	3605	SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA	24/06/1974	1677239 SSPAL	DEFERIDO
Cargo.:1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3335	BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI	10/09/1983	13582135 SSPMT	DEFERIDO
2	3377	EUNICE REGAUER	22/07/1967	1831343 SSISC	DEFERIDO
3	1528	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	22718966 SSP	DEFERIDO
4	4586	KATIUCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1980	12600369 SEJSP	DEFERIDO
5	4688	MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA	23/02/1960	56290153x SP	DEFERIDO
6	3446	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	30/11/1987	20661754 SSP MT	DEFERIDO
7	123	ROSANE FABRICIO DE BOLBA	08/03/1979	13355422 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	1205	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993		DEFERIDO
2	109	THAYSLANE SCARLLET MORAIS DOS SANTOS	20/08/1992	033177120074 SSPMA	DEFERIDO
Cargo.:1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

1	4690	KEILA OZANA PEREIRA DA SILVA	01/04/1997	27021424 SSP	DEFERIDO
Cargo.:1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	1366	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	25974203 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.:1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	861	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	18581811 SSP/MT	DEFERIDO
2	1017	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	10690905 SESP MT	DEFERIDO
3	3637	TATIELE ALVES BATISTA	11/09/1990	22547355 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:469 -MECANICO CONTRATO					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3771	ALEXANDER SEVERINO DA SILVA	17/04/1982	14098601 SSP/MT	DEFERIDO
2	4202	DIOGO VARGAS	01/11/1997	23071176 SSP/MT	DEFERIDO
3	3863	DOUGLAS CAIEIRO	08/07/1983	15223027 SSP MT	DEFERIDO
4	635	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	01/05/1978	09414975 SSPMT	DEFERIDO
5	3663	JUSCELINO DOS SANTOS	24/07/1980	13147978 /MT SSP	DEFERIDO
6	2697	MARCELO FERREIRA	09/07/1982		DEFERIDO
7	4613	NATAN LUIZ FLAUSINO	27/05/1998	27041506 SSPMT	DEFERIDO
8	2311	RENIVAN COSTA DE AMARAL	17/03/1988	18485545 SSP	DEFERIDO
9	3887	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	13/08/1996	20720416 SSP MT	DEFERIDO
10	215	WILTON FERNANDES TELES FONSECA	15/05/1993	1246628 SSPRO	DEFERIDO
Cargo.:570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3236	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	1797216-7 SSP/MT	DEFERIDO
2	848	CRISTINA BRITO MAIA	07/10/2016	30651212 SSSPMT	DEFERIDO
3	2854	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT	DEFERIDO
4	479	ELIZIANE DA SILVA	06/12/1989	32599870 SSP/AL	DEFERIDO
5	532	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	25385364 SSP/MT	DEFERIDO
6	229	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	21391696 SSP/MT	DEFERIDO
7	3209	LOZARIA ZENAIZOKAEROCE	25/10/1983	2212249-4 SSP/MT	DEFERIDO
8	131	LUCIMARA OXONAZOKERO	25/08/1994	26655420 SSP/MT	DEFERIDO
9	503	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	10423563 SSP/MT	DEFERIDO
10	1600	LUZINETE ONIZOKAERO	27/06/1981	2328073-5 SSP/MT	DEFERIDO
11	354	VALQUIRIA MAIZOKERO	24/02/1990	21947163 SSP/MT	DEFERIDO
12	816	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	21237883 MT	DEFERIDO
13	1748	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	20683014 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2458	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	17/12/1989	1736708-5 SSP/MT	DEFERIDO
2	4045	ADAILTON ELEUTERIO DA SILVA	10/07/1972		DEFERIDO
3	2845	ADELSON DA SILVA LINS	31/10/1992	21878730 SSP MT	DEFERIDO
4	4339	ADEMAR DA SILVA NETO	22/06/1984	15847675 SSP/MT	DEFERIDO
5	2699	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	13680137 SSP	DEFERIDO
6	3011	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	29/12/1988	20100310 SSP/MT	DEFERIDO
7	3210	ADMILSON BORGES MARTINS	29/03/1982	13670638 SSP/MT	DEFERIDO
8	1472	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	24948357 SEJSP/MT	DEFERIDO
9	1640	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	377938233	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

10	1834	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	04/10/1991	21900639 SSPMT	DEFERIDO
11	670	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	19023715 SSPMT	DEFERIDO
12	549	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/0981	15330265 SSP/MT	DEFERIDO
13	755	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	14/04/1989	17709377 SSP MT	DEFERIDO
14	3031	ALEX PATRICIO ALVES	10/01/1989	00001007769 SSP/RO	DEFERIDO
15	4599	ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES	16/04/1986	19733488 MT	DEFERIDO
16	1159	ALEXSON RODRIGO SOARES	11/07/1989	20045220 SSP MT	DEFERIDO
17	3527	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	1460576-7 SSP/MT	DEFERIDO
18	744	ANDRE DE OLIVEIRA E TURIBIO	19/06/1985	5120481 STTCIIGO	DEFERIDO
19	1917	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	25/01/1977	11675683 SJ MT	DEFERIDO
20	572	ANTONIO IMAR FERREIRA	22/10/1979	12360201 SSPMT	DEFERIDO
21	2630	ANTONIO LUIS DE ALMEIDA	03/03/1981	11290641 SSP/MT	DEFERIDO
22	2245	APARECIDO DE MARCHI	02/08/1972	736438 SSP-MT	DEFERIDO
23	1037	APARECIDO DONIZETE DE LIMA	12/10/1964	10446 MTE SP	DEFERIDO
24	2628	CARLOS AUGUSTO MIRANDA	29/01/1973	767864 SSPMT	DEFERIDO
25	2679	CARLOS DA COSTA GONÇALVES	12/03/1992	2229553-4 SSP	DEFERIDO
26	2431	CICERO INACIO DE SOUZA	09/01/0962	2935228 SSPMT	DEFERIDO
27	1414	CLAUDEMIR DIAS CORREA	08/01/1979	12701700 SSP	DEFERIDO
28	3783	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	15094740 SSP MT	DEFERIDO
29	3790	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	13151835 SSP/MT	DEFERIDO
30	3701	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	09699228 SSPMT	DEFERIDO
31	787	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	828974 SSPMT	DEFERIDO
32	4319	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	14269031 SSP/MT	DEFERIDO
33	4176	DENILSO NUNES DE AGUIAR	17/04/1986	19000120 SSP/MT	DEFERIDO
34	420	DEUEL PEREIRA DA SILVA I	27/05/1980	11745479 SSP MT	DEFERIDO
35	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	931746 SSP/MT	DEFERIDO
36	2849	DONIZETE ALONSO	02/06/1972	08480788 SSPMT	DEFERIDO
37	1876	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	23280026 SSP/MT	DEFERIDO
38	3304	EDEVALDO CARVALHO DE LIMA	12/02/1978	10434585	DEFERIDO
39	1994	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/08/1981	13259679 SESPMT	DEFERIDO
40	1726	EDIVANIO BARBOSA ALVES	26/03/1983	000877775 SSPRO	DEFERIDO
41	460	ELEONES MANOEL DA COSTA FARIA	06/11/1975	13131044 SSP	DEFERIDO
42	2050	ELHO DE SOUZA	09/03/1968	05433096 SSPMT	DEFERIDO
43	4515	ELIAS APARECIDO PAZ	08/06/1958	112082 SSP RO	DEFERIDO
44	4090	ELIAS COSMO DA SILVA	19/02/1985	17750253 SSP/MT	DEFERIDO
45	2795	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	11913690 SSP	DEFERIDO
46	968	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	19919891 SSP/MT	DEFERIDO
47	1679	ELIOMAR ALVES	09/06/1989	18498760 NÃO	DEFERIDO
48	877	ENIVALDO JOSE DA COSTA	08/06/1963	249800 SSP/MT	DEFERIDO
49	2075	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	18951813 SSPMT	DEFERIDO
50	3631	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/10/1984	18444610 SSP/MT	DEFERIDO
51	4464	ERICO FABRÍCIO MEIATO	26/02/1988	19204019 SSPMT	DEFERIDO
52	1694	ERIVALDO SANTOS DA SILVA	22/04/1982		DEFERIDO
53	3248	EVAIR LUIZ DA SILVA	01/12/1971	7004079 SSPMT	DEFERIDO
54	4621	EVERALDO ALVES MOTA	09/07/1981	14567300 SSPMT	DEFERIDO
55	1527	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	001697332 SSP-MT	DEFERIDO
56	5	FABIANO FELICIO DA SILVA	24/03/1983	362437658 SSPSP	DEFERIDO
57	3127	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	26/07/1992	1210857 SESDC	DEFERIDO
58	2125	FABIO JUNIOR FERREIRA	10/10/1986	19660057 SEJSP	DEFERIDO
59	2000	FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA	30/05/1983	13224867 SSP/MT	DEFERIDO
60	3308	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	210930-24 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

61	4118	FERNANDO CIOSCIOLI	15/05/1985	14888980 SSP/MT	DEFERIDO
62	4189	FERNANDO GARCIA LUVIZUTI	28/01/1978	30406515 SSPSP	DEFERIDO
63	2614	FERNANDO ILTON DO NASCIMENTO	03/06/1983	14223333 SSPMT	DEFERIDO
64	4454	FLÁVIO MENES DA SILVA	22/12/1991	17959896 SSP	DEFERIDO
65	3744	FLAVIO SERRANO	12/05/1974	875501 SSP/MT	DEFERIDO
66	4395	FLORENTINO JOSE DA SILVA	12/08/1975	1082784-6 SSPMT	DEFERIDO
67	2029	FRANCISCO LEMES	18/08/1963	388074 SSPMT	DEFERIDO
68	1356	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	19541996 SSP MT	DEFERIDO
69	1955	GERALDO ALIMPIO CAMPOS	10/07/1980	13106406 SSPMT	DEFERIDO
70	3561	GERALDO DOMINGOS DIAS PEREIRA	11/11/1990	22125175 SSPMT	DEFERIDO
71	1282	GILDASIO PEREIRA COUTO	21/11/1975	15214753	DEFERIDO
72	2358	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	15487253 SSP-MT	DEFERIDO
73	685	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	0766608-0 SSP/MT	DEFERIDO
74	2272	GILVAN SOARES JUNIOR	02/01/1978	28864069-x SSP	DEFERIDO
75	4409	GISELE MESSIAS DE OLIVEIRA	31/07/1984	1410475-0 SSPMT	DEFERIDO
76	4624	HENRIQUE GIRARDI CORTEZ	11/09/1990	2099923-2 SSP/MT	DEFERIDO
77	2396	HUDSON ANTONIO DA SILVA	28/03/1990	17031370 SSP MT	DEFERIDO
78	920	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	17822122 SSP/MT	DEFERIDO
79	1885	JAILTON COSTA DA SILVA	30/03/1973	0742751 SSPMT	DEFERIDO
80	2101	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	07587589 SSPMT	DEFERIDO
81	2198	JAMES BATISTA RIBEIRO	01/10/1983	12651605 SS	DEFERIDO
82	3586	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	1489259-6 SSP/MT	DEFERIDO
83	2153	JEFFERSON RIBEIRO LINS	23/10/1982	13913018 SSP	DEFERIDO
84	2718	JERONIR FERREIRA DA SILVA	05/12/1982	13157191	DEFERIDO
85	3823	JERRY ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	13/08/1973	859618 SSP/MT	DEFERIDO
86	4568	JHONY ALVES DE SOLZA	23/04/1988	19121946 SSP/MT	DEFERIDO
87	2228	JOAO ANGÉLICO DE ARAUJO FILHO	05/01/1987	15586006 SSPMT	DEFERIDO
88	1533	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	19317425 SSP/MT	DEFERIDO
89	212	JOÃO PAULO COSTA SILVA	16/05/1984	13384546 SSP/MT	DEFERIDO
90	4418	JOAQUIM JOSE VIEIRA DE CASTRO	23/08/1958	271551 MT	DEFERIDO
91	2944	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	17719291 SSP	DEFERIDO
92	3003	JOSE ALVES	08/06/1974	946543 SSP MT	DEFERIDO
93	388	JOSÉ AMILTON DA SILVA	22/03/1986	17758459 SSPMT	DEFERIDO
94	2480	JOSE EDEGAR CORNELIUS	10/01/1978	177119186 SSPMT	DEFERIDO
95	31	JOSE GERVASIO SILVA NETO	19/01/1974	0764835-9 SSPT	DEFERIDO
96	3224	JOSE LUIZ PANUNCIO	27/04/1982	14574500 SSP/MT	DEFERIDO
97	1192	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	DEFERIDO
98	4539	JOSE PAULO DA CRUZ RIBEIRO	15/11/1973	14274892 SSP	DEFERIDO
99	3821	JOSE RODRIGUES PEREIRA	12/04/1990	21964858 SSP MT	DEFERIDO
100	4701	JOSUEL AMARO DA SILVA	23/03/1987	16972384 SSP MT	DEFERIDO
101	2385	JUVENAL AUGUSTO SIMÃO	04/05/1971	1068309 SSPAL	DEFERIDO
102	4315	LAUDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	23207060 SSP/MT	DEFERIDO
103	915	LEANDRO BARRETO PARENTE	14/02/1989	20188927 SSP/MT	DEFERIDO
104	1832	LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	12/01/1991	19665032 SSP/MT	DEFERIDO
105	4297	LEIDIMAR RICELI RODRIGUES	11/08/1986	15971481 SSPMT	DEFERIDO
106	3266	LINDOMAR DO NASCIMENTO	17/02/1984	1424485-3 SSP	DEFERIDO
107	4703	LUCAS ANTONIO DE JESUS	13/11/1989	19563795 SESP/MT	DEFERIDO
108	3768	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	396215 SSP MT	DEFERIDO
109	55	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	20663030 SSP/MT	DEFERIDO
110	3091	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	15750420 SSP - SP	DEFERIDO
111	1178	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	17188369 SSP MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

112	156	MARCOS LAURINDO DE OLIVEIRA	10/10/1987	19188099 SESP MT	DEFERIDO
113	280	MAURICIO DA SILVA	20/01/1987	162758645 SSP/MT	DEFERIDO
114	2165	MESSIAS DA PENHA CASTRO	10/09/1987	17350506 SSPMT	DEFERIDO
115	588	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	14138484 SSPMT	DEFERIDO
116	3622	NAZIR MENDONCA DE MELO	28/07/1965	499574 SSP	DEFERIDO
117	2831	NELDO MARTINS TANAZIO	25/03/1989	22992960 SSP MT	DEFERIDO
118	3811	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	16048334 SSP	DEFERIDO
119	3073	IVALDO APARECIDO FIRMINO FERREIRA	26/09/1973	0888891-4 SSP/MT	DEFERIDO
120	3060	IVALDO QUIEREGATO	03/07/1963	16190904 SSPSP	DEFERIDO
121	547	ORIAS SOARES DA SILVA	23/01/1985	16134389 SSPMT	DEFERIDO
122	101	OZIEL SOARES DA SILVA	01/06/1982	13472470 SSPMT	DEFERIDO
123	2336	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	09913360 SJ/MT	DEFERIDO
124	3832	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	421208 SSPMT	DEFERIDO
125	4002	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	15216276 SSP/MT	DEFERIDO
126	2881	PAULO SERGIO DA SILVA	25/04/1973	1002032 SSP	DEFERIDO
127	166	PEDRO MARCHINE	05/07/1962	353493 SSP-MT	DEFERIDO
128	1762	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	98002129273 SSP	DEFERIDO
129	2925	REGINALDO FRANCISCO DA COSTA	13/01/1984	13718410 SSPMT	DEFERIDO
130	396	RODRIGO PRADO AMADOR DA SILVA	21/05/1986	18542034 SSPMT	DEFERIDO
131	2363	ROGERIO PEREIRA DA COSTA	26/02/1979	14534045 SSP/MT	DEFERIDO
132	1889	ROMILSON ANTONIO PELEGRINI	27/12/1966	28131517 SSPMT	DEFERIDO
133	1519	RONALDO CORDEIRO DA SILVA	22/07/1988	00001076060 SESDC	DEFERIDO
134	697	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	17704812 SSPMT	DEFERIDO
135	2411	ROZIVALDO MARTINS MENDES	08/11/1985	16334124 SSP/MT	DEFERIDO
136	1718	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	17004403 SSP	DEFERIDO
137	2554	SIDENEY CUMIN	07/04/1976	66743039 SSP/PR	DEFERIDO
138	3071	SIDNEI DOS SANTOS	27/09/1979	14283476 SSP MT	DEFERIDO
139	2703	TANIEL FABIANO BRITO DA CRUZ	07/05/1989	2125854-6 SSP	DEFERIDO
140	1913	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	2002004019185 SSP AL	DEFERIDO
141	3106	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	15132293 SSP MT	DEFERIDO
142	2725	TIAGO MARINHO DA SILVA	14/08/1987	18090753 SSP MT	DEFERIDO
143	706	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSPMT	DEFERIDO
144	1119	VALDINEY ALEXANDRE DA SILVA	18/06/1987	1900320 SSP MT	DEFERIDO
145	3295	VALDIR LEAL DOS SANTOS	30/03/1978	1001338 SSP-MT	DEFERIDO
146	366	VALMIR ANTONIO DA SILVA	26/02/1975	000520942 SSP RO	DEFERIDO
147	4183	VANDERLEI SANDANELLO SILVA	26/05/1980	12469025 SSP	DEFERIDO
148	3578	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	801286 SSP/MT	DEFERIDO
149	2959	VINICIUS GODINHO BUENO	03/04/1990	2180811 SSP	DEFERIDO
150	556	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	5127161-0 SESP/PR	DEFERIDO
151	773	WAGNER ALVES DE LIMA	08/12/1980	7190695 MTE/MS	DEFERIDO
152	376	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	1032735-5 SJ - MT	DEFERIDO
153	2984	WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS	12/05/1972	07169612 SEJSP MT	DEFERIDO
154	3700	WANDRE LUIZ DE SOUSA	31/10/1986	19291612 SSP/MT	DEFERIDO
155	1562	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	DEFERIDO
156	173	WELINTON DOS SANTOS	01/01/1987	19919034 SSP MT	DEFERIDO
157	2682	ZAQUEU PINTO DA SILVA	23/08/1967	3710700001 MTE MT	DEFERIDO
Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2299	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781694 SJSP	DEFERIDO
2	4645	ADALVA BRASSO ROTO	10/09/1964	3646810 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

3	3778	ADEMIR SANTANA DO NASCIMENTO	10/07/1985	28018230 SSPMT	DEFERIDO
4	3453	ADENILSE APARECIDA FLORÃO	30/12/1975	05151 MTE	DEFERIDO
5	4582	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	28/04/1980		DEFERIDO
6	1894	ADMILSON SILVA DIAS	11/05/1990	19953518 SSP	DEFERIDO
7	2563	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	2151556-5 SSPMT	DEFERIDO
8	1308	ADRIANA ROSA	26/05/1995	28453360 MT	DEFERIDO
9	1880	ADRIANA APARECIDA CLEMENTE	10/02/1977	11368330 SSPMT	DEFERIDO
10	780	ADRIANA BATISTA VIANA	25/09/1977	1364098-4 SSP MT	DEFERIDO
11	4523	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DIAZ	08/05/1989	2333620-0 SSP/MT	DEFERIDO
12	1347	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	19934955 SSPMT	DEFERIDO
13	469	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	23133074 SSPMT	DEFERIDO
14	4101	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	28/04/1986	19536151 SSP/MT	DEFERIDO
15	223	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	14792729 SSPMT	DEFERIDO
16	3657	ADRIANA FERREIRA LIMA	28/11/1987	18678122 SSPMT	DEFERIDO
17	3309	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 SSP/MT	DEFERIDO
18	95	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	20757808 SSP-MT	DEFERIDO
19	2941	ADRIANA REIS DUARTE	23/10/1980	13547364 SSP/MT	DEFERIDO
20	422	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	1965999 SSPMT	DEFERIDO
21	2422	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	13/06/1997	2004010279613 SSPCE	DEFERIDO
22	3921	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	23/10/1987	20711700 SSP/MT	DEFERIDO
23	2487	ADRIELE CORDEIRO DA SILVA	20/04/1992	24675008 SEJUSPMT	DEFERIDO
24	4660	ADRIÉLLY DE OLIVEIRA BARRETO	20/11/1993	2461903 SSP/MT	DEFERIDO
25	2038	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	17/03/1995	2352616-5 SSP/MT	DEFERIDO
26	3007	ALANE CLARICE SIMAO ALMEIDA	06/05/1994	24783692 SSP/MT	DEFERIDO
27	2878	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	20266923 SSP	DEFERIDO
28	3672	ALCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO	12/05/1989	2060432-7 SSPMT	DEFERIDO
29	4214	ALECY MARIA PEREIRA	11/01/1970	773149 SSPMT	DEFERIDO
30	580	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	12301949 SSP	DEFERIDO
31	4008	ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA	15/04/1979	12554383 SSP/MT	DEFERIDO
32	1160	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	16985800 SSP/MT	DEFERIDO
33	654	ALESSANDRA DOS SANTOS GUIMARÃES	09/08/1982	14034034 SSP	DEFERIDO
34	45	ALESSANDRA PRESTES BRANDÃO RAMOS	07/01/1995	2262058-3 SSP/MT	DEFERIDO
35	899	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	217211090 SSPMT	DEFERIDO
36	4618	ALEX LOURENÇO VIEIRA	24/05/1997	30096596 SSP/MT	DEFERIDO
37	2562	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1991	18543960 SSP/MT	DEFERIDO
38	2513	ALEXANDRA LEITE CUNHA	26/10/1996	23894954 SSPMT	DEFERIDO
39	1485	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	13046497 SSPMT	DEFERIDO
40	2446	ALEXANDRE DE SOUZA CARDOSO TEIXEIRA	25/03/1982	11081180 SSP/MT	DEFERIDO
41	802	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	2594217-4 SSP	DEFERIDO
42	4376	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	19680813 SSP/MT	DEFERIDO
43	1070	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	22870245 ssp	DEFERIDO
44	4141	ALINE FERREIRA NASCIMENTO	11/09/1996	23425350 SSP	DEFERIDO
45	1466	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	22496165 SSP/MT	DEFERIDO
46	1744	ALINE MENDES SILVA	15/03/1989	19883765 SSP MT	DEFERIDO
47	2504	ALINE MUNIZ PONTES	20/06/1994	1930089-1 SSP/MT	DEFERIDO
48	3344	ALINY APARECIDA DA SILVA	20/06/1988	17015391 SSP	DEFERIDO
49	1866	ALIS ALVES DE FREITAS	18/12/1971	6172296 SSP MT	DEFERIDO
50	500	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO	01/12/1981	2185611-7 SSP- MT	DEFERIDO
51	1337	AMABILE DURVALINA RAMOS DEMARCHI	28/04/1997	23966165 SEJSP MT	DEFERIDO
52	1911	AMADA MARTINS VIEIRA	31/07/1994	26746808	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

53	1493	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	SSP	DEFERIDO
54	1770	AMANDA DA SILVA SOUZA	11/12/1994	24052302 SSP/MT	DEFERIDO
55	563	AMANDA PATRICIA DA SILVA DIOGO	12/01/1999	29535590 SSP/MT	DEFERIDO
56	3641	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	15/03/1998	26475910 SSP-MT	DEFERIDO
57	4148	ANA ANDREIA BOTELHO	28/05/1966	598635 SSPMT	DEFERIDO
58	3427	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	18/12/1990	19714580 SSP MT	DEFERIDO
59	3486	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	23757930 SSP	DEFERIDO
60	2615	ANA CLAUDIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	25/02/1995	27784010 SSPMT	DEFERIDO
61	570	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	19168322 SSP MT	DEFERIDO
62	2219	ANA CRISTINA PRUDENCIO BRAGA	03/06/1995	25086120 SSP/MT	DEFERIDO
63	3139	ANA CRYSTINA SILVA ALVES	14/01/1996		DEFERIDO
64	1652	ANA FLAVIA BARBOSA DA SILVA	28/09/1994	23495812 SSP	DEFERIDO
65	2258	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995		DEFERIDO
66	939	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	18213880 SSPMT	DEFERIDO
67	2681	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997	21718555 MT	DEFERIDO
68	3509	ANA MARIA FERREIRA	27/05/1990	2202486-7 MT	DEFERIDO
69	1863	ANA PAULA BORGES	12/12/1988	21285241 SSP MT	DEFERIDO
70	3187	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390	DEFERIDO
71	250	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	2289620-1 SSP/MT	DEFERIDO
72	2060	ANA PAULA HORTELAN SOARES	09/05/1986	18650430 SSPMT	DEFERIDO
73	182	ANA PAULA MARCHINE COSTA	20/08/1986	22727388 SSP-MT	DEFERIDO
74	2151	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	06/07/1997	25600346	DEFERIDO
75	776	ANA PAULA RAMOS ARANTES	30/03/1993	25338889 SSPMT	DEFERIDO
76	3670	ANA PAULA RODRIGUES	18/08/1982	13582020 SSP-MT	DEFERIDO
77	2916	ANA PAULA VIERA LINS	15/04/1991	28444744 22012014	DEFERIDO
78	2730	ANATANIA BRITO DA CRUZ	29/11/1987	2228531-8 SSP	DEFERIDO
79	686	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	20/02/1986	14604256 SSPMT	DEFERIDO
80	3570	ANDREA ALVES LIFONSO	01/03/1988	19547455 SSP/MT	DEFERIDO
81	1695	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	001029640 SSP/MS	DEFERIDO
82	2477	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	20360665	DEFERIDO
83	4567	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SOARES	24/12/1984	15623505 SSPMT	DEFERIDO
84	277	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	2979231-2 SSPMT	DEFERIDO
85	152	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	18427626 SSPMT	DEFERIDO
86	4442	ANDREIA MACIEL FILHO	07/01/1982	12726109 SSP MT	DEFERIDO
87	1444	ANDRESSA ALVES HORING	15/01/1998	25627481 SSP	DEFERIDO
88	3430	ANDREZZA VALE BARBOSA	04/11/1994	27826465 SSP/ MT	DEFERIDO
89	2551	ANGELA ISABEL OSTI	02/11/1985	2701765-6 SESP-MT	DEFERIDO
90	548	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	15/02/1989	20419422 SSP	DEFERIDO
91	2507	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	17459885 SSP/MT	DEFERIDO
92	2175	ANGELICA CRISTINA DA SILVA HORTA	17/10/1992	24667765 SSP MT	DEFERIDO
93	4010	ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	09/01/1992	23128011 MT	DEFERIDO
94	1494	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP/MT	DEFERIDO
95	3132	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	478239 SSPMT	DEFERIDO
96	4310	ANIVALCIR PEREIRA	14/06/1972	761043 MT	DEFERIDO
97	3109	ANNA RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	17436125 SSPMT	DEFERIDO
98	4679	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	2272802-3 SSP/MT	DEFERIDO
99	941	ANTONIA DA SILVA BATISTA	14/02/1995	26597268 SSP	DEFERIDO
100	3370	ANTONIO CRISTINA SIMAO	01/05/1977	1653125 SSP/AL	DEFERIDO
101	943	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	03/05/1974	2613321-0 SSP\MT	DEFERIDO
102	775	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	30129112 SSP/SP	DEFERIDO
103	2041	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	726368 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

104	536	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	09/04/1986	19445130 SSP-MT	DEFERIDO
105	3184	ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPOVITZ	28/05/1975	13106210 SSP/MT	DEFERIDO
106	1386	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	17745497 SSP MT	DEFERIDO
107	985	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	11450550 SSP MT	DEFERIDO
108	851	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	25631519 POCONÉ MT	DEFERIDO
109	1348	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	25651579 SEJUSP	DEFERIDO
110	3678	BEATRIZ ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	22104119 SSPMT	DEFERIDO
111	4366	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	05/03/1995	2486138-3 SSP MT	DEFERIDO
112	585	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	1897612-3	DEFERIDO
113	944	BIANCA KAROLINA QUIRINO DOS SANTOS	13/04/1998	2710597-0 SSP/MT	DEFERIDO
114	788	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/07/1994	23585307 SSP MT	DEFERIDO
115	1270	BRENDA IARA OLIVEIRA DE ASSIS	02/11/1998	29311616 SSP/MT	DEFERIDO
116	349	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT	DEFERIDO
117	1731	BRUNA GOMES GIMENES	11/03/1996	25554921 SEJUSP/MT	DEFERIDO
118	1064	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	24897485 SEJSP MT	DEFERIDO
119	2778	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	16/06/1993	1185200 SSP/RO	DEFERIDO
120	1672	BRUNA TAINARA ANSELMINI	21/03/1997	24305839 MT	DEFERIDO
121	3694	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	1676689-0 SSP	DEFERIDO
122	115	CAMILA COSTA FERREIRA	03/10/1987	14922003 SSP/MG	DEFERIDO
123	3434	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	2478143-6 SSP/MT	DEFERIDO
124	3179	CAMILA DA SILVA ARAUJO	11/09/1992	20577176 SSP MT	DEFERIDO
125	3875	CAMILA DA SILVA MATOS	23/04/1998	18269729	DEFERIDO
126	3793	CAMILA DE SOUZA PEDRO	11/01/1997	23672900 SEJUSP MT	DEFERIDO
127	1407	CAMILA FRANCIELLE ALVES RODRIGUES	08/03/1995	24452866 SSPMT	DEFERIDO
128	3815	CAMILA PETTERSON ALMEIDA	12/10/1995		DEFERIDO
129	440	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	18192505 SSPMT	DEFERIDO
130	4549	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	19289952 SSP MT	DEFERIDO
131	3257	CARLAS FRANCISCA DE OLIVEIRA	14/09/1992	31552134 SSP	DEFERIDO
132	304	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	18/12/1998	30175925 SSP	DEFERIDO
133	4357	CARMEM DOS SANTOS SILVA	02/04/1977	14104725 SSPMT	DEFERIDO
134	519	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	24862479 SSP	DEFERIDO
135	3314	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/01/1979	12663182 SSP/MT	DEFERIDO
136	2001	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	25936620 SSPMT	DEFERIDO
137	361	CATARINA PORTO JUSTI	05/06/1987	21273820 SSP/MT	DEFERIDO
138	2987	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	18546218 SSP	DEFERIDO
139	4304	CELIA DE SIQUEIRA DE SOUZA	04/02/1964	1253603099 SSP	DEFERIDO
140	494	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	18833551 SSP/MT	DEFERIDO
141	3515	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	12367010 SSP	DEFERIDO
142	242	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	1777631-7 SESP/MT	DEFERIDO
143	2408	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	2353133-9 SSPMT	DEFERIDO
144	938	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	25384341 SSP	DEFERIDO
145	647	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	12/04/1978	13339770 SSPMT	DEFERIDO
146	1589	CLARICE ANAIA DE OLIVEIRA	13/02/1970	29206430 SSP/MT	DEFERIDO
147	4456	CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	26/10/1982	192749477 SSP/MT	DEFERIDO
148	1384	CLAUDETE DIAS CORREA	16/03/1993	22284729 SSP	DEFERIDO
149	984	CLAUDIA RIBAS DE MEIRA	17/09/1988	20627777 SSP MT	DEFERIDO
150	865	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	24802204 SSP	DEFERIDO
151	165	CLAUDILENE ALVES DE SOUZA TORRES	22/06/1979	1756528-6 SSPMT	DEFERIDO
152	1006	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	21447020 SSP MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

153	1807	CLAUDINEIA CASAGRANDE DE CASTRO	15/05/1969	887.447 SSP-MT	DEFERIDO
154	4239	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	1921083-3 SSP/MT	DEFERIDO
155	2755	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	18135110 SSPMT	DEFERIDO
156	2433	CLAUDINETE ALMEIDA OLIVEIRA	12/06/1994	22593764 SSP MT	DEFERIDO
157	1535	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	28/09/1971	1141247 SSP/AL	DEFERIDO
158	2144	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	27652068 SSP	DEFERIDO
159	530	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	15820653 SSPMT	DEFERIDO
160	2488	CLEIA MARTINS ARAUJO	15/11/1980	2004032110832 SSP/CE	DEFERIDO
161	4321	CLEICE MUNIZ DOS SANTOS	01/04/1987	17529328 SSPMT	DEFERIDO
162	1104	CLEIDE CORREA BRITIS RIBEIRO	16/12/1977	09785841 MT	DEFERIDO
163	3628	CLEIDE SANTOS DE SILVA	30/08/1986	16266455 SSPMT	DEFERIDO
164	4186	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	1230248-1 SSP/MT	DEFERIDO
165	1516	CLEONICE MARIA REBELATO	09/08/1970	07031173 SSP/MT	DEFERIDO
166	1246	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	2271869-9 SSP	DEFERIDO
167	3273	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	07/08/1967	06797083 SSPMT	DEFERIDO
168	4473	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	06/06/1979	13729250 SSP/MT	DEFERIDO
169	1990	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	270395955 SSP/MT	DEFERIDO
170	2929	CLODOALDOBOMBARDI JUNIOR	05/03/1993	21605483 SSP/MT	DEFERIDO
171	1440	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	14103435 SSP	DEFERIDO
172	901	CREUZA BARBOSA VILAS BOAS	14/12/1966	488752 SSP MT	DEFERIDO
173	2943	CREUZADASILVAVALES	01/07/1985	17465508 SSP	DEFERIDO
174	139	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	13614398 SSPMT	DEFERIDO
175	2102	CRISTIANE DA SILVA BOSCO	19/08/1983	23631562 SSPMT	DEFERIDO
176	1429	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA	25/12/1993	22571680 SSPMT	DEFERIDO
177	1122	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	185894018 SSPMT	DEFERIDO
178	3000	CRISTIANE FERREIRA LIMA	01/01/1984	15830675 SSP MT	DEFERIDO
179	838	CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	13/08/1978	1256883-0 SSP/MT	DEFERIDO
180	195	CRISTIANE GONÇALVES OLIVEIRA	06/03/1983	16100638 SSPMT	DEFERIDO
181	3415	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	20613253 SSP/MT	DEFERIDO
182	2499	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	22910204 SSPMT	DEFERIDO
183	2079	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	31/07/1983	15236412 SSP/MT	DEFERIDO
184	3159	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	1971156-5 SSPMT	DEFERIDO
185	2462	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	21838950 SSP MT	DEFERIDO
186	3470	DAIANE DA SIVA MAGALHAES	22/05/1922	1204214 SSP/RO	DEFERIDO
187	3435	DAIANE FERNANDES FREITAS	24/04/1985	14965445 SSP MT	DEFERIDO
188	4022	DAIANE GONÇALVES SEDANO	25/07/1998		DEFERIDO
189	2871	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	13/11/1972	102000657 SSP/MT	DEFERIDO
190	3614	DANIELA PEREIRA DA CRUZ	08/07/1994	25861034 SSPMT	DEFERIDO
191	2710	DANIELA PIMENTEL MAYER	12/08/1987	1826238-4 SSP MT	DEFERIDO
192	3383	DANIELE BARBOSA AMORIM	13/11/1995	26660458 SSPMT	DEFERIDO
193	1447	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	20510195 SSP	DEFERIDO
194	3018	DANIELE GOMES DA SILVA MENDES	11/10/1996	23426314 SSPMT	DEFERIDO
195	214	DANIELE LARA DE SIQUEIRA	08/03/1977	1001709-7 SSPMT	DEFERIDO
196	3387	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	01/10/1992	22550143 SSP	DEFERIDO
197	4080	DANITYELLA DE MELO	11/05/1995	25993607 MT	DEFERIDO
198	2640	DARCELIA DIEDERICH	19/07/1965	47931282 SSP/PR	DEFERIDO
199	4211	DARLANE DE ARAÚJO SILVA	07/10/1991	22547851 SSP	DEFERIDO
200	1816	DAYANA CRISTINE SILVA RONDON	16/05/1987	19047720 SSPMT	DEFERIDO
201	2557	DAYANE CAETANO BARAGAO	28/12/1992	243136-3 SSP MT	DEFERIDO
202	4209	DAYSE FRANCYELI DE ARAÚJO SILVA	03/03/1997	27687589 SSP	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

203	3443	DEBORA ALVES DE SOUZA	22/10/1995	24057681	DEFERIDO
204	1813	DÉBORA BRITO DA SILVA	04/12/1992	20818742 SSPMT	DEFERIDO
205	3714	DEBORA CANACHIRO FELICIANO	08/03/1999	23838345 SSPMT	DEFERIDO
206	4631	DEBORA CRISTINA SANTOS FRANCISCO	09/03/1988	18940544 SSPMT	DEFERIDO
207	3158	DEBORA LANSANA	11/04/1985	16559932 SSP MT	DEFERIDO
208	4695	DEBORA SILVA SOARES	17/04/1982		DEFERIDO
209	1653	DÉBORA TAYNARA HIPÓLITO DE ALMEIDA	26/08/1998	29513804 SSP	DEFERIDO
210	3994	DEBORA VIANA ARAUJO	29/03/1998	28320964 SSP MT	DEFERIDO
211	3684	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	27/04/1987	1881602-9 MT	DEFERIDO
212	2765	DEBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	22554009 SSP-MT	DEFERIDO
213	3844	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/02/1990	20618867 SSP	DEFERIDO
214	3204	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	17/09/1992	22271864 SSPMT	DEFERIDO
215	3883	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/09/1988	2968397-1 SSPMT	DEFERIDO
216	2567	DELCLÉSIA GOMES VICENTE	24/04/1989	19768893 SSPMT	DEFERIDO
217	4030	DENISE LOPES DA SILVA COSTA	28/10/1991	30136865 SESP	DEFERIDO
218	3260	DENNIFER FRANCIELY DE OLIVEIRA	14/07/1994	23030844 SSP MT	DEFERIDO
219	1545	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	22285440 SSP	DEFERIDO
220	4065	DEVAIR GONÇALVES TEIXEIRA	23/12/1993	23105909 SSP	DEFERIDO
221	3780	DEYWID CABRAL DE OLIVEIRA	14/12/1983	1476874-7 SSP MT	DEFERIDO
222	1852	DIANA DA SILVA FREIRE	10/03/1991	21236321 SP	DEFERIDO
223	3511	DIANE FRANCIELI PEREIRA SALVADOR	31/03/1994	22477063 SSP	DEFERIDO
224	615	DIEGO DOS SANTOS ARAUJO	14/03/1995	22978267 SSP/MT	DEFERIDO
225	3015	DIENISON DOUGLAS DE CAMPOS OLIMPIO	05/05/1994	2045310-8 SSP/AP	DEFERIDO
226	2312	DIESE INGLID NEVES TALINI	23/01/1998	28049411 SSP MT	DEFERIDO
227	1784	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	29/10/1984	15724620 SSPMT	DEFERIDO
228	495	DILZA RODRIGUES PEREIRA	04/01/1962	391906 SSP-MT	DEFERIDO
229	2826	DIOLANDA LOPES PEREIRA	22/09/1993	2548724-8 SSPMT	DEFERIDO
230	2924	DORIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981	30124859 SSP-PE	DEFERIDO
231	3579	DOUGLAS GUILHERME GIRATO PEREZ	19/12/1984	16247973 SSPMT	DEFERIDO
232	1717	DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	06/12/1990	21966559 SSP/MT	DEFERIDO
233	3023	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1982	16276515 SSP	DEFERIDO
234	4079	EDELAINÉ SANTOS DE OLVEIA	19/08/1976	12341398 SSP MT	DEFERIDO
235	4144	EDENUZA PARRO	01/12/1975	09913742 SESP	DEFERIDO
236	1506	EDILAINÉ GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	17583489 SSP/MT	DEFERIDO
237	874	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	23447290 SSP/MT	DEFERIDO
238	4406	EDINA FRANCISCO	11/05/1968	08813795 SSP/MT	DEFERIDO
239	1014	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988		DEFERIDO
240	4082	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT	DEFERIDO
241	2875	EDINEIA MARQUES TOMAZ MODESTO	14/10/1987	00000999418 SSP/RO	DEFERIDO
242	3560	EDINEIA ROSA RIBEIRO	07/04/1986	000914439 SESDC	DEFERIDO
243	4337	EDINEIA SILVA BARROS	01/11/1982	1578913-6 SSPMT	DEFERIDO
244	2543	EDNA MONTEIRO DA SILVA	26/04/1992	22591532 SSP/MT	DEFERIDO
245	4128	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPPEL	01/02/1990	19630042 SSP-MT	DEFERIDO
246	1352	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	14419440 SSPMT	DEFERIDO
247	2811	EDRIANE KAUFMANN	01/11/1990	1895316-6 SSPMT	DEFERIDO
248	4206	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	23291087 SSP/MT	DEFERIDO
249	1760	ELAINE CAROLINE MARTINS	30/04/1987	1780713-1 SSPMT	DEFERIDO
250	335	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	23340460 SSPMT	DEFERIDO
251	3502	ELAINE CRISTINA GONÇALVES BOERI	19/05/1975	09645187 SJSPMT	DEFERIDO
252	2170	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	1783191-1 SSPMT	DEFERIDO
253	4111	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	07/02/1997	2255045-3 SSP MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

254	430	ELAINE SANTOS DA COMCEIÇÃO	16/01/1995	26816237 SSPMT	DEFERIDO
255	3931	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	14/02/1987	17859662 SSP/MT	DEFERIDO
256	2519	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	27/06/1994	24802522 SSP/MT	DEFERIDO
257	3096	ELEN CASSIA SOUSA DA COSTA	19/11/1993	22285407 SSP/MT	DEFERIDO
258	4129	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	31/07/1996	22159401 05112007	DEFERIDO
259	428	ELEONETE ARAUJO DE ALMEIDA	20/04/1996	26846195 SSP	DEFERIDO
260	2905	ELIANA ALVES	28/10/1981	15239098 SSP MT	DEFERIDO
261	2627	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555 SSP/MT	DEFERIDO
262	1554	ELIANA DE OLIVEIRA II	20/02/1981	13703927 SSP/MT	DEFERIDO
263	4415	ELIANE FERREIRA DA CRUZ	03/10/1990	226690501 SSPMT	DEFERIDO
264	823	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	14036002 SSP	DEFERIDO
265	1578	ELIAS GOMES TEIXEIRA	29/07/1995	22396179 SESP	DEFERIDO
266	1372	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	1815395-0 SSP-MT	DEFERIDO
267	2550	ELIENE ALVES MARTINS	20/06/1986	18680160 SSPMT	DEFERIDO
268	2592	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	08/12/1984	17643473 SSP MT	DEFERIDO
269	2421	ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	28/12/1981	16308450 SSP	DEFERIDO
270	2979	ELIETE REIS DE MELLO	12/09/1978	19117833 SSP/MT	DEFERIDO
271	2612	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	1791543-0 SSPMT	DEFERIDO
272	2399	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/06/1984	14955016	DEFERIDO
273	2013	ELISANGELA GLORIA FERREIRA SANTOS	19/11/1979	25781413 SSPMT	DEFERIDO
274	4427	ELISMARA FERREIRA MENDONÇA	09/03/1990	21435774 SSP/MT	DEFERIDO
275	251	ELIZA KROHLING	01/05/1986	17667739 SSP/MT	DEFERIDO
276	895	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SJSP MT	DEFERIDO
277	3099	ELIZANGE ALVES MOTA	02/02/1987	1822364-8 SSPMT	DEFERIDO
278	587	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	14764342 SSPMT	DEFERIDO
279	1154	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	15363473 SSP/MT	DEFERIDO
280	2069	ELIZETE MONTEIRO	23/02/1982	16598318 SSPMT	DEFERIDO
281	639	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	528330524 SSPSP	DEFERIDO
282	93	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	10534423 SSP/MT	DEFERIDO
283	4642	ELIZIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	29/09/1993	8274181 SDF/PE	DEFERIDO
284	4615	ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA	25/08/1998	28835689 SSP/MT	DEFERIDO
285	2796	ELICA RENATA DE SOUZA	10/08/1991	2335082-2 SSPMT	DEFERIDO
286	43	ELOINA APARECIDA LEAL	11/06/1971	49049390 SSP	DEFERIDO
287	2770	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	20713967 SSPMT	DEFERIDO
288	2333	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	12/03/1963	441995 SSP	DEFERIDO
289	3170	ELZA RAMOS DE OLIVEIRA	27/09/1977	11882298 SSP/MT	DEFERIDO
290	3804	ELZIRA DE SOUZA FILES	20/02/1978	16363230 MT	DEFERIDO
291	3550	EMANOELLE REGINA BOSCHETTI LIMA	20/07/1988	21407606 SSP MT	DEFERIDO
292	3404	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	19/02/1998	25873008 SSPMT	DEFERIDO
293	3917	ERICA FERNANDES ANDRADE	06/11/1986	30579538 SESP	DEFERIDO
294	2278	ERICA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	17/02/1999	28531140 SSP/MT	DEFERIDO
295	3777	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	16361474 SSP MT	DEFERIDO
296	1419	ERICA SOUZA DE OLIVEIRA	08/12/1991	21591245 SSP	DEFERIDO
297	1327	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	12661333 SSP	DEFERIDO
298	1732	ERONILDA DA SILVA	17/08/1974	2595915 SSP	DEFERIDO
299	3268	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	2765095-2 SSP-MT	DEFERIDO
300	2540	EUGENIA GOMES DE SOUSA SANTOS	13/08/1971	12505250 SSPMT	DEFERIDO
301	3410	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	20469900 SSP	DEFERIDO
302	104	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	22587900 SSP-MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

303	1123	EVANESSIA VICENTE GOMES	26/10/1988	1836729-1 SSP/MT	DEFERIDO
304	3629	EVANIR APARECIDA DE BARROS TRINDADE	22/04/1972	05558395 SSP/MT	DEFERIDO
305	246	EVELLIN ROSSI LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1996	27113167 SSP	DEFERIDO
306	2262	EVELYN DAYANY DA SILVA OLIVEIRA	09/12/1989	20618395 SSP MT	DEFERIDO
307	4375	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	10/06/1996	27252094 SSP MT	DEFERIDO
308	3506	EWERTON DAMIÃO DA CRUZ	29/07/1994	23410876 SSPMT	DEFERIDO
309	3006	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	29/09/1976	08757577 SSP MT	DEFERIDO
310	3156	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	14/03/1989	19892799 SSP	DEFERIDO
311	1504	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/08/1989	2051051-9 SSP/MT	DEFERIDO
312	765	FABIANA FERREIRA DA ROCHA	15/12/1983	16000633 SSP MT	DEFERIDO
313	1877	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	11/08/1997	2411867-2 SSPMT	DEFERIDO
314	1406	FABIANO MASSAVI DA SILVA	12/02/1984	14246295 SSP/MT	DEFERIDO
315	2379	FABIULA SANTOS ANDRADE	27/03/1995	23466553 SSP/MT	DEFERIDO
316	3391	FABRÍCIA FAUSTINO TORRES	20/05/1993	23875143 SSP MT	DEFERIDO
317	3510	FABRÍCIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	14931830 SSP MG	DEFERIDO
318	3181	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	12639826 SSP/MT	DEFERIDO
319	789	FELIPE SANTIAGO RODRIGUES	09/11/1993	21965358 SSPMT	DEFERIDO
320	4699	FERNANDA ANTONIA LOPES	10/03/1980	1310602-3 SSP/MT	DEFERIDO
321	4435	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	03/10/1994	25936727 SEJUSP/MT	DEFERIDO
322	4589	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	22144170 SSPMT	DEFERIDO
323	1864	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	21268312 MT	DEFERIDO
324	1483	FERNANDA CORSINO DA SILVA	27/11/1986	18546706 SSP/MT	DEFERIDO
325	1475	FERNANDA DE SOUZA DINIZ	21/07/1996	25646224 SSPMT	DEFERIDO
326	385	FERNANDA MUNCHEN SALDANHA	09/10/1989	19431350 MT	DEFERIDO
327	2558	FERNANDA PARENTE	26/04/1993	1990962-4 SSP/MT	DEFERIDO
328	693	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	16795040 SSP-MT	DEFERIDO
329	1476	FLAVIA CORSINO DA SILVA	15/04/1991	21700010 SSP/MT	DEFERIDO
330	2325	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	14/05/1995	20932764 SSP/MG	DEFERIDO
331	3345	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	25390325 SSPMT	DEFERIDO
332	4234	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	30/08/1993		DEFERIDO
333	672	FRANCIANA FATIMA PONHES	12/03/1990	21425922 SSPMT	DEFERIDO
334	1047	FRANCIELE DA SILVA	01/06/1992	23249854 SSP/MT	DEFERIDO
335	2577	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	1989520-8 SSP	DEFERIDO
336	1480	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	23280565 SSP	DEFERIDO
337	4382	FRANCIELI TIMOTEO BONADIMAN	20/08/1996	28077580 SSPMT	DEFERIDO
338	233	FRANCIELLE DE SOUZA	11/09/1987	1739328 SSP	DEFERIDO
339	4669	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	16/01/1998	279890020 SESP/MT	DEFERIDO
340	2595	FRANCIELY DE MELO ALVES	19/09/1998	30288150 SSP	DEFERIDO
341	4553	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	15056589 SESP/MT	DEFERIDO
342	4640	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	11/03/1989	19071710 MT	DEFERIDO
343	669	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	23531215 SSP	DEFERIDO
344	3919	FRANÇOELLE GATTES SILVA	19/12/1989	001607246 SSP/MS	DEFERIDO
345	1786	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	1927457-2 SSPMT	DEFERIDO
346	3373	GABRIELA TORRES TREVISAN	09/09/1996	2143359-3 SSP/MT	DEFERIDO
347	1059	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	22550437	DEFERIDO
348	756	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	16354753 SSPMT	DEFERIDO
349	743	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	20171170 SSP/MT	DEFERIDO
350	3330	GEISA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	02/09/1995	27130266 SSPMT	DEFERIDO
351	1920	GEOVANIA DOS SANTOS	29/05/1981	12367257 SSPMT	DEFERIDO
352	390	GESLAINE PIRES DOS REIS	04/02/1991	17206413 SSP MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

353	3899	CESSYKA FERREIRA NEVES	29/01/1990	1814951-0 SSP/MT	DEFERIDO
354	674	GEUSMARINA BATISTA LEAO	21/01/1976	12500445 SSP	DEFERIDO
355	4015	GILRY MIKELLA GOIS DA COSTA	05/10/1977	1847241-9 SSP	DEFERIDO
356	3661	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	1611289-0 SSP MT	DEFERIDO
357	4243	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	25537504 SSP	DEFERIDO
358	3080	GISELE GEISE PEREIRA DOS SANTOS	06/10/1992	22542663 SSPMT	DEFERIDO
359	2772	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	23704730 SSPMT	DEFERIDO
360	912	GISELI CAVALCANTE DO CARMO	07/01/1997	27180980 SSP	DEFERIDO
361	2369	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	18832067 SSP	DEFERIDO
362	2161	GISELLE MUSULI DA SILVA	12/05/1996	22617426 SSP	DEFERIDO
363	517	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSP-MT	DEFERIDO
364	1645	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	23601698 SSPMT	DEFERIDO
365	636	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	1414210 SSPMT	DEFERIDO
366	994	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	53690788 SSP SC	DEFERIDO
367	1812	GLAZIELLE QUINTANILHA DOS ANJOS	28/10/1997	18441521 SSP/MT	DEFERIDO
368	4185	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	05/01/1987	1960497 SSP	DEFERIDO
369	2235	GLESSIA SILVA BRITO	06/04/1987	20104332 SSP	DEFERIDO
370	482	GRACIELA ELVIRA DA SILVA	07/01/1990	23279818 SSPMT	DEFERIDO
371	809	HELENA NUNES DA SILVA	28/02/1983	19070102001-0 SSP	DEFERIDO
372	2805	HELLISAN CAROLINA MACHADO	06/05/1996	22759123 SSP/MT	DEFERIDO
373	1664	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	2027771-7 SSP	DEFERIDO
374	1054	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	16/05/1986	17500575 SSP/MT	DEFERIDO
375	216	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	23034963 SSP/MT	DEFERIDO
376	1000	IANCA CRISTINA DAMACENA	15/12/1995		DEFERIDO
377	1822	IARA TEIXEIRA DA SILVA	21/06/1995	542402087 SSP/SP	DEFERIDO
378	3978	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	18/09/1978	1690661 ES	DEFERIDO
379	2652	IDAIANI DE SOUSA ROSA	27/03/1992	22514597 SSP/MT	DEFERIDO
380	2017	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	06835597 SSP/MT	DEFERIDO
381	4471	ILZILAINE CRISTINA DOS SANTOS	30/09/1992		DEFERIDO
382	4302	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	29/07/1988	2065569-0 SSP/MT	DEFERIDO
383	3298	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 MT	DEFERIDO
384	1796	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	14/09/1991	18446469 SSP-MT	DEFERIDO
385	2607	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	24/05/1977	14407701 SEJSPMT	DEFERIDO
386	1171	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	26933748 SSP/MT	DEFERIDO
387	3125	IONARA PEREIRA BORGES SAMPAIO	01/01/1978	3354756 DGPC	DEFERIDO
388	2248	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	11775637 SSP/MT	DEFERIDO
389	1398	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP/MT	DEFERIDO
390	3772	IRONILDA MARTINS MOREIRA	29/11/1996	24798991 SSPMT	DEFERIDO
391	4659	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP MT	DEFERIDO
392	1735	IVANILDA DA SILVA	06/11/1970	2595931 SSPPA	DEFERIDO
393	1087	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	1075682-5 ssp	DEFERIDO
394	3599	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	13875817 SSP/MT	DEFERIDO
395	4365	IZABEL SIMAO DE SOUZA	18/11/1983	17925550 SSPMT	DEFERIDO
396	1896	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	23106751 SSP/MT	DEFERIDO
397	1839	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	27630749 SESP/MT	DEFERIDO
398	54	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	1843288-3 SSP MT	DEFERIDO
399	2686	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	2648980-5	DEFERIDO
400	108	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	13/09/1993	488432923 SSP/SP	DEFERIDO
401	710	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	29/12/1984	19639147 SPMT	DEFERIDO
402	3751	JAFESON CEZAR DE GODOI	23/11/1988	20563434 SSPMT	DEFERIDO
403	3239	JAILMA APARECIDA FELIZARDA DA SILVA	10/02/1980	972820 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

404	660	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977		DEFERIDO
405	419	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993		DEFERIDO
406	779	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 MT	DEFERIDO
407	4479	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	16142055 SSPMT	DEFERIDO
408	4536	JANE LUCIA OJEDA DA SILVA	24/11/1989	20579268 SSPMT	DEFERIDO
409	692	JANETE BORGES GONÇALVES	01/04/1970	30374723 SSPMT	DEFERIDO
410	1999	JANETE DILLMANN SCHINVELSKI	18/12/1978	7 894 494-3 SSP- PR	DEFERIDO
411	4047	JANETE PEREIRA DE SOUZA	03/03/1989		DEFERIDO
412	3559	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	1493020-0 SSPMT	DEFERIDO
413	4662	JANIelly DE ATAIDE SOUZA	08/08/1990	19259883 SSP/MT	DEFERIDO
414	4245	JAQUELINE CARNEIRO DA SILVA	03/10/1995	24686603 SSPMT	DEFERIDO
415	1626	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	16/05/1995	26995956	DEFERIDO
416	1183	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	21984263 SSP/MT	DEFERIDO
417	4574	JAQUELINE KENIANE RIBEIRO DA SILVA	27/09/1992	22502246 SSP MT	DEFERIDO
418	4532	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	27/07/1996	2594243-3 SSP/MT	DEFERIDO
419	726	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT	DEFERIDO
420	1808	JAQUESMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO	25/02/1989	19003307 SSPMT	DEFERIDO
421	1374	JAYCE BLENDAN DA SILVA PINHEIRO	24/06/1992	20300093 SSP/MT	DEFERIDO
422	1665	JENAINA BARBOSA MAIA FREITAS	30/05/1985	1267401 SSPMT	DEFERIDO
423	77	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	15341984 SSP	DEFERIDO
424	689	JESCYKA REGINA VICENTINE	23/09/1985	17762685 SSP MT	DEFERIDO
425	3886	JESIMIELE CINTRA DE OLIVEIRA	08/06/1984	15570142 SSP/MT	DEFERIDO
426	4577	JESSICA ALVES DE LIMA	22/11/1994	25150367 SSPMT	DEFERIDO
427	224	JESSICA AMANDA DA SILVA	27/02/1997	25537768 MT	DEFERIDO
428	4054	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	29/03/1998	22165568 SSP	DEFERIDO
429	1284	JÉSSICA COUTO FERREIRA	01/07/1991	20211910 SSP	DEFERIDO
430	875	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	01/11/1998	2685148-2 SSP	DEFERIDO
431	4328	JESSICA CRISTINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	265119836 SSP - MT	DEFERIDO
432	3928	JESSICA FARIA ALMEIDA SOUZA	19/09/1992	21985227 SSPMT	DEFERIDO
433	1749	JÉSSICA FERNANDES SOARES	09/07/1992	22738681 SSP	DEFERIDO
434	557	JESSICA FERREIRA GOMES ALVES	20/03/1991	22894560 SSPMT	DEFERIDO
435	893	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	27181405 SSP	DEFERIDO
436	3483	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	20/12/1996	23448466 MT	DEFERIDO
437	3847	JESSICA MARIA LESSA	10/09/1991	23757493	DEFERIDO
438	3029	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	27652920 SESP MT	DEFERIDO
439	3058	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	2374687-4 SEJUSP-MT	DEFERIDO
440	4486	JESSICA PEREIRA DE MELO	02/04/1994	22685162 MT	DEFERIDO
441	3531	JESSICA PEREIRA MACHADO	24/10/1996	27707261 SSP/MT	DEFERIDO
442	4388	JESSICA SANTOS CARDOSO	02/06/1997	2799990 SSP	DEFERIDO
443	3276	JESSICA SANTOS SOUZA	21/03/1995	25453963 SSP	DEFERIDO
444	1536	JIELI RAQUEL CINTRA DE OLIVEIRA AZAMBUJA	27/07/1981	13813099 SSP/MT	DEFERIDO
445	4559	JOANA DARCK VAZ DOS SANTOS DA COSTA	01/11/1997	21880220 SSP	DEFERIDO
446	96	JOANADARQUE MARIA NETO	13/07/1977	5450787 SPTCGO	DEFERIDO
447	820	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	2680917-6 SSP-MT	DEFERIDO
448	772	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	14967499 SSP MT	DEFERIDO
449	4698	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	28/02/1198	22581820 SSP MT	DEFERIDO
450	541	JOAQUINA MARIA DE JESUS NETA	09/09/1997	2412284-0	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

451	1692	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	13664476 SSP	DEFERIDO
452	2885	JOELMA KLEBIA ALVES DE SÁ	17/05/1993	2512765-9 SS/P	DEFERIDO
453	1431	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	21925593 SSP	DEFERIDO
454	4686	JOSCMAR SILVA	19/11/1986	17034353 SSP	DEFERIDO
455	4543	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	962451 SSP/MT	DEFERIDO
456	2954	JOSEANE ALVES DA SILVA	28/08/1988	032162320064 SSP MA	DEFERIDO
457	4651	JOSELENE XAVIER MARQUES	21/03/1993	23593954 SSP/MT	DEFERIDO
458	4167	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEJO	19/05/1989	8121598 SSPPE	DEFERIDO
459	2131	JOSIANE ALVES CARLOS	11/04/1982	1414109-4 SSP MT	DEFERIDO
460	2285	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	21544182 SSP/MT	DEFERIDO
461	1439	JOSIANE DO NASCIMENTO BERNADO	28/11/1995	27150267 SESP MT	DEFERIDO
462	4425	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	21310092 SSP/MT	DEFERIDO
463	2809	JOSIANE MALDONADO DA SILVA	02/06/1987	22158766 SSP/MS	DEFERIDO
464	148	JOSIANE SILVA	11/05/1991	21697981 SSP/MT	DEFERIDO
465	2671	JOSIANE XAVIER DO NASCIMENTO	01/05/1996	25978110 SSP/MT	DEFERIDO
466	1847	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	20542798 SSP	DEFERIDO
467	4362	JOSILAINE MANERICH STEIMBACH	08/12/1984	19059655 SSPMT	DEFERIDO
468	448	JOSILDA NEVES QUEIROZ	10/05/1983	6633700 SDSPE	DEFERIDO
469	967	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	44757346 SSP PR	DEFERIDO
470	1520	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	5859356 27/6/2006	DEFERIDO
471	3901	JOZELIA DA PENHA PACHECO	12/09/1979	14021440 SSP MT	DEFERIDO
472	677	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02/12/1988	1947812-7 SSP MT	DEFERIDO
473	2430	JULIAN SOUSA DA SILVA	24/05/1996	1202511 SSP	DEFERIDO
474	1158	JULIANA DA CRUZ BERTO	17/07/1994	2341994-6 SSPMT	DEFERIDO
475	3634	JULIANA DA SILVA	27/07/1983	13046152 SSP-MT	DEFERIDO
476	3814	JULIANA DANTAS CASTRO	29/07/1983	1852101-0 SSPMT	DEFERIDO
477	3247	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	83861304	DEFERIDO
478	1687	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT	DEFERIDO
479	62	JULIANA RAMOS BRANDÃO	22/01/1996	2386220-3 SSP/MT	DEFERIDO
480	348	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	2778647-1 SSP-MT	DEFERIDO
481	4269	JULIANA SAVASTANO JACOB	13/05/1986	364177743 SSP/SP	DEFERIDO
482	1497	JULIANA SILVA SANTOS	16/01/1989	19807260 SSP	DEFERIDO
483	1771	JULIANA TAVARES DUTRA	09/08/1984	572749569 SSP/SP	DEFERIDO
484	4100	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/09/1987	19413823 SSPMT	DEFERIDO
485	3638	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	22579621 SSP	DEFERIDO
486	1907	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	17/11/1994	25796550	DEFERIDO
487	18	JULIELE LEAL MENDOÇA	11/02/1986	15222993 SSPMT	DEFERIDO
488	3889	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	2593668-9 SSP	DEFERIDO
489	4570	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988		DEFERIDO
490	3611	JUNIOR ELY DA SILVA	20/01/1993	4100550179 SSPRS	DEFERIDO
491	673	JUSSARA MARQUES RAMOS	24/04/1992		DEFERIDO
492	1970	KAMILA AZEVEDO SANTANA VICENTE	21/10/1996	2539805 SSP/MT	DEFERIDO
493	81	KAREN LORRAYNNE DE ARAUJO BARROS	08/08/1995	23617187 SSP MT	DEFERIDO
494	713	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	21/10/1998	2261757-4 MT	DEFERIDO
495	3126	KARINA ASCARI SOUZA	15/06/1994	25847902 SSP/MT	DEFERIDO
496	2840	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	24054372 SEJSMT	DEFERIDO
497	2067	KARINE FERNANDA DA COSTA SOUZA	01/11/1998	28484797 SSPMT	DEFERIDO
498	2623	KARINE GOMES PINTO	17/11/1992	23783435 SEJSP/MT	DEFERIDO
499	569	KARISA DA SILVA ALVES	09/04/1995	25600788 SPMT	DEFERIDO
500	2349	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	09/04/1998	27140504 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

501	33	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	27782743 MT	DEFERIDO
502	2967	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	26937549 SSP/MT	DEFERIDO
503	4081	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1997	23620358 SSP MT	DEFERIDO
504	421	KAROLINY DE ALMEIDA TEIJO	28/03/1996	9486907 SSPE	DEFERIDO
505	19	KÁTIA MARIA COSTA SANTOS	12/05/1988	7605234 SDSPE	DEFERIDO
506	2164	KATRINE XAVIER DA SILVA	01/10/1996	25384295 SSP	DEFERIDO
507	2010	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	22129880 SSP	DEFERIDO
508	2254	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	18420109 SSP MT	DEFERIDO
509	2417	KEILA LUCIA DA SILVA	08/05/1993	22515240 SSP/MT	DEFERIDO
510	2771	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/2011	25930222 SEJSP	DEFERIDO
511	3642	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	28/06/1993	22275312 POLITECMT	DEFERIDO
512	1969	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	22/03/1999	1293790 SSP MT	DEFERIDO
513	1940	KELVYN CRISTYAN FERREIRA DA SILVA	02/10/1994	1991986-7 SSP/MT	DEFERIDO
514	1802	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	2303483-1 SSPMT	DEFERIDO
515	391	KENEDY DE SOUZA	22/01/1992	522897848 SSPSP	DEFERIDO
516	1281	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC	DEFERIDO
517	4275	KEREN GEMIMA PEREIRA	13/05/1995	26475740 09022112	DEFERIDO
518	3801	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	24/09/1978	13914383 SSP/MT	DEFERIDO
519	4325	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	13724029 SSP MT	DEFERIDO
520	4091	LAIANE ALBINA OLIVEIRA SILVA	24/06/1990	22993851 SSP-MT	DEFERIDO
521	582	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	22581120 SSP	DEFERIDO
522	3706	LAI PINHEIRO DOS SANTOS	26/06/1989	22609229 SSSPMT	DEFERIDO
523	2077	LAISSA FERNANDA TIBURTINO OLIVEIRA	09/11/1996	26104776 MT	DEFERIDO
524	2847	LANNA KEROLLYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	26195631 SSP/MT	DEFERIDO
525	3242	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994		DEFERIDO
526	914	LARISSA VILASBOAS SIMMI	16/12/1992	21478015 SSP MT	DEFERIDO
527	1522	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	0814708-6 SSP/MT	DEFERIDO
528	2454	LAYANE SILVA DA COSTA	11/06/1996	26728150 SSP	DEFERIDO
529	2898	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	15/08/1995	26169630 SEJSP	DEFERIDO
530	1242	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/08/1994	24080357 SSP/MT	DEFERIDO
531	1750	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	1854265-4 SSPMT	DEFERIDO
532	4305	LEIDIANA DE ARAÚJO SOBRINHO	30/05/1994	26534029 SSPMT	DEFERIDO
533	4672	LEIDIANE DE OLIVEIRA BRITO	10/02/1994	24665118 SSP/MT	DEFERIDO
534	881	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	16596579 SSP/MT	DEFERIDO
535	4537	LEILA DE SOUZA MAIA	13/07/1981	14345773 SSPMT	DEFERIDO
536	2192	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 SSP/MT	DEFERIDO
537	1739	LEIR MARIA DA SILVA RIS	30/06/1987	1854416-9 SSPMT	DEFERIDO
538	2380	LENICE ALVES RODRIGUES	14/07/1968	642543 SSPMT	DEFERIDO
539	661	LEONICE MARIA DA CRUZ	03/09/1982	12910511 SSP MT	DEFERIDO
540	1060	LEONICE NOGUEIRA SANTOS	10/08/1967	610872 SSP/MT	DEFERIDO
541	3892	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP MT	DEFERIDO
542	2048	LETICIA ARAÚJO MIRANDA	06/03/1994	24899216 SSP/MT	DEFERIDO
543	3667	LETICIA CARDOSO DA SILVA	12/04/1989	21496960 SSP/MT	DEFERIDO
544	1086	LETICIA DA SILVA SOUZA	09/08/1989	18156584 18156484	DEFERIDO
545	1993	LETICIA EMILIE RUEDELL	19/12/1998	2651657-8 SSPMT	DEFERIDO
546	2291	LETÍCIA EUGENIO DA PAZ	10/11/1993	26421860 MT	DEFERIDO
547	2918	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	26782219 SSP	DEFERIDO
548	3920	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA	05/07/1991	22685464 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

549	2026	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	12334197 SSP/MT	DEFERIDO
550	4291	LIDIA JOSEFA GARCIA KOHL	07/07/1997	2802599-7 SSP	DEFERIDO
551	1190	LIDIMAR DA SILVA CAVALCANTE	14/08/1984	1773198-4 28/082003	DEFERIDO
552	4639	LIDIOLEIA SILVA BARBOZA	18/06/1979	10327304 SSP/MT	DEFERIDO
553	1602	LIGIA ANTONIA APODONEPA	28/10/1988	18930980 SSP/MT	DEFERIDO
554	10	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	19570457 SSPMT	DEFERIDO
555	3721	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	13824414 SSP	DEFERIDO
556	2377	LIGIANE RODRIGUES TEIXEIRA	03/06/1985	18570569 SSP/MT	DEFERIDO
557	1317	LILIAN BELIZARIO DA FONSECA	26/05/1996	27652688 SSP	DEFERIDO
558	2689	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	18541054 SSPMT	DEFERIDO
559	4666	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	25/08/1978	11262001 SSP/MT	DEFERIDO
560	620	LILIANE SILVA E LIMA	03/05/1992	21333920 SSPMT	DEFERIDO
561	1099	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	1084767-7 SSJMT	DEFERIDO
562	4390	LITIELE LUANA MENDONÇA	28/04/1997	20713150 SSP	DEFERIDO
563	1450	LÍVIA MARESSA SILVA DE SOUZA	11/10/1998	22564535 SSP/MT	DEFERIDO
564	2633	LIZIANE CRISTINE MASSONI	15/04/9183	1263465-4 SSP MT	DEFERIDO
565	3789	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	2054250-0 SSP-MT	DEFERIDO
566	3870	LOHAYNE CAMILA PARO SANTOS	16/11/1998	23672374 SSPMT	DEFERIDO
567	2852	LORECI DE ALMEIDA	12/02/1962	001044537 SSP/RO	DEFERIDO
568	1685	LORENA PEREZ MONTERO	20/07/1982	11572329 SSPMT	DEFERIDO
569	2743	LORRAYNE PERREIRA ALVES DOS SANTOS	20/12/1997	25970160 SSP/MT	DEFERIDO
570	3174	LOURDES MARIA JONER	28/01/1959	24072591 SEJSP MT	DEFERIDO
571	2876	LUANA DA SILVA FONSECA	26/02/1999	25007106 MT	DEFERIDO
572	1871	LUANA FERNANDA SANTOS DE MELO	21/09/1994	23425903 SSP/MT	DEFERIDO
573	3263	LUANA MARTINS DANTAS	27/05/1998	27945510 SSP MT	DEFERIDO
574	7	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	22537180 SSPMT	DEFERIDO
575	853	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986		DEFERIDO
576	493	LUANA SANCHES VICENTE	19/03/1994	2344849-0 SSP/MT	DEFERIDO
577	144	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	2265351-1 SSP/MT	DEFERIDO
578	2741	LUCAS ANTONIO NUNES CONSOLINI	23/06/1994	25131982 SEJSP	DEFERIDO
579	3980	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996		DEFERIDO
580	2895	LUCAS PEREIRA DOURADO BASTOS	25/09/1997	2278523-0 SSSP-MT	DEFERIDO
581	516	LUCAS RODRIGUES XAVIER	14/07/1995	22300465 SSP MT	DEFERIDO
582	1247	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1992	21970955 SSP MT	DEFERIDO
583	2948	LUCIA DE MORAES SOARES	02/09/1965	07493738 SSP/MT	DEFERIDO
584	3690	LUCIA SHIMOTO BATISTIN	27/07/1981	25511521 SSP MT	DEFERIDO
585	1654	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	13948766 SSPMG	DEFERIDO
586	962	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	19375875 SSP	DEFERIDO
587	4397	LUCIANA DA SILVA	14/01/1985	18902812	DEFERIDO
588	4046	LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI	08/06/1980	12417009 SSP/MT	DEFERIDO
589	649	LUCIANA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	15468984 SSP	DEFERIDO
590	768	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	17113733 SSP/MT	DEFERIDO
591	1157	LUCIANA LOPES MAZETTI	15/11/1991	22202900 SSP/MT	DEFERIDO
592	1487	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	21/08/1979	13046381 SSPMT	DEFERIDO
593	291	LUCICLEIDE DE LIMA	12/05/1988	21593221 SSP/MT	DEFERIDO
594	3916	LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA	01/05/1996	27929175 SSPMT	DEFERIDO
595	1820	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	11262532 SJ/MT	DEFERIDO
596	4096	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	14812517 SSP	DEFERIDO
597	966	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	50549704 SSP/PR	DEFERIDO
598	2107	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	15/01/1975	6.056.123 SSP BA	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

599	4691	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA DAHMER	22/12/1982	1540500-1 SSPMT	DEFERIDO
600	3412	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	20/11/1988		DEFERIDO
601	4620	LUDMILLA PAES DA SILVA	22/02/1982	14574292 SSP	DEFERIDO
602	4585	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997		DEFERIDO
603	4043	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997	25788248 SEJSP MT	DEFERIDO
604	2782	LURDES DA COSTA VILANOVA MARQUES	30/01/1973	09326952 SSP/MT	DEFERIDO
605	2215	LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	09/12/1985	17786843 SSP/MT	DEFERIDO
606	3178	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	25974564 SSPMT	DEFERIDO
607	344	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1991	896092 SSP/MT	DEFERIDO
608	3967	MAGNA APARECIDA MIGUEL CARDOSO	23/02/1975	14148846 SSP	DEFERIDO
609	3217	MAISA DA SILVA VOLTOLINI	11/12/1991	19917171 SSP MT	DEFERIDO
610	657	MAIULY COSME BRAVIN	20/02/1992	20543204 SSP	DEFERIDO
611	4127	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	1250827-6 SSP MT	DEFERIDO
612	3464	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	1048296659 SSP RS	DEFERIDO
613	3193	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	18180310 SSP/MT	DEFERIDO
614	1789	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	15656454 SSPMT	DEFERIDO
615	4156	MARCIA CRISTINA RAMALHO	19/09/1976	10507078 MT	DEFERIDO
616	2309	MARCIA DA COSTA VALE	12/11/1978	12701882 SSP	DEFERIDO
617	2509	MARCIA DA SILVA SANTANA	24/01/1984	17705282 SSP	DEFERIDO
618	2382	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	22218513 SSP/MT	DEFERIDO
619	2902	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	03/08/1975	09594175 SSP	DEFERIDO
620	2042	MARCIA REGINA DA SILVA	21/01/2197	10405640 SSPMT	DEFERIDO
621	1477	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1983	16259327 SSP MT	DEFERIDO
622	1509	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	24697010 SSP	DEFERIDO
623	2003	MARCILENE GOMES DE SOUZA DUTRA	07/07/1977	14379724 SSPMT	DEFERIDO
624	1849	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	26232006 SSP-MT	DEFERIDO
625	1502	MARCOS ANTONIO TORRES	22/06/1996	23046023 SSP/MT	DEFERIDO
626	34	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	1120419-2 SEJSP	DEFERIDO
627	4326	MARGARIDA LEAL DOS SANTOS	11/07/1969	05016495 SEJUSPMT	DEFERIDO
628	4358	MARIA ADILEUZA DE JESUS DA SILVA	05/02/1985	18757197 SSPMT	DEFERIDO
629	3394	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	17/12/1966	05932750 SSPMT	DEFERIDO
630	2525	MARIA APARECIDA INACIO	26/08/1983	19242247 SSP/MT	DEFERIDO
631	4063	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	703124 SSPMT	DEFERIDO
632	1428	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	26075377 SSP/MT	DEFERIDO
633	2966	MARIA CICERA CÂNDIDO DA SILVA	20/07/1993	442648558 SSPSP	DEFERIDO
634	664	MARIA CICERA DA SILVA	16/05/1979	12974110 SSPMT	DEFERIDO
635	3157	MARIA D'ABADIA BORGES	13/01/1957	1145134-3 SSP/MT	DEFERIDO
636	3677	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/03/1981		DEFERIDO
637	4352	MARIA DE FATIMA APOLINARIO DA SILVA	04/11/1993	24738069	DEFERIDO
638	625	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	16/01/1989	18865860 SSP	DEFERIDO
639	1237	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	64773798 SPPA	DEFERIDO
640	2766	MARIA DE FATIMA LEITE ELIZEU	14/05/1971	23273232 SSP/MT	DEFERIDO
641	2106	MARIA DOMINGAS SILVA DELGADO XAVIER	11/04/1965	03320308 SSPMT	DEFERIDO
642	2142	MARIA ESTELA DE LYRA	27/08/1968	21421018 SSP	DEFERIDO
643	1013	MARIA ESTER SANTANA	08/06/1974	10608354 SSP/MT	DEFERIDO
644	1297	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	16/07/1974	14112604 SSP-MT	DEFERIDO
645	293	MARIA GEOVANA SANTOS SA DE MORAES	24/05/1993	24028444 SSP/MT	DEFERIDO
646	4023	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	05/05/1979	98002042240 SSP/MT	DEFERIDO
647	921	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	9464867 SSP	DEFERIDO
648	4419	MARIA JOSE LEANDRO	26/12/1968	28221052 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

649	1924	MARIA JOSÉ VERAS NUNES	28/11/1976	980273 SSP/MT	DEFERIDO
650	513	MARIA MADALENA OLIVEIRA SOUZA	22/11/1978	15419061 SSPMT	DEFERIDO
651	610	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985		DEFERIDO
652	314	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	616.704 SSP/MT	DEFERIDO
653	758	MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA	15/05/1976	1038215-1 SEJUSPMT	DEFERIDO
654	3097	MARIA TATIANA RIBEIRO FEITOZA DA LUZ	11/08/1995	22588434 SEJSP	DEFERIDO
655	4556	MARIA VITÓRIA DE SOUZA GRIJO	14/04/1999	546993187 SSP/SP	DEFERIDO
656	3810	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJ-MT	DEFERIDO
657	1081	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	24619183 SEJSP	DEFERIDO
658	2500	MARIELLI LIMA PEREIRA	22/03/1996	20384076 SSP/MT	DEFERIDO
659	2169	MARILHA DA CRUZ SILVA	29/04/1988	1308593031 EBSSP	DEFERIDO
660	161	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	08/12/1978	11146974 SSP/MT	DEFERIDO
661	2956	MARINEIDE SOARES PEREIRA	10/09/1966	0743223-0 SSPMT	DEFERIDO
662	1542	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	08/04/1982	13976400 SSP-MT	DEFERIDO
663	2690	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	15564398 SESP	DEFERIDO
664	1859	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	22880852 SSP/MT	DEFERIDO
665	1481	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	16668863 SSP-MT	DEFERIDO
666	3458	MARIZA FLORAO	15/01/1982	14312751 SSP	DEFERIDO
667	429	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	12542997	DEFERIDO
668	949	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	02/07/1982	13932489 SSPMT	DEFERIDO
669	2938	MARLI DO NASCIMENTO	07/08/1975	11104139 SSP	DEFERIDO
670	292	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	13449460 SSP/MT	DEFERIDO
671	466	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSPMT	DEFERIDO
672	2957	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	19049170 SSP MT	DEFERIDO
673	1829	MAYARA GISLON	19/04/1988		DEFERIDO
674	434	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	21758941 SSP MT	DEFERIDO
675	3087	MAYARA LINA DA SILVA JUSTINO	11/02/1993	23392541	DEFERIDO
676	1328	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	16/04/1996	2704153-7 SSP/MT	DEFERIDO
677	230	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	19414323 SSP/MT	DEFERIDO
678	3138	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	01/10/1991	23092017 SSP	DEFERIDO
679	1662	MICHELI DE ALBUQUERQUE	07/10/1987	17867533	DEFERIDO
680	3608	MICHELLY DE FREITAS BARBOSA	17/09/1990	20984790 SSP MT	DEFERIDO
681	4155	MILCA ROSA DE CASTRO	26/12/1989	192275200 SSPMT	DEFERIDO
682	487	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	1328317-0 SS/MT	DEFERIDO
683	1878	MILENA MARTINS PEREIRA	24/03/1998		DEFERIDO
684	3840	MILENA VIEIRA DOS SANTOS	21/11/1994	23764775 SSP MT	DEFERIDO
685	1831	MIRELLE BENITES VIEIRA	20/05/1998	2682864-2 SSP/MT	DEFERIDO
686	350	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996	26270110 SSP	DEFERIDO
687	3417	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	19460333 SSP MT	DEFERIDO
688	2376	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	1666121-4 SSPMT	DEFERIDO
689	1918	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	22274928 SSPMT	DEFERIDO
690	2515	MONICA DA PENHA AGUIAR	05/04/1987	16042379 SSP/MT	DEFERIDO
691	1224	MONICA DE FATIMA SILVA	08/08/1988		DEFERIDO
692	66	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	1929874-9 SSP/MT	DEFERIDO
693	2620	MONICA GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	10/11/1986	17268605 SSP/MT	DEFERIDO
694	1258	MURILO ALVES DA SILVA	07/04/1996	26444801 SEJUSP MT	DEFERIDO
695	94	NAIARA RODRIGUES SANTANA	27/07/1995	25697919 SSP-MT	DEFERIDO
696	1438	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	11/07/1968	1606143 SSPA	DEFERIDO
697	147	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	18934994 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

698	4474	NATALIA DOS SANTOS SILVA	25/08/1995	24564427 MT	DEFERIDO
699	2547	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	25702300 SSPMT	DEFERIDO
700	2589	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	19387032 SSP/MT	DEFERIDO
701	2271	NATIELI DE CARVALHO MARTINS	11/06/1995	24473103 SSP/MT	DEFERIDO
702	3305	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	26/05/1991	20577214 SSP MT	DEFERIDO
703	2240	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	25963732 SSP/MT	DEFERIDO
704	2036	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	6402845 SSPGO	DEFERIDO
705	1220	NAYARA SILVA CHAGAS	10/01/1999	26444666	DEFERIDO
706	2780	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	26/12/1975	578945 SSP/RO	DEFERIDO
707	107	NEIDIMAR SOARES DA SILVA	25/02/1966	05549442 SSP	DEFERIDO
708	4524	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	17/04/1993	19011644 SSP/MT	DEFERIDO
709	2541	NELI HOFFMANN	04/11/1983	15743772 SSP MT	DEFERIDO
710	4040	NELSON DOS SANTOS FERREIRA	03/01/1964	06607489-9 SECC RJ	DEFERIDO
711	4066	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	22499741 SSP	DEFERIDO
712	57	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	14570327 SSP/MT	DEFERIDO
713	4561	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	19/07/1972	882249 SSPMT	DEFERIDO
714	3432	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	07/07/1972	11110201 SSP MT	DEFERIDO
715	2397	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	19908180 SSPMT	DEFERIDO
716	2804	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	06437079 SSPMT	DEFERIDO
717	4506	NIULA CASSIA SALES CARMEZINI	01/02/1999	26661721 SSPMT	DEFERIDO
718	965	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	08763330 SJSP-MT	DEFERIDO
719	1445	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	16967658 SSP MT	DEFERIDO
720	3647	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	19403046 SSPMT	DEFERIDO
721	687	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	25860984 SEJSP	DEFERIDO
722	27	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT	DEFERIDO
723	574	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	16995961 SSP	DEFERIDO
724	2511	PALOMA DA SILVA	14/12/1993	21740070 SSPMT	DEFERIDO
725	2383	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	26475987 SSP	DEFERIDO
726	2194	PAMELA CRISTINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	25/05/1992		DEFERIDO
727	4133	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	15975100 SSP MT	DEFERIDO
728	1660	PAMELA LOBO SABINO	12/07/1995	26168960 SEJUSP MT	DEFERIDO
729	2866	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	25104977 SSP/MT	DEFERIDO
730	989	PAMELA QUINTINO DA SILVA	16/06/1994	22744010 SSP/MT	DEFERIDO
731	4465	PAMELLA CAMARGO DE SOUZA	09/05/1993	23302933 SSP/MT	DEFERIDO
732	2658	PAOLA ANDREIA DA SILVA MAGALHÃES	16/12/1988	23525681	DEFERIDO
733	3583	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	26663643 SSP/MT	DEFERIDO
734	3044	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	23133058 SSP/MT	DEFERIDO
735	4364	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	06/08/1988	19456492 SSPMT	DEFERIDO
736	2538	PATRICIA DA SILVA LIMA	30/04/1980	2002001217156 SSP	DEFERIDO
737	1004	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	21447799 SSP MT	DEFERIDO
738	22	PATRICIA NETTO	03/06/1994	22396209 SSP	DEFERIDO
739	3144	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	10/07/1990	22744380 SSP	DEFERIDO
740	2834	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	19936427	DEFERIDO
741	1345	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	07/05/1989	20408293 SSPMT	DEFERIDO
742	1408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	14570726 SSP-MT	DEFERIDO
743	1531	PAULA FERNANDA MARTIS	10/04/1982	14407019 SSP MT	DEFERIDO
744	4284	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	20323298 SSP	DEFERIDO
745	2172	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	21282528 SS/MT	DEFERIDO
746	3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	1786575-1 SJSP	DEFERIDO
747	2863	PEDRO MOCONHO	09/03/1990	21127921 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

748	2062	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	20304331 SSP/MT	DEFERIDO
749	3067	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	13151550 SSP/MT	DEFERIDO
750	3575	POLIANA CARDOSO DOS SANTOS	10/10/1990	21588589 SSP/MT	DEFERIDO
751	3180	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	16683137 MT	DEFERIDO
752	3382	POLIANE CABRAL DA SILVA	17/12/1997	26668556 SSP MT	DEFERIDO
753	3038	POLLYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	25/05/1993	23857870 SSP/MT	DEFERIDO
754	987	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	22743979 SSP/MT	DEFERIDO
755	2983	RAFAEL OLIVEIRA DA LUZ	11/08/1997	24898341 SSP	DEFERIDO
756	2420	RAFAELA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	08/11/1990	2221942-0 28/11/07	DEFERIDO
757	1804	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	19/11/1966	06417337 SSP	DEFERIDO
758	1989	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	23862408	DEFERIDO
759	4420	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1996		DEFERIDO
760	4062	RAQUEL DA CRUZ MENDONÇA	19/05/1987	3423874 SSPB	DEFERIDO
761	2574	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	23469250 SSP	DEFERIDO
762	3564	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	17692890 SSP MT	DEFERIDO
763	2608	RAQUEL LOPES DA SILVA	14/02/1987	20352220 SSP-MT	DEFERIDO
764	3198	RAQUEL PEREIRA CLUBE	02/12/1983	1576919-4 SSPMT	DEFERIDO
765	3966	RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	22/06/1977	12234036 SJ - MT	DEFERIDO
766	2758	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	2653700-1 SSP/MT	DEFERIDO
767	2659	RAYANE POHU DUARTE	10/10/1996	2305154-0	DEFERIDO
768	2903	RAYSSA POHU DUARTE	10/10/1996	2305141-8	DEFERIDO
769	3957	REBECA ALINE FURTADO FERREIRA	26/09/1996		DEFERIDO
770	4448	REGIANE CAMARGO	21/02/1975	12700207 SSP/MT	DEFERIDO
771	150	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	001870184 SSP MS	DEFERIDO
772	2043	REGIANE PEDROSO DA SILVA	21/10/1985	1704784-6 NAO	DEFERIDO
773	4544	REGIENE JARDIM DE FRANCA	13/06/1973	1202853-3 SJMT	DEFERIDO
774	88	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	1269965-9 SSP/MT	DEFERIDO
775	1787	REGINA BORGES DA SILVA PEREIRA DE FRANÇ	30/08/1973	6086055 SSP/MS	DEFERIDO
776	3905	REGINA DE SOUZA MENDES	11/01/1994	25867911 SSPMT	DEFERIDO
777	2712	REGINADO DE CASTRO OLIVEIRA	28/05/1993	20719841 SSP MT	DEFERIDO
778	720	RENATA APARECIDA CUSTÓDIA SILVA	12/10/1993	24701793 SEJSP/MT	DEFERIDO
779	114	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996		DEFERIDO
780	2191	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	16851905 SSP/MG	DEFERIDO
781	2324	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	18540872 SSP/MT	DEFERIDO
782	4614	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30777917 SEDSAL	DEFERIDO
783	1382	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	23420189 SSP MT	DEFERIDO
784	3813	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	15/04/1993	22492577 SSP/MT	DEFERIDO
785	1818	RITA SOUZA GRUNEVALD	30/11/1966	14883031 SSP MT	DEFERIDO
786	527	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	18690971 SSP MT	DEFERIDO
787	3012	ROBERTA MENDES	30/01/1990	21237930 SSP/MT	DEFERIDO
788	400	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	DEFERIDO
789	1996	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP-MT	DEFERIDO
790	864	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	28/08/1992	2336033-0 SSP	DEFERIDO
791	334	ROMÉLIA VIELEVSKI	20/04/1988	18994369 SSP	DEFERIDO
792	1467	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	00001060455 SSPRO	DEFERIDO
793	415	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	1980322-2 SSP/MT	DEFERIDO
794	1765	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	17406056 SSP	DEFERIDO
795	217	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	773820 SSPMT	DEFERIDO
796	2494	ROSANGELA DE BRITO BARBOSA LIMA	14/05/1983	543170536 SSP	DEFERIDO
797	4312	ROSÂNGELA DE LIMA	14/06/1995	22140719 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

798	2039	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	741885 SSP	DEFERIDO
799	3068	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	17207711 SSP	DEFERIDO
800	417	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	16154564 PCEMG MG	DEFERIDO
801	666	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	16/08/1979	13627910 SSPMT	DEFERIDO
802	1185	ROSELI DE LIMA	25/02/1981	17796121 SSP MT	DEFERIDO
803	4261	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	18/09/1977	13655558 SSP	DEFERIDO
804	1425	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	741314 SSP	DEFERIDO
805	4125	ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1978	18194184 15/12/03	DEFERIDO
806	3913	ROSIANE DE OLIVEIRA	08/07/1996	22899693 SSP	DEFERIDO
807	3854	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1988	18569862 SSP MT	DEFERIDO
808	2425	ROSICLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	20/10/1992	25512013 SSP/MT	DEFERIDO
809	3035	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	01/06/1987	19157460 SSP	DEFERIDO
810	1025	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	1367434-0 SSPMT	DEFERIDO
811	814	ROSIMEIRE FRANCISCA GOMES	06/09/1985	17060826 SSP	DEFERIDO
812	3288	ROSIMERI RAMOS DA SILVA	18/03/1983	15447324 SSP/MT	DEFERIDO
813	3191	ROSINEIDE GONÇALVES DA SILVA	14/07/1973	07880278 SSPMT	DEFERIDO
814	1260	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	2154506-5	DEFERIDO
815	2403	ROZANGELA GONCALVES DE BESSA	20/08/1982	15637581 SSP/MT	DEFERIDO
816	2066	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	25/11/1981	1335607-0 SSP/MT	DEFERIDO
817	2602	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	2543856-5 SSP/MT	DEFERIDO
818	331	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	926.063 SSP/MA	DEFERIDO
819	1314	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	2072021-1 TANGARA	DEFERIDO
820	4353	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	18164242 SSP/MT	DEFERIDO
821	4432	SANDRA APARECIDA DA SILVA MENDES	04/03/1990	2107127-6 SSPMT	DEFERIDO
822	1625	SANDRA APARECIDA GONÇALVES SILVA	28/06/1973	1830920-8 SEJSP/MT	DEFERIDO
823	3160	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	12205117 SSP/MT	DEFERIDO
824	2436	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	1797790-80 SSP/MT	DEFERIDO
825	1568	SARA DE QUEIROZ BERNAL	29/05/1995	21433283 SSPMT	DEFERIDO
826	1632	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	422945 SSP	DEFERIDO
827	3713	SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	21/10/1975	10765115 SSP/MT	DEFERIDO
828	1616	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	1550908-7 POLITEC	DEFERIDO
829	1048	SELENI APARECIDA DA COSTA	24/04/1975	15935744 SSP MT	DEFERIDO
830	4497	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	069474047 IFP/ RJ	DEFERIDO
831	695	SELMA DE SOUZA	18/07/1963	432-309 SSP/MT	DEFERIDO
832	4449	SELMA REIS PEREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1982		DEFERIDO
833	2032	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	24358380 SSPMT	DEFERIDO
834	2773	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SSP	DEFERIDO
835	3028	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	19232608 04012001	DEFERIDO
836	3757	SILVANA DA SILVA RAMOS	28/07/1987	18885802 SSPMT	DEFERIDO
837	1212	SILVANA DASDORES NETA	18/07/1973	1010157396 SSMBA	DEFERIDO
838	855	SILVANA DE ARAUJO SILVA	17/11/1980	17970873 SSP MT	DEFERIDO
839	3471	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT	DEFERIDO
840	2347	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	18987524 SSP	DEFERIDO
841	3775	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	15323064 SSP/MT	DEFERIDO
842	3929	SIMONE APARECIDA GOMES	03/03/1985		DEFERIDO
843	4477	SIMONE DE MELLO PIMENTEL	04/06/1979	11721944 SJMT	DEFERIDO
844	1453	SIMONE RIGO GRIEBELER	10/06/1989	00001022441 SESDC/RO	DEFERIDO
845	3008	SIRLEAN VALKIRIA LIMA DA SILVA	29/05/1982	1319683-9 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

846	249	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	14354675 SSPMT	DEFERIDO
847	2263	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	1625855-0 SSPMT	DEFERIDO
848	3839	SIRLEY APARECIDA DA SILVA VICENTE	12/12/1992	2355987-0 SSPMT	DEFERIDO
849	1524	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	16556836 SSP/MT	DEFERIDO
850	4648	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	1821681 MT	DEFERIDO
851	221	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSPMT	DEFERIDO
852	4476	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	24807117 SSP/MT	DEFERIDO
853	315	SOLENI RAMOS DOS SANTOS	09/01/1985	17590140 SSP	DEFERIDO
854	2604	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSP/MT	DEFERIDO
855	4552	SONIA DA SILVA PEREIRA	13/05/1991	20833300 SSPMT	DEFERIDO
856	4036	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	22811664 SSP	DEFERIDO
857	1875	STEFANI APARECIDA RODRIGUES	30/06/1991	19919921 SSPMT	DEFERIDO
858	3982	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	25348817 SSP-MT	DEFERIDO
859	1538	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	19748175 SSP-MT	DEFERIDO
860	1756	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	03/12/1992	22939571 SSPMT	DEFERIDO
861	2065	SUELEN DAIANE FABRICIO	10/06/1996	130117465 SSP PR	DEFERIDO
862	4196	SUELI MOREIRA DA SILVA	31/05/1966	548066 SSP/MT	DEFERIDO
863	3915	SUELLEN KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	22611088 SSPMT	DEFERIDO
864	372	SUELLY QUIRINO FERREIRA PINTO	02/07/1995	25131966 SSP/MT	DEFERIDO
865	2970	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	21882274 SSP	DEFERIDO
866	75	SUZANA ALVES DE MIRANDA	15/08/1989	22810684 SEJSP	DEFERIDO
867	2819	SUZANA PEREIRA DA SILVA	13/01/1988	20185740 SSP/MT	DEFERIDO
868	4481	TAINÁ GOMES FARIAS	07/02/1993	2872657 SSPDF	DEFERIDO
869	490	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	25807048 SSP MT	DEFERIDO
870	1611	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	21/06/1991	20912668 SSP/MT	DEFERIDO
871	1309	TALITA DE SOUZA CABECIONI	01/05/1993	1153425 SESEC	DEFERIDO
872	3841	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	16/09/1994	22519 SSP	DEFERIDO
873	2986	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	1813063 -1 SSP/MT	DEFERIDO
874	255	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	27707431 SESP	DEFERIDO
875	970	TANIA RIBEIRO DE ALMEIDA	18/10/1986	1766548-5 SSP MT	DEFERIDO
876	1261	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	18529372 SSP MT	DEFERIDO
877	927	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1987	16393546 MT	DEFERIDO
878	1097	TATIELE DE OLIVEIRA	19/09/1987	18530826	DEFERIDO
879	1072	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	27/09/1998	23773170 SSP/MT	DEFERIDO
880	414	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	20359527 SSP/MT	DEFERIDO
881	3150	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	24187925 SJ E SSP	DEFERIDO
882	3922	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997		DEFERIDO
883	3245	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	2075972-0 SSP-MT	DEFERIDO
884	2981	THAIZA LEONARDI SANTOS	12/04/2016		DEFERIDO
885	1427	THALIA JAQUALINE PEREIRA BARRETTO	25/07/1997	2569883-4 SSP	DEFERIDO
886	2393	THAMIREZ TEIXEIRA DE SOUZA	24/05/1994	2572180-1 SSP/MT	DEFERIDO
887	974	THAMY KEOMATAI	06/06/1987	17311985 SSP/MT	DEFERIDO
888	394	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/07/1998	22414142 SSPMT	DEFERIDO
889	3356	THAYLA DA SILVA MOTTA	01/04/1996	23472740 SSPMT	DEFERIDO
890	2307	THIAGO NETO VALERIO CAMPOS	03/07/1998	23240385 SSP MT	DEFERIDO
891	4024	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	22982779 SSP-MT	DEFERIDO
892	3538	UAGNER FERREIRA DOS SANTOS	06/09/1992	22448586 SSP - MT	DEFERIDO
893	593	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	41942142 DRPCGO	DEFERIDO
894	3702	VALDENETE DE SOUZA SANTOS	09/05/1975	10557393 SSP/MT	DEFERIDO
895	3267	VALDIANA NASCIMENTO FERREIRA	26/02/1999	30346665	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

896	993	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	27404722	DEFERIDO
897	2035	VALDIRENE DE OLIVEIRA	18/10/1972	40675744669 SSP/RS	DEFERIDO
898	2132	VALDIRENE FIRMINO TOLEDO	20/02/1989	0000997102 SESDEC/RO	DEFERIDO
899	2745	VALERIA DOS SANTOS SILVA	03/07/1997	28038274 SESP	DEFERIDO
900	2472	VALERIA LIMA DOS SANTOS	08/09/1985	18149260 SSP	DEFERIDO
901	4271	VALERIA PECHIN DE OLIVEIRA	15/04/1986	2021386-7 SSP/MT	DEFERIDO
902	2052	VALMIRA GONÇALVES DE ALMEIDA CARVALHO	04/03/1976	08871515 SSP/MT	DEFERIDO
903	3933	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	17280320 SSPMT	DEFERIDO
904	998	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	2705650	DEFERIDO
905	4041	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	19639090 SSPMT	DEFERIDO
906	1736	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	20380380 SSP	DEFERIDO
907	2788	VANDA PEREIRA DA SILVA	12/12/1969	372390079 SSP/SP	DEFERIDO
908	3491	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	1417758-7 SSP	DEFERIDO
909	4265	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	19079554 PC	DEFERIDO
910	3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	23357371 SSP/MT	DEFERIDO
911	3594	VANESSA DA SILVA	24/02/1990	17872987 SSP/MT	DEFERIDO
912	1102	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	29536090 SSP	DEFERIDO
913	125	VANESSA GLEICIKELLI TELKA SANTOS	05/09/1995	21236143 SSP	DEFERIDO
914	3835	VANESSA MILLES DE MORAIS	03/07/1977	mg8640329 SSPMG	DEFERIDO
915	2606	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	1835793-8	DEFERIDO
916	4097	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	10/04/1990	2282014-0 SSP-MT	DEFERIDO
917	1082	VANYELY MARCELA DA SILVA	09/07/1993	2291058 SSP MT	DEFERIDO
918	3039	VERA LUCIA COSTA DE AGUIAR DA SILVA	20/07/1967	08216614 SSP/MT	DEFERIDO
919	352	VERÔNICA DA SILVA SANTOS	30/08/1993	24144223 SEJSP MT	DEFERIDO
920	1689	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	16107330 SSPMT	DEFERIDO
921	1334	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	24/02/1999	2837703-6	DEFERIDO
922	3124	VITORIA LIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/04/1997	2254611 SSP	DEFERIDO
923	632	VIVIANE DE ALMEIDA BORGES	01/05/1993	22939458 SSPMT	DEFERIDO
924	3116	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	25130501 SSP	DEFERIDO
925	2833	WANIA MARQUES DA SILVA	14/04/1993	2580833-6 SSPMT	DEFERIDO
926	1559	WELIDA CORREIA SARAIVA	08/07/1989	10920161 SSPMT	DEFERIDO
927	3935	WELLINGTON DIAS SILVA	15/10/1996	484065129 SSPSP	DEFERIDO
928	4717	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0	DEFERIDO
929	3122	WENDER ALVES DE SANTANA	15/07/1996	24555592 SSP/MT	DEFERIDO
930	4377	WENDER RODRIGO DIAS DE MOURA	14/05/1983	14577011 SSP/MT	DEFERIDO
931	410	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	22661611 SSP-MT	DEFERIDO
932	3662	WHENIA DOS SANTOS VALERIO	26/03/1998	28821190 SSP/MT	DEFERIDO
933	1740	WILSON JULLIO PEREIRA DE ALMEIDA	31/03/1987	17130530 SSPMT	DEFERIDO
934	2238	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	37355879 SSP/PR	DEFERIDO
935	2110	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	2634116-6 SSP-MT	DEFERIDO
936	52	YURI AMARAL MELO	29/11/1990		DEFERIDO
937	4657	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	20316747 SSP/MT	DEFERIDO
938	4277	ZENETH FERREIRA DE LIMA	07/11/1974	1040188-1 SJ-MT	DEFERIDO
939	3328	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	000862529 SSP/MS	DEFERIDO
940	92	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	18651020	DEFERIDO
Cargo.:651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2502	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	19000383 SSP	DEFERIDO
2	1741	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	15925595 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

3	4035	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	20578172 SSP MT	DEFERIDO
4	4384	ANDREA PAULA DE SOUZA	18/07/1975	990687 SSP MT	DEFERIDO
5	3880	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	30/10/1988	18406882	DEFERIDO
6	622	ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO	09/10/1990	17409756 SSPMT	DEFERIDO
7	3805	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	27/05/1991	21770816 SSP-MT	DEFERIDO
8	1173	CAMILA APARECIDA ANTONIAZZI	14/11/1990	19966431 SSP	DEFERIDO
9	2549	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	18490697 SSP	DEFERIDO
10	2366	CAMILLA GORNATTES SILVA	25/06/1982	27651711 SSPMT	DEFERIDO
11	2638	CINTIA GRACIELE DA SILVA	23/10/1987	18427410 SSP	DEFERIDO
12	2510	CRISTIANE TATIANE DUARTE	26/06/1985	15067530 SSP/MT	DEFERIDO
13	4104	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	10070178 SSP/MG	DEFERIDO
14	1459	DAYANE CASTRO SILVA	11/12/1992	22811524 SSP/MT	DEFERIDO
15	2656	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	1570066-6 SSP/MT	DEFERIDO
16	2150	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	18626572 SSP	DEFERIDO
17	1214	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	13/05/1990	22285563 SSPMT	DEFERIDO
18	2505	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	20352328 SSP	DEFERIDO
19	4355	EVIO EFRAZ NETO	08/05/1987	16091868 SSP	DEFERIDO
20	1701	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	15330150 SSP-MT	DEFERIDO
21	3743	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	1582994-4 SSP/MT	DEFERIDO
22	1262	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	21934703 SSPMT	DEFERIDO
23	4466	FRANCIELI DOMINIKI ZAVISLAK	22/02/1986	15893235 SSPMT	DEFERIDO
24	3249	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	02/01/1987	16680359 SJSP	DEFERIDO
25	3781	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA	12/03/1988	17605210 SSP	DEFERIDO
26	3366	GENIFER PRICILA VIEIRA LIMA	08/02/1990	20683324 SSP MT	DEFERIDO
27	658	GILIARD BALDUINO	14/07/1988	00001006364 SSDC	DEFERIDO
28	2108	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	13/06/1991	11451831 SSP	DEFERIDO
29	1683	IVÂNIA DELIBERALLI	27/03/1988	1093545158 SJS	DEFERIDO
30	4700	IZABELA TALITA SILVA GOMES	14/12/1988	16041143 SSPMT	DEFERIDO
31	2735	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	20618778 SSPMT	DEFERIDO
32	3134	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	17605270 SSP	DEFERIDO
33	4181	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	07130449 SSP	DEFERIDO
34	1620	JULIANA ARAUJO DO CARMO SALES BARBOSA	04/06/1982	14477491 SSP	DEFERIDO
35	1066	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/04/1987	20282079 SSP	DEFERIDO
36	97	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	18476074 SSPMT	DEFERIDO
37	257	KARINE PAVLAK	29/03/1984	16577329 SSP	DEFERIDO
38	2928	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	25861069 SEJSP	DEFERIDO
39	3697	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	18738338 SSP-MT	DEFERIDO
40	323	MARCIA DE SOUZA COSTA	14/04/1990	1609941-9 SSP/MT	DEFERIDO
41	825	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	18467105 SSP	DEFERIDO
42	3825	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	831339 SSP/MT	DEFERIDO
43	4303	NATALIA BENTO MARIANO	13/05/1988	335782784 SSP	DEFERIDO
44	2660	NAYARA MAGAGNIN BORGES	20/06/1990	18851924 SSP/MT	DEFERIDO
45	4656	PALA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	2896427 SSP	DEFERIDO
46	4109	POLIANA ROMÊNIA DE SOUZA	11/09/1990	001612250 SEJSP	DEFERIDO
47	2091	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/02/1988	18782000 SSPMT	DEFERIDO
48	17	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	02/10/1990	19856261 SSPMT	DEFERIDO
49	1529	RODRIGO BRITO DE FARIA	27/06/1990	1965895-8 SSP/MT	DEFERIDO
50	3976	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	18769004 SSP	DEFERIDO
51	4569	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	19407580	DEFERIDO
52	264	VANESSA MELATO DA SILVA	17/10/1993	22514902 SEJSP	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	4236	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	629282 PTC/AP	DEFERIDO
2	2889	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	12981010 SEJUSP-MT	DEFERIDO
3	286	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	16427777 SEJSP	DEFERIDO
4	1919	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	28314681 SP/SSP	DEFERIDO
5	2974	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	09233091 SSP-MT	DEFERIDO
6	641	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	16955471 MT	DEFERIDO
7	3225	CLEBER SANTANA DE ALMEIDA	01/06/1988	18366031 SSPMT	DEFERIDO
8	3545	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	16/05/1988	20140843 SSPMT	DEFERIDO
9	4630	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	14548852 SSP/MT	DEFERIDO
10	1574	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	1.829.093-0 SSP/MT	DEFERIDO
11	99	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	14427591 SSP/MT	DEFERIDO
12	4374	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	330985632 SSP/SP	DEFERIDO
13	2063	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	12130850 SSP MT	DEFERIDO
14	3770	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	21591792 SSP	DEFERIDO
15	3911	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	19351798 SSP MT	DEFERIDO
16	4469	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	13932322 SSPMT	DEFERIDO
17	2224	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	69645798 SSP/PR	DEFERIDO
18	605	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	08960224 SSPMT	DEFERIDO
19	1647	LAIANE BRONEL CORREA	30/01/1995	24752517 SSP/MT	DEFERIDO
20	1079	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	11617667 SJ	DEFERIDO
21	1471	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	14979705 SSP/MT	DEFERIDO
22	3914	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	48725040 SSP/PR	DEFERIDO
23	2304	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	10560556 SJ	DEFERIDO
24	3220	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	22085050 SSP	DEFERIDO
25	714	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	18358276 SSPMT	DEFERIDO
26	1629	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993		DEFERIDO
27	3014	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	17/07/1997	22812113 SSPMT	DEFERIDO
28	2888	SERGIO SILVA QUINTANILHA	07/08/1964	m 2337433 PC	DEFERIDO
29	26	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	41941340 SSPPR	DEFERIDO
30	2287	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	21621888 SSP MT	DEFERIDO
31	650	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	21757305 SSP	DEFERIDO
32	2352	VINICIUS PIRES DOS SNTOS	17/11/1994	21730210 SSP	DEFERIDO
Cargo.:655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	4594	CAROLINE SANTIAGO CONCEICAO	22/06/1989	2089930-0 SSP/MT	DEFERIDO
2	305	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	21/01/1980	4947010 SPTC	DEFERIDO
3	1908	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	19314515 SSPMT	DEFERIDO
4	3907	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	997162 SSP/MT	DEFERIDO
5	633	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	01/01/1957	1163273-9 SSP/MT	DEFERIDO
6	1073	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	20613806 SSP/MT	DEFERIDO
7	3715	NELSON ALVES RIBEIRO	06/09/1970	552304 SSP/MS	DEFERIDO
8	2721	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	14426080 SSP /MT	DEFERIDO
9	3372	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	09/04/1977	11103884 SSP	DEFERIDO
10	2232	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	957361 SSP/MT	DEFERIDO
11	2147	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	18536557 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

12	3926	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	11/01/1979	12013323 SSP MT	DEFERIDO
13	2491	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	10899979 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	908	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	1316430-9 SSP/MT	DEFERIDO
2	1929	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	66245713 SSP/PR	DEFERIDO
3	554	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	11202688 SSP/MT	DEFERIDO
4	4336	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	15493245 SSP/MT	DEFERIDO
5	167	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SANTANA	29/10/1985	1859556-1 SSP/MT	DEFERIDO
6	3395	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	22718613 SSP/MT	DEFERIDO
7	2527	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	13R/992090 SSP/SC	DEFERIDO
8	4705	FRANCISCA CORREA DA SILVA	13/08/1968	853337 SSP/MT	DEFERIDO
9	2568	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	10686533 SSP	DEFERIDO
10	205	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	21812527 SSPMT	DEFERIDO
11	2486	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	26512378 SSP/MT	DEFERIDO
12	3885	JOSE MALACO FILHO	02/01/1972	08193207 MT	DEFERIDO
13	1339	JOSIANE QUIRINO HONORATO	30/10/1979	11045124 SSP MT	DEFERIDO
14	3724	MAURIDES RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA	07/08/1972	08388431 SSP/MT	DEFERIDO
15	2591	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	17367387 SSPMG	DEFERIDO
16	198	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	2089009 SSP-AL	DEFERIDO
17	1690	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	3059548-7 SSP	DEFERIDO
Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	209	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	1884849-4 SSP/MT	DEFERIDO
2	1598	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	12821918 MT	DEFERIDO
3	3939	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	120226 SSPMT	DEFERIDO
4	1946	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	1096028-7 SJMT	DEFERIDO
5	1449	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	15822150 SSP/MT	DEFERIDO
6	78	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	1259380 SSPMT	DEFERIDO
7	2206	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	09283510 SSP/MT	DEFERIDO
8	2428	ALINE CONCEIÇÃO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	17399220 SSP-MT	DEFERIDO
9	4674	AMALIA MELISIA MANZONI	03/06/1982	1422127-6 SSP/MT	DEFERIDO
10	2884	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	08763089 SSPMT	DEFERIDO
11	682	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	09218688 SSP/MT	DEFERIDO
12	3022	ANA MARIA ALVES I	26/07/1972	08761604 SSP	DEFERIDO
13	149	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	20720084 SSP/MT	DEFERIDO
14	1775	ANA PAULA DELISE MACEDO	26/04/1994	21715254 SSP/MT	DEFERIDO
15	3291	ANA PAULA GEIER	03/10/1985	17352827 SSPMT	DEFERIDO
16	2088	ANDREIA BRAGA	24/09/1983		DEFERIDO
17	3903	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	18474624 SSP-MT	DEFERIDO
18	3093	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	17718945 SSP	DEFERIDO
19	3726	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	22551298 SSP	DEFERIDO
20	1342	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA	06/03/1984	13671235 SSP/MT	DEFERIDO
21	1091	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	1174180-5 26/02/96	DEFERIDO
22	1842	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	12648760 SSP/MT	DEFERIDO
23	740	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	09539077 SSP/MT	DEFERIDO
24	4032	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	12426032 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

25	2180	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	08018537 SSPMT	DEFERIDO
26	1512	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	1211777 SSP	DEFERIDO
27	4393	CAMILA ALVES CORDEIRO	26/03/1993	2239612-8 SSP/MT	DEFERIDO
28	1677	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	19408374 SSPMT	DEFERIDO
29	576	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	13965875 SSP	DEFERIDO
30	737	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	340898239 SSPSP	DEFERIDO
31	2202	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	990706 SSP-MT	DEFERIDO
32	1423	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	17487814-x SSPSP	DEFERIDO
33	2085	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	11465891 SSP/MT	DEFERIDO
34	4280	CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	31/12/1980	19277571 SSP/MT	DEFERIDO
35	4338	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	12699942 SSP/MT	DEFERIDO
36	537	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	1325481-2 SSP/MT	DEFERIDO
37	2437	CLEONICE GODOI	24/07/1984	14620654 SSP/MT	DEFERIDO
38	4021	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	16462033 SSP	DEFERIDO
39	4436	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	16131860 SSPMT	DEFERIDO
40	4011	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	11675640 SJ/MT	DEFERIDO
41	2145	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	924658 SSP/MT	DEFERIDO
42	618	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	1321918-9 SSP/MT	DEFERIDO
43	795	CRISTINA DA SILVEIRA	28/09/1975	944720 SSPMT	DEFERIDO
44	2140	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	1519049-8 SSP MT	DEFERIDO
45	4281	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	15700593 SSP MT	DEFERIDO
46	2757	DANIEL VERNEQUE DIAS	20/10/1979	12787043 SSP/MT	DEFERIDO
47	4606	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	1901766-9 SSP/MT	DEFERIDO
48	1152	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	14566885 SSP/MT	DEFERIDO
49	4521	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	24117404 SSP	DEFERIDO
50	1363	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	2517629-3 MT	DEFERIDO
51	1933	DEBORA PINTO DA SILVA RUIS	17/08/1989	11129476 SSPAC	DEFERIDO
52	1881	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	16404432 SSP	DEFERIDO
53	1462	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	2257539-1 SSPMT	DEFERIDO
54	3748	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	0872950 SSP/RN	DEFERIDO
55	2209	DÚBORA SCHIRMER	06/01/1989	15305066 SSP/MT	DEFERIDO
56	4222	EDILAINÉ VIEIRA FERREIRA	30/04/1986	17840279 SSPMT	DEFERIDO
57	259	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	13291564 SSP/MT	DEFERIDO
58	760	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	1576343-9 SSP/MT	DEFERIDO
59	3076	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	3974262 SSP/DF	DEFERIDO
60	3895	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	152077108 SSP/SP	DEFERIDO
61	1174	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	855018-2 SSP MT	DEFERIDO
62	4056	ELIANE APARECIDA DA SILVA	29/11/1985	17442575 SSP	DEFERIDO
63	4363	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	15971333 SSP/MT	DEFERIDO
64	1095	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	954400 29-04-92	DEFERIDO
65	4158	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	1520358 SSP	DEFERIDO
66	2163	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	12042897 SSJ/MT	DEFERIDO
67	4416	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELHICH	03/08/1977	9919856 SSPMT	DEFERIDO
68	4314	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	11385065 SSP MT	DEFERIDO
69	3548	ELISANGELA DOS SANTOS I	02/06/1977	12319449 SJ	DEFERIDO
70	2646	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	1522289-6 SSP/MT	DEFERIDO
71	3604	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	06/11/1981	790558 SSP/RO	DEFERIDO
72	3349	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	11806834 SSP-MT	DEFERIDO
73	3782	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	01/05/1981	17779944 MT	DEFERIDO
74	2246	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	2553797-0 SSP-MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

75	1065	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	14032112 SSPMT	DEFERIDO
76	3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	117458-0 SSP	DEFERIDO
77	197	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	1574518-0 SSPMT	DEFERIDO
78	3129	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	1240120 SSP MT	DEFERIDO
79	847	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	11912863 SJ/MT	DEFERIDO
80	4323	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977		DEFERIDO
81	709	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	2351214-8 SSP	DEFERIDO
82	2867	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	15637328 SSP/MT	DEFERIDO
83	4510	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	22652590 SSP MT	DEFERIDO
84	4132	FLAVIA MARIN DA SILVA	09/02/1989	19573715 SSPMT	DEFERIDO
85	882	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	14994089 SSP	DEFERIDO
86	4130	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	820645 SSP	DEFERIDO
87	1668	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	15019314 SSP/MT	DEFERIDO
88	3341	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	820642 SSP/MT	DEFERIDO
89	2359	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	13238957 MT	DEFERIDO
90	3	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983		DEFERIDO
91	1830	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	18306730 SSPMT	DEFERIDO
92	1008	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	16619110 SSP/MT	DEFERIDO
93	84	IARA LEMES DA SILVA	28/02/1985	15894487 SEJSP MT	DEFERIDO
94	2183	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	30600596 SSP	DEFERIDO
95	4119	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	14282992 SSP-MT	DEFERIDO
96	1248	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	09449477 SSP/MT	DEFERIDO
97	3094	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	11450576 SSP/MT	DEFERIDO
98	1392	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994		DEFERIDO
99	4019	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	12/05/1986	17418283 SSP/MT	DEFERIDO
100	3208	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	81946965 SSPR	DEFERIDO
101	929	JAIR PEREIRA DA CRUZ	30/10/1981	14836769 SSP/MT	DEFERIDO
102	2337	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	3438690 DGPC GO	DEFERIDO
103	187	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	16/05/1991	1240490 SSP	DEFERIDO
104	1294	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	21119112 SSP	DEFERIDO
105	6	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	20927819 SSPMT	DEFERIDO
106	2435	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	03904270 SSP-MT	DEFERIDO
107	889	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	2239604-7 SSP/MT	DEFERIDO
108	2049	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 SSPMT	DEFERIDO
109	662	JOANIS TELES DE MENEZES	09/03/1992	18541674 SSPMT	DEFERIDO
110	2256	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	18462340 SSP	DEFERIDO
111	2210	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	23283742 SSP	DEFERIDO
112	3271	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13/08/1981	13813323 SSP	DEFERIDO
113	1484	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	093874804-3 EB/MS	DEFERIDO
114	2559	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	12702293 SSP/MT	DEFERIDO
115	1514	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	18852939 SSPMT	DEFERIDO
116	3556	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	1280854-7 SSP/MT	DEFERIDO
117	4514	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	15/04/1986	1574215-6 SSP/MT	DEFERIDO
118	3856	JULIANE CASSOLA PAULO	20/08/1988	18411690 SSP-MT	DEFERIDO
119	4342	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1995	25131923 SSP/MT	DEFERIDO
120	3620	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	16892259 SSP MT	DEFERIDO
121	3918	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	09463631 SSP/MT	DEFERIDO
122	3401	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	13559613 SSP/MT	DEFERIDO
123	3912	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	15953920 SSP/MT	DEFERIDO
124	486	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	1464471-1 SSP/MT	DEFERIDO
125	3731	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	17689759 SSP	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

126	1147	LESLEY LIPES SHIMOTO	06/08/1977	2930016-9 SSP	DEFERIDO
127	1742	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	67261763 SSP	DEFERIDO
128	907	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	000978020 SSP	DEFERIDO
129	3426	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	1972828-0	DEFERIDO
130	4455	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	29/08/1975	0753640694 SSP/BA	DEFERIDO
131	1181	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	23402792 SSP MT	DEFERIDO
132	4136	LUCIA DE FATIMA SOARES	04/09/1957	3307154 SSP/PR	DEFERIDO
133	1563	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	17399505 SSP MT	DEFERIDO
134	1191	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	13168541 SSP MT	DEFERIDO
135	1416	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	16094832 SSPMT	DEFERIDO
136	2331	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1966	519206 SSP	DEFERIDO
137	2662	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	20126000 SSP/MT	DEFERIDO
138	63	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	707733 SSP CE	DEFERIDO
139	4252	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	18627358 SSPMT	DEFERIDO
140	1071	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	1226667-1 SS/P	DEFERIDO
141	4410	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	887421 SSP/MT	DEFERIDO
142	4441	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	10521828 SSP/MT	DEFERIDO
143	545	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	14831350 SSP/MT	DEFERIDO
144	2220	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	616128 SSP	DEFERIDO
145	1797	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	123691 -87 SEJSP MT	DEFERIDO
146	2222	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	20/04/1964	34010250 SSP PR	DEFERIDO
147	906	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	25138090 SSP/MT	DEFERIDO
148	4061	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	748869 SSP/MT	DEFERIDO
149	1579	MARIA DA GLORIA VASCONCELOS DOS SANTOS	26/07/1961		DEFERIDO
150	4195	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	41189274 SSP/PR	DEFERIDO
151	2684	MARIA DE JESUS CUNHA SILVA DO VALE	09/08/1968	2383867 SSP/GO	DEFERIDO
152	2006	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	905755 SSP/MT	DEFERIDO
153	4204	MARIA DO CARMO ROMAO	11/08/1978	18530559 SSP	DEFERIDO
154	426	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	15888495 SSP	DEFERIDO
155	617	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	12/09/1978		DEFERIDO
156	3148	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978		DEFERIDO
157	4707	MARIA GENI MENDES	29/05/1970	13718436 SSPMT	DEFERIDO
158	3695	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	279316082 SSPSP	DEFERIDO
159	2233	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	765938 SSP MT	DEFERIDO
160	1115	MARIA JOSÚ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	504835 SSP/MT	DEFERIDO
161	2310	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	19758235 SSP/MT	DEFERIDO
162	3476	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	11251247 SESP	DEFERIDO
163	4060	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/0197	119086601 MT	DEFERIDO
164	1106	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	250086189 SSP/SP	DEFERIDO
165	540	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	5015732 SSP/PA	DEFERIDO
166	3572	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	14768143 SSP	DEFERIDO
167	604	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	14729270 SSP	DEFERIDO
168	3736	MARILENE FERREIRA LACERDA	24/09/1983	26889900 SSP/MT	DEFERIDO
169	1737	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961		DEFERIDO
170	898	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	10495100 SSPMT	DEFERIDO
171	1443	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	19944330	DEFERIDO
172	3669	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	904888 SSP/MT	DEFERIDO
173	845	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	16589408 SESP	DEFERIDO
174	803	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	548067 SSP	DEFERIDO
175	3729	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS	09/11/1967	13043242 SSP-MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

		SANTOS			
176	1024	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	1766654-6 SSP	DEFERIDO
177	312	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	12334839 SSJ	DEFERIDO
178	356	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	10687610 SSP	DEFERIDO
179	2666	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	1651487-4 SSPMT	DEFERIDO
180	1658	NEIDE SILVA I	11/11/1972	735461 SSP/MT	DEFERIDO
181	1639	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	12459550 SSPMT	DEFERIDO
182	3290	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/12/1075	1068802-1 SSP	DEFERIDO
183	3693	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	10371249 SSP	DEFERIDO
184	4689	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	441221 SESP/RO	DEFERIDO
185	3072	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	10211247-4 SSP/PR	DEFERIDO
186	903	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	94321760 SSP/PR	DEFERIDO
187	320	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	14577038 SSP MT	DEFERIDO
188	1289	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	22085505 SSP-MT	DEFERIDO
189	3162	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	17867827 SSPMT	DEFERIDO
190	1840	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	22698426 SSP	DEFERIDO
191	3508	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	03/08/1991	20871880 SSP/MT	DEFERIDO
192	2564	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	13834748 SSP/SP	DEFERIDO
193	435	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	21818169 SSP-MT	DEFERIDO
194	1666	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	15542920 SSP/MT	DEFERIDO
195	1448	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	10411577 SSPMT	DEFERIDO
196	4053	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	25/04/1979	13332724 SSP	DEFERIDO
197	2800	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	22284184 SSP	DEFERIDO
198	880	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	20474253 SSP	DEFERIDO
199	4296	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	22273816 SSP/MT	DEFERIDO
200	1388	RENATO FERREIRA DA SILVA	09/07/1990	1768335-1 SSP	DEFERIDO
201	127	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	659785 SSPMT	DEFERIDO
202	2841	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	799177 SSPMT	DEFERIDO
203	2320	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	22515828 SSPMT	DEFERIDO
204	358	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	15313875 SSP MT	DEFERIDO
205	1656	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	866549 SSPMT	DEFERIDO
206	228	ROSE VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ	24/09/1986	1427619-4 MT	DEFERIDO
207	2357	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	1926004-0 SESP/MT	DEFERIDO
208	1810	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	3880888 DGPC GO	DEFERIDO
209	3679	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	11045744 SJMT	DEFERIDO
210	483	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	23137223 SSP/MT	DEFERIDO
211	2923	ROSILAINÉ BARROS DE SOUZA	17/09/1986	20356943 SSP/MT	DEFERIDO
212	3046	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	19794789 SSP/MT	DEFERIDO
213	2749	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	14801493 SSP/MT	DEFERIDO
214	1655	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	13813129 SSP/MT	DEFERIDO
215	3824	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	09003126 SSP/MT	DEFERIDO
216	2372	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	23307056 SSP-MT	DEFERIDO
217	1974	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	70784220 SSP/PR	DEFERIDO
218	4492	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	18216340 MT	DEFERIDO
219	200	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	232090-8 SSPMT	DEFERIDO
220	1469	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	1483619-0 SSPMT	DEFERIDO
221	4199	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	14139960 SSP MT	DEFERIDO
222	1446	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	12431273 SSPMT	DEFERIDO
223	4361	SENIRA INÁCIO DA SILVA	24/07/1988	2031903-7 SESP	DEFERIDO
224	1134	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	542424 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

225	3183	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	20693435 SSP	DEFERIDO
226	2571	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	18079504 SSPMT	DEFERIDO
227	3118	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	828929 SSP MT	DEFERIDO
228	3472	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	9434992 SSP	DEFERIDO
229	3456	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	14919338 SSP/MT	DEFERIDO
230	1707	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	10779356 SSP/SP	DEFERIDO
231	1711	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	15841740 SSP/MT	DEFERIDO
232	3960	SUZANA MARIA DOS SANTOS	06/03/1971		DEFERIDO
233	2597	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983		DEFERIDO
234	1150	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	14234181 SSP/MT	DEFERIDO
235	980	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	14440229 SSP	DEFERIDO
236	1378	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	28/05/1993	24617989 SSP	DEFERIDO
237	188	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP/MT	DEFERIDO
238	1691	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	21544263 SSP	DEFERIDO
239	4547	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	09/11/1968	07987129 SSP MT	DEFERIDO
240	329	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973	0598081 SSP	DEFERIDO
241	739	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	17839203 SSP/MT	DEFERIDO
242	1936	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	12343262 SSPMT	DEFERIDO
243	609	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	13160141 SSP/MT	DEFERIDO
244	1089	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	12593702 12/06/97	DEFERIDO
245	8	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987		DEFERIDO
246	3836	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	12407690 SSP	DEFERIDO
247	4412	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	13621211 SSP/MT	DEFERIDO
248	2448	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	14939509 SSP/ MT	DEFERIDO
249	3648	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	28401557 SEJSPMT	DEFERIDO
250	3948	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	18786766 SSP/MT	DEFERIDO
251	1420	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	372512 SSP/AL	DEFERIDO
252	3408	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	1666149 SSP PB	DEFERIDO
253	3998	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	17971411 SSP - MT	DEFERIDO
254	3482	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	11045507 SSP MT	DEFERIDO
Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2931	ADENILTON JESUS LIMA	25/05/1979	1281149 SSP	DEFERIDO
2	1746	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	9524436 SSP MT	DEFERIDO
3	438	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	15933814 SSP/MT	DEFERIDO
4	56	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	15416380 SSPMT	DEFERIDO
5	1479	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	1347223-2 SSP	DEFERIDO
6	4318	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	14565200 SSPMT	DEFERIDO
7	1209	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	19892438 SSPMT	DEFERIDO
8	3057	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	13265644 SSP-MT	DEFERIDO
9	4335	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	09/09/1974	08957452 SSPMT	DEFERIDO
10	2338	ANDRESSA DOMINGUES SILVA	23/02/1990	19441690	DEFERIDO
11	1035	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	1164292 SSP	DEFERIDO
12	1318	ANGELICA ALVES SOUZA	04/01/1990	20579306 SSP/MT	DEFERIDO
13	671	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	13472305 SSP MT	DEFERIDO
14	248	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	17465435 SSP/MT	DEFERIDO
15	3576	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	15907058 SSP MT	DEFERIDO
16	1422	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	03728331 SSP	DEFERIDO
17	488	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	13316567 SSP	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

18	3549	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	1368006-4 SSP - MT	DEFERIDO
19	1274	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	15752194 SSP /MT	DEFERIDO
20	4006	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	12r1831005 SSI SC	DEFERIDO
21	433	CLARICE FERREIRA DA SILVA	05/03/1976	13246100 SSP/MT	DEFERIDO
22	2715	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	0728382-2 MT	DEFERIDO
23	3322	CRISTIANE MAX SERRA VILAS BOAS	14/07/1989	1642115-9 SSP	DEFERIDO
24	3143	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	1865688-9 SSP/MT	DEFERIDO
25	1964	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	21303525 SESP/MT	DEFERIDO
26	1186	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	15614760 SSPMT	DEFERIDO
27	2139	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	12265624 SSP-MT	DEFERIDO
28	3319	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	05847923 SSP	DEFERIDO
29	135	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	12059951 SSP/MT	DEFERIDO
30	1583	EDIVANIA MARIA DE JESUS SILVA SOUSA	27/03/1977	27231127 SESP	DEFERIDO
31	3984	EDUARDO FONSECA DE SOUZA	23/09/1992	22274332 SSPMT	DEFERIDO
32	3910	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	17066220 SSP/MT	DEFERIDO
33	1401	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	10959653 SSP	DEFERIDO
34	2890	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	985007 SSP/MT	DEFERIDO
35	1111	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	886371 SSPMT	DEFERIDO
36	4033	ELOÍDE CARLA LINO ROSA	19/10/1987	001577698 SSP/MS	DEFERIDO
37	2018	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	667120-9 SSP - MT	DEFERIDO
38	239	FLAVIO ROSA	26/09/1977	12842524 SSPMT	DEFERIDO
39	232	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	19547439 SSP/MT	DEFERIDO
40	551	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	18153780 SSP/MT	DEFERIDO
41	4485	FRANCISCO JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	002502052 ITEP	DEFERIDO
42	833	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	26/01/1995	2513949-9 19/08/201	DEFERIDO
43	226	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	12701890 SSP/MT	DEFERIDO
44	1076	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	14/07/1982	1473330-7 SSP	DEFERIDO
45	4267	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	18825575 SSP	DEFERIDO
46	4005	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	26654733 SEJSPE/MT	DEFERIDO
47	2277	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	12317219 SSP/SP	DEFERIDO
48	4260	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	1271044-0 SSP/MT	DEFERIDO
49	2386	JAINÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	14978873 SSP/MT	DEFERIDO
50	3418	JANAINA NOGUEIRA PAVAN	09/10/1992	2112024-2 SSP MT	DEFERIDO
51	4201	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	18541631 SSPMT	DEFERIDO
52	1410	JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	24/06/1982	13154826 SSP/MT	DEFERIDO
53	4509	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	22750436 SSP/MT	DEFERIDO
54	3762	JORDAO BRAGA RODRIGUES	13/09/1983	786600 SSP/RO	DEFERIDO
55	4031	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01/12/1986		DEFERIDO
56	4283	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991		DEFERIDO
57	4278	JUSCELIA ALVES DA SILVA	10/05/1986	18266789 SSP/MT	DEFERIDO
58	3618	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	20282419 SSP/MT	DEFERIDO
59	963	KISSILA PRÍSSILA CAMPOS	22/11/1983		DEFERIDO
60	130	LARISSA MARTINS GONÇALVES	06/08/1990	1627646-9 SSP/MT	DEFERIDO
61	3540	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	12791807 SSP/MT	DEFERIDO
62	2544	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	15040410 SSPMT	DEFERIDO
63	2260	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	1575973-3 SSP/MT	DEFERIDO
64	2711	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	14763923 SSP	DEFERIDO
65	3941	MARIA ELISÔNGELA RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1980	12197734 SSP / MT	DEFERIDO
66	977	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	8320240 SSP/SP	DEFERIDO
67	3954	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	25/01/1971	884667	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

68	15	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	2143632-0 SSP/MT	DEFERIDO
69	4117	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	21/05/1971	933781 SSP-MT	DEFERIDO
70	3049	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	18818802 SSP	DEFERIDO
71	2384	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1087	17807085 SSP MT	DEFERIDO
72	283	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	22281827 SSP/MT	DEFERIDO
73	2719	PAMELA LERENA CALENTE MATTOS LINS	25/01/1989	22942963 SSP MT	DEFERIDO
74	3251	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	21983615 SSP/MT	DEFERIDO
75	621	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	21236054 SSPMT	DEFERIDO
76	3897	PATRICIA DIAS RAMOS	07/05/1986	15311791 SSP/MT	DEFERIDO
77	2460	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	2252202-6 SSP/MT	DEFERIDO
78	2218	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	18950167 SSP/MT	DEFERIDO
79	4120	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	12265497 SSP-MT	DEFERIDO
80	1434	RAFAEL AMORIM OLIVEIRA	07/07/1988	23773200 SEJUSP MT	DEFERIDO
81	1211	RAFAEL POLETO	17/10/1990	1981247 SSPMT	DEFERIDO
82	2286	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	01123726 MT	DEFERIDO
83	1283	ROBERTA KELY DOS SANTOS	04/07/0199	22291768 SSPMT	DEFERIDO
84	1614	RODRIGO LEMES	04/06/1992	20926898 SESP MT	DEFERIDO
85	4422	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	16216938 SSP	DEFERIDO
86	4037	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	12820849 SSP	DEFERIDO
87	891	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	20177259 SSP	DEFERIDO
88	818	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	24231231 SSP	DEFERIDO
89	1353	SANDRA FRANÇA MEIRA	26/03/1985	17907179 SSP/MT	DEFERIDO
90	4231	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	13820419 SSPMT	DEFERIDO
91	1962	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	15747883 SSP-MT	DEFERIDO
92	2668	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	30111927 SSPMT	DEFERIDO
93	1105	SUZELI PORFIRIO DE BRITO	12/01/1969	607682 SSP/NT	DEFERIDO
94	3064	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	15167674 SSP	DEFERIDO
95	2317	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	24632490 SSPMT	DEFERIDO
96	830	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	18641474 SSP-MT	DEFERIDO
97	340	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	17571995 SSPMT	DEFERIDO
98	878	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	100729750 SESP/MT	DEFERIDO
99	4663	WANDA WOLSFELT ARMANDE	23/12/1985	v590580q DPF	DEFERIDO
100	164	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	28200012 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3235	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	1535532-2 SSP MT	DEFERIDO
2	3222	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	15016315 SSP/MT	DEFERIDO
3	4706	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	18412637 SSP/MT	DEFERIDO
4	3151	CLAUDOMIRO BRAGA HORTENCIO	27/06/1954	03166783 SSSP-MT	DEFERIDO
5	4294	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	22515092 SESP	DEFERIDO
6	1547	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	20542534 SSP-MT	DEFERIDO
7	1304	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	265387851 SSP	DEFERIDO
8	4293	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	13688499 SSP/MT	DEFERIDO
9	2692	EDUARDO JUNIOR GUIA ALT	14/01/1980	13533525 SSP	DEFERIDO
10	1590	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	15031470 SSP/MT	DEFERIDO
11	4075	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	22811575 SSP/MT	DEFERIDO
12	2518	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	1280213 MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

13	1244	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	14967073 SSP/MT	DEFERIDO
14	1222	JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	21170053 SSP/MT	DEFERIDO
15	1605	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	366882636 SSP/SP	DEFERIDO
16	407	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	22142576 SSPMT	DEFERIDO
17	2611	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	02/05/1992	19035446 SSP/MT	DEFERIDO
18	3351	LUANA SANTANA DELGADO	11/04/1995	24161357 SSP/MT	DEFERIDO
19	3171	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	17224098 SSP/MT	DEFERIDO
20	3062	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	15365727 SSP MT	DEFERIDO
21	4396	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	12985295 SSP-MT	DEFERIDO
22	4562	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	15518604 SSP	DEFERIDO
23	480	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	13048309 SSP	DEFERIDO
24	2573	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	09458379 SSPMT	DEFERIDO
25	3098	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/04/1982	13688316 SSP-MT	DEFERIDO
26	948	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	13803654 SSP/MT	DEFERIDO
27	206	MAURO PEDRO PAZ	08/12/1962	112081 SSP/RO	DEFERIDO
28	102	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	21656606 SSP/MT	DEFERIDO
29	360	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	1170044-0 SJ/MT	DEFERIDO
30	4596	PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA	24/07/1992	22300872 SSP MT	DEFERIDO
31	2702	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	20/12/1993	23003871 SSP	DEFERIDO
32	2135	RAILEI GARCIA LEAL	25/09/1984		DEFERIDO
33	4608	REGINALDO BARBOSA	06/08/1979	772100 SESDEC/RO	DEFERIDO
34	3358	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	456931 SSP/RO	DEFERIDO
35	2207	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	13800795 SSP-MT	DEFERIDO
36	3388	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	988358 SSP-MT	DEFERIDO
37	3459	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/07/1985	15404919 SSP MT	DEFERIDO
38	3985	VALDOILSON DA CRUZ DE IRANDA	17/11/1988	19168446 SSPMT	DEFERIDO
39	90	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	19595360 SSP	DEFERIDO
40	4274	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	17822068 SSPMT	DEFERIDO
41	1093	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	22617370 SSP	DEFERIDO
42	508	WIVIAN SENA MORAES	01/01/1982	13091115 SSPMT	DEFERIDO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3680	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12/08/1971	7546122 SSP	DEFERIDO
2	4200	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	16144406 SSPMT	DEFERIDO
3	940	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	1709710-0 SSP-MT	DEFERIDO
4	268	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	6768791-4 SSP/PR	DEFERIDO
5	3436	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	17070490 SSP/MT	DEFERIDO
6	3591	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	05443180 SSP/MT	DEFERIDO
7	3617	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	424687227 SSP/SP	DEFERIDO
8	53	ALINE FREITAS AGUIAR	26/10/1986	17301297 SSP MT	DEFERIDO
9	4	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	19165692 SSPMT	DEFERIDO
10	1110	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	2615422-6 SSP-MT	DEFERIDO
11	4565	ANA CAROLINA AGUIAR GALDEANO	18/06/1988		DEFERIDO
12	4360	ANA CLAUDIA RIBEIRO	30/12/1986	17382319 SSPMT	DEFERIDO
13	894	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	14386224 SSP/MT	DEFERIDO
14	975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	13415999 SSP/MT	DEFERIDO
15	4405	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	14223589 SSP/MT	DEFERIDO
16	2225	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	14536269 SSPMT	DEFERIDO
17	1593	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	1713089-1 SSPMT	DEFERIDO
18	1269	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/06/1990	21120161 SSP-MT	DEFERIDO

36



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

19	964	ANAILDES FERREIRA DE ALMEIDA	08/08/1972	273144571 SP	DEFERIDO
20	651	ANDREA CARLA FERREIRA DA SILVA	26/11/1992	21173125 SSP/MT	DEFERIDO
21	3421	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	13678876 SSP MT	DEFERIDO
22	668	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	1650283-3 SSPMT	DEFERIDO
23	778	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	19896794 SSP/MT	DEFERIDO
24	1992	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	16525027 SSP MT	DEFERIDO
25	4160	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	22297480 SSP	DEFERIDO
26	1	ANNA PAULA GOMES DO CARMO BERNICCHI	21/03/1985	13754220 SSP - MT	DEFERIDO
27	1219	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	4191121 DIC	DEFERIDO
28	298	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	36.459.252-7 SSP	DEFERIDO
29	1009	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	23119934 SSP	DEFERIDO
30	844	CARMEN GONÇALVES DE MENEZES SANTOS	08/01/1974	20637063 SSPMT	DEFERIDO
31	4402	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	491758236 SSPSP	DEFERIDO
32	1457	CELIA MARIA PIM	30/03/1975	991430 SSPMT	DEFERIDO
33	3424	CELINA DA SILVA	31/05/1977	12638986 SSP	DEFERIDO
34	3619	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	15097099 SSPMT	DEFERIDO
35	2874	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	15585182 SSP-MT	DEFERIDO
36	409	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	001273675 SSP/ MS	DEFERIDO
37	11	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	22327371 SSP	DEFERIDO
38	299	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	351981 SESP	DEFERIDO
39	3685	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	15572366 SSP/MT	DEFERIDO
40	990	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	11 66543-2 SSPMT	DEFERIDO
41	528	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	11/09/1979	654548 SSP/RO	DEFERIDO
42	3544	DANIELA GALVÃO PIRES DURAN SOTO	12/12/1978	2284223-3 SSP/MT	DEFERIDO
43	4540	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	24/10/1991	21118639 SSP MT	DEFERIDO
44	2128	DAYANA MUNIZ GOMES	25/03/1988	17822181 SSP	DEFERIDO
45	4378	DEBORA IRALA LOPES	16/05/1987	7100617518 SSP	DEFERIDO
46	2514	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	10509780 SSP/MT	DEFERIDO
47	983	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	14570661 SSPMT	DEFERIDO
48	87	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	15215911 SSP	DEFERIDO
49	4349	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	14407396 SSPMT	DEFERIDO
50	2061	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	13582208 SSPMT	DEFERIDO
51	827	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	20.275.468.6 SSP/SP	DEFERIDO
52	577	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	2355043-0 SSP/MT	DEFERIDO
53	28	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	12/12/1977	10377220 SSP-MT	DEFERIDO
54	4289	ELAINE APARECIDA DA SILVA	11/07/1984	14818680 SSP-MT	DEFERIDO
55	681	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	13581600 SSP MT	DEFERIDO
56	1132	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	02/01/1974	13230298	DEFERIDO
57	3111	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	17976154 SSPMT	DEFERIDO
58	1184	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	2493099-7 SSP	DEFERIDO
59	741	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	1589457 SSP	DEFERIDO
60	1430	ELISIA NUNES DA SILVA	05/08/1980	12714933 SSP-MT	DEFERIDO
61	992	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	14694921 SSP MT	DEFERIDO
62	1734	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	13122860 SSP-MT	DEFERIDO
63	1719	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	15683117 SSP/MT	DEFERIDO
64	857	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	19892934 SSPMT	DEFERIDO
65	2076	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984		DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

66	3505	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1078	15785173 SSP MT	DEFERIDO
67	295	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	1797139-0 SSP/ MT	DEFERIDO
68	153	FABIANA DE SOUZA GOMES	20/11/1986	19501021 SSP MT	DEFERIDO
69	997	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	24806706 SEJSP MT	DEFERIDO
70	1322	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	18951066 SSP MT	DEFERIDO
71	4367	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	14410796 SSP/MT	DEFERIDO
72	1239	FLAVIA MAGALHAESDE ANDRADE	27/01/1987	18240445 SSP	DEFERIDO
73	762	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	20523220 SSP MT	DEFERIDO
74	996	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	1935611-0 SSP/MT	DEFERIDO
75	834	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	13784188 SSP	DEFERIDO
76	2264	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	15572242 SSP MT	DEFERIDO
77	4013	GISELE CRISTINA SUTERO LANCONI	15/12/1986	19083823 SSP	DEFERIDO
78	883	GIZELE PATRICIA SANTOS DE SOUZA	13/11/1984	16469453 SSP/MT	DEFERIDO
79	1019	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	10/03/1986	16554426 SSJP	DEFERIDO
80	2388	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	13/12/1978	1323290-8 SSPAM	DEFERIDO
81	1861	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	21444056	DEFERIDO
82	2416	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCHE	02/09/1984	1941074 SSP	DEFERIDO
83	2728	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	133441445 SSP	DEFERIDO
84	4301	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	14103907 SSP MT	DEFERIDO
85	178	INGRID WERLE	19/02/1956	1334924 SSP/PR	DEFERIDO
86	368	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	1782204-1 SSP/MT	DEFERIDO
87	3792	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	13191250 SSP	DEFERIDO
88	1769	ISABEL CRISTINA REBELATTO	01/01/1976	14332043 SSPMT	DEFERIDO
89	2294	IVANIA JOSE DA SILVA	26/08/1985	17660130 SSP/MT	DEFERIDO
90	1234	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	1895331-0 SSP/MT	DEFERIDO
91	1121	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	18934625 SSP/MT	DEFERIDO
92	942	JESSICA DE LIMA NEVES	28/11/1993	23425636 SSPMT	DEFERIDO
93	1321	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	17491533 SSP/MT	DEFERIDO
94	2785	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	000778918 SSP/MS	DEFERIDO
95	2669	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	17321204 SSPMT	DEFERIDO
96	1204	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	18668143 SSP	DEFERIDO
97	1615	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	18384137 SSPMT	DEFERIDO
98	2457	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	000813278 SSP/RO	DEFERIDO
99	2243	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	1639657-0 SSP MT	DEFERIDO
100	411	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	07/02/1982	001397279 SSP MS	DEFERIDO
101	2168	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	15819876 SSP	DEFERIDO
102	1067	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	17268273 SSP/MT	DEFERIDO
103	3585	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	106615438 SSPR	DEFERIDO
104	1703	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	17442176 SSP	DEFERIDO
105	2360	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	22297766 SSP/MT	DEFERIDO
106	801	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	1910434-0 SSP MT	DEFERIDO
107	3265	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	19967080 SSP/MT	DEFERIDO
108	1112	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	18237541 MMT	DEFERIDO
109	3030	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	1420353-7 SSP/MT	DEFERIDO
110	3749	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	19338406 SSP-MT	DEFERIDO
111	3009	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	20106823 SSPMT	DEFERIDO
112	826	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	995924 SSPMT	DEFERIDO
113	3131	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	21720320 SSPMT	DEFERIDO
114	367	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	21477760 SSPMT	DEFERIDO
115	1649	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	16/09/1966	688698-1 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

116	262	LISA CASADEI CRESPO	20/08/1987	435651948 SSP	DEFERIDO
117	2855	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	11518855 SSPMT	DEFERIDO
118	3943	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	16766407 SSPMT	DEFERIDO
119	4163	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP	DEFERIDO
120	4369	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	10/01/1989	2011950-0 SSP\MT	DEFERIDO
121	3066	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	23835565-5 DETRAN	DEFERIDO
122	1916	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	19161441 SSPMT	DEFERIDO
123	3258	LUCILENE ALMEIDA DE QUEIROZ	28/01/0961	241447971-04 SSP/MT	DEFERIDO
124	2185	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	10432752 SSP-MT	DEFERIDO
125	2461	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/0976	12212938 SSP	DEFERIDO
126	2639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1884	17661323 SSP/MT	DEFERIDO
127	2141	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	13198424 SSP	DEFERIDO
128	902	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	14680556 SSPMT	DEFERIDO
129	926	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	18655912 SSP	DEFERIDO
130	935	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	87487717 SSP/PR	DEFERIDO
131	1137	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	13008676 SSP	DEFERIDO
132	4121	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	13932462 SSPMT	DEFERIDO
133	1280	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	20259840 SSP MT	DEFERIDO
134	1851	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	24221520 SSPMT	DEFERIDO
135	1943	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	20004028 SSP/MT	DEFERIDO
136	2269	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/0190	22271872 SSPMT	DEFERIDO
137	1349	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSP	DEFERIDO
138	1385	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	933609 SSP/MT	DEFERIDO
139	3270	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	09979263 SSP/MT	DEFERIDO
140	1238	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	0530915-8 SSP/MT	DEFERIDO
141	3054	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	03094081 SSP/MT	DEFERIDO
142	928	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	06254004 SSPMT	DEFERIDO
143	4235	MARIA GENILDA FELIX DOS SANTOS	17/06/1972	29704146 SSP	DEFERIDO
144	2212	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	3347603 SSP/PE	DEFERIDO
145	4143	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	1230183-3 SSP/MT	DEFERIDO
146	3571	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	24861693 SSPMT	DEFERIDO
147	3660	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	11660520 SSP/SJ	DEFERIDO
148	2927	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	1901770-7 SSP/MT	DEFERIDO
149	4447	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	800.781.681-04 SJMT	DEFERIDO
150	1950	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	21511195 SSPMT	DEFERIDO
151	1032	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	763571 SSP/MT	DEFERIDO
152	2708	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	24463850 SSP	DEFERIDO
153	2975	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXAO	11/09/1978	15346897 SSPMT	DEFERIDO
154	3843	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965	375558093 SSP/SP	DEFERIDO
155	1710	MARIVONE ZANATTA	03/06/1963	310200571	DEFERIDO
156	2722	MARLA ALVES CLAUDIO	22/07/1987	19500084 SSP MT	DEFERIDO
157	3659	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	06135536 SEJSP	DEFERIDO
158	1926	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	10556966 SSP MT	DEFERIDO
159	916	MATILDE FRANCIELE FRANK POSSANI	16/07/1982	20209681 SSP MT	DEFERIDO
160	1442	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	09280987 SSP/MT	DEFERIDO
161	520	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	13870769 SSPMT	DEFERIDO
162	3710	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP /PB	DEFERIDO
163	1108	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	16292863 16/01/14	DEFERIDO
164	835	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984		DEFERIDO
165	2249	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	19441070	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

166	1862	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	25/09/1970		DEFERIDO
167	1300	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	1169903-5 SSP/MT	DEFERIDO
168	2908	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	18122647 SSP MT	DEFERIDO
169	1573	PATRICIA ALVES LORIN	18/01/1989	22221425 SSPMT	DEFERIDO
170	1518	PATRICIA PAGNO MULLER	19/01/1983	1396303-1 SSP MT	DEFERIDO
171	4157	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	24245887 SSP	DEFERIDO
172	1720	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	12885495 SSP MT	DEFERIDO
173	1395	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	19/01/1990	1020208 SSP	DEFERIDO
174	3971	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	000544462 SESDC RO	DEFERIDO
175	2400	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970		DEFERIDO
176	16	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	16651227 SSPMT	DEFERIDO
177	1754	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	19612605 SSP	DEFERIDO
178	285	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	14836521 SSP MT	DEFERIDO
179	696	RIVANIA SILVA ROCHA	15/01/1984	17441951 SSP MT	DEFERIDO
180	1768	ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/07/1973	958789 SSP-MT	DEFERIDO
181	4192	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	16067894 SSP/MT	DEFERIDO
182	1044	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	11451556 SSP/MT	DEFERIDO
183	4205	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	28/02/1977	14505819 SSP/MT	DEFERIDO
184	2273	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	18650341 SSP/MT	DEFERIDO
185	3530	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	2.595.663 SESP SC	DEFERIDO
186	2453	ROSENIR VASCONCELOS DOS SANTOS DARDENGO	28/05/1984	978021 SESDEC RO	DEFERIDO
187	1892	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	1609576-6 SSP/MT	DEFERIDO
188	1376	ROSILENE SANTANA LIMA	09/12/1979	13292650 SSP	DEFERIDO
189	2293	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	15313808 SSP	DEFERIDO
190	3760	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	10897488 SSP	DEFERIDO
191	3155	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	1177561 SJ	DEFERIDO
192	4484	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	12234591 SJ MT	DEFERIDO
193	382	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	712657 18121987	DEFERIDO
194	2247	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA	18/07/1982	15095568 SSP/MT	DEFERIDO
195	4147	SANDRA NORMA PUMI	06/08/1974	69052720 SPPR	DEFERIDO
196	4169	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	13771302 SSP	DEFERIDO
197	386	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	1435528-0 SSPMT	DEFERIDO
198	3503	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	22739050 SSP	DEFERIDO
199	1207	SILVANA PESSOA	21/04/1971	12264040 SJ/MT	DEFERIDO
200	3407	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	12343293 SSP/MT	DEFERIDO
201	699	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	30/06/1978	13748165 SSP/MT	DEFERIDO
202	1505	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	28/04/1991	18816150 SSP/MT	DEFERIDO
203	932	SIMONI NUNES FUJIHARA PIMENTA	06/10/1984	14965380 SSP MT	DEFERIDO
204	2284	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	2251483-0 SSP-MT	DEFERIDO
205	1819	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	13400525 SSP MT	DEFERIDO
206	3495	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	17474671 SSP/MT	DEFERIDO
207	3949	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	15354440 SSP MT	DEFERIDO
208	1638	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	1110189-0 SSP/MT	DEFERIDO
209	309	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	15096696 SSP	DEFERIDO
210	339	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	24665215 SSPMT	DEFERIDO
211	1825	TANIA MARIA GOMES FONTANELI	25/08/1979	12197335 SSP/MT	DEFERIDO
212	2440	TANIA PADILHA	19/03/1967	507839 SSP/MT	DEFERIDO
213	2691	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	001802364 SSP/MS	DEFERIDO
214	2367	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	984110 SSP	DEFERIDO
215	1127	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/01/1983	21167699 17112006	DEFERIDO

40



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

216	1375	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	09183345 MT	DEFERIDO
217	2883	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	1771697-7 SSP MT	DEFERIDO
218	1402	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	12285579 SSPMT	DEFERIDO
219	2318	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	19298129 SSP	DEFERIDO
220	2394	VANUSA OLIVEIRA PAZ ROCHA	15/08/1982	1344912-5 SSPMT	DEFERIDO
221	327	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/1991	20210523	DEFERIDO
222	1588	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	14569787 SSP MT	DEFERIDO
223	752	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	16389280 SSPMT	DEFERIDO
224	905	WESLAINE FRANCIETE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	22029397 SSPMT	DEFERIDO
225	3738	WILIANA MAGNOLIA DE OLIVEIRA FREITAS	28/12/1987	19598807 SSP MT	DEFERIDO
226	1678	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	14065614 SSP/MT	DEFERIDO

Cargo.:662 -INTÉRPRETE

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2542	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	11145016 SSPMG	DEFERIDO
2	3284	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	18951252 SSPMT	DEFERIDO
3	4240	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	25/06/1998		DEFERIDO
4	1011	NELMA ALVES DA SILVA	12/10/1979		DEFERIDO
5	1534	RAQUEL DOS SANTOS INACIO	25/08/1995	22323589 SSP MT	DEFERIDO
6	3521	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	27399648 SSPMT	DEFERIDO
7	808	STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA	31/12/1986	18687326 SSP/MT	DEFERIDO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3524	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	11103701 SSP/MT	DEFERIDO
2	815	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	22274901 SSP	DEFERIDO
3	4049	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980		DEFERIDO
4	2292	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	15822028 SSP	DEFERIDO
5	1675	BENDITA LUCIANA DE MORAIS	08/09/1979	12743240 SSP/MT	DEFERIDO
6	4027	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	12695971 SSP/MT	DEFERIDO
7	4193	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	18238858 SSPMT	DEFERIDO
8	1409	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	10635050	DEFERIDO
9	1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	1110212-8	DEFERIDO
10	14	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	18581765 SSPMT	DEFERIDO
11	700	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	07398972 SSP/MT	DEFERIDO
12	3114	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	1366069-1 M.T	DEFERIDO
13	3927	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981		DEFERIDO
14	1103	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	23672994 SSP/MT	DEFERIDO
15	3108	GEUSA DA COMCEIÇÃO TANAZIO	01/01/1991	2262958-0 M.T	DEFERIDO
16	1126	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	18544398 SSP/MT	DEFERIDO
17	3862	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	45828018 SSP PR	DEFERIDO
18	1167	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	06530281 SSPMT	DEFERIDO
19	3172	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT	DEFERIDO
20	1868	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	23658061 SEJSP/MT	DEFERIDO
21	2149	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	4.078.225 -7 PR	DEFERIDO
22	4385	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	18106293 SEJSP	DEFERIDO
23	2450	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	792261 SSPMT	DEFERIDO
24	2024	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	18650872 SSP MT	DEFERIDO
25	595	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	12699837 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

26	3230	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	1552850/2 MT	DEFERIDO
27	3294	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	6074869 SSP/GO	DEFERIDO
28	1303	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	190032609 SSP	DEFERIDO
29	3083	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	13195794 SSP MT	DEFERIDO
30	4237	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	18542140 SSP	DEFERIDO
31	4016	MARIA LUCIA MARIN DA SILVA	06/07/1964	268653 SS/P-MS	DEFERIDO
32	4292	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	19993870	DEFERIDO
33	4213	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	12197998 SSP	DEFERIDO
34	4039	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	10847367 SSPMT	DEFERIDO
35	2701	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	17916054 SSP	DEFERIDO
36	1170	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	14913360 SSPMT	DEFERIDO
37	4247	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	18953360 SSPMT	DEFERIDO
38	2027	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	14678160 SSPMT	DEFERIDO
39	678	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	17654114 SSPMT	DEFERIDO
40	3753	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	32155596X SSP SP	DEFERIDO
41	4601	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	14531313 SSP MT	DEFERIDO
42	2879	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	21465843 SSP/MT	DEFERIDO
43	4187	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	923874 SSP	DEFERIDO
44	579	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	12699870	DEFERIDO
45	269	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	10521453 SSP MT	DEFERIDO
46	534	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	093 SSP/MT	DEFERIDO
47	338	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	1325494-4 SS/P	DEFERIDO
48	2253	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	1901950-5	DEFERIDO
49	2664	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	1253098 SSPMT	DEFERIDO
50	2632	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	13583735 SSP/MT	DEFERIDO

Cargo.:732 -PSICOLOGO-PETI

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3055	ALINE ROSA COUTINHO	20/09/1994	24576034 SSP/MT	DEFERIDO
2	4092	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	05/11/1982	1471712-3 SSP/MT	DEFERIDO
3	1879	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	450110370 SSP/SP	DEFERIDO
4	1912	DANIELA DOMINGOS BARRETO	11/06/1981	13069330 SSP/MT	DEFERIDO
5	1713	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	36587171-0 SSPSP	DEFERIDO
6	4210	INGRIDY RIBEIRO FOLK	11/06/1990	13822489 SSP	DEFERIDO
7	3149	MARCIA LUCIANA SILVEIRA MIGUEL HORTENCIO	21/07/1975	868469 SSP-MT	DEFERIDO
8	2769	MELISSA ANJOS LOBATO	26/11/1992	1285200004 SSP	DEFERIDO
9	2714	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	912836 SSP	DEFERIDO
10	4190	VIVIANA MARIA BORGES	09/05/1975	968937 SSPMT	DEFERIDO
11	2374	WESLEY DA CUNHA RIBEIRO	17/08/1990	19501838 SSP/MT	DEFERIDO

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	1203	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	21827427 SSP/MT	DEFERIDO
2	3259	ALINE MARCELE DISPERATTI DOS SANTOS	22/06/1984	14530490 SSP MT	DEFERIDO
3	3001	ALISON RODRIGUES DE LIMA	09/02/1998	27409376 SSPMT	DEFERIDO
4	1055	ANA FLAVIA GIONGO ALVES	11/03/1995	2651235-1 SSP/MT	DEFERIDO
5	3983	ANA PAULA REIS	10/11/1986	2460344 SSP	DEFERIDO
6	2619	ANSELMO CRISTIANO MÂNICA	17/02/1981	12436356 SSP/MT	DEFERIDO
7	4655	BETHÂNIA BATISTA CARNEIRO DA SILVA	31/08/1996	23249846 SSP	DEFERIDO
8	1956	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	21719985 SSP MT	DEFERIDO
9	4611	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	31/05/1988	20130941 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

10	2295	CAMILA VANESSA COTA DE LIMA	06/05/1994	26286637 SSP	DEFERIDO
11	1941	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	399567604 SSPSP	DEFERIDO
12	3958	CAROLINE ROCHA GOMES	22/11/1988		DEFERIDO
13	2806	CREONICE FERREIRA RAMOS	20/07/1977	16105699 SSP	DEFERIDO
14	3786	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP/MT	DEFERIDO
15	74	DENILSON ALVES SANTA ROSA	01/01/1986	000918187 SSP/MT	DEFERIDO
16	597	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	16985931 SSP/MT	DEFERIDO
17	67	EDJA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	15/06/1990	2049342,8 MT	DEFERIDO
18	3652	EDUARDO CASTELLI	12/04/1983	89346770 SSP	DEFERIDO
19	1676	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	150032106	DEFERIDO
20	3658	GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/04/1984	15222900 SSP/MT	DEFERIDO
21	3553	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	21896224 SSPMT	DEFERIDO
22	1555	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	28011317 SSP MT	DEFERIDO
23	3293	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14993279 SSP/MT	DEFERIDO
24	1551	JADSON DE MOURA	06/09/1994	25341480 SEJSP	DEFERIDO
25	2665	KARLA ROSSANA NEVES BARROS	18/12/1986	15376575 SSP	DEFERIDO
26	208	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10996168 SSP/MT	DEFERIDO
27	4381	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/05/1997	28421183 SSP	DEFERIDO
28	3448	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	10850660 SIM	DEFERIDO
29	3601	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	14614014 SSP/MT	DEFERIDO
30	4123	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	2142489 SSP PA	DEFERIDO
31	1922	MARISTELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/12/1964	137406-0 SSJ/MT	DEFERIDO
32	2005	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	14337320 SSP/MT	DEFERIDO
33	1200	MARLENE DE SOARES DE JESUS DA SILVA	06/07/1971	09798528 SESP MT	DEFERIDO
34	111	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	20173199 SSP	DEFERIDO
35	3852	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	05/07/1989	21120684 SSSPMT	DEFERIDO
36	2045	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	15/10/1993	398956583 1/02/2006	DEFERIDO
37	4716	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	19895402 SSP	DEFERIDO
38	4512	ROBERTO DA MOTA	28/10/1979	12336106 SSP MT	DEFERIDO
39	2791	ROGÉRIO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	02/03/1993	23039400 SSP/MT	DEFERIDO
40	225	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	20662637 SSPMT	DEFERIDO
41	1252	SILVANO NOGUEIRA GOMES	08/06/1985	33459312 SSP-SE	DEFERIDO
42	828	SUENY FERNANDES DA SILVA FERREIRA	18/11/1979	25537989 SJSP	DEFERIDO
43	3891	WEMERSON CARDOSO DE ARAUJO	12/01/1989	19598505 SSP/MT	DEFERIDO
44	3490	WENDER DE SOUZA RAMOS	02/03/1998	25147617 SSP	DEFERIDO
45	4504	WESLEN DIONE MENEZES PEREIRA	24/02/1985	33805985 SSP/SP	DEFERIDO
Cargo.:771 - AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	1458	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	23144009 SSP/MT	DEFERIDO
2	4616	AILTON TINTI	22/01/1978	13448684 SSP	DEFERIDO
3	931	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	23958235 SSP/MT	DEFERIDO
4	4494	ANA CLAUDIA CERQUEIRA SOARES	08/01/1988	19309228 SESP	DEFERIDO
5	4134	ANA PAULA DOS SANTOS	10/04/1998	3040382,0	DEFERIDO
6	1855	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	20200986 SSP/MT	DEFERIDO
7	272	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	10/08/1983	18863132 SSP	DEFERIDO
8	154	ANIZIA DE OLIVEIRA XAVIER	18/01/1963	00937510 SSPMT	DEFERIDO
9	3355	ANNI KAMILA RODRIGUES MATOS	03/01/1998	21597987 SSP	DEFERIDO
10	1331	ARIANA SOUZA VIEIRA	28/04/1997	22869050 SSP	DEFERIDO
11	4683	AYUMI ERMITA DA FONSECA	13/02/1991	21119015 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

12	1189	CACILDA DA SILVA BORDON	12/09/1984	16144376 SSP/MT	DEFERIDO
13	831	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	20452969 SSPMT	DEFERIDO
14	2330	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	14921642 SSP/MT	DEFERIDO
15	1817	CLAUDIA GENERINO DE LIMA	04/08/1995	26169908	DEFERIDO
16	817	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/08/1972	08338973 SSP	DEFERIDO
17	4628	CLEIDIANE PIRES DE ALMEIDA	18/02/1988	19941986 SSP/MT	DEFERIDO
18	2700	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989		DEFERIDO
19	1835	DANIELE CLEMENTE DE CASTRO	04/01/1997	540224479 SSP-SP	DEFERIDO
20	4140	EBNER JULIANO DA SILVA ROBIM	13/01/1995	209620-5 SSP MS	DEFERIDO
21	2896	EDEVANIA DE SOUZA RODRIGUES TEIXEIRA	05/09/1990	21699763 SSP MT	DEFERIDO
22	4528	EDJANE DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	01/03/1992		DEFERIDO
23	1777	ESTAVAO JUNIOR LOPES	02/07/1994	25085808 SEJSP/MT	DEFERIDO
24	3380	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	10/09/1988	18130348 SSPMT	DEFERIDO
25	343	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	10/01/1991	21119643 SSPMT	DEFERIDO
26	3336	GLEYDSON APARECIDO LUSTOSA DE SOUSA	14/03/1999	27844633 SESP	DEFERIDO
27	3568	HELLEN DAYNE SILVA DA COSTA	21/05/1994	25513702 SSP/MT	DEFERIDO
28	832	IRANI LOPES VIEIRA DE FREITAS	09/11/1965	1263919 SSP RO	DEFERIDO
29	1039	JAIANE MOURA GOMES	13/02/1992	17746434 SSPMT	DEFERIDO
30	4347	JANIELI LOURENÇO CANELA	28/04/1997	29000262 SSP/MT	DEFERIDO
31	3518	JEISIANY TAMIRIS CHIQUESI CAMPOS	06/07/1991	19902182 SSP/MT	DEFERIDO
32	4493	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	27/06/1997		DEFERIDO
33	2492	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASAGRANDE	11/09/1998	2947405-1	DEFERIDO
34	1215	JOSÉ LUIZ IAT LIMA TUPARI	08/06/1996	1425640 RO	DEFERIDO
35	3115	JOSIANE AELIKA MOURA PINTO	31/08/1884		DEFERIDO
36	2406	JUSLEY PEREIRA DE LUNA	21/08/1997	27097781 SSP/MT	DEFERIDO
37	502	KEITILA FRANÇA DA SILVA	12/04/1993	23731630 MT	DEFERIDO
38	4522	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	29/01/1992	20926723 SSPMT	DEFERIDO
39	3065	LEIDIMAR PARENTE ECKERT	19/07/1984	1872437-0 SSP	DEFERIDO
40	656	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	23449306 SSPMT	DEFERIDO
41	3692	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	14/09/1998	29122430 SSP	DEFERIDO
42	1603	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01/11/1991	27336859 SSPMT	DEFERIDO
43	2746	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	23030186 SSP/MT	DEFERIDO
44	3243	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	08/04/1980	1592590-0 SS/P	DEFERIDO
45	2529	LUCIELI MARTINS DA CONCEIÇÃO	20/06/1997	2414747-8 POLITEC	DEFERIDO
46	3460	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	3051244-1 SSPMT	DEFERIDO
47	2040	MAIRAM PEREIRA	19/05/1995	26023792 SSP	DEFERIDO
48	1221	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRE	29/04/1984		DEFERIDO
49	510	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	24802514 SSP	DEFERIDO
50	4026	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	22/04/1978	14070510 SSP/MT	DEFERIDO
51	4693	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	16518950 SSP/MT	DEFERIDO
52	631	MARIA QUITERIA FONTES DE OLIVEIRA	26/01/1985	3020526-3	DEFERIDO
53	1351	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	19/05/1988	18097154 SSP/MT	DEFERIDO
54	4219	MAYKON DAHRAN ZANATTA CORREIA	06/04/1992	21807701 SSP MT	DEFERIDO
55	310	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	2072025-4	DEFERIDO
56	804	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	01/11/1980	1452904_1 SSP	DEFERIDO
57	4667	NAYARA SIQUEIRA MODULO	16/12/1991	21718334 SSP/MT	DEFERIDO
58	3213	ORLANDO GUEDES RIBEIRO	20/12/1964	544233 SSP/MT	DEFERIDO
59	4295	PAULA MARIANE SUMIGA DANTAS	24/12/1991	20065914 SSPMT	DEFERIDO
60	707	RAYANE MARTINS FERREIRA	29/11/1996	22292179 SSP MT	DEFERIDO
61	3428	RAYMARA SANTOS AMADO	20/07/1995	25510878 SSP MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

62	2423	RODRIGO VIEIRA ALMEIDA	18/10/1996	2377810-5 MT	DEFERIDO
63	346	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	27/12/1994	22542094 SSP/MT	DEFERIDO
64	946	ROSIMEIRE CALDEIRA	12/02/1974	894740 SSP;MT	DEFERIDO
65	4421	SARA KAROLINE DE OLIVEIRA	25/11/1996	2257624 SSP	DEFERIDO
66	1546	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	0000868422983 SESP	DEFERIDO
67	2022	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 SSP	DEFERIDO
68	1195	SIRLENE COLATINO FERREIRA	16/04/1978	1174535-5 SSP	DEFERIDO
69	85	SOLANGE DE SOUZA OLIVEIRA	03/10/1985	19190131 SSP	DEFERIDO
70	688	STEFANI MACIEL BARROS	27/04/1992	24144231 SSPMT	DEFERIDO
71	1627	SUSILAINE GOUVEA RESENDE	12/11/1985	4502157 DGPC-GO	DEFERIDO
72	69	SUZY OLIVEIRA DE FRANÇA	08/06/1992	1919340-8 SSPMT	DEFERIDO
73	3504	TANIA GLORIA BORGES DA SILVA	09/05/1993	22661786 SSPMT	DEFERIDO
74	904	TELIANE RAYNE SILVA SENA	10/08/1994	25146220 SSP	DEFERIDO
75	4180	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/03/1987	20712146 SSP	DEFERIDO
76	2532	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO	16/06/1992	2060431-9 SSP	DEFERIDO
77	4541	VANESSA NUNES DA SILVA	10/03/1998	2717753-0 SSPMT	DEFERIDO
78	2752	VANESSA PEREIRA MATOS	24/03/1995	29787475	DEFERIDO
79	4028	VANIA SILVA GAVAZZA	18/06/1981	1809834-7 SSP	DEFERIDO
80	1792	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	23042982 SSPMT	DEFERIDO
81	4712	VICTOR MATHEUS CORREA	16/02/1997	24687367 SSPMT	DEFERIDO
82	1767	VIVIANE SUELI DA SILVA	20/06/1991	20278594 MT	DEFERIDO
83	667	WANDERLEY ALVES VILELLA JUNIOR	30/10/1992		DEFERIDO
84	1585	WESLEY DHENER DA SILVA COSTA	12/05/1993	22766626 CASMORAES	DEFERIDO
Cargo.:775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3759	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	0954389-9 SSP/MT	DEFERIDO
2	1738	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	661897 MT	DEFERIDO
3	3281	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	14/09/1980	12009385 SSP MT	DEFERIDO
4	4587	ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA	19/12/1969	06847021 SSP/MT	DEFERIDO
5	4171	JANAINY SOARES LEITE	24/08/1977	10889736	DEFERIDO
6	3827	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	21899681 SSP MT	DEFERIDO
7	2200	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	2071483-1 SSP-MT	DEFERIDO
8	2182	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	138131196 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.:785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	4331	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	20/04/1980	10610782 SSP	DEFERIDO
2	3089	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	8261920 SSP/PR	DEFERIDO
3	1560	PRISCILLA BASTOS MATTOS	12/12/1986	17104408 SSP-MT	DEFERIDO
Cargo.:786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2506	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	28009797 SSP/MT	DEFERIDO
2	183	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	16096509 SSP/MT	DEFERIDO
3	1609	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	2612006-2 SSP/MT	DEFERIDO
4	3718	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	2309854-6 SSP/MT	DEFERIDO
5	431	ANGELO KEZOMAE	29/09/1974	984316 SSP-MT	DEFERIDO
6	771	ANTONIO LUIZ PINTO SIQUEIRA	13/06/1974	762188 SSPMT	DEFERIDO
7	2859	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	2566741-6 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

8	2497	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	1609461-1 SSP/MT	DEFERIDO
9	141	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	12593664 SSP/MT	DEFERIDO
10	3188	CELSE ANEZOKEMAE	22/05/1975	13295012 SSPMT	DEFERIDO
11	4687	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	09/06/1994	22049193 SSP	DEFERIDO
12	1594	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/09/1982	1820948-3 SSP/MT	DEFERIDO
13	3747	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	1457082-2 SSP/MT	DEFERIDO
14	2512	CLEDSON OMAIZOKEWAESE	19/07/1997	2789893-8 SSP/MT	DEFERIDO
15	3212	CLEIDIANE KOREMAKERO	06/08/1996	2688676-6 SSP/MT	DEFERIDO
16	2412	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	2147792-2 SSP/MT	DEFERIDO
17	3205	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	2028261-3 SSP/MT	DEFERIDO
18	3320	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	24117340 SSP/MT	DEFERIDO
19	3728	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	16570758 SSP/MT	DEFERIDO
20	2787	EDICLEIA PARECI	10/07/1988	2143339-9 SSP/MT	DEFERIDO
21	1326	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	29776082 SSP MT	DEFERIDO
22	375	EDSON ONAEZOKAE	02/07/1987	18157076 SSP/MT	DEFERIDO
23	3626	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	2261722-1 SSP/MT	DEFERIDO
24	1776	GLEICIELLY FERNANDES DE JESUS	25/10/1990	18216943 SSP/MT	DEFERIDO
25	3666	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	2777704-9 SSP/MT	DEFERIDO
26	2932	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	1396370 -8 SSP/MT	DEFERIDO
27	3228	JAIRO EZONAZOKEMAEZE	27/02/1996	2600295-7 SSP/MT	DEFERIDO
28	79	JANE ZANIZOKEROCE	03/08/1989	29535506 SSP/MT	DEFERIDO
29	2327	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	1368021-8 SSP/MT	DEFERIDO
30	313	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	14045630 SSP/MT	DEFERIDO
31	174	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	04/11/1996	26381400 SSP/MT	DEFERIDO
32	1905	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	1781610-6	DEFERIDO
33	1330	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	18581706 SSPMT	DEFERIDO
34	2839	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	2548722-1 SSP/MT	DEFERIDO
35	1725	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	2489912-7 SSP/MT	DEFERIDO
36	2021	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	2416162-4 SSP/MT	DEFERIDO
37	3562	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1986	2021229-1 SSP/MT	DEFERIDO
38	3737	LUZINALVA ZEMAZOKERO	22/05/1987	2250196-7 SSP/MT	DEFERIDO
39	3733	LUZINETE NAZOKERO	16/10/1984	2410474-4 SSP/MT	DEFERIDO
40	424	MARCELO ZOKEZOKEMAIECE	02/05/1987	20683243 SSP/MT	DEFERIDO
41	2820	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	2127395-2 SSP/MT	DEFERIDO
42	163	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	14152029 SSP/MT	DEFERIDO
43	2031	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	19669658 SSP/MT	DEFERIDO
44	2011	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	1966968-2 SSP/MT	DEFERIDO
45	1928	NEUZA FRANCISCO DA SILVA	12/11/1968	764166	DEFERIDO
46	3233	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	2920635-9 SSP/MT	DEFERIDO
47	1696	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	2626127-8	DEFERIDO
48	39	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	543662 SSP/MT	DEFERIDO
49	2802	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	2271845-1 SSP/MT	DEFERIDO
50	100	RONAN KEZONAZOKEMAE	26/05/1987	18934684 SSPMT	DEFERIDO
51	2962	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034-0 SSP/MT	DEFERIDO
52	3152	SILO ONEZOKEMAE	02/03/1970	679665 SSP/MT	DEFERIDO
53	3541	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	04/06/1986	18530159 SSP/MT	DEFERIDO
54	2969	SILVIO NEZOKEMAZOKAI	07/04/1989	2480841-5 SSP/MT	DEFERIDO
55	866	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	17101450 SSP/MT	DEFERIDO
56	157	VANDERSON OMAIZOKECE	11/03/1995	26381397 SSP/MT	DEFERIDO
57	1900	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	1290931-9 SSP/MT	DEFERIDO
58	120	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	22727272 SSS/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
59	3218	ZEZANIAS ZEONOKAE	29/12/1972	14408309 SSP	DEFERIDO
Cargo.:789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC					
1	1165	ADEVILSO CARDOSO DA SILVA	25/07/1989	2063795-0 SSPMT	DEFERIDO
2	3004	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	04/10/1989	19413181 MT	DEFERIDO
3	3163	ADRIANO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	05/11/1977	10814418 SJ/MT	DEFERIDO
4	2776	AGENILDE SOUZA DE JESUS	28/12/1992	22639578 SSP MT	DEFERIDO
5	3879	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	22157450 SSP	DEFERIDO
6	2449	ALBERTO ZAMPARONI E OUTRAS	08/05/1987	17130590 SSP MT	DEFERIDO
7	2588	ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	13/04/1998	28275675 SSP/MT	DEFERIDO
8	4453	ALEXSANDRA DOS SANTOS COSTA BEZERRA	01/05/1997	25627597 SSMT	DEFERIDO
9	2978	ALLAN BOREAN	22/12/1984	88352963 SSPPR	DEFERIDO
10	2784	ALVANIR GOMES VALVERDE	25/01/1978	1061739-6 SSPMT	DEFERIDO
11	1688	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	11/06/1995	23483504 SSPMT	DEFERIDO
12	3969	ANA LAURA RODRIGUES DE ARRUDA CESAR	04/05/1992	20522371 SSP MT	DEFERIDO
13	384	ANA PAULA VIEIRA LOURENÇO	05/03/1997	2654333-8 SEJSP/MT	DEFERIDO
14	3381	ANDERSON ANDRE FREIRE REIS	04/10/1996	19634960 SSPMT	DEFERIDO
15	638	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	18543731 SSPMT	DEFERIDO
16	3397	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996		DEFERIDO
17	1800	ANDRE CHAVES MACEDO	21/05/1990	1979133-0 SSPMT	DEFERIDO
18	1781	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	21/01/1980	15237443 SSP	DEFERIDO
19	1404	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	23/06/1989	19490046 SSP	DEFERIDO
20	4203	ANDREIA ZANCANARO	11/03/1974	10228144 SSPMT	DEFERIDO
21	2661	ANDRESSA CALDEIRA	07/09/1997	28198905 SSPMT	DEFERIDO
22	4072	ANDRESSA CARDOSO STREGE	01/08/1995	24100340 SSP	DEFERIDO
23	4578	ANGELA MARIA DA SILVA II	13/07/1973	910448 SSP/MT	DEFERIDO
24	213	ANITA CAROLINA SOARES BEGNIS	03/01/1987	5085246501 SSTJ	DEFERIDO
25	3475	ARMANDO FELIX DE ALMEIDA FILHO	27/01/1986	28978927 POLITEC	DEFERIDO
26	2754	BENEDITA JOELMA DA SILVA	12/07/1980	1559201-4 SSP-MT	DEFERIDO
27	3750	BIANCA ARAUJO MONTEIRO	11/11/0993	2305903-6 SSPMT	DEFERIDO
28	4711	BIANCA DOS SANTOS BATISTA	22/09/1995		DEFERIDO
29	4519	BRUNA DE ARRUDA BARBOSA	27/12/1996	1865582-3 SSP MT	DEFERIDO
30	4386	BRUNA DOS SANTOS REGO	25/12/1995	2802658-6 SESPRO	DEFERIDO
31	2404	CAMILA DE MELLO ADRIANO	05/03/1993	20720394 SSPMT	DEFERIDO
32	653	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	20045948 SSP MT	DEFERIDO
33	2579	CARLOS LUIZ OSCAR DAS CHAGAS	09/06/1973	54402546 SSP PR	DEFERIDO
34	1305	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	26321475 SEJSP	DEFERIDO
35	4557	CLAUDIANE APARECIDA BASSO	24/11/1992	23979810 SEJSP MT	DEFERIDO
36	317	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14758970 SSP/MT	DEFERIDO
37	4444	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/05/1986	19447833 SSPMT	DEFERIDO
38	1953	CLEITON DO NASCIMENTO	22/06/1987	17418500 SSP MT	DEFERIDO
39	1906	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	19/08/1975	10494537 SSP/MT	DEFERIDO
40	782	DAIANE DE OLIVEIRA	27/02/1992	22982736 SSP/MT	DEFERIDO
41	3696	DANUBIA RIBEIRO DOS SANTOS	19/02/1997	25993674 SSP/MT	DEFERIDO
42	745	DIEGO CORNELIO DE BRITO	17/03/1988	20648634 SSPMT	DEFERIDO
43	2581	DIEGO FERREIRA DA COSTA	15/02/1989	18405932 SSP MT	DEFERIDO
44	867	EDILANIA MARIA DA SILVA	11/02/1997	26861828 MT	DEFERIDO

47



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

45	1794	EDUARDA MARQUES FERREIRA	14/01/1998	25827880 SSP MT	DEFERIDO
46	1681	ELEN CRISTINA DE MATTOS	04/01/1994	22727302 SSPMT	DEFERIDO
47	3013	ELISABETE MARIA DE CARLI	09/11/1977	2044360028 SSP/RS	DEFERIDO
48	4334	ELISANGELA GARCIA MARCELINO	14/10/1988	1998910-5 SSPMT	DEFERIDO
49	2465	ELISEU FRANTZ JUNIOR	25/11/1986	1365080-7 SSP/MT	DEFERIDO
50	652	ELIZABETE PEREIRA SOBRINHO	05/08/1972	811643 SSP/MT	DEFERIDO
51	1865	EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE	04/09/1998	2802632-2 SSP-MT	DEFERIDO
52	3970	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	04/06/1998	26663376 SEJSP	DEFERIDO
53	2470	EVELLYN CARLA RODRIGUES SILVA FERREIRA	04/03/1997	22889744 SSP	DEFERIDO
54	2546	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	12538752 SJ	DEFERIDO
55	46	FABRICIA FRANCISCA DA SILVA	17/11/1974	15246760 SSP-MT	DEFERIDO
56	3986	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	23/04/1997	1294743 SSP-RO	DEFERIDO
57	2012	FELIPE BARBOSA MAGALHAES	07/01/1993	17505445 SSP	DEFERIDO
58	4538	FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	06/04/1985	16049918 SSP/MT	DEFERIDO
59	158	FLAVIA ROBERTA AMARAL	02/11/1995	26091925 SSP/MT	DEFERIDO
60	4426	FRANCIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	26/09/1997	2239589-0 SSP/MT	DEFERIDO
61	1275	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	24869961 SSP	DEFERIDO
62	2982	GEANNE CRYSTIAN GONÇALVES ANGOLA	29/09/1984	14730022 SSP/MT	DEFERIDO
63	4505	GEISIMARA LIMA DE ARRUDA	19/01/1989	17131936 SSP/MT	DEFERIDO
64	583	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	25528262 SSPMT	DEFERIDO
65	4417	GISELI SACHI MUKAI	30/07/1996	1583052-7 SSPMT	DEFERIDO
66	3543	GISLAINE COSTA MATEUS	14/02/1989	2089886-0 SSP/MT	DEFERIDO
67	3354	GREGOLLY FELIPE DE FRANCA	21/04/1994	26517140 SSP	DEFERIDO
68	3688	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	17986222 SSP	DEFERIDO
69	2989	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	2352617-3 SSP	DEFERIDO
70	3360	ISABELA CANUPE DE ARRUDA	02/11/1996	22728058 SSP	DEFERIDO
71	4516	IVONE ROEDER	17/06/1978	10215182 SSPMT	DEFERIDO
72	170	JAIRANE FAUSTINO DA SILVA	28/01/1989	19573936 SSP/MT	DEFERIDO
73	3234	JAMILE ALVES CRESTANI	16/02/1991	2062851-0 SSP MT	DEFERIDO
74	4598	JANAINE LIMA GOMES	12/03/1986	15510620 SSP/MT	DEFERIDO
75	2	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	15222810 SSP	DEFERIDO
76	1923	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1996	2522920 SEJSP	DEFERIDO
77	393	JAQUELINE KEMYLE RUIZ	02/03/1995	24537187 POLITEC	DEFERIDO
78	4380	JAQUELINE MORITA GIANEZINI	27/01/1992	20152140 SSPMT	DEFERIDO
79	2673	JAQUELINE RODRIGUES LEMOS	25/11/1994	27399559 SSP	DEFERIDO
80	2894	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996		DEFERIDO
81	4622	JESSICA ALINE PEREIRA	24/11/1993	1962000-4 SSP MT	DEFERIDO
82	3445	JÉSSICA ANDRIÉLE FLORÃO DA CUNHA	16/05/1993	23077921 SSP	DEFERIDO
83	3961	JESSICA FRANCIELI MEGA	28/12/1987	1974647-4 SSP	DEFERIDO
84	2055	JÉSSICA MEIRA DA SILVA	15/02/1991	22087052 SSPMT	DEFERIDO
85	1606	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	25600800 SSP/MT	DEFERIDO
86	4112	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE SOUZA	11/01/1999	27702928	DEFERIDO
87	333	JOÃO VICTOR OLIVEIRA PORTA	28/03/1998	22581766 SSPMT	DEFERIDO
88	4576	JOCIELE ESTRABIS DE OLIVEIRA	09/09/1993	23777206 SEJSP	DEFERIDO
89	2476	JOSE CARLOS GOULART	09/01/1968		DEFERIDO
90	3347	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	14096463 SSPMT	DEFERIDO
91	4159	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	000780708 SSP/RO	DEFERIDO
92	4270	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/01/1996		DEFERIDO
93	4094	KARINA LIBARDI	02/09/1995	26094495 SSP	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

94	4266	KARYNA ANGELA DE OLIVEIRA	21/10/1998	27651827 SSPMT	DEFERIDO
95	4554	LEOCIR DE ALMEIDA DA SILVA	04/03/1992	23190701 SEJSPMT	DEFERIDO
96	491	LEUZIVANIA BISPO DOS SANTOS	03/06/1985	15759628 SSP/MT	DEFERIDO
97	2985	LUCAS SOARES PEREIRA	02/10/1996	18994458 SSPMT	DEFERIDO
98	89	LUCIMARI PEREIRA	04/07/1963	760665 SSP/DF	DEFERIDO
99	265	LUDMILLA FERRAZ DA COSTA GONÇALVES	14/10/1998	27208745	DEFERIDO
100	4702	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	21889144 SSP/MT	DEFERIDO
101	2593	MAIKE GODOI DO NASCIMENTO	22/07/1996	23034629 SSP/MT	DEFERIDO
102	122	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	25487035 SEJSP	DEFERIDO
103	4450	MARCELLY SANTOS DOS SANTOS	08/04/1976	2766195 PCPA	DEFERIDO
104	552	MARCELO JUNIOR DA SILVA	14/01/1999	28816005 SSPMT	DEFERIDO
105	3593	MARCIANO GOIS	14/02/1992	22623728 SINE	DEFERIDO
106	3399	MARCOS VINICIUS REGAUER	03/12/1994	1935056-2 MT	DEFERIDO
107	4083	MARCYELY RICARDE CABALLERO	23/05/1983	10847545 SSP MT	DEFERIDO
108	1161	MARIA DAS GRACAS AGOSTINHO ARRAIS	18/08/1975	1096035-0 SSP	DEFERIDO
109	529	MARIA SOCORRO SEVERIANO	20/05/1972		DEFERIDO
110	399	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	17/06/1994	22300139 SSPMT	DEFERIDO
111	4264	MATHEUS EDUARDO SOUZA PLETSCH	21/05/1996	21901945 SSPMT	DEFERIDO
112	1763	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	27208907 SSPMT	DEFERIDO
113	4102	NÁDIA MACENA RAMOS	02/04/1982	12459429 SSP	DEFERIDO
114	1932	NATALIA KEFENYN CLEMENTE FREITAS	03/08/1995	26741806 SSPMT	DEFERIDO
115	3337	NIVA PAULA LOPES DA SILVA	30/03/1994	22581561 SSP/MT	DEFERIDO
116	3546	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	21452814 SSP/MT	DEFERIDO
117	3820	PATRICIA SOARES DE MORAES	31/08/1989	20928602 SSPMT	DEFERIDO
118	3496	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	23/05/1995	22640320 SSP MT	DEFERIDO
119	1844	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	20/02/1998	23332115 SSP MT	DEFERIDO
120	3371	PAULO ROBERTO REGAUER	03/12/1994	19440081 SSPMT	DEFERIDO
121	746	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	26535114	DEFERIDO
122	886	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP	DEFERIDO
123	3494	REGINALDO LOPES DA SILVA	03/11/1986	20866208 SSPMT	DEFERIDO
124	2751	REGIS FAGNER DOS SANTOS	20/03/1984	13965174 SSPMT	DEFERIDO
125	1957	REINALDO REIS DE ANDRADE	26/05/1986	1669956-4 SSP	DEFERIDO
126	3461	REJANE JAQUELINE SCHUMACHER	11/08/1975	30183081 SSPMT	DEFERIDO
127	3698	RENAN JUNIOR COSTA LOPES	21/12/1992	17666660 SSP	DEFERIDO
128	3269	RODINEI DA CRUZ CARVALHO	09/08/1988	19812299 SSPMT	DEFERIDO
129	2798	RODRIGO CAVENAGUI AMADEU	21/05/1987	435514660 SP	DEFERIDO
130	1229	RONY CLEYSON SANTANA QUEIROZ	25/07/1990		DEFERIDO
131	4649	ROSALICE MARINHO MIASATO	07/05/1960	1283050 SSP MT	DEFERIDO
132	2636	ROSIANE COELHO DOS SANTOS	09/03/1998	27011593 SSPMT	DEFERIDO
133	4551	ROSIANE RIBEIRO	09/12/1967	359529 MT	DEFERIDO
134	4595	SIRLENE BATISTA IAW	05/10/1983	15743152 SSPMT	DEFERIDO
135	4249	SOLANGE SIMÃO XAVIER	21/03/1981	13668110 SSPMT	DEFERIDO
136	2064	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	12885686 SSP/MT	DEFERIDO
137	4610	TAINA INGRIDY DOS SANTOS LEMES	28/01/1996		DEFERIDO
138	774	TAMIRIS YARA DA SILVA FRANÇA	19/10/1996	27062325 SSPMT	DEFERIDO
139	2158	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24/09/1993	24009164 SSP	DEFERIDO
140	3866	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	2486343-2 SSP/MT	DEFERIDO
141	2392	TATIANE PEREIRA DA SILVA	08/02/1996	26887266 SSP/MT	DEFERIDO
142	2130	THAYS PAOLLA SILVA SANCHEZ	25/04/1994	23420006 SSP-MT	DEFERIDO
143	82	THIAGO PRERIRA NUNES	19/10/1982	3860059 SSP GO	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

144	2818	UILSON ALVES DE ALMEIDA	12/09/2016	268520 SSPMT	DEFERIDO
145	2860	URSULA CECILIA SEIBERT	17/11/1984	15329267 SSP MT	DEFERIDO
146	1231	VALDENI NUNES LEAL	07/11/1991	22733108 SSPMT	DEFERIDO
147	4177	VANNE FRANCA DA SILVA	20/06/1988	18368336 SSPMT	DEFERIDO
148	378	VINICIUS GIOVANE POLETTO MINGOTTI	18/03/1998		DEFERIDO
149	4478	VINICIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	03/10/1997	2327004-7 SSP/MT	DEFERIDO
150	4658	VINICIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	09/04/1999	SSPMT	DEFERIDO
151	1591	VITOR JUNIOR MOREIRA CAMPOS	24/01/1984	1524498-9 SSP-MT	DEFERIDO
152	121	WARUICK FONSECA CASTRO	08/11/1968	000059595696-3 SSPMA	DEFERIDO
153	1954	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	22499601 SSP MT	DEFERIDO
154	124	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	08/11/1995	26094584 SEJUSP/MT	DEFERIDO
155	1793	WILLIAN GUSMÃO SOUZA	28/06/1995	23035854 SSPMT	DEFERIDO
156	2585	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	25618024 SEJUSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2229	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790 SSP/MT	DEFERIDO
2	1510	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	09415513 SSPMT	DEFERIDO
3	3016	ADELMA AYNNE DA SILVA LINS	19/09/1991	25185713 SEJUSP MT	DEFERIDO
4	2717	ADIRCE SOARES BRITO	26/09/1966	1374808-4 SSP	DEFERIDO
5	3077	ADRIANA AMAJUNEP A DOS REIS	27/08/1997	2864019-5 M.T	DEFERIDO
6	383	ADRIANA APARECIDA BATISTA	04/04/1987	20218648 SSPMT	DEFERIDO
7	326	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	16593766 SSP	DEFERIDO
8	4654	ADRIANA DALLA FAVERA	04/07/1980	2492410-5 23/06/10	DEFERIDO
9	1704	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	16424470	DEFERIDO
10	1355	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	10/03/1989	173778117 SSPMT	DEFERIDO
11	769	ADRIANA SOBRINHO DE ARAUJO	30/06/1990	20106530 SSPMT	DEFERIDO
12	550	ADRIELE CARDOSO RODRIGUES	15/04/1987	17867665 SSPMT	DEFERIDO
13	4368	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSP/MT	DEFERIDO
14	544	AIRTON ALVES DA SILVA	19/10/1980	12359173 SSP/MT	DEFERIDO
15	561	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	19541716 SSPMT	DEFERIDO
16	3758	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	16/04/1982	15820378 SSP MT	DEFERIDO
17	3468	ALICE FATIMA DA SILVA	02/06/1974		DEFERIDO
18	3186	ALINE CARDOSO SALES	01/02/1983	18489826 SSP/AM	DEFERIDO
19	319	ALINE LIMA ARAGAO	08/09/1989	211760207 SSP	DEFERIDO
20	261	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	18411487 SSPMT	DEFERIDO
21	2306	AMANDA MARIA BORGES	08/08/1997	2571553-4 SSPMT	DEFERIDO
22	3900	AMANDA NAKYELLE ROSA ALVES	10/12/1993	22514511 SSP	DEFERIDO
23	112	ANA BERNADETE SLOBODA	19/10/1964	07362552 SSP/MT	DEFERIDO
24	3444	ANA FLAVIA DA SILVA MELO	14/08/1989	33770492 SSP	DEFERIDO
25	4340	ANA FLAVIA MATEUS	04/03/1996	24631183 SSP/MT	DEFERIDO
26	742	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT	DEFERIDO
27	1780	ANA MARIA S. DA SILVA	20/08/1966	2/c 3.384.635 SSP/SC	DEFERIDO
28	4535	ANA PAULA PASCHOAL RIBEIRO	28/01/1988	19431538 SSP/MT	DEFERIDO
29	1622	ANA TEREZA SUQUERE GOMES	22/05/1984	15955141 SSP MT	DEFERIDO
30	3479	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	25/09/1974	08582688 SESP-MT	DEFERIDO
31	2677	ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO	15/07/1977	14178079	DEFERIDO
32	1716	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	279224734 SSP-MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

33	2127	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT	DEFERIDO
34	129	ANGELENE AMORIM DE MORAIS CASTRO	29/01/1974	000022045394-2 SSPMA	DEFERIDO
35	2844	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985		DEFERIDO
36	2650	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	1747364 SSP/AL	DEFERIDO
37	2587	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	19/08/1961	03097315 SSP/MT	DEFERIDO
38	1801	ANTONIA ELIZANGELA CUSTODIO DE OLIVEIRA	13/05/1988	0295653620056 SSP/MA	DEFERIDO
39	2373	ANTUNES DA SILVA CAMPOS	18/03/1988	18772129 SSP/MT	DEFERIDO
40	3280	ARENITA DE OLIVEIRA MOTTA	24/03/1969	13853155 SSPMT	DEFERIDO
41	4227	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/05/1972		DEFERIDO
42	2926	BENTA MARIA DA CRUZ	03/02/1986	19168527 SSPMT	DEFERIDO
43	3859	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	25/12/1994	2247770-5 SSP-MT	DEFERIDO
44	3609	CARLA REGINA DE AVILA	02/09/1981	14718669 SSP/MT	DEFERIDO
45	4472	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP	DEFERIDO
46	2391	CARMELINA DO NASCIMENTO SANTOS	22/09/1980	1416007-2 SSPMT	DEFERIDO
47	3765	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	08/10/1968	529648 SSP/MT	DEFERIDO
48	185	CELMA MENDES DA SILVA	27/05/1980	1494428-6 SSPMT	DEFERIDO
49	32	CILEI FONSECA	05/02/1969	13615157 SSP	DEFERIDO
50	1960	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/02/1983	16480309 SSPMT	DEFERIDO
51	3033	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	00199 MTE	DEFERIDO
52	2188	CLAUDIA ADRIANA DE BARROS	13/05/1971		DEFERIDO
53	2760	CLAUDINEIA APARECIDA LOPES	19/09/1979	1374895-5 SSP/MT	DEFERIDO
54	2097	CLAUDINEIA DA SILVA RONDON	03/01/1982	2111928-7 SSPMT	DEFERIDO
55	179	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	1770026-4 SSPMT	DEFERIDO
56	4226	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	285150005 SSP/SP	DEFERIDO
57	3769	CLEIDE DE BARROS	11/06/1981	15022196 SSP/MT	DEFERIDO
58	2319	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	12576468 SSP/MT	DEFERIDO
59	2599	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSP/MT	DEFERIDO
60	1567	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	1711463-2 SSP/MT	DEFERIDO
61	4525	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	07/03/1983	18408664 SSP MT	DEFERIDO
62	2236	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	931725 SSP/MT	DEFERIDO
63	2344	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUDELL	23/09/1967	17839142-6 SSPSP	DEFERIDO
64	1302	CLEUZA ALVES DE CARVALHO GONCALVES	20/04/1973	10758267 SSPMT	DEFERIDO
65	237	CLEUZA AMAJUNERA DOS REIS	01/02/1977	2285317-0 SSP/MT	DEFERIDO
66	3481	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	942900 SSP MT	DEFERIDO
67	271	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	23394 MTE/MT	DEFERIDO
68	2252	CRISTIANA DE SOUZA	02/10/1981	761823 SSP	DEFERIDO
69	3607	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	10/04/1993	22833242 SSP/MT	DEFERIDO
70	3047	CRISTINA APARECIDA NEVES	06/01/1981	16635248 SSPMT	DEFERIDO
71	2187	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	12643939	DEFERIDO
72	3297	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	19289863 SSP/MT	DEFERIDO
73	2484	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	1657993-3 SSP/MT	DEFERIDO
74	2893	DAISA DA SILVA SANTOS	01/02/1987		DEFERIDO
75	3477	DALVA HELENA TOMAS	05/03/1969	758958	DEFERIDO
76	1577	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP	DEFERIDO
77	2186	DANIELA CRISTINA COSTA DE SOUSA	10/01/1989	19057873 USSP UF	DEFERIDO
78	930	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSP MT	DEFERIDO
79	222	DENIOWS ROGERS MARTINS DA SILVA	26/03/1995	2228362-5 SSPMT	DEFERIDO
80	3872	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	30/08/1987	2003686_8 SSP MT	DEFERIDO
81	2810	DIEGO RAMOS ALVES	11/09/1995	00001093445 SESDC	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

				RO	
82	47	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSP/MT	DEFERIDO
83	3686	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	13/03/1986	2054126 SSP	DEFERIDO
84	933	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	24/02/1986		DEFERIDO
85	3112	EDILENE VIEIRA DE JESUS	09/10/1985	17115000 SSPMT	DEFERIDO
86	4142	EDILEUDA PEDROS VERA0	05/08/1980		DEFERIDO
87	3024	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	1990223 9	DEFERIDO
88	611	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	05/10/1992	21554668 SSPMT	DEFERIDO
89	4191	EDIRLENE PEREIRA MARINS	23/06/1979	12609102 SSP	DEFERIDO
90	4520	EDNA DOS SANTOS GOMES	29/09/1992	2461912-4 SSPMT	DEFERIDO
91	1961	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	13/02/1970	1335512-0 SSPMT	DEFERIDO
92	1980	EDNA PEGO DA COSTA	11/04/1980	13654489 SSPMT	DEFERIDO
93	3154	EDNEIA PEREIRA	08/12/1978	307030520 SSP/SP	DEFERIDO
94	4329	ELENIR TEREZINHA DE FARIA	12/08/1982	16216792 SSPMT	DEFERIDO
95	4400	ELIANA FERREIRA DA SILVA	21/02/1968	437969 SSP MS	DEFERIDO
96	1795	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	12/10/1980	14260263 SSPMT	DEFERIDO
97	734	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	17447771 SSPMT	DEFERIDO
98	3102	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	19569246	DEFERIDO
99	3052	ELISSANDRA SILVA DE SOUZA	12/07/1977	1323407 SSP	DEFERIDO
100	1350	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448	DEFERIDO
101	2390	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	1944434-6 SSP/MT	DEFERIDO
102	2822	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	04/12/1984	19433055 SSP/MT	DEFERIDO
103	1791	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	2420003-4 SSP/MT	DEFERIDO
104	630	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	18000126 SSPMT	DEFERIDO
105	3719	ELOANA SILVA DA SILVA	10/08/1974	19335156 SSP MT	DEFERIDO
106	4246	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	10991370 SSPMG	DEFERIDO
107	679	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP	DEFERIDO
108	786	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	23/11/1988	20779011 SSPMT	DEFERIDO
109	4467	EMILLY RIBEIRO ALVES	28/02/1999	29300592 SSP/MT	DEFERIDO
110	44	ERICA MARIA DA SILVA	05/10/1989	29446635 SSP/PE	DEFERIDO
111	603	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	19495625 SSPMT	DEFERIDO
112	1227	EULINA MARIA DIAS SANTANA	31/05/1975		DEFERIDO
113	3904	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT	DEFERIDO
114	2046	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	23560037 SSPMT	DEFERIDO
115	2133	EVERTON DINIZ ALVES	22/09/1988	17461561 SSP/MT	DEFERIDO
116	619	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	21367043 SSPMT	DEFERIDO
117	3582	FAIK RAFAEL GOMES DA SILVA	14/06/1990	21773009 MT	DEFERIDO
118	3237	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	19048300 SSP/MT	DEFERIDO
119	591	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	15820190 SSP	DEFERIDO
120	474	FLAVIA JESUS DA SILVA	30/07/1988	17612144 SSPMT	DEFERIDO
121	2869	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	309748 SSP/MT	DEFERIDO
122	3342	FLORISBELA MARTINS DA SILVA	03/07/1972	17847532 SSPMT	DEFERIDO
123	263	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT	DEFERIDO
124	4500	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	21/09/1991	27465675 SSP MT	DEFERIDO
125	4566	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	08/05/1995	24105589 SSP	DEFERIDO
126	4253	GABRIELLY LIMA FURTADO	28/04/1998	2723101 SSP-MT	DEFERIDO
127	578	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	66410250 SSPPR	DEFERIDO
128	4286	GIOVANA CARDOSO DE ARAUJO	28/11/1982	19595336 SSP / MT	DEFERIDO
129	3817	GIRLANE LUCINEIA DA SILVA CARVALHO	19/04/1986	17722551 SSP/MT	DEFERIDO
130	2653	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	24452343 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

131	564	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	21121966 SSPMT	DEFERIDO
132	3253	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	1461290-9 SSP/MT	DEFERIDO
133	3944	GISLAINE CONCEIÇÃO LOPES TOLEDO	29/08/1985	19102828 SSP MT	DEFERIDO
134	900	GISLAINE ROBATINI	22/11/1980		DEFERIDO
135	3674	GISLAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/05/1988	19898320 SSP MT	DEFERIDO
136	256	GUILHERME NUNES FILHO	24/02/1991	2017834-4 SSP/MT	DEFERIDO
137	4105	HELENA LUCIA FIALHO	09/11/1963	532956 SSP	DEFERIDO
138	1389	HORLEANE DE FREITAS DIAS	20/06/1996		DEFERIDO
139	3463	IGOR LUIZ GLADKI PETRENKO	27/05/1997	24251976 SSPMT	DEFERIDO
140	3195	ILDETH FERREIRA CHAVES	04/03/1983	16131681 SSP MT	DEFERIDO
141	4617	ILSON DIAS REGO	06/07/1980	132004904 SSPMT	DEFERIDO
142	3763	INDIANARA APARECIDA BATISTI	25/10/1981	19023740 SSPMT	DEFERIDO
143	4681	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	10685502 SSPMT	DEFERIDO
144	3315	IRENE DE JESUS BARBOSA	13/07/1975	17867746 SSP/MT	DEFERIDO
145	484	IRENE MARIA DOS SANTOS	16/05/1962	495521	DEFERIDO
146	1581	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	14781964 SSP/MT	DEFERIDO
147	890	IVONETE RODRIGUES	25/10/1976		DEFERIDO
148	3884	JACKELINE FERREIRA MENDES	14/04/1992	2279620-7 18042008	DEFERIDO
149	3376	JADI COSTA DA SILVA	19/06/1991	22330283 SSP/MT	DEFERIDO
150	4070	JAINÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	12/01/1995	2549714-6 SSPMT	DEFERIDO
151	1149	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	23672056 SEJSPMT	DEFERIDO
152	2109	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	16700600 SSP/MT	DEFERIDO
153	3752	JANETE GOMES DE ARAUJO	29/06/1983	1363491709	DEFERIDO
154	3755	JANIETE DA SILVA LIMA	23/08/1983	15785092 SESP/MT	DEFERIDO
155	235	JANUZA APARECIDA DA SILVA	13/05/1986	2049693-1 SSPMT	DEFERIDO
156	1947	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	25439022 SSP/MT	DEFERIDO
157	1346	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	21271178 SSP MT	DEFERIDO
158	2793	JESSICA MARIA SANTOS DA SILVA	15/03/1994	30205204 SSPMT	DEFERIDO
159	4641	JHONATAN DE SOUZA FONSECA	15/05/1995	22868577	DEFERIDO
160	172	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	60457794 SESP/PR	DEFERIDO
161	1958	JOANICE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	24/06/1986	19961693 SSP	DEFERIDO
162	1142	JODAIR DOMINGAS DE SOUZA	20/08/1972	12403210 SSP-MT	DEFERIDO
163	238	JOILSON SOARES DE SANTANA	23/02/1993	2564636 SSP/MT	DEFERIDO
164	2794	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	23/05/1963	419156 SSP/MT	DEFERIDO
165	2395	JOSEFA DOS SANTOS PACHECO	15/09/1967	05230160 SSP-MT	DEFERIDO
166	247	JOSIANA SOARES DA SILVA	09/10/1976	18289649 SSP/MT	DEFERIDO
167	4359	JOSIANE DA COSTA BRITO	09/10/1987	18310982 SSP/MT	DEFERIDO
168	1114	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	08/03/1992	24268070 SSPMT	DEFERIDO
169	4443	JOSIELE CARDOSO DE ARAUJO	09/05/1990	20439032	DEFERIDO
170	3416	JOSIENE COURA	11/09/1081	1283754-7 SSP/MT	DEFERIDO
171	1061	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	11/06/1981	07408030 SSP/MT	DEFERIDO
172	3406	JULIA DANTAS CASTRO	29/07/1983	18520960 SSP	DEFERIDO
173	3192	JULIANA DA SILVA CORREIA DE LIMA	01/10/1994	15847 SSPMT	DEFERIDO
174	1026	JULIANA ROSA SANTANA	10/01/1985	1542706-4 SSP/MT	DEFERIDO
175	1362	JUSCELIA MARCINA CORREIA	26/07/1983	898171 SSP RO	DEFERIDO
176	701	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	26120780 SSPMT	DEFERIDO
177	1267	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	09049711	DEFERIDO
178	1038	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	001316546 SSP/MS	DEFERIDO
179	600	KELLY PEREIRA DA SILVA	06/10/1989	18652735	DEFERIDO
180	1383	KENI ALVES MARTINS PASTOR	04/08/1988	20109660 SSP	DEFERIDO
181	4605	KÉSIA DE JESUS DA CRUZ	29/07/1998	30613590 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

182	1872	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1997	10319525 SDC/PE	DEFERIDO
183	3214	LARACY SEVERINO DA COSTA	09/01/1988	20711964 SSP/MT	DEFERIDO
184	3993	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	23030232 SSP MT	DEFERIDO
185	3075	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	03/04/1981	13845420	DEFERIDO
186	1324	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	1306907-1 SSP/MT	DEFERIDO
187	4483	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	1270702-3 SSP/MT	DEFERIDO
188	471	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	12214698 SSP	DEFERIDO
189	1012	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 SSP/MT	DEFERIDO
190	3613	LEDIANE OLIVEIRA DE ARRUDA	24/03/1994	25174215 SSP/MT	DEFERIDO
191	436	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980		DEFERIDO
192	40	LEIDE LAURA CONSTANTINO	25/10/1990	1809693-0 9985	DEFERIDO
193	2154	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876 SSP RO	DEFERIDO
194	143	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	12702463 SSP/MT	DEFERIDO
195	2635	LEOMARA FERNANDES DE SOUZA	09/03/1975	11240363 SSP	DEFERIDO
196	3603	LINDETE ABRAO DIAS	18/07/1966	509344 SSP/MT	DEFERIDO
197	4573	LINDINALVA MARIA DA SILVA	09/01/1967	1055162 SSPAAL	DEFERIDO
198	2007	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	06/08/1986	19393750 SSPMT	DEFERIDO
199	1415	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	410497290 SSPMT	DEFERIDO
200	4445	LUCIANA ANGELICO DE ARAUJO	22/10/1987	1894473_6 SSP	DEFERIDO
201	1661	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	18904769	DEFERIDO
202	3362	LUCIANA LUZIA DE OLIVEIRA	17/09/1983	15529878 SSP/MT	DEFERIDO
203	2370	LUCIENE BARBOZA DE SOUZA	04/09/1984	1214717640 SSP/BA	DEFERIDO
204	4413	LUCIENILDA FABIANO DA SILVA	23/07/1990	22089489 SSPMT	DEFERIDO
205	1069	LUCILENE CUNHA DE OLIVEIRA	25/10/1982	1531413-8 SSP/MT	DEFERIDO
206	2790	LUCILENE ROCHA DA SILVA	13/11/1979	000975731 SSPRS	DEFERIDO
207	1702	LUCIMAR DOS ANJOS SANTOS SILVA	08/04/1972	0690544-7 SSP MT	DEFERIDO
208	4170	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	18629059 SSP/MT	DEFERIDO
209	1208	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	14531342 SSP	DEFERIDO
210	2213	LUDERLICE BORGES DE LIMA	03/08/1967	10814825 SSP/MT	DEFERIDO
211	4545	LUDIMILA CRISTINA DE SOUZA DE JESUS	17/05/1996	1262452 SSP/RO	DEFERIDO
212	1680	LUECY FRANCISCA DE LIMA	24/07/1965	751926 SSP/MT	DEFERIDO
213	3587	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	21848955 SSP/MT	DEFERIDO
214	2548	LUMA APARECIDA	27/04/1988	19457219 SSP/MT	DEFERIDO
215	3725	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	22205470 SSPMT	DEFERIDO
216	2936	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	15527980 SSP/MT	DEFERIDO
217	506	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	436947 SSP	DEFERIDO
218	3717	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA I	09/12/1981	14234203 SSPMT	DEFERIDO
219	302	MANOEL JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	31/08/1986	17113946 SSPMT	DEFERIDO
220	4491	MARA FATIMA FLORENTINO DE PAULA	14/09/1969	1174228-3 SJ/MT	DEFERIDO
221	665	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MENEZES	02/04/1986	18772072 SSP MT	DEFERIDO
222	1521	MARCELO PERIERA DOS SANTOS	15/04/1986	17353289 SSP/MT	DEFERIDO
223	3902	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	1695977-9 SSP	DEFERIDO
224	4602	MARCIA DE JESUS SILVA	09/04/1984	2364884 SSPMT	DEFERIDO
225	2655	MARCIA RIBEIRO RODRIGUES	19/04/1974	1657131-2 MT	DEFERIDO
226	1982	MARCIA SANTANA DE SOUZA	28/10/1979	2494829-2 SSPMT	DEFERIDO
227	1020	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	DEFERIDO
228	3185	MARCIELE SAVEGNAGO	17/06/1988	17660718 SSP/MT	DEFERIDO
229	1788	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	19300875 SSP MT	DEFERIDO
230	1790	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MENEZES	02/05/1996	19864205 SSP/MT	DEFERIDO
231	1714	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1979	697028 SSPRO	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

232	1592	MARIA APARECIDA DE SOUZA ASSIS	28/04/1970	882786 SSPMT	DEFERIDO
233	3190	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	17/01/1981	1339998-5 SSP/MT	DEFERIDO
234	972	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	09/02/1983	1633369-1 SSPMT	DEFERIDO
235	4175	MARIA BELMIRA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1964	10485430 SSP	DEFERIDO
236	1031	MARIA CELIA OLIVEIRA SANTOS	02/02/1981	1122865-2 SSP/MT	DEFERIDO
237	3646	MARIA CIGERA DE MORAES	17/12/1977	359633780 SSP	DEFERIDO
238	655	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ROSA DA COSTA	06/06/1984	4257114 SSPGO	DEFERIDO
239	2255	MARIA DAIANE PEREIRA	06/10/1991	1325257 RO	DEFERIDO
240	2774	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT	DEFERIDO
241	3800	MARIA DE LOURDES FERNANDES NETA DE FREITAS	20/09/1983	19702337 SSP/MT	DEFERIDO
242	2991	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	10363874 SSP/MT	DEFERIDO
243	4715	MARIA IZABEL POLIZELO	08/11/1963	0489687-4 SEJSP	DEFERIDO
244	501	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSPAL	DEFERIDO
245	4518	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	03/07/1976	12322512 SSP/MT	DEFERIDO
246	3441	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	18/03/1987	1936721-0 SSP/SE	DEFERIDO
247	3189	MARIA JOSILEIDE DA SILVA	15/08/1994	22124381 SSP/MT	DEFERIDO
248	4145	MARIA LUCIA BULHÕES	19/10/1981	17987008 SSP	DEFERIDO
249	4429	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	1842241-1 SSPMT	DEFERIDO
250	3807	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	12701823 SSP/MT	DEFERIDO
251	3017	MARIA RODRIGUES ARDAIA	02/07/1975	869570 SSP/MT	DEFERIDO
252	555	MARIA SALETE DA COSTA	06/10/1967	919160	DEFERIDO
253	3837	MARIA VIEIRA DE PASSOS	06/11/1965	23659523 SSP MG	DEFERIDO
254	766	MARIKELLY BOAROLI	16/10/1995	5827924 SSP/GO	DEFERIDO
255	592	MARILAN MENDES DE PAIVA NASCIMENTO	08/12/1973	17051134 MT	DEFERIDO
256	2887	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	1118636-4 SJ MT	DEFERIDO
257	1254	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	10943250 SSPMT	DEFERIDO
258	465	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	03/03/1982	1514256-6 SSP-MT	DEFERIDO
259	3176	MARINETA APARECIDA DOS SANTOS	25/10/1970	08344418 SSP/MT	DEFERIDO
260	3168	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP MT	DEFERIDO
261	3074	MARLENE DA SILVA SOUSA	25/10/1961	17804781 SSP/MT	DEFERIDO
262	791	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/11/1969	13319698 SSPMT	DEFERIDO
263	522	MEIRE HELEN JEFFERY	05/09/1979	13705440 SSP MT	DEFERIDO
264	2759	MICHAEL DA CRUZ SILVA	15/09/1994	24429910	DEFERIDO
265	3227	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	24579866 SSP/MT	DEFERIDO
266	1601	MILENA LEAL DA SILVA	14/08/1998	2639996-2 SSPMT	DEFERIDO
267	3454	MIRIAN FERREIRA ARAUJO	02/02/1986	1826670-3 SSPMT	DEFERIDO
268	1884	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	16796047 SSP/MT	DEFERIDO
269	2729	NAGILA DOS SANTOS SILVA	18/06/1997		DEFERIDO
270	4313	NAIR FERREIRA DA COSTA DURAES	30/01/1963	12229431	DEFERIDO
271	4634	NARIELI PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	24497061 SSMT	DEFERIDO
272	445	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 MT	DEFERIDO
273	1464	NAYARA MARCELA DE SOUZA	20/05/1990	21965005 SSP/MT	DEFERIDO
274	1162	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP	DEFERIDO
275	628	NELCINDA HENRIQUE DOS SANTOS	06/04/1962	6903849 SSP/MT	DEFERIDO
276	4546	NELZA MARTINS VIEIRA	13/09/1975	12705845 SSP	DEFERIDO
277	4676	NEUZA BARBOSA LUIZ	22/11/1972		DEFERIDO
278	934	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT	DEFERIDO
279	4680	NILDECI MARIA DA COSTA	28/02/1978	15454339 SSP/MT	DEFERIDO
280	1729	NILDIMAR AUGUSTO GONÇALVES	02/05/1995	23092386 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

281	2356	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 SSPMT	DEFERIDO
282	2123	IVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT	DEFERIDO
283	4095	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	14514168 SSP	DEFERIDO
284	2056	ODILIA DUARTE REZENDE DOS SANTOS	04/09/1965	852003 SSP/MT	DEFERIDO
285	181	OZANA FERREIRA DE LIMA MARTINS	07/06/1976	1267129-0 SSP/MT	DEFERIDO
286	3947	PAULA MICHELE LASCERDA FORTUNATO	04/11/1994	24187909 SSPMT	DEFERIDO
287	1619	PETERSON RIBEIRO DE SOUZA	06/01/1998	26825449 SSP	DEFERIDO
288	2569	POLIANA AELICA MOURA PINTO	12/12/1986	17746272 SSP/MT	DEFERIDO
289	3796	RAIMUNDA FERNANDES DE SOUSA	20/07/1971	521196 SSP	DEFERIDO
290	2008	REGIANE SANTOS SILVA	16/05/1993	2248511-2 SSPMT	DEFERIDO
291	3343	REGINA CLEIA DE SOUZA	09/07/1982	14786389 SSPMT	DEFERIDO
292	3499	REGINALDO REMIDO DOS SANTOS	26/03/1989	6180671 P C PARA	DEFERIDO
293	1721	RENATA APARECIDA DA LUZ	18/11/1991	22297731 SSP MT	DEFERIDO
294	2020	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	25672436 SSPMT	DEFERIDO
295	1986	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	1226502-0 SSPMT	DEFERIDO
296	2537	RICARDO ELEISSON DA SILVA RESENDE	10/08/1985	5028707 SSP/GO	DEFERIDO
297	4168	RITA DE CASSIA VILAS BOAS DA SILVA	14/07/1968	1486296-4 SSP MT	DEFERIDO
298	2023	ROBERTA CALDERA DONASSAN	08/06/1994	21552835 SSP/ MT	DEFERIDO
299	1250	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/MT	DEFERIDO
300	4153	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	19633319 SSP/MT	DEFERIDO
301	3422	ROMILDA MÁXIMA DA ROCHA	21/04/1971	816258 SSP/MT	DEFERIDO
302	4414	ROMILDA RIBEIRO DA SILVA	21/07/1980	17810361 SSP/MT	DEFERIDO
303	416	ROSALINA DE MIRANDA	24/10/1982	17704529 SSPMT	DEFERIDO
304	1062	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	1621672-5 MT	DEFERIDO
305	3651	ROSANE SILVA COSTA	20/03/1968	395229 SSP/RO	DEFERIDO
306	1975	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	16583604 SSP/MT	DEFERIDO
307	4392	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	10/08/1981	12726087 SSP/MT	DEFERIDO
308	560	ROSELI JOSE FRANCISCO	02/12/1981	18180833 SSPMT	DEFERIDO
309	369	ROSELI MORALES	28/03/1973	997904 SSP/MT	DEFERIDO
310	945	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	10686657 SSP/MT	DEFERIDO
311	3301	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	13457420 SSPMT	DEFERIDO
312	3194	ROSILEIA APARECIDA NEVES	10/10/1979	15236358 SSPMT	DEFERIDO
313	244	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	378620 SJSP/AC	DEFERIDO
314	2716	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	28045971 SSP	DEFERIDO
315	3103	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	11/10/1985	000956543 RO	DEFERIDO
316	3689	ROSINEIA BANDEIRA DA SILVA CAMILO	10/09/1974	12497894 SSP/MT	DEFERIDO
317	2971	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	22/06/1996	27016919 SSPMT	DEFERIDO
318	2783	ROSINETE SILVA OLIVEIRA	07/09/1981	18090141 SSPMT	DEFERIDO
319	1604	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	13932390 SSP	DEFERIDO
320	2825	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	18216544 SSPMT	DEFERIDO
321	4590	SAMIA GOMES BARROSO	06/04/1987	2002010289361 CE	DEFERIDO
322	4503	SANDRA ANGELICO ARAUJO	01/01/1982	2323316_8 SSP	DEFERIDO
323	2961	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	12359262 SSPMT	DEFERIDO
324	408	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	1564506-1 SSP/MT	DEFERIDO
325	694	SANDRA MARTINS DE ARAUJO	03/08/1973	10395628 SSP MT	DEFERIDO
326	1380	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	07/09/1978	1919009-3 SSP	DEFERIDO
327	3202	SEJAINÉ APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1979	11617160 MT	DEFERIDO
328	2963	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	624478 SSP	DEFERIDO
329	50	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	1893505-2 SSPMT	DEFERIDO
330	2166	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	16532872 SSPMT	DEFERIDO
331	2522	SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS	26/12/1980	000804723 SESP/RO	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

332	2610	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	331199130 SSP/SP	DEFERIDO
333	2415	SILVIA MARIA DOS REIS	08/07/1981	1323964-3 SSP/MT	DEFERIDO
334	3716	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	14354691 SSPMT	DEFERIDO
335	2301	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	13156390 SSP	DEFERIDO
336	1902	SIRLEIA RODRIGUES BATISTA	26/10/1988	22454845 SPMT	DEFERIDO
337	1904	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	22623183 SSPMT	DEFERIDO
338	4468	SOLANGE DA COSTA MATOS	21/12/1983	15955710 SSP/MT	DEFERIDO
339	1249	SONIA REGINA FERNANDES MOÇO	22/12/1977	33.477.724-0 SSP-SP	DEFERIDO
340	991	SONIA REGINA RIBEIRO	23/12/1973	11977701 SSP-AM	DEFERIDO
341	1486	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	18421733 SSP/MT	DEFERIDO
342	2654	SUELENA PEDRO DA SILVA	02/10/1976	1264940-6	DEFERIDO
343	1057	SUELI NAZARE DA SILVA	11/12/1969	21273634 SSP/MT	DEFERIDO
344	4438	SUELI ROSA RIBEIRO	02/08/1966	48393780 SESP PR	DEFERIDO
345	2103	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988		DEFERIDO
346	1887	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	14733447 SSPMT	DEFERIDO
347	2521	TATIANE BORGES DA SILVA	17/07/1988	19619979 SSPMT	DEFERIDO
348	2934	TATIANE COSTA DOS SANTOS	21/04/1993	25230018 SSPMT	DEFERIDO
349	2534	TATIANE MARIA BEZERRA GOMES	16/03/1987	2162183-7 SSP MT	DEFERIDO
350	1291	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	28105125 SSP	DEFERIDO
351	2946	TCHARLA SUELEN ALVES DEOS SANTOS	25/06/1993	23241624 SSP/MT	DEFERIDO
352	2092	VALDIVINA MARIA DOS SANTOS	24/11/1983	9193830-8 PR	DEFERIDO
353	3987	VALDIVINA PEREIRA DE ALMEIDA	03/01/1965	04221010 SSPMT	DEFERIDO
354	2617	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	12957097 UF	DEFERIDO
355	1959	VALERIA FERNANDA DA SILVA	09/12/1988	18420176 SSP/MT	DEFERIDO
356	119	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	17801737 SSPMT	DEFERIDO
357	4684	VANDREIA JACINTO CASTILHO	29/07/1988	19901623 SSPMT	DEFERIDO
358	455	VANESSA BARBOSA DE PAULA	04/07/1996		DEFERIDO
359	1976	VANESSA DA SILVA ANCELMO	13/10/1992	2271905-9 SSPMT	DEFERIDO
360	627	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP	DEFERIDO
361	1945	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	18565883 SSP	DEFERIDO
362	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	13212982 SSP/MT	DEFERIDO
363	2799	VERALNICE DE OLIVEIRA PAZ	12/12/1978	12531022 SSP/MT	DEFERIDO
364	2626	VERGILIO BORTOLUZZO	18/09/1976	13679880	DEFERIDO
365	1837	VILMA ALVES DA SILVA	09/08/1978	12701963 SSP/MT	DEFERIDO
366	4052	VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	13/10/1977	18180167 SSP/MT	DEFERIDO
367	1607	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	2308109-0 SSP/MT	DEFERIDO
368	3573	VIVIANE RODRIGUES TURELA	13/10/1988	20170840 SSP/MT	DEFERIDO
369	1360	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT	DEFERIDO
370	1098	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	23230282 SSP	DEFERIDO
371	2211	ZENAIDE NEVES HERMENEGILDO	26/10/1983	1839387-0 SSP/MT	DEFERIDO

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC

Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	175	ADALTO GEOVA SPINDOLA	08/08/1980	14685930 SSPMT	DEFERIDO
2	2663	ADAUTO COSTA DA SILVA	07/01/1983	16018087 SSPMT	DEFERIDO
3	328	ADENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	03/04/1992	69462840 SSP MT	DEFERIDO
4	2016	ADILSON BARRETO DA SILVA	02/09/1977	12305839 SJMT	DEFERIDO
5	4351	ADRIANA SANTANA DA SILVA	26/01/1986	17767350 SSPMT	DEFERIDO
6	3088	ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA	19/01/1990	20363290 SESP MT	DEFERIDO
7	2208	ADRIANO DE SOUZA PARANHOS	14/05/1984	21707006 SSP/MT	DEFERIDO
8	837	ADRIANO DOS SANTOS AGUILAR	26/11/2016	19574029 SSP-MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

9	464	ADRIANO JOSE DA SILVA	19/09/1986	7637297 SSPPE	DEFERIDO
10	2490	ADRIANO PASCHOAL RIBEIRO	30/08/1985	17353173 SSP/MT	DEFERIDO
11	507	AFENIL ANDRADE DE MELO	10/11/1961	135357 SSP/RO	DEFERIDO
12	4626	AILTON ROCHA DE SOUZA	23/10/1975	579828 SSPRO	DEFERIDO
13	2836	ALAETE JOSE DOS SANTOS	12/07/1970	12754366 SSPMT	DEFERIDO
14	1271	ALBERTO VIEIRA CUSTODIO	09/02/1973	07420820 SSP/MT	DEFERIDO
15	189	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1996	1636054-0 SSP/MT	DEFERIDO
16	1418	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	27/03/1997	2688981-1 SEJUSP	DEFERIDO
17	274	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	30/12/1985	15447278 SSPMT	DEFERIDO
18	4661	ALEX SANDRO VIEIRA	19/04/1976	75096941 SSP/PR	DEFERIDO
19	23	ALEXANDRE STEFANELLO SEGATTO	29/05/1945	758477 SSPMT	DEFERIDO
20	3279	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537297 SSP/MT	DEFERIDO
21	3433	AMANDA GABRIELLY SANTOS ROSSI DA SILVA	15/03/1999	28772644 SESP	DEFERIDO
22	3630	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA CASTRO	07/03/1987	1860898-1 SSP/MT	DEFERIDO
23	2688	ANDERSEN FLORES MELGAR	25/09/1990	1817003 SSP/MS	DEFERIDO
24	3566	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	03/02/1992	20928734 SSP MT	DEFERIDO
25	458	ANDERSON ENOQUE DA SILVA	03/01/1996	22303553 SSPMT	DEFERIDO
26	3871	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	2437278-1 SSP/MT	DEFERIDO
27	863	ANDRE CARLOS PERES DA SILVA	11/03/1997	26038439 SEJSP	DEFERIDO
28	3671	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	03/10/1973	14703513 MT	DEFERIDO
29	4437	ANGELA LAURINDO GOMES	27/08/1985	00960413 SSPRO	DEFERIDO
30	2930	ANTONIO AFONSO TORRES	16/09/1966	1817123-0 SSPMT	DEFERIDO
31	3339	ANTONIO CLEIDISSON DE SOUSA SILVA	03/11/1974	21749876 SSP/MT	DEFERIDO
32	2354	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINARIO	29/01/1971	805133 SSP/MT	DEFERIDO
33	4675	APARECIDA GONÇALVES CANDIDO	01/09/1986	18380131 SSP/MT	DEFERIDO
34	3712	APARECIDO RODRIGUES NOGUEIRA	25/05/1958	288887 SSP/MT	DEFERIDO
35	1266	AUGUSTO LUDOVICO MACHADO DA SILVA	18/10/1993	22892311 SSP MT	DEFERIDO
36	3596	AURISLAN PEREIRA DOS SANTOS	30/01/1995	22155317 SSPMT	DEFERIDO
37	71	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	22268073 SSP/MT	DEFERIDO
38	3703	CAROLYNE DE MELO SILVA	05/08/1996	22088253	DEFERIDO
39	4511	CLARINDO TAN HUARE	01/01/1953	00213802 SSPMT	DEFERIDO
40	512	CLAUDINEI SANTOS DA CRUZ	04/01/1996	26363500 SSPMT	DEFERIDO
41	1644	CLEITON MENDES DE MAGALHES	03/11/1997	28312260 SSP MT	DEFERIDO
42	2368	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	986120 SSP/ MT	DEFERIDO
43	1838	DANIEL IZIDORO DE MORAES	20/03/1996	2287241-8 SSP/MT	DEFERIDO
44	4003	DANUBIA CONCEIÇÃO FREITAS	21/12/1992	25929127	DEFERIDO
45	2375	DEICK NASCIMENTO LADISLAU	09/12/1985		DEFERIDO
46	2837	DEVANI FERNANDES DE ALMEIDA	09/06/1971	1298584-8 SSPAM	DEFERIDO
47	2441	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SEJUSP	DEFERIDO
48	2083	DHULIO CRISTIANO TIBURSKI DE OLIVEIRA	31/07/1996	27231208 SESP MT	DEFERIDO
49	1828	DIEGO AMORIM DA SILVA	04/05/1986	14069474 SSP/MT	DEFERIDO
50	860	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	5.268.021 SESP/SC	DEFERIDO
51	3938	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	23/09/1994	23077204 SSPMT	DEFERIDO
52	3602	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	21/12/1989	23425466 SSP/MT	DEFERIDO
53	3965	DIVINA APARECIDA BARRETO	29/12/1976	1377126-4 SSS/MT	DEFERIDO
54	1490	DIVINO APARECIDO DO NASCIMENTO	23/05/1967	0565202 SSP MT	DEFERIDO
55	1674	DJONATHAN ROCHA	17/07/1986	17435471 SSP	DEFERIDO
56	3972	DOGLAS MARTINS D SILVA	19/02/1991	19521294 SSP MT	DEFERIDO
57	2753	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SSPMT	DEFERIDO
58	4069	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995	2585900-5 SEJUSP MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

59	3964	EDER SCHWAAB	13/07/1987	15894533 SSPMT	DEFERIDO
60	25	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SJ MT	DEFERIDO
61	2827	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	1780728-0 SSPMT	DEFERIDO
62	3595	EDMAR PASSOS DE OLIVEIRA	14/09/1981	14236087 SSPMT	DEFERIDO
63	4018	EDSON ARANTES DE OLIVEIRA	05/02/1972	923368 SSP MT	DEFERIDO
64	3025	EDSON CAICARA DA SILVA JUNIOR	20/06/1985	14577615 SESP MT	DEFERIDO
65	3803	EDSON DA SILVA SANTOS	16/04/1978	12686050 SSPMT	DEFERIDO
66	2030	EDUARDO DE SOUZA BARROS	19/08/1996	25487159 SSP	DEFERIDO
67	3128	EDVALDO DO CARMO COSTA	19/01/1981	11782170 SJ	DEFERIDO
68	3164	ELIANE RIATO PEDROSO	24/11/1981	12640930 SSPMT	DEFERIDO
69	4350	ELIANE SOUZA DE ARUJO	15/01/1989	601438 SSPPA	DEFERIDO
70	4647	ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1983	15313026 sspmt SSSPMT	DEFERIDO
71	3244	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	11986239 SSP	DEFERIDO
72	2268	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	22466169 SSP MT	DEFERIDO
73	1424	ENOS JONADABE DA SILVA CASSEMIRO	14/06/1990	19273088 SSP	DEFERIDO
74	2267	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	11165294 SSPMT	DEFERIDO
75	2335	EVERTON SANTIAGO	01/10/1982	14244390 SEJUSOMT	DEFERIDO
76	4394	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT	DEFERIDO
77	4644	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	26597276 SSP/MT	DEFERIDO
78	192	FABIO JOSE VENCESLAU	06/09/1982	2346690-1 SESP/MT	DEFERIDO
79	3722	FABIO ROSA	27/06/1980	14308908 SSP MT	DEFERIDO
80	1631	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS	13/07/1998	26841460 SJSP	DEFERIDO
81	4345	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1989	24415235 SSPMT	DEFERIDO
82	1628	FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	04/03/1980	1562644-0 SSP MT	DEFERIDO
83	566	FLÁVIO SILVA SANTOS JÚNIOR	12/01/1995	1364568 SESDEC/RO	DEFERIDO
84	2622	FLORISBELA SATIL DA SILVA	07/02/1982	14764172 SSPMT	DEFERIDO
85	1927	FRANCISCO DE SOUSA RIBEIRO	24/02/1989	5570015 SSP/PA	DEFERIDO
86	3493	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSP	DEFERIDO
87	2907	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	16010167 SSP MT	DEFERIDO
88	1805	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	18522440 SSP/MT	DEFERIDO
89	405	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	66486230 SSPPR	DEFERIDO
90	1733	GENIVALDO PAES DE SOUZA	24/11/1968	1060133-3 SSPMT	DEFERIDO
91	4584	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	65060906 SESP	DEFERIDO
92	2616	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	17712645 SJSP	DEFERIDO
93	4513	GERSON RAMOS SILVA	15/11/1986	17811570 SSPMT	DEFERIDO
94	4671	GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA	29/04/1985	15518949 SSPMT	DEFERIDO
95	4333	GILBERTO DA SILVA I	27/09/1971	842728 SSPMT	DEFERIDO
96	3296	GILBERTO LIMA DO SANTOS	10/08/1972	561483 SSP/MT	DEFERIDO
97	2940	GILSON FERREIRA DE SOUZA	01/10/1975	09875999 SSP/MT	DEFERIDO
98	370	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	2357183-7 SSP-MT	DEFERIDO
99	38	GUILHERME CASAGRANDE	16/06/1995	23419997 SSP	DEFERIDO
100	3414	GUILHERME DUARTE CARDOSO	08/02/1992	22418644 SSPMT	DEFERIDO
101	4076	GUSTAVO MARLON DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	24807109 SSP/MT	DEFERIDO
102	3997	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	13/01/2015	25600354 SSP/MT	DEFERIDO
103	1883	HECTOR ALVES LOPES	23/11/1998	27686388 SSP/MT	DEFERIDO
104	3797	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	28/11/1998	24587222 SSPMT	DEFERIDO
105	3287	HELIO MIRANDA AIRES	07/07/1975	08957134 SSP/MT	DEFERIDO
106	1257	HERMINIO SORATI JUNIOR	18/10/1980	12234060 SSPMT	DEFERIDO
107	3107	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	18/07/1996	27359654 SSP	DEFERIDO
108	4401	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP AC	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

109	676	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	13149229	DEFERIDO
110	3520	IAGO PESSOA VERISSIMO	30/07/1992	48445912-0	DEFERIDO
111	1963	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	2653497-5 SSP/MT	DEFERIDO
112	4327	ILDO MANOEL DA CONCEIÇÃO	11/04/1964	436943 SSP	DEFERIDO
113	2279	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	18226864 SSP/MG	DEFERIDO
114	1623	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	000624992 SSPMS	DEFERIDO
115	4398	JAIR PRETO CARDOSO	28/01/1961	33141394 SSP-PR	DEFERIDO
116	3565	JAQUELINE GUEDES GALHARDO	20/03/1991	2118490-9 SSP/MT	DEFERIDO
117	1867	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	10/02/1992	24852724	DEFERIDO
118	4232	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	15678857 MT	DEFERIDO
119	3894	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	09/10/1972	861792 SSP/MT	DEFERIDO
120	3708	JOÃO BATISTA ALVES	24/06/1984	16670159 SSPMT	DEFERIDO
121	1235	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	20038186 SSP	DEFERIDO
122	3175	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSP	DEFERIDO
123	2694	JOAQUIM BATISTA DA ROSA	11/02/1985	167594 SSMT	DEFERIDO
124	2466	JOEL RODRIGUES DA SILVA	10/03/1963	802274 SSPMT	DEFERIDO
125	1967	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	05/01/1984	15767957 SSP/MT	DEFERIDO
126	1198	JOSE BISPO NETO	30/10/1969	709542 SSP	DEFERIDO
127	3363	JOSE GOMES HONORATO	10/04/1956	00063762 SSPMT	DEFERIDO
128	2464	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	14310414 SSP	DEFERIDO
129	708	JOSE ROBERTO LOPES	14/01/1969	2089499 SSPMT	DEFERIDO
130	3764	JOSIMAR DANTAS DIAS	06/12/1994	6330297 SSPDC-SC	DEFERIDO
131	3645	JULIANO PEREIRA SABINO	11/07/1986	16184670 S	DEFERIDO
132	2851	JUMAR PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	16634012 SSP/MT	DEFERIDO
133	4182	JUNIA DA SILVA COUTO	30/06/1973	07130130 SSP	DEFERIDO
134	813	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	20575726 MT	DEFERIDO
135	3411	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	31/08/1971	0826023-0 SSP/MT	DEFERIDO
136	2257	LAUDIMARI APARECIDA DE SOUZA	16/09/1993	1238180 SSP	DEFERIDO
137	1951	LEANDRO DE BARROS	09/11/1989	21226393 SSP/MT	DEFERIDO
138	3340	LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	09/03/0198	19053522001 SESPMA	DEFERIDO
139	2937	LEANDRO NASCIMENTO LIMA	22/09/1988	14287145 SSPMT	DEFERIDO
140	1341	LEDIOMAR BANDEIRA DA SILVA	09/10/1985	3032370-3 SSP-MT	DEFERIDO
141	284	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	391769 SSP/MT	DEFERIDO
142	4507	LEONILDO COLAR SESTARI	31/08/1947	24115843 SSPMT	DEFERIDO
143	4682	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	10/09/1992	12985830 SSPMT	DEFERIDO
144	4408	LIDINÉIA MARIA ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	21/10/1978	12775975 SSP/MT	DEFERIDO
145	4498	LINDOMAR PAULO FERNANDES	08/06/1981	23776552 SSP/MT	DEFERIDO
146	3598	LUCAS BERNARDO MENDES SOARES	25/04/1995	14157007 SSP/PR	DEFERIDO
147	194	LUCAS HENRIQUE VIANA	27/07/1996	23683783 SEJSP MT	DEFERIDO
148	1180	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	12998249 SSP/MT	DEFERIDO
149	260	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	988272 SSPMT	DEFERIDO
150	533	LUCIMAR ALVES RAMOS	11/10/1971	16053800 SSPMT	DEFERIDO
151	794	LUIZ CARLOS DA SILVA DE FIGUEIREDO	19/07/1984	2291009-3 SSP-MT	DEFERIDO
152	959	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	2678084-4 SJSP/MT	DEFERIDO
153	1532	LUIZ FERNANDO BARBOSA	18/08/1997	2172007-0 SSP/MT	DEFERIDO
154	4108	LUIZ FERNANDO LIMA DOS SANTOS LACERDA	24/07/1996	21964416 SSP	DEFERIDO
155	342	MAIKON DOUGLAS ALVES GARCIA	25/06/1996	12705225 SSP	DEFERIDO
156	2789	MANASSES SOARES DA SILVA	04/12/1978		DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

157	1948	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	19064778 SSP/MT	DEFERIDO
158	2917	MARCELO AFONSO TORRES	14/10/1977	14442272 SSPMT	DEFERIDO
159	1806	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	20066341 SEJUSP	DEFERIDO
160	2993	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	1491729-7 SSP/MT	DEFERIDO
161	3359	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031809 SSP/MT	DEFERIDO
162	981	MARCO FERREIRA DE AGUIAR	25/06/1987	20382146 SSP MT	DEFERIDO
163	3668	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23/10/1990	19898479 SSP MT	DEFERIDO
164	3819	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/1993	18407943 SSP/MT	DEFERIDO
165	2146	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBORG	06/07/1968	09002790 SSP MT	DEFERIDO
166	2479	MARIA APARECIDA PINHEIRO	26/05/1984	19440952 SSP	DEFERIDO
167	1621	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	24845248 SSPMT	DEFERIDO
168	3027	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	679761 SSP	DEFERIDO
169	2949	MARIO DE SOUZA	26/07/1985	17130107 SSP/MT	DEFERIDO
170	717	MARKOS KENDEL DA CRUZ SILVA	03/06/1996	22500995 SSP MT	DEFERIDO
171	596	MARLUCIA DE MELLO	30/08/1971	08051941 SSPMT	DEFERIDO
172	2767	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	30/07/1985	17242258 SSP/MT	DEFERIDO
173	4452	MIRIA ROSALINA DA SILVA	02/10/1990	238403315 SSP/MT	DEFERIDO
174	2613	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	17747422 SSP/MT	DEFERIDO
175	4692	MURILO PEREIRA DE SOUZA BRITO	24/03/1998	20605978 SSP-MT	DEFERIDO
176	4440	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 SSPMT	DEFERIDO
177	2980	NATALINO DIAS DOS SANTOS	25/10/1967	07299486 SSP	DEFERIDO
178	4694	NELIO DA SILVA PEREIRA	25/04/1980	25600400 SSPMT	DEFERIDO
179	29	NERI SOUZA DUARTE	16/03/1952	1015406976 SSP/RS	DEFERIDO
180	4372	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	31/07/1980	13586610 SSP/MT	DEFERIDO
181	2044	ODEMILSON DE ASSIS MONTEIRO	22/05/1977	13711318 SSP/MT	DEFERIDO
182	2387	ORIAS DUARTE DE CASTRO	21/03/1957	M1322160 SSP MG	DEFERIDO
183	747	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	935265 SSP	DEFERIDO
184	1966	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	23081023 SSP	DEFERIDO
185	3104	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	12944491 SSP	DEFERIDO
186	288	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	16678613 SSP-MT	DEFERIDO
187	3934	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	2804526 SSP-MT	DEFERIDO
188	3413	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	23/12/1997	25722611 SSP	DEFERIDO
189	2162	RAFAEL DINIZ FELIPE	01/08/1997	2882190-4	DEFERIDO
190	3861	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	22500820 SSPMT	DEFERIDO
191	4001	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1199	23820756 SEJUSP	DEFERIDO
192	1882	RAQUELDO MISSIO	11/08/1976	863367 SSPMT	DEFERIDO
193	3146	REGIANO CARVALHO SANTANA	10/12/1988	2298286-8 SSP/MT	DEFERIDO
194	1909	REGINALDO SOUZA COSTA	14/01/1980	13472267 MT	DEFERIDO
195	3364	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	2683898-2 SSP	DEFERIDO
196	2315	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	09/10/1997	1333234 SSP	DEFERIDO
197	245	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	1695598-6 SSP/MT	DEFERIDO
198	3086	RENERSON DA GUIA OLIVEIRA	02/06/1989	19664796	DEFERIDO
199	2342	RENILDO AMORIM SANTOS	04/04/1979	937492 SSP-MT	DEFERIDO
200	1100	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	2738732-1 SSP/MT	DEFERIDO
201	608	RICARDO ROSA	01/01/1980	12944580 SSPMT	DEFERIDO
202	4489	RIVALDO BARROS DE LIMA	30/09/1971	223507027 SSPSP	DEFERIDO
203	1128	ROBERTO VICENTE	03/09/1984		DEFERIDO
204	1299	ROBSON BRONDANI	10/09/1998	24845515 SSPMT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

205	3600	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	23/01/1988	1700101-3 SSPMT	DEFERIDO
206	4290	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	3061358-2 SESP	DEFERIDO
207	297	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1996	22890572 SSP	DEFERIDO
208	2451	RODOLPHO SANTOS SOUSA	23/04/1992	19702272 SSPMT	DEFERIDO
209	2965	RODRIGO DA SILVA	16/06/1984	1083424356 SJSPRS	DEFERIDO
210	3522	ROGERIO NIZA MOREIRA	20/09/1982	16809327 SSP/MT	DEFERIDO
211	4346	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSSP/MT	DEFERIDO
212	2082	ROSA PIRES MOURA	28/06/1975	1042443-1 SSPMT	DEFERIDO
213	1074	ROSANGELA MARIA PEREIRA SILVA SANTOS	17/06/1976	1531111-2 RO	DEFERIDO
214	2598	ROSENEI BISPO DA SILVA	17/04/1981	16383613 SSP/MT	DEFERIDO
215	4713	ROSIMAR ESTEVAM	13/09/1975	18652441 SSPMT	DEFERIDO
216	1179	ROSINILSON BARBOSA	23/06/1978	17255287 SSPMT	DEFERIDO
217	2891	ROZELEY MOISES CAMARGO	25/09/1966	14268825 SSP/MT	DEFERIDO
218	4044	ROZEMIR ALVES DA SILVA	05/04/1977	10759530 SSPMT	DEFERIDO
219	4012	SEBASTIAO DA SILVA	19/06/1971	13449443 SSP MT	DEFERIDO
220	3285	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	04/04/1981	14339986 SSP MT	DEFERIDO
221	160	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	1267534 SESP/ES	DEFERIDO
222	1755	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	13219154 SSP/MT	DEFERIDO
223	4137	SILVANA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	17240751 SESP-MT	DEFERIDO
224	3809	SILVANO BELEM DE SOUZA	17/11/1981	15830888 SSP/MT	DEFERIDO
225	2057	SILVIA APARECIDA MAGALHÃES	24/01/1981	14719983 SSPMT	DEFERIDO
226	3045	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	10269088 SJ	DEFERIDO
227	2582	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	23894873 SSP/MT	DEFERIDO
228	3473	SIVALDO VIEIRA MELO	22/01/1981	31493238 SSP-SE	DEFERIDO
229	2094	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	15461785 SSPMT	DEFERIDO
230	1022	SONIA DA ROCHA	17/03/1985	15867226 SS/PR	DEFERIDO
231	1949	SONIA DE SALES	09/07/1977	13355546 SSPMT	DEFERIDO
232	476	THIAGO PINTO CORREA	18/05/1997	22898664	DEFERIDO
233	3384	UALES MARTINS SILVA	15/09/1988	17731038 SSP/MT	DEFERIDO
234	2624	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	15658031 SSP MT	DEFERIDO
235	3890	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	08/02/1996	6525337 SSP	DEFERIDO
236	3069	ULISSES DINIZ RIBEIRO	02/08/1975	11470193-1 DETRAN	DEFERIDO
237	2864	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1976	1592490-4 MT	DEFERIDO
238	2603	VALDIR DE SOUZA BARROS	29/11/1977	597578 RO	DEFERIDO
239	2644	VICTOR HUGO SOARES DE MENDONCA	21/11/1995		DEFERIDO
240	3238	VIVIAN LOPES RELVAO	14/04/1989	2060433-5 SSP-MT	DEFERIDO
241	733	WAGNER MARTINS DA SILVA	10/01/1994	104578894 SSP MT	DEFERIDO
242	1040	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	14060660 SEJUSP MT	DEFERIDO
243	590	WALYSSON DOS SANTOS NOGUEIRA	15/09/1993	226621220 SSPMT	DEFERIDO
244	4462	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1976	14417901 MT	DEFERIDO
245	2973	WANDESLAYNE NAWANY DE SOUZA TORRES	18/05/1997	605668905 SSP/SP	DEFERIDO
246	3326	WELLEX RODRIGUES DE AMORIM	29/03/1998	28713206 SSPMT	DEFERIDO
247	2868	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	2553715-6	DEFERIDO
248	698	WELSON VIEIRA DA COSTA	18/03/1988	16044487 SSPMT	DEFERIDO
249	4677	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1994	25555162 SSPMT	DEFERIDO
250	2274	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	2341996-2 SSP MT	DEFERIDO
251	1537	WILLIAM FERNANDES ROCHA	06/08/1995	26269970 SESP MT	DEFERIDO
252	2015	WILLIAM JESUS SANTIAGO	12/03/1992	2160920-9 SSMT	DEFERIDO
253	2073	WILLIAN FELIPE DA SILVA	14/11/1987	19393644 SSP/MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

254	648	ZENILDA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	02/05/1966	593287 SSPMT	DEFERIDO
255	4299	ZENILTON MENDES PEREIRA	19/07/1978	20175213 SESPMT	DEFERIDO
Cargo.:793 -NUTRICIONISTA SEMEC					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	715	BARBARA ELOISA MAIA NASCIMENTO	23/12/1995	2060294-4 SSP	DEFERIDO
2	2642	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	17705045 SSP/MT	DEFERIDO
3	4188	GABRIELA CONCHE FERREIRA	01/08/1994	23546352 SSP/MT	DEFERIDO
4	4268	JESSICA JACOVAS	19/11/1994	21132712 MT	DEFERIDO
5	995	JULIANA JANDER ANDRADE	03/11/1983	1501392-8 SSPMT	DEFERIDO
6	793	JULIANA KELLY HASHIMOTO	09/10/1995	1821477-0 SSP/MT	DEFERIDO
7	1259	KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	14/07/1995	20871805 SSPMT	DEFERIDO
8	4496	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	28/06/1990	20505108 SSPMT	DEFERIDO
9	1823	LETICIA BRITO SILVA	07/11/1995	22008500 SSP MT	DEFERIDO
10	2239	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	22/12/1973	59800574 SESPPT	DEFERIDO
11	3318	MARIELLI COELHO	28/01/1995	20398425 SSPMT	DEFERIDO
12	2605	MARINA SATIE TAKI	12/09/1990	11626860 SSP/MT	DEFERIDO
13	1541	NADIA SAGGIN	01/03/1995	17272491 SSP/MT	DEFERIDO
14	4034	RICARDO ADRIANO BATISTA MARTINS DE LIMA	22/02/1979	2296582 SPPPB	DEFERIDO
15	629	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/01/1989	14563908 SSP/MT	DEFERIDO
16	1118	SOLANGE SOUZA ALMEIDA	18/05/1995		DEFERIDO
17	470	STEFFANI LORYN CARDOSO RAMOS	30/04/1990	17057590 SSP MT	DEFERIDO
18	1298	THAIANE ARAUJO DA SILVA	23/11/1992	18497896 SSP	DEFERIDO
19	1991	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	13/11/1992	18804675 SSP	DEFERIDO
Ccargo.:794 -MOTORISTA INDÍGENA					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2988	CELSO LIBANARE NETO	30/07/1993	22410449 SSP	DEFERIDO
2	4354	CELSO RICARDO DOS REIS	18/06/1976	21511020 SSPMT	DEFERIDO
3	1513	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	13459309 SSP	DEFERIDO
4	2414	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	23/05/1983	1771860-0 SSPMT	DEFERIDO
5	4258	IVAN LUCAS DOMINGUES SILVA	01/02/1996	22550313 SSP MT	DEFERIDO
6	3250	JOAO MARTINS	17/05/1971	10121 MTE MT	DEFERIDO
7	3519	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	1145140-8 SSP/MT	DEFERIDO
8	3999	LEONARDO LIMA DIAS	10/06/1987	559883574 SSPSP	DEFERIDO
9	571	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	28/04/1992	21433836 SSPMT	DEFERIDO
10	2081	MARCIO RODRIGUES	28/10/1983	14719088 SESP MT	DEFERIDO
11	1778	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	639983 SSP/MT	DEFERIDO
12	191	MISAEI NAIZOKENAZOKAE	29/09/1980	15620395 SSP/MT	DEFERIDO
13	1700	IVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	981161 SSP MT	DEFERIDO
14	2797	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	2897608-8 SSP/MT	DEFERIDO
15	589	SIDNEY SOARES FALCAO	14/11/1975	93757 SSP/MT	DEFERIDO
16	4431	WANDERLEI FRANCO BRITO	19/11/1971	08564230 MT	DEFERIDO
17	4152	WELTON LEONÇO DA SILVA	21/06/1990	19892993 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	1596	MARCIÉLE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	12035114 SSP	DEFERIDO
Cargo.:863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

1	2303	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	7333102 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:875 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	869	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	03/04/1984	13419700 SSP/MG	DEFERIDO
Cargo.:876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3501	GUILHERME JÚNIOR DA SILVA SOARES	30/11/1998	29973414 EXPEDIDOR	DEFERIDO
2	1723	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	28812018 SSP-MT	DEFERIDO
3	1358	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	28169670 SSP MT	DEFERIDO
Cargo.:877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3557	ADRIANA LINA BARBOSA	27/07/1993	23712139	DEFERIDO
2	2675	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	11/05/1993	21609110 SSP	DEFERIDO
3	858	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT	DEFERIDO
4	3940	EWEELEN ALVES TITO	12/07/1997	23615150 SSPMT	DEFERIDO
5	3711	FLAVIA MONALIZA CAMPOS DE ALMEIDA	09/03/1994	25347314	DEFERIDO
6	4172	ISAMARA ALVES ALMEIDA	11/05/1996	28200195 SSP	DEFERIDO
7	4254	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	31/01/1996	23010169 SSP MT	DEFERIDO
8	1722	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	22/04/1987	2092818 AL	DEFERIDO
9	1921	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	26885875 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	4285	BRUNA OLIVEIRA MARTINS	22/01/1997	26225883 SS/P	DEFERIDO
2	730	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	18077242	DEFERIDO
3	872	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	24290548 SEJUSP	DEFERIDO
4	3307	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	25796232 SSP/MT	DEFERIDO
5	337	KEYLA TATIANE DA SILVA	20/12/2016	18747256 SJSP	DEFERIDO
Cargo.:879 -ENTREVISTADOR SOCIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2972	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 SSP/MT	DEFERIDO
2	2832	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	23456906 SSPMT	DEFERIDO
3	4619	DIVA DOS SANTOS NAVARRO	18/10/1972	831972 SSP MT	DEFERIDO
4	846	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1079	MG 21737335 PCMG	DEFERIDO
5	1972	ERICA DE SOUZA ROCHA	09/06/1986	1607887-	DEFERIDO
6	449	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	27719146 SSPMT	DEFERIDO
7	4458	FRANCIELI DA SILVA BARBOZA KRAMPE	03/11/1991	22545336 SSP/MT	DEFERIDO
8	3275	IVONETE DE FREITAS ARAUJO	05/07/1972	0736230-7 SSP MT	DEFERIDO
9	971	KAIO HERNO ROSELLA	17/04/1988	18287271 SSP MT	DEFERIDO
10	2552	LIAGO LUIZ GUERO	27/10/1992	22145281 SSP	DEFERIDO
11	1010	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/07/1989	2008103-0 SSP/MT	DEFERIDO
12	750	MANOEL APARECIDO DE ALCÂNTARA ALMEIDA	12/10/1982	2001476 SSP/AL	DEFERIDO
13	2201	MARCOS FERREIRA	09/07/1982		DEFERIDO
14	13	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	21840040 SSP-MT	DEFERIDO
15	1891	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	22039229 SSP	DEFERIDO
16	4050	PATRICIA DE SOUZA	04/12/1987	19919603 47077 MTE	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

17	1176	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	02/07/1998	27352129 SSP MT	DEFERIDO
18	1371	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	1679527-0 SSPMT	DEFERIDO
19	3616	ROSMARI LOPES SE CARVALHO	19/08/1967	30064201 MT	DEFERIDO
20	2835	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	23210680 SSPMT	DEFERIDO
Cargo:.880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	4255	ADEMIR SOUZA SANTOS	07/12/1987	1947058 SSPMT	DEFERIDO
2	1078	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	15994104 SSP/MT	DEFERIDO
3	241	ANDREZA FELIX DE ABREU	17/11/1992	21485470 SSP MT	DEFERIDO
4	134	ANTONIO DANIEL DA SILVA	03/01/1965		DEFERIDO
5	4629	BRENDA GOMES CANDEIAS	20/12/1993	20395035 SSPMT	DEFERIDO
6	1915	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	16272404 SSPMT	DEFERIDO
7	51	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA	24/07/1996	1967735-9 SSP/MT	DEFERIDO
8	1935	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	08961360 SSP/MT	DEFERIDO
9	4403	CÁSSIA MATOS AMARAL	09/12/1987	1342067622 SSPBA	DEFERIDO
10	4591	CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	03/05/1983	1711369-5 SSP/MT	DEFERIDO
11	392	CLAUDINEI FELIX DA SILVA	06/09/1985	1470802-7 SSP MT	DEFERIDO
12	4379	DANIELA DA SILVA CARVALHO	10/06/1995	25600362 USSPMT	DEFERIDO
13	1473	DEBORA HELENA FERREIRA PACHECO	28/02/1987	322669133 SSP/SP	DEFERIDO
14	3246	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	000747913 SSP-MS	DEFERIDO
15	2047	DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA	06/07/1993	2258257-6 SSP/MT	DEFERIDO
16	1582	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983	13614142 SSP	DEFERIDO
17	2059	EDISLENE VAIANDT RODRIGUES	06/06/1984	12015156 SSPMT	DEFERIDO
18	2429	ELESANDRA ALVES VIRGULINO	12/03/1980	3739390 DGPC GO	DEFERIDO
19	4533	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	29/09/1987	18266827 SSP	DEFERIDO
20	4263	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	15475298 SSP	DEFERIDO
21	2493	FERNANDA DA SILVA CUNHA	17/10/1988	17670420 SSP/MT	DEFERIDO
22	725	FERNANDA DA SILVA FARIAS	28/12/1992	23455772 SSP/MT	DEFERIDO
23	3727	FRANCIELE DA SILVA KVIECZYNSKI	30/11/1985	14892626 SSP	DEFERIDO
24	4600	FRANCIELY LUIZ DE SOUZA	01/10/1991	21591172 SSP-MT	DEFERIDO
25	3085	GIOVANY CESAR PASSARELLO	18/11/1968	616407 SSPMT	DEFERIDO
26	177	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	17131669 SSP-MT	DEFERIDO
27	3923	ISMAEL DE JESUS ANDRADE	26/07/1984	15691713 SSP	DEFERIDO
28	1287	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	22327550 SSPMT	DEFERIDO
29	862	JEFFERSON MUNHOZ	08/02/1977	594063 SSP/RO	DEFERIDO
30	1045	JÉSSICA RAMOS DE OLIVEIRA	24/02/1994	2366143-7 SSP-MT	DEFERIDO
31	287	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP-SP	DEFERIDO
32	3201	JOÃO LUIZ DA SILVA	24/08/1988	18878903 SSPMT	DEFERIDO
33	4609	KATIANA DE SOUSA MARCONDES PEREIRA	13/10/1986	13941674 SSP	DEFERIDO
34	1500	LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA	21/04/1988		DEFERIDO
35	2445	LETÍCIA APARECIDA MENDES IZAIAS	05/03/1990	20723601 SSP/MT	DEFERIDO
36	2609	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	23/03/1984	2249895-8 SSP/MT	DEFERIDO
37	2600	LUIZ EDUARDO CUNHA DE ARAÚJO	31/05/1993	3773650 SSDS/PB	DEFERIDO
38	4311	MAGNO LUAN RICHTER	16/11/1993	1838928-7 SSP	DEFERIDO
39	21	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	1959825-4 SSP/MT	DEFERIDO
40	2873	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	12/02/1976	08888817 SSP/MT	DEFERIDO
41	3606	MARIA JANETE CORREIA	07/06/1982	14499550 SSPMT	DEFERIDO
42	3078	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	1093728929 SJS RS	DEFERIDO
43	4430	MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO	24/02/1986	273676970 SSPSP	DEFERIDO
44	3937	NIVALDO RIBEIRO DA SILV	27/08/1990	19213247 SSP MT	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

45	2892	OLIANI CRISTINA DE SOUZA	11/12/1986	5005890 SSPGO	DEFERIDO
46	4451	OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ	08/02/1990	16091396 SSPMT	DEFERIDO
47	3484	PÂMELA RAÉLLI SANTANA DE OLIVEIRA	19/08/1993	23392720 SSP MT	DEFERIDO
48	3975	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	1378090-5 SSP/MT	DEFERIDO
49	3120	RAONNY ALVES DE SANTANA	23/08/1993	23651741 SSP/MT	DEFERIDO
50	427	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/09/1990	2.122.993-7 SSP/MT	DEFERIDO
51	3277	RENATA MARTINHA DA SILVA	05/08/1994	23045442 SSP-MT	DEFERIDO
52	602	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	17/03/1989		DEFERIDO
53	24	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	21388202 SSP MT	DEFERIDO
54	9	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	641390 SSP	DEFERIDO
55	168	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10758283 SSP/MT	DEFERIDO
56	2014	TALIARA TEIXEIRA SQUAREZI	04/04/1994	21045232 SSP/MT	DEFERIDO
57	3833	TATIANE CRISTINA CANDIDO	22/02/1987	19418752 SSP-MT	DEFERIDO
58	2922	VANDERLEI LAURINDO GOMES	09/03/1975	20693648 SPMT	DEFERIDO
59	4086	VERONICA ALMEIDA RIBEIRO	27/10/1993	25929135 SSP/MT	DEFERIDO
60	4423	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	18673945 SSP/MT	DEFERIDO
61	1411	WISLANY GOMES DE MOURA	21/05/1984	15881784 SSP MT	DEFERIDO

Cargo.:881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2813	ADIRZA SIQUEIRA DE MIRANDA	10/11/1972	973170 SSPMT	DEFERIDO
2	59	ADRIANA DOS REIS GUIMARAES	18/12/1986	17236860 SSP/MT	DEFERIDO
3	1761	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	14/04/1987	4572138 SSP GO	DEFERIDO
4	2516	CRISTIAN BERNARDES VIEIRA	22/11/0993	23273720 SSP	DEFERIDO
5	2111	CRISTIANE FERREIRA	05/04/1987	1938949 SSPMT	DEFERIDO
6	3829	FELIPE GARCIA E SOUZA	03/09/1994	26270080 SEJSP-MT	DEFERIDO
7	2821	HIGOR LUCAS SIQUEIRA DE MIRANDA	26/09/1995	2587694-5 SSPMT	DEFERIDO
8	2618	ISABELA LIMA	18/07/1994	16356128 SSP	DEFERIDO
9	1686	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	22546359 SSP/MT	DEFERIDO
10	425	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	17/12/1989	21121982 SSPMT	DEFERIDO
11	1292	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	2303465-3 SSPMT	DEFERIDO
12	3653	JÚNIOR DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1996	24751782 SEJSP-MT	DEFERIDO
13	1595	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	698540 SSP/MT	DEFERIDO
14	1857	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	2111176-6 SSP/MT	DEFERIDO
15	137	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	10/05/1982	16635604 SSP	DEFERIDO
16	3699	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP/MT	DEFERIDO
17	3756	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSPMT	DEFERIDO
18	3532	MARINA TONETI CHIQUESI	14/06/1973	913872 SSP/MT	DEFERIDO
19	2645	MARTA CRISTINA DA SILVA	15/07/1982	14031922 SSPMT	DEFERIDO
20	1336	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSP-MT	DEFERIDO
21	1979	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	24537314 SEJSP	DEFERIDO
22	2536	SAMARA HELENA TORRES TREVISAN	23/03/1994	21433690 SSP MT	DEFERIDO
23	4633	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	23029897 SSPMT	DEFERIDO
24	3767	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	13931709 SSP/MT	DEFERIDO
25	3709	VALERIA MACHADO DE SOUZA	30/10/1991	22488464 SSP	DEFERIDO
26	4463	WENDER DA SILVA	19/07/1994	2349183-3 SSPMT	DEFERIDO

Cargo.:930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
------	----------	------	------------	------------	----------



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4800

1	128	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP/MT	DEFERIDO
2	4399	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	12/07/1982	15410552 SSP/MT	DEFERIDO
3	3200	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	331358 SSP/AC	DEFERIDO
4	2413	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	14218070 SSP/MT	DEFERIDO
5	3898	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	21/12/1977	14680599 SSP/MT	DEFERIDO
6	2401	CLEONICE BERNARDINO DA SILVA	19/02/1970		DEFERIDO
7	4084	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	17/12/1989	1866879-8 SSP/MT	DEFERIDO
8	2152	DAYANA KARINA ARANTES	23/03/1987	17678269 15082003	DEFERIDO
9	105	DELSMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	07459602 SSP/MT	DEFERIDO
10	3403	EDVAINÉ CARVALHO DE OLIVEIRA	21/03/1983	14979403 SSP/MT	DEFERIDO
11	1798	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	17571928 SSPMT	DEFERIDO
12	2365	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	604640 SSPRO	DEFERIDO
13	3584	FABRINE SEDANO SANCHES	19/10/1987	18474837 SSP/MT	DEFERIDO
14	2308	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	15511669 SSP MT	DEFERIDO
15	871	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	240169393 SSP	DEFERIDO
16	2872	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	01/05/1975	118611177 SJMT	DEFERIDO
17	1893	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	21468087 SSP MT	DEFERIDO
18	703	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	03/12/1982	12403431 SESP MT	DEFERIDO
19	36	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	09996443 SJMT	DEFERIDO
20	2231	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	02/07/1972	919149 SSPMT	DEFERIDO
21	2915	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	20025580 SPI/SJSP	DEFERIDO
22	1888	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	000.650.708 SSPMS	DEFERIDO
23	2998	MARILZA APARECIDA DA SILVA	15/12/0197	20538642 SSPMT	DEFERIDO
24	4341	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	21/07/1969	09187448 SSP/MT	DEFERIDO
25	702	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	25621920 SSP/MT	DEFERIDO
26	4668	MARLI JACOBOWSKI	06/08/1962	2268493-0 SSP	DEFERIDO
27	4670	MARTA JOSE DA SILVA	11/06/1972	678747-9 SSP/MT	DEFERIDO
28	1624	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	25530348 SEJUSP MT	DEFERIDO
29	1783	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	3063841-0 MT	DEFERIDO
30	1117	OSMARINA SILVA GONCALVES	05/09/1984	19327765 SSPMT	DEFERIDO
31	1213	RHANA TATIANE DA SILVA CAGNAN	14/06/1998	25347837 MT	DEFERIDO
32	2398	RODRIGO BISPO GARCIA	23/11/1983	14107007 MT	DEFERIDO
33	4348	ROSANA GOMES TEIXEIRA	27/07/1990	20314035 SSP	DEFERIDO
34	324	ROSANE FAGUNDES KRAEMER	16/04/1974	6051052071 SSP/RS	DEFERIDO
35	3231	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	1206990-6 SSPMT	DEFERIDO
36	2432	SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	31/07/1976	988258 SSPMT	DEFERIDO
37	2503	SANDRA MARIA	12/06/1966	544238 SSP	DEFERIDO
38	2517	SHEILA LETÍCIA FERREIRA	26/09/1983	14112191 SSPM	DEFERIDO
39	2250	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	29408202 SSP MT	DEFERIDO
40	4627	SIMONE DA SILVA PEREIRA CABRAL	15/01/1987	17605687 SSP-MT	DEFERIDO
41	1745	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	27/04/1960	12507563 SSPMT	DEFERIDO
42	2070	VALDIRENE ALVES	05/10/1978	15972267 MT	DEFERIDO
43	3650	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	24/04/1974	09583629 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	3059	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	21608229 SSP-MT	DEFERIDO
2	4004	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	1084837-1 SJ	DEFERIDO
3	1977	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	1749247-5 SSP/MT	DEFERIDO
4	4122	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	16145801 SSPMT	DEFERIDO
5	2648	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	1422803210 SSP	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

6	2381	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/07/1964	05010950 SSPMT	DEFERIDO
7	1914	LUZINETE ROSA DE FIGUEIREDO	08/07/1987	21744041	DEFERIDO
8	3867	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	1096029-5 SSP/MT	DEFERIDO
9	145	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	22298908 SSSPMT	DEFERIDO
10	2155	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	958522 SSPMT	DEFERIDO
11	1016	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	13426400 SSP-MT	DEFERIDO
12	2843	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/7197	1540499-4 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.:961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	731	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	11386088 SSP/MT	DEFERIDO
2	1670	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	16709624 SSSP MT	DEFERIDO
3	1709	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	16105044	DEFERIDO
Cargo.:962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	2777	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	563065539 SSP/SP	DEFERIDO
Cargo.:963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL					
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Situação
1	1858	ANA PAULA DA SILVA DOS REIS	21/06/1987		DEFERIDO
2	3951	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	15106365 SSP/MT	DEFERIDO
3	2994	BEATRIZ OLIVEIRA CORRÊA	17/10/1996	2771439-0	DEFERIDO
4	1290	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	19019971	DEFERIDO
5	1145	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	20149999 SSP-MT	DEFERIDO
6	3034	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	22903194 SSP/MT	DEFERIDO
7	1978	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	1429817291 SSP	DEFERIDO
8	2340	EDJAINÉ FELIX SANTOS	27/10/1975	1545188-7 SSPMT	DEFERIDO
9	140	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	25390872 SEJUSP/MT	DEFERIDO
10	2846	FRANCIELE FERREIRA NOGUEIRA	26/03/1992	2481962-0 SSPMT	DEFERIDO
11	4178	FRANCIELI CRISTINA DE MELO	21/08/1989	22396322 SSP/MT	DEFERIDO
12	1544	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	2778826-1 SSP/MT	DEFERIDO
13	3924	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	22/08/1995	2782619-8 SSP	DEFERIDO
14	4174	IVONETE APARECIDA ALMEIDA	27/08/1978	16775635 SSP	DEFERIDO
15	1667	JANE DA SILVA SANTOS	08/07/1984	19371969	DEFERIDO
16	2683	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1005	26163888 SSP	DEFERIDO
17	3808	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	04925386 SSPMT	DEFERIDO
18	1233	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	13581066 SSP MT	DEFERIDO
19	2241	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	14138786 SSP MT	DEFERIDO
20	1968	MARTA REGINA DOS SANTOS I	05/12/1982	14236036 SSP/MT	DEFERIDO
21	531	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	21137285 SSPMT	DEFERIDO
22	4250	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	1340600 SEJSP	DEFERIDO
23	4637	ROSA MARIA DA SILVA	21/12/1968	10404490 SSPMT	DEFERIDO
24	3946	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	17852641 SSP MT	DEFERIDO
25	1253	ROSSEMERY ROJAS PEREIRA	03/01/1991	21608857	DEFERIDO
26	526	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	19441053 SSPMT	DEFERIDO
27	1230	SILVANA BELEM DE SOUZA	04/04/1978	11873809 SJ MT	DEFERIDO
28	2328	SIMONE RAMOS	04/11/1985	1824622-2 SSP-MT	DEFERIDO
29	2176	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	21896577	DEFERIDO



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

2. A prova objetiva será realizada no dia **11/12/2016**, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas.

3. Os candidatos de cada cargo deverão comparecer aos locais de realização da prova objetiva conforme abaixo relacionado:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – zona urbana – letra A até letra L (tendo a inicial Li)	ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO , Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT
--	---

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – zona urbana – letra L (tendo a inicial Lo) até letra Z	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO , Rua 07, nº 1980 W, Jardim Esmeralda, em Tangará da Serra-MT
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – zona rural – letra A até letra S	
Atendente de Agência Postal – Gleba Triângulo - letra A até letra Z	
Atendente de Agência Postal – Progresso - letra A até letra Z	
Atendente de Agência Postal – São Joaquim - letra A até letra Z	
Atendente de Agência Postal – São Jorge – letra A até letra Z	
Entrevistador Social - letra A até letra Z	
Instrutor de Artesanato – SEMEC e SEMAS – letra A até letra Z	
Instrutor de Oficina de Dança – SEMEC e SEMAS – letra A até letra Z	



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

Instrutor de Oficina de Dança Clássica – SEMEC – letra A até letra Z	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO , Rua 07, nº 1980 W, Jardim Esmeralda, em Tangará da Serra-MT
Instrutor de Oficina de Teatro – SEMEC e SEMAS – letra A até letra Z	
Instrutor de Oficina Teclado, Violão e Coral – SEMEC e SEMAS – letra A até letra Z	
Intérprete de Libras - letra A até letra Z	
Ajudantes de Serviços Gerais - Indígena - letra A até letra Z	CME JOSÉ NODARI , Rua Ismael José do Nascimento nº 1374-W Jardim Tangará I em Tangará da Serra-MT.
Mecânico - letra A até letra Z	
Motorista – Indígena - letra A até letra Z	
Motorista – zona rural – letra A até letra Z	
Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena – letra A até letra Z	
Vigia – letra A até letra Z	CME SILVIO PATERNEZ , Rua 11, 1209-N, Jardim Santa Izabel em Tangará da Serra-MT
Ajudante de Serviços Gerais – zona urbana - letra A até letra R	ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNIZ , Rua José Alves de Souza, nº 277-N, Jardim Santiago em Tangará da Serra-MT.



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

Ajudante de Serviços Gerais – zona urbana - letra S até letra Z	CME ANTENOR SOARES, Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT
Agente Social – letra A até letra Z	

Agente Administrativo - letra A até letra Z	CAMPUS – UNEMAT, MT 358, KM 7, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-MT
Agente do Programa Acessuas – Pronatec – SEMAS - letra A até letra Z	
Assistente Social – SEMAS - letra A até letra Z	
Gerente do Programa Acessuas – Pronatec – SEMAS - letra A até letra Z	
Nutricionista – letra A até letra Z	
Orientador Social – SEMAS - letra A até letra Z	
Pedagogo – SEMAS - letra A até letra Z	
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - letra A até letra Z	
Professor Ciências Naturais– zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais - letra A até letra Z	
Professor Educação Física – SEMAS - letra A até letra Z	



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

Professor Educação Física – zona urbana – letra A até letra Z	CAMPUS – UNEMAT, MT 358, KM 7, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-MT
Professor Educação Infantil – zona urbana – letra A até letra Z	
Professor Geografia – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor História – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - zona urbana e rural – Libras - letra A até letra Z	
Professor Matemática – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Professor Matemática - zona urbana e rural – Libras – letra A até letra Z	
Professor Sala Multifuncional/Ed. Especial - Braille e Libras - letra A até letra Z	
Professor Sala Multifuncional/Ed. Especial – Libras - letra A até letra Z	
Professor Sala Multifuncional/Educação Especial – zona urbana e rural – letra A até letra Z	
Psicólogo – SEMAS - letra A até letra Z	

4. Os candidatos que solicitaram atendimento diferenciado para a realização da prova objetivo conforme o Edital de Abertura 004/2016 no Item 7.2 realizarão a prova objetiva nos seguintes locais:

Cargo.: 963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL		
Insc. Nº	NOME CANDIDATO	LOCAL DE PROVA

72



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Secretaria Municipal de Administração
 Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000
 Fone (065) 3311-4800

4456	CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT
2504	ALINE MUNIZ PONTES	
2983	RAFAEL OLIVEIRA DA LUZ	

Cargo.: 963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL		
Insc.Nº	NOME CANDIDATO	LOCAL DE PROVA
3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO Rua 07, nº 1980 W, Jardim Esmeralda, em Tangará da Serra-MT
1428	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	
3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC		
Insc.Nº	NOME CANDIDATO	LOCAL DE PROVA
3569	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	CME ANTENOR SOARES Av. Avenida Brasil, n.º 1310 -E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT

Tangará da Serra – MT, 09 de Dezembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira
 Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
 Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido
 Secretário Municipal de Assistência Social

73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 293/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 293/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BLOCO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-FATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO RETANGULO 04X10X20, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DA CALÇADA DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R\$ 9.945,00

VIGÊNCIA 02/12/2016 A 04/03/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO / ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS LEILÃO Nº 001/2016

O Leiloeiro **Valdeni Alves de Figueiredo**, por ordem do Prefeito Municipal, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2016 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, Leilão para venda de veículos inservíveis ao município. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site www.prefeituratorixoreu.com.br, maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de dezembro de 2016.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO

Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 630, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Sinop, para a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Sinop para a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na área urbana do município, especificamente a sua regulação e fiscalização, em conformidade com o disposto no artigo 241, da Constituição Federal.

Art. 2º. A gestão associada com o Município Sinop para o exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico – abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área urbana municipal será exercida por meio de delegação de competência, na forma de Termo de Convênio de Cooperação, à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, organizada sob a forma de autarquia, criada pela Lei n. 2.036 de 16 de setembro de 2014, e em conformidade com o disposto nas Leis Federais 8.666/1993, 8.987/1995, 11.107/2005 e 11.445/2007.

§1º. A vigência do Convênio de cooperação se encerra em 22 de agosto de 2030.

§2º. O referido Termo de Convênio será automaticamente extinto caso ocorra o disposto no art. 13, §6º, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005.

§3º. Caso não ocorra a assinatura e publicação do Termo de Convênio de Cooperação no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, esta perderá seus efeitos, revogando-se a autorização concedida ao município para firmar o convênio.

Art. 3º. Para efeitos desta lei considera-se saneamento básico a definição prevista no art. 3º, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º. Fica instituída a Taxa de Regulação e Fiscalização - TRF dos Serviços públicos regulados e fiscalizados, decorrente do exercício da função regulatória sobre a prestação dos serviços públicos, que será devida à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop durante toda a vigência do Termo de Convênio de Cooperação.

Art. 5º. A base de cálculo da TRF será a receita bruta mensal da concessionária, excluídos os tributos sobre ela incidentes, a que se referem os serviços descritos no art. 3º, inciso I, alíneas a e b, da lei federal nº 11.445/2007.

Parágrafo Único. Consideram-se tributos incidentes o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, Contribuição para o PIS/PASEP e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, bem como outros que venham a ser criados, e que tenham a receita bruta como base para sua incidência.

Art. 6º. Até o 24º (vigésimo quarto) mês da assinatura do Termo de Convênio entre os municípios de União do Sul e Sinop, a alíquota da TRF será de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês e até o término da vigência do termo convencional, a alíquota da TRF será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Art. 7º. É contribuinte da TRF a concessionária de serviços públicos a que se refere art. 3º desta lei, cujos serviços serão submetidos à regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 8º. A TRF deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

§1º. Concomitantemente ao pagamento da TRF, o contribuinte deverá apresentar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, relatório contábil, econômico e financeiro do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TRF.

§2º. A TRF será recolhida à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, com a finalidade de custeio das atividades dessa entidade.

Art. 9º. Fica delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TRF, instituídas por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação.

Art. 10. Os valores, cuja cobrança seja atribuída por lei a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa própria da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, e servirão de título executivo para a cobrança judicial.

Art. 11. O controle social dos serviços públicos regulados no Município de União do Sul será exercido por meio do conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados.

Parágrafo Único. No Município de União do Sul o controle social será exercido por conselho municipal a ser instituído por lei, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, com as competências e atribuições focadas no controle social, mediante participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política pública, bem como no seu planejamento e avaliação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2016

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação até a data de 15 de janeiro de 2017, da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Sr^a. TEREZINHA SCHUCH DA SILVA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 3758642-0 SSP/PR e CPF nº 510.626.139-87, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 629, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre redução da jornada de trabalho para servidores públicos, responsáveis por filhos ou outros dependentes com necessidades especiais.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Ao servidor estatutário do Município de União do Sul, que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidade especiais, consideradas dependentes sob o aspecto socioeducacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, sem prejuízo da remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

§ 1º - Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica.

§ 2º - Nos casos em que a deficiência for considerada irreversível, a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servidor comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Art. 2º - Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.

Art. 3º - A redução de carga horária de que trata esta lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado, e será instruído com documento oficial de identificação e atestado médico de que a pessoa com necessidades especiais encontra-se em tratamento e necessita da assistência direta do requerente.

§ 1º - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores públicos municipais, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

§ 2º - A redução de carga horária será concedida periodicamente pelo prazo máximo de (6) seis meses nos casos de necessidade temporária e de 01 (um) ano nos casos de necessidade permanente, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando-se sempre os procedimentos de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei.

§ 3º - Os servidores que estejam cumprindo estágio probatório terão direito à redução de carga horária a partir do primeiro ano de exercício do cargo.

Art. 4º - Durante o período de gozo da redução de carga horária o Servidor não poderá exercer outras atividades remuneradas, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 631, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 887.646,39 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

17 - Saneamento.

511 – Saneamento Básico Rural.

0027 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.

1.049 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Assentamentos.

(279) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios. = R\$ 887.646,39.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de até R\$ 887.646,39 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta do Termo de Compromisso N° TC/PAC-0212/2012, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, com o objetivo de execução de obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 631, de 09 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 887.646,39 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

17 - Saneamento.

511 – Saneamento Básico Rural.

0027 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.

1.049 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Assentamentos.

(279) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios. = R\$ 887.646,39.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 887.646,39 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta do Termo de Compromisso N° TC/PAC-0212/2012, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de União do Sul, com o objetivo de execução de obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO Nº. 025/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande,

Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por

deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil – Pré-

Escola, através do Processo N° 102/2016, do CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa

Campos, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizado

à Rua D, S/N, Bairro Asa Bela, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre

01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1350/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **08.12.2016 a 06.01.2017**, ao servidor **JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA**, matrícula nº **23794**, Efetivo, exercendo o cargo de Jornalista, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 080/2016

PROCESSO N. 407016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, conforme edital e anexos. Arealização está prevista para o dia 22 de dezembro de 2016, às 15h00min (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2016. Vivian D. Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração.

PORTARIA Nº 1366/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **03.01.2016 a 17.01.2016**, a servidora **RAROILDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **39353**, Efetiva, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1360/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **01.12.2016 a 30.12.2016**, ao servidor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, matrícula nº **46745**, Efetivo, exercendo o cargo de Coordenador de Cadastro e Geo Processamento – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1359/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **16.12.2016 a 14.01.2017**, a servidora **VIDAL DE ARAÚJO BASTOS PEREIRA**, matrícula nº **109126**, Comissionada, exercendo o cargo de Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1358/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **26.12.2016 a 09.01.2017**, a servidora **MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS**, matrícula nº **35793**, Efetiva, exercendo o cargo de Inspetora de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1357/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **26.12.2016 a 09.01.2017**, ao servidor **MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº **34429**, Efetivo, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1356/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.12.2016 a 17.01.2017**, ao servidor **IVAN WOLF**, matrícula nº **109096**, Comissionado, exercendo o cargo de Assessor Jurídico – DNS 5, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa OI/S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel) e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado), para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto (DAE/VG).

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 352.981,92 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 06/12/2016

Várzea Grande, 09 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 130/2016**

PORTARIA N.º 130/2016

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

CONTRATO N.º 026/2016 e 040/2016 – AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço para Futura Contratação de Serviços de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões ¾ Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Tipo Basculante.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Leandrey Akerley Silva

RG N.º 1576189-4 SSP/MT CPF N.º 009.324.901-23

END.º: Rua São Joaquim N° 1333 Bairro: Goiabeiras

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 563

Art. 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJODIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 0104/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Instituir **Grupo de Trabalho** responsável pelo atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande no período de matrículas para o ano letivo vindouro e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e Instrução Normativa n. 001/2016/GAB/SME-VEL/VG/MT

RESOLVE:

Art. 1.º- Instituir Grupo de trabalho responsável pelo atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande no período de matrícula, consoante Instrução Normativa n. 001/2016/GAB/SME-CEL/VG/MT, que será formada pelos membros abaixo elencados e presidido pelo primeiro que a compõe.

I. Creonice de Oliveira Barbosa;

II. Ivete de Queiroz Porto;

III. Rosilene Paula da Silva;

IV. Maragareth Rose da Silva Vieira;

V. Izabel Cristina de Santana Barreto.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA SMAD/N.º 1365/2016

Designa os responsáveis pelo lançamento / disponibilização das informações no Portal Transparência da Secretaria Municipal de Administração.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.527/2011 que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.967/2013 que dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 39/2016 que regulamenta o acesso à informação no âmbito do município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelo lançamento / disponibilização e monitoramento das informações no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, correspondente às atribuições referentes aos critérios e campos de atuação definidos abaixo.

Servidor Responsável	Tipo de Informação	Prazo
Rubia Butaca Taborelli de Oliveira	Informações da Instituição Licitante	05 (cinco) dias após publicação
Rubia Butaca Taborelli de Oliveira	Informações da Instituição Aderente	05 (cinco) dias após publicação
Rubia Butaca Taborelli de Oliveira	Informações sobre Licitações, seus editais e resultados.	05 (cinco) dias após publicação
Rubia Butaca Taborelli de Oliveira	Contratações Diretas por Dispensa ou Inexigibilidades	05 (cinco) dias após publicação

Rubia Butaca Taborelli de Oliveira	Informações sobre Fornecedores Idôneos e suspensos	05 (cinco) dias após publicação
Emanuel Rosa de Oliveira	Informações da Remuneração de Agentes Públicos	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Informações Institucionais	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Quadro de Pessoal	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Lotacionograma	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Informações sobre Concursos e Processo Seletivo	10 (dez) dias do mês subsequente
Moacyr Assis Ribeiro	Informações sobre Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis)	10 (dez) dias após a ocorrência
Naiane Cristina Neirão	Informações da Frota do Município	10 (dez) dias após a ocorrência

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1354/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **19.12.2016 a 02.01.2017**, a servidora **RAROILDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **39353**, Efetiva, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1355/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **21.12.2016 a 04.01.2017**, a servidora **IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ**, matrícula nº **20384**, Efetiva, exercendo o cargo de Ouvidora – DNS 3, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1353/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **25 (vinte e cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **20.12.2016 a 13.01.2017**, a servidora **TELMA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº **444871**,

Efetiva, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1352/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **01.12.2016 a 30.12.2016**, a servidora **LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA**, matrícula nº **28488**, Efetiva, exercendo o cargo de Superintendente de Licitação - DNS 3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1351/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **05.12.2016 a 19.12.2016**, a servidora **ANA FENANDA GODOY CONCATO**, matrícula nº **109370**, Comissionada, exercendo o cargo de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1349/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **12.12.2016 a 16.12.2016**, a servidora **CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ**, matrícula nº **8210**, Efetiva, exercendo o cargo Superintendente do PDI – DNS 3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N° 31/2016/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande,

Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por

deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a autorização para Funcionamento da Primeira Etapa da Educação

Básica – Educação Infantil, através do Processo N° 104/2016, do Colégio Adventista

Várzea Grande, situado à Rua Embauvál, N° 56, Centro, neste Município, mantido

pela Inst. Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social – 144111.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre

01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N° 030/2016/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande,

Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por

deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola,

Ensino Fundamental – anos iniciais e finais através do Processo N° 099/2016, da EMEB

Senhora Dirce Leite de Campos, situada à Rua Marquês de São Vicente S/N, Bairro Jardim

Itororó, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre

01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N° 032/2016/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande,

Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por

deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a Autorização para Funcionamento da 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino

Fundamental – anos iniciais em caráter excepcional por 01 (um) ano, através do Processo N°

118/2016, da EMEB Manoel João de Arruda, situada à Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N,

Bairro Figueirinha, sob o CEP: 78.140.070, telefone 3688-3804, neste Município, mantida pela

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 01 (um) ano, no período compreendido entre

01/01/17 à 31/12/18.

Parágrafo Único: Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades

apontadas no Relatório Técnico, Parecer deste Conselho e Resolução específica deste

órgão, será expedido automaticamente outro ato resolutivo por mais 04 (quatro) anos.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N° 029/2016/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei

Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do

Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche, através do Processo

N°109 /2016 da Creche Vila São João de "Miguelina de Campos e Silva - Dona Quita”,

situada à Rua 8, Quadra 07, Bairro São João, neste município, mantida pela Secretária

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre

01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N° 033/2016/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal

N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do

Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a Autorização da Educação Infantil – Pré-Escola, a partir do ano de 2017, por

05 (cinco) anos, através do Processo 113/2016/CME/VG do Educandário Espírita Maria de

Nazaré mantida pela Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo, situado na Av. C, s/n°, esquina

com a Rua 25, Bairro Vitória Régia, neste município.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre

01/01/17 à 31/12/2021.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A DE S LACERDA JUNIOR - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 12.978.794/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no art. 57, II e 65, I, b), §1º da Lei nº. 8.666/1993 e suas devidas atualizações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, no Temo de Contrato nº. 102/2013, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 412741/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES, DAS UNIDADES E DOS PREÇOS, o item 5.1 e 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato em epígrafe, referente a contratação de empresa especializada no serviço de preparo e distribuição de alimentação a preços populares, no restaurante popular, como fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados. VALOR GLOBAL: Fica repactuado o contrato principal no valor global de R\$ 1.525.200,00 (hum milhão quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo o cronograma de desembolso da Contratante no valor de R\$ 1.165.200,00 (hum milhão cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), e pelo usuário no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA: DO: 38.01.15.122.0002. P/A: 2.053. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.048. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.048. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE: DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS: DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FORMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 503 087 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº.362.092.101-63, Matrícula 011346; a Secretária de Serviços Públicos, que designa para este ato o servidor RONNY CARLOS MARTINS SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 662809 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 631.095.731-72, Matrícula 109003; a Secretária de Defesa Social, que designa para este ato a servidora CRISTIANE LIMA PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13560239 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 918.082.

431-53, Matrícula 9316; a Secretária de Viação e Obras, que designa para este ato o servidor ARILDO FORTINO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0557039-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 535.631.661-53, Matrícula 110982; a Secretária de Saúde, que designa para este ato a servidora JUSELLY CERMEN DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1436238-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 004.275.971-45, Matrícula 118011.

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social PMVG/MT

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

A DE S LACERDA JUNIOR - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N° 028/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação. Resolve: Art. 1° - Credenciar, através do Processo N°108/2016 a Creche Vila São João de "Miguelina de Campos e Silva - Dona Quita", situada à Rua 08, Quadra 07, Bairro São João, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Art. 2° - O presente ato terá vigência a partir 2016. Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registrada Publicada Cumpra-se Várzea Grande, 01 de dezembro 2016. Maria José Pereira de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Educação Homologo: Silvio Aparecido Fidélis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N° 028/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei

Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do

Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Credenciar, através do Processo N°108/2016 a Creche Vila São João de

"Miguelina de Campos e Silva - Dona Quita", situada à Rua 08, Quadra 07, Bairro São

João, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer.

Art. 2° - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N° 027/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande,

Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por

deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil –

Creche, através do Processo N° 105/2016, o CMEI "Professora Eleuza Maria Souza

Santos", mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à

Rua: 05, Quadra 06, S/N, Bairro: Parque São João, sob o CEP: 78.118-100, telefone 3691-

3252, neste município.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre

01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 099/2016

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares n°. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	C/H.	CLAS/NÍVEL
JOSECY BARBOSA RAMOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	25H	C - 05
MARIA IVANETE MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSORA V A VIII	PROFESSORA V A VIII	25H	B - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS - CMEI**

A Comissão de Trabalho instituída pelas **Portarias N° 40 e 89/2016/GAB/SMECEL/VG**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo **Edital N° 03/2016/GAB/SMECEL/VG/MT**, torna público a relação dos candidatos **aptos para a 2ª etapa**, conforme o item 4.7, do documento retro à função de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Várzea Grande – MT.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS - CMEI			
N°.	UNIDADE	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1	CMEI Albella Curvo de Moraes	Vanda das Neves Macedo da Silva	Apto
2	CMEI Antonio Norberto		
3	CMEI Aurélia Corrêa	Maria das Graças Moraes Rosa	Apto
4	CMEI Jonas Pinheiro		
5	CMEI Isabel Antunes de Campos		
6	CMEI José de Mendonça	Creuzeni Borges da Silva	Apto
7	CMEI Manoel Rosa de Figueiredo		
8	CMEI Mariana Rodrigues		
9	CMEI N. S. da Guia		
10	CMEI Antonio Amorim de Campos	Evania Cristina Silva Duarte	Apto
11	CMEI Nair Sacre de Campos	Cristiane Saldanha	Apto
12	CMEI Jair Luiza de Campos Untar	Creodete Alves dos Santos	Apto
13	CMEI São Domingos Sávio	Ariane de Oliveira Inacio	Apto
14	CMEI Joanita Benedita Teixeira C. Campos	Antonia Fátima da Guia Almeida	Apto
15	CMEI Eleuza Maria Souza Santos		
16	CMEI Wilson Sodré	Rosielem Bezerra Ortiz	Apto
17	CMEI Manoel Antonio	Berenice do Espírito Santo Silva	Cancelado, item 4.4 do Edital 03/2016
18	CMEI Miguelina de Campos e Silva		
19	CMEI Izabel Pinto de Campos		

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS – EMEB ZONA RURAL			
N°.	UNIDADE	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1	Bianka Lorena		
2	Antonia Felipa Campos		
3	Antonio Lino de Campos		
4	Benedito Abrão		
5	Elias Domingos		
6	Gabriel Muller		
7	João Ponce		
8	Júlio Domingos de Campos	Claudia Barbosa Camargo Fernandes	Apto
9	Maria de Lourdes Toledo Areias		
10	Euraide de Paula		
11	Maria Barbosa da Silva	Jandira Ferreira da Silva Dias	Apto
12	Ver. Estevão Ferreira		
13	Ver. Zeno de Oliveira		

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS – EMEB ZONA URBANA			
N°.	UNIDADE	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
1	EMEB Air Addor	Claudia Aguiar de Souza	Apto
2	EMEB Alino Ferreira de Magalhães	Elizandra Souza de Pinho	Apto
3	EMEB Ana Francisca de Barros		
4	EMEB Ana Rosa da Silva		
5	EMEB Antônio Gomes da Cruz	Sandra Maria dos Santos Borelli	Apto
6	EMEB Antônio Joaquim de Arruda		
7	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva	Rosinete Célia Peixoto	Apto
8	EMEB Aristides Pompeo de Campos	Silvia de Souza Coelho Martins Gomes	Apto
9	EMEB Armindo de Arruda de Campos		
10	EMEB Dep. Ary Leite de Campos		
11	EMEB Benedita Bernardina Curvo		
12	EMEB Abdala Jose de Almeida	Jucineide da Silva	Apto
13	EMEB David Mayer	Erica Vanessa dos Santos Brito	Apto
14	EMEB Eunice Cesar Melo	Zeniy Souza do Nascimento	Apto
15	EMEB Ednilson Francisco Kolling	Denilza Luiza de Arruida	Apto
16	EMEB Emanuel Benedito de Arruda	Nazareth Batista de Oliveira Amaral	Apto

17	EMEB Faustino Antônio da Silva	Edilde Benedita da Silva	Apto
18	EMEB Gonçalo Domingos de Campos		
19	EMEB Jaime Veríssimo de Campos Junior	Lourdes Bordini	Apto
		Eliane Aparecida Ferreira da Silva	Apto
		Suhmaya Untar	Apto
		Aparecido Cardoso de Oliveira	Apto
20	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Nasare de Maria Dreyer	Apto
21	EMEB Irenice Godoy		
22	EMEB Joaquim da Cruz Coelho		
23	EMEB José Estejo de Campos	Gilmar Mussa de Moraes	Apto
24	EMEB Júlio Corrêa	Rosilene Barros Vieira	Apto
25	EMEB Lenine de Campos Póvoas		
26	EMEB Luiz Reveles Pereira	Adriana Alves Ormond	Apto
27	EMEB Mamed Untar		
28	EMEB Manoel João de Arruda	Maria Auxiliadora Coelho Silva	Apto
29	EMEB Maria Pedrosa de Miranda	Terezinha Jesus de Oliveira Souza	Apto
		Cilene Coelho de Oliveira	Apto
30	EMEB Mário Antunes de Almeida		
31	EMEB Nair de Oliveira Correa	Eliete Malta dos Santos Almeida	Apto
32	EMEB Napoleão José da Costa	Kelly Martins Borges	Apto
		Rosalba Tercia Moraes Curado	Apto
33	EMEB Pe. Luís Maria Ghisoni	Rita do Carmo Ferreira Siqueira	Apto
34	EMEB Angela Jardim Botelho	Francislene de Campos Coelho e Oliveira	Apto
35	EMEB Juvenília Monteiro de Oliveira		
36	EMEB Líbia da Costa Rondon		
37	EMEB Profª Lúcia Leite Rodrigues	Angela Maria Santana	Apto
38	EMEB Maria das Graças Pinto	Ivone Gonçalves da Mota	Apto
39	EMEB Maria Joana da Silva Almeida		
40	EMEB Marilce Benedita de Arruda	Kátia Machado da Silva	Apto
41	EMEB Rita Auxiliadora Campos	Rosemeire Siqueira da Silva	Apto
42	EMEB Salvelina Ferreira da Silva	Matildes Elias de Souza	Apto
		Patrícia Silva Pinto	Apto
43	EMEB Antônio Salústio Areias	Valdenice Lopes da Silva Araújo	Apto
44	EMEB Paulo Freire	Cicero Batista de Carvalho	Apto
45	EMEB Ruth Martins Santana	Antonia Augusta Pompeo de Amorim	Apto
46	EMEB Dirce Leite de Campos	Denize Ketterman	Apto
47	EMEB Ten Abílio da Silva Moraes	Loracil Cezarino de Campos	Apto
48	EMEB Ten Waldemiro Delgado Bertúlio		

Várzea Grande – MT, 09 dezembro de 2016.

Catarina Sena Barros de Toledo

Presidente da Comissão

Maria José de Paula Lima

Coordenadora da Comissão

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 024/2016/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei

Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do

Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo Nº 101/2016, o CMEI Joanita Benedita Teixeira da

Costa Campos, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

localizado à Rua D, S/N, Bairro Asa Bela, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 026/2016/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei

Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do

Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Credenciar, através do Processo N°106/2016 o CMEI “Professora Eleuza Maria

Souza Santos”, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

situado à Rua: 05, Quadra 06, S/N, Bairro: Parque São João, sob o CEP: 78.118-100, telefone

3691-3252, neste município.

Art. 2° - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA N° 07/2016**

Cria a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade, vereador ELIAS CONCEIÇÃO SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando que a transmissão do poder deverá ser promovido pelo gestor de forma a resguardar o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a comissão de Transmissão de Mandato Eletivo da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, em consonância com a Resolução Normativa de nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Ficam designados os membros integrantes da referida comissão, composta pelos seguintes servidores:

I – Coordenador: Sander Márcio Fernandes Leite - Controlador Interno

II – Membro: Osvaldo Carvalho de Mello - Contador

III – Membro: Michell Leite Coelho - Secretário de Administração e Financeiro

IV – Membro: Celso Henrique Mazziero - Secretario Legislativo

V – Membro: Alinor Sena Rodrigues - Procurador Legislativo.

Art. 3° Compete a comissão providenciar a documentação exigida na Resolução 19/2016 do TCE/MT e elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

Art. 4° A referida comissão terá o prazo até o 5° (quinto) dia útil, após a posse, para encaminhar conclusivo ao novo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 5° - O Coordenador e os Membros da presente Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer natureza.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade, 02 de dezembro de 2016.

ELIAS CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N° 123/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2°. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 12 de dezembro de 2016 a 11 de janeiro de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria "B"
- 2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria "D"
- 3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria "C"
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t - Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u - Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v - Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 123/2016

CARGO (102) SERVIÇOS GERAIS

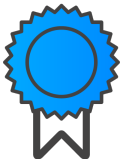
	INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
	116021-7	LUCIANA ALVES DE SOUZA	24/01/87	102	SERVIÇOS GERAIS	63,00	6
	116276-7	ANDREA RAMOS DE MORAIS	08/11/94	102	SERVIÇOS GERAIS	63,00	7
	115907-8	MARINEI DE FÁTIMA RIBEIRO	14/07/73	102	SERVIÇOS GERAIS	59,00	8
	119077-6	LUCIMARA POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	18/01/93	102	SERVIÇOS GERAIS	58,00	9

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de dezembro de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 11 21:32:39 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)